Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01708	12/05/26 15:38:55	12/05/26 15:38:56	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	30/10/26 23:59:59	30/10/26 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO 2026/SEMGO Coelho Neto - MA, 12 de maio de 2026.

À
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
ATT. SR. JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 12/05/2026 às 15:38
Código de validação: 9caa8c8a-e7a1-420b-8a3e-c3a882bace43

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2026/SEMGO Coelho Neto - MA, 12 de maio de 2026.

À
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
ATT. SR. JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

Atenciosamente,

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.12 15:37:21 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Welbsterlane Cardoso Lima			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNIDADE**	**TIPO**	**QUANTIDADE**
Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA.	Anexo I	Anexo I	Anexo I

1. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição

Diante da necessidade de combater diversos tipos de pragas prejudiciais à saúde, tais como cupins, ratos, baratas, mosquitos, morcegos e outros, que podem fazer mal considerável aos munícipes e aos funcionários que circulam nos estabelecimentos da Administração Pública os quais esta secretaria é responsável.

A prevenção é fundamental para evitar situações de emergência e minimizar os impactos negativos na saúde, sendo assim necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo com a qualidade de vida de seus usuários dos serviços públicos.

2. Dotação Orçamentária

Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

Coelho Neto - MA, 12 de maio de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.12 15:37:35 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	60.000
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	60.000

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01741	13/05/26 13:49:17	13/05/26 13:49:17	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
200 Dias (Úteis)	26/02/27 23:59:59	24/02/27 23:59:59	Normal

Despacho

Informo que as demais secretarias solicitaram a prestação de serviços acima citados, tornando por oportuno a unificação do objeto. Abaixo segue numeros dos processos para uma eventual consulta.

SEMGO PR2026.05/CLHO-00179

SEMED PR2026.05/CLHO-00175

SEMASC PR2026.05/CLHO-00177

SEMUS PR2026.05/CLHO-00182

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 13/05/2026 às 13:49
Código de validação: 589a06cf-cf09-4066-a57e-51029fbca064
Token: 2QDWVHVY

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DE UNIFICAÇÃO DE PROCESSOS

Coelho Neto 13 de maio de 2026

A Vossa Senhoria o Senhor.
Sergio Ricardo Viana Bastos.
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assunto: **Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.

Informo a Vossa Senhoria, que as demais secretarias solicitaram a prestação de serviços acima citados, tornando por oportuno a unificação do objeto. Abaixo segue numeros dos processos para uma eventual consulta.

SEMGO	PR2026.05/CLHO-00179
SEMED	PR2026.05/CLHO-00175
SEMASC	PR2026.05/CLHO-00177
SEMUS	PR2026.05/CLHO-00182

Desta feita, encaminho a vossa Senhoria planilha específica com a descrição e quantitativo total para atender todas demandas das secretarias do município de Coelho Neto – Ma.

Item	Descrição	UNIDADE	SEMGO	SEMUS	SEMED	SEMASC	TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	60.000	100.000	100.000	45.000	305.000
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	60.000	100.000	100.000	45.000	305.000

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO ALVES DE MACEDO NETO
Data: 13/05/2026 13:24:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Alves de Macedo Neto
Assessor Tecnico de Apoio ao Procedimento Licitatorio
Port. 019/2025 SEMGO

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2026/SEMGO Coelho Neto - MA, 12 de maio de 2026.

À
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
ATT. SR. JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

Atenciosamente,

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.12 15:37:21 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Welbsterlane Cardoso Lima			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNIDADE**	**TIPO**	**QUANTIDADE**
Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA.	Anexo I	Anexo I	Anexo I

1. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição

Diante da necessidade de combater diversos tipos de pragas prejudiciais à saúde, tais como cupins, ratos, baratas, mosquitos, morcegos e outros, que podem fazer mal considerável aos munícipes e aos funcionários que circulam nos estabelecimentos da Administração Pública os quais esta secretaria é responsável.

A prevenção é fundamental para evitar situações de emergência e minimizar os impactos negativos na saúde, sendo assim necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo com a qualidade de vida de seus usuários dos serviços públicos.

2. Dotação Orçamentária

Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO).

Coelho Neto - MA, 12 de maio de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.12 15:37:35 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	60.000
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	60.000

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/SEMUS/2026

Coelho Neto - MA, 13 de maio de 2026.

Ao Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO
Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa especializada para Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.05.13 09:35:15 -03'00'

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Saúde			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Bruno Rafael Oliveira Ramos			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNIDADE**	**TIPO**	**QUANTIDADE**
Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.	Anexo I	Anexo I	Anexo I

1. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição

Diante da necessidade de combater diversos tipos de pragas prejudiciais à saúde, tais como cupins, ratos, baratas, mosquitos, morcegos e outros, que podem fazer mal considerável aos munícipes e aos funcionários que circulam nos estabelecimentos da Administração Pública os quais esta secretaria é responsável.
A prevenção é fundamental para evitar situações de emergência e minimizar os impactos negativos na saúde, sendo assim necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo com a qualidade de vida de seus usuários dos serviços públicos.

2. Dotação Orçamentária

MAC, PAB, FUS

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	100.000
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	125.000

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2026/SEMED Coelho Neto (MA), 12 de maio 2026

Ao Ilmo. Sr.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria, o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

No mais, informo, para os devidos fins, que a fonte de recursos a ser utilizada para a presente despesa será: FUNDEB, QSE E MDE.

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320

Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.05.12 09:00:08 -03'00'

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 004/2026

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Educação			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Maria Erlane Costa Teixeira			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNIDADE**	**TIPO**	**QUANTIDADE**
Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto – MA.	Anexo I	Anexo I	Anexo I

1. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição

Diante da necessidade de combater diversos tipos de pragas prejudiciais à saúde, tais como cupins, ratos, baratas, mosquitos, morcegos e outros, que podem fazer mal considerável aos munícipes e aos funcionários que circulam nos estabelecimentos da Administração Pública os quais esta secretaria é responsável.
A prevenção é fundamental para evitar situações de emergência e minimizar os impactos negativos na saúde, sendo assim necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo com a qualidade de vida de seus usuários dos serviços públicos.

2. Dotação Orçamentária

FUNDEB, QSE e MDE

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	100.000
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	100.000

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2026 - SEMASC Coelho Neto (MA), 12 de maio de 2026.

Ao Ilmo. Sr.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria, o Estudo Técnico Preliminar para **a Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto -MA.

No mais, informo, para os devidos fins, que a fonte de recursos a ser utilizada para a presente despesa é Recursos Próprios e FMAS.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.05.12 10:41:03 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência ocial e Cidadania.
Portaria N. 004/2025

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante:Scretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Waldene de Jesus Nunes Viana			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNIDADE**	**TIPO**	**QUANTIDADE**
Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto – MA.	Anexo I	Anexo I	Anexo I

1. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição

Diante da necessidade de combater diversos tipos de pragas prejudiciais à saúde, tais como cupins, ratos, baratas, mosquitos, morcegos e outros, que podem fazer mal considerável aos munícipes e aos funcionários que circulam nos estabelecimentos da Administração Pública os quais esta secretaria é responsável.
A prevenção é fundamental para evitar situações de emergência e minimizar os impactos negativos na saúde, sendo assim necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo com a qualidade de vida de seus usuários dos serviços públicos.

2. Dotação Orçamentária

Recurso Próprio e FMAS

Coelho Neto/MA, 12 de maio de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.05.12 10:41:57 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria N. 004/2025

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	45.000
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	45.000

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01816	15/05/26 14:48:24	15/05/26 14:48:24	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Danniele Almeida Marques	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
200 Dias (Úteis)	02/03/27 23:59:59	26/02/27 23:59:59	Normal

Despacho

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21. **EM ANEXO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E APROVAÇÕES.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 15/05/2026 às 14:48
Código de validação: 77d1de75-676a-4d6c-a857-4334f7f3103c
Token: KBX4GKBC

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de controle e manejo integrado de pragas urbanas nas instalações vinculadas às Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio da execução de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, dentre outros procedimentos correlatos de controle sanitário e ambiental.

A necessidade da contratação decorre da constante incidência e proliferação de insetos, roedores, cupins, aves e morcegos em prédios públicos, situação que representa risco direto à saúde dos servidores, usuários e demais frequentadores dos espaços públicos municipais. A presença desses agentes pode ocasionar a disseminação de doenças, contaminação de ambientes, deterioração de estruturas físicas, comprometimento de mobiliários, equipamentos e arquivos públicos, além de causar insalubridade e prejuízos às condições adequadas de funcionamento das repartições administrativas.

Destaca-se que diversos imóveis públicos municipais possuem grande circulação diária de pessoas, armazenamento de materiais, gêneros alimentícios, documentos e equipamentos, fatores que favorecem o surgimento e a proliferação de pragas urbanas. Ademais, a inexistência de controle periódico e tecnicamente adequado pode gerar agravamento das condições sanitárias dos ambientes, ocasionando impactos negativos na

prestação dos serviços públicos, interrupções de atividades administrativas, riscos epidemiológicos e aumento de custos futuros com manutenção corretiva e reparos estruturais.

No caso específico de cupins e roedores, os danos podem comprometer estruturas de madeira, instalações elétricas, forros, mobiliários e redes de cabeamento, trazendo riscos patrimoniais e até mesmo de acidentes. Quanto à presença de aves e morcegos em edificações públicas, além dos transtornos operacionais e da sujeira ocasionada, há potencial risco de transmissão de zoonoses, exigindo atuação técnica especializada para desalojamento seguro e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A contratação mostra-se necessária sob a ótica do interesse público, uma vez que visa assegurar condições adequadas de salubridade, segurança, higiene e conservação dos bens públicos, contribuindo diretamente para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal. Trata-se, portanto, de medida preventiva indispensável à proteção da saúde coletiva, preservação do patrimônio público e promoção de ambientes institucionais adequados ao exercício das atividades administrativas e atendimento da população.

Além disso, considerando a natureza técnica dos serviços e a necessidade de utilização de produtos, equipamentos e procedimentos específicos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada e regularizada junto aos órgãos competentes, apta a executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento - SEMGO

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

SETOR DE PLANEJAMENTO

1. Especialização da empresa

A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, contemplando, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, os serviços de:

a) dedetização;

b) desinsetização;

c) desratização;

d) descupinização;

e) desalojamento de aves;

f) desalojamento de morcegos;

2. Regularidade sanitária, ambiental e administrativa

A contratada deverá possuir todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade.

3. Responsável técnico habilitado

A empresa deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, responsável pela orientação, acompanhamento, supervisão e validação técnica dos serviços executados.

4. Observância às normas técnicas e legais

A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, especialmente as normas da ANVISA relativas ao funcionamento de empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas, bem como demais regulamentações pertinentes ao manuseio, aplicação, transporte e descarte de produtos químicos.

5. Produtos regularizados

Os produtos saneantes, inseticidas, raticidas, cupinicidas e demais insumos utilizados deverão possuir registro ou autorização junto aos órgãos competentes, especialmente a ANVISA, devendo ser aplicados conforme:

a) especificações técnicas do fabricante;

b) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico — FISPQ;

c) orientações do responsável técnico;

d) normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

e) boas práticas operacionais.

É vedada a utilização de produtos clandestinos, vencidos, sem identificação, sem registro ou em desacordo com a legislação vigente.

6. Mão de obra capacitada

A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e devidamente treinados para a execução dos serviços, especialmente quanto ao manuseio, aplicação, armazenamento, transporte e descarte dos produtos utilizados, observando as medidas de segurança necessárias à proteção dos servidores, usuários dos prédios públicos, trabalhadores e meio ambiente.

7. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs

A empresa deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs necessários à execução segura dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, responsabilizando-se pelo seu uso adequado durante toda a execução contratual.

8. Vistoria técnica, quando necessária

Sempre que a situação exigir, a contratada deverá realizar vistoria técnica prévia para identificação das condições do local, definição do método mais adequado de controle e elaboração das recomendações necessárias à correta execução dos serviços.

9. Horários de execução

Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos com a Administração, preferencialmente de modo a não comprometer o funcionamento regular das Secretarias Municipais.

Quando necessário, a execução poderá ocorrer fora do expediente administrativo, em finais de semana ou em horários especiais, especialmente em unidades com atendimento ao público, escolas, unidades de saúde, almoxarifados, depósitos, cozinhas, arquivos e demais locais sensíveis. Desde que previsto em acordo trabalhista.

10. Segurança dos ambientes tratados

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos ambientes tratados, incluindo:

a) sinalização das áreas submetidas ao serviço;

b) orientação quanto ao prazo de reentrada nos ambientes;

c) isolamento temporário, quando necessário;

d) proteção de alimentos, utensílios, documentos, equipamentos e mobiliários;

e) adoção de medidas para evitar contaminação de pessoas, animais, objetos e superfícies.

11. Desalojamento de aves e morcegos

Nos serviços de desalojamento de aves e morcegos, a empresa deverá observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, utilizando métodos seguros, adequados e não cruéis, compatíveis com a proteção da fauna e com a segurança dos usuários dos imóveis públicos.

É vedada qualquer prática que implique maus-tratos, captura irregular, eliminação indevida ou manejo em desacordo com a legislação ambiental vigente.

12. Garantia dos serviços

A contratada deverá garantir a eficiência mínima dos serviços pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, obrigando-se a realizar reaplicações ou reforços, sem custos adicionais para a Administração, caso seja constatada a persistência ou reincidência da

infestação dentro do período de garantia, desde que não decorrente de mau uso, novas condições de exposição ou fatores supervenientes alheios à execução do serviço.

13. Responsabilidade por danos

A contratada será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público, aos servidores, usuários ou terceiros em razão de falha na execução dos serviços, uso inadequado de produtos, ausência de sinalização, descumprimento de normas técnicas, imperícia, imprudência, negligência ou conduta de seus empregados.

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Documentos pessoais dos sócios;**

SETOR DE PLANEJAMENTO

- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**
- **Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional do seu Responsável Técnico (§ 2º do art. 7º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 - ANVISA);**

SETOR DE PLANEJAMENTO

- **Apresentar responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 7º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 - ANVISA);**
- **A comprovação de vínculo da licitante com o profissional responsável técnico poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado.**
- **Apresentar Termo de Licença/Alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art. 4º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 – ANVISA.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
>
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
>
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
>
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
>
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
>
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ)

atualizado;

- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

SETOR DE PLANEJAMENTO

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, avaliando as alternativas possíveis sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de adequação ao interesse público, a fim de subsidiar a definição da solução mais vantajosa para a Administração.

No caso em análise, a necessidade administrativa consiste na manutenção das condições sanitárias, ambientais e estruturais dos imóveis públicos vinculados às Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, mediante controle de pragas urbanas, incluindo serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, bem como demais procedimentos correlatos necessários à prevenção e combate de vetores e pragas.

A partir da análise da necessidade, verifica-se que o mercado oferece diferentes possibilidades para atendimento da demanda, as quais podem ser sintetizadas nas seguintes alternativas:

1. Execução direta dos serviços pela Administração Municipal

Uma primeira alternativa seria a execução direta dos serviços pela própria Administração, com utilização de servidores municipais, aquisição de produtos químicos, equipamentos de aplicação, EPIs, materiais de segurança e demais insumos necessários.

Todavia, essa alternativa não se mostra adequada, pois os serviços de controle de vetores e pragas urbanas possuem natureza técnica especializada, exigindo conhecimento específico quanto à identificação de focos, definição do método de controle, dosagem e aplicação de produtos saneantes, prevenção de riscos à saúde humana, manejo ambiental, descarte adequado de resíduos e observância das normas da ANVISA e demais órgãos competentes.

Além disso, a execução direta demandaria a estruturação de equipe própria, treinamento específico, aquisição e manutenção de equipamentos, regularização técnica e sanitária, designação de responsável técnico habilitado e atendimento às exigências legais aplicáveis às empresas especializadas no setor. Tais providências tenderiam a gerar maior custo, maior complexidade administrativa e risco de execução inadequada, especialmente diante da diversidade de prédios, tipos de infestação e serviços necessários.

Dessa forma, a execução direta não se apresenta como alternativa eficiente ou segura para o atendimento da necessidade pública.

2. Contratação individualizada por unidade administrativa ou por tipo de serviço

Outra possibilidade seria a realização de contratações individualizadas para cada Secretaria Municipal, unidade administrativa ou tipo específico de serviço, por exemplo, uma contratação para dedetização, outra para desratização, outra para descupinização e outra para desalojamento de aves e morcegos.

Embora essa alternativa seja possível em tese, ela não se revela a mais eficiente para a Administração, pois fragmentaria a solução, aumentaria a quantidade de processos administrativos, contratos e fiscalizações, além de dificultar a padronização dos procedimentos, dos produtos utilizados, dos relatórios técnicos e das garantias de execução.

A contratação separada por tipo de serviço também poderia prejudicar a abordagem integrada do controle de pragas, uma vez que, na prática, a infestação de determinados ambientes pode envolver simultaneamente insetos, roedores, cupins, aves ou morcegos, exigindo diagnóstico conjunto e atuação coordenada. O fracionamento excessivo da solução poderia gerar sobreposição de serviços, dificuldade de responsabilização e aumento dos custos administrativos.

Assim, embora seja uma alternativa existente no mercado, a contratação individualizada não se mostra a solução mais racional, econômica e eficiente para o atendimento amplo e contínuo das necessidades das Secretarias Municipais.

3. Contratação sob demanda de empresa especializada para cada ocorrência

Também se identifica no mercado a possibilidade de contratação pontual de empresa especializada apenas quando constatada a ocorrência de infestação ou presença de pragas em determinado prédio público.

Essa alternativa possui a vantagem aparente de acionar o serviço apenas quando houver demanda específica. Contudo, sob a ótica da Administração Pública, apresenta limitações relevantes, pois privilegia uma atuação predominantemente corretiva, em detrimento da prevenção sanitária e da preservação do patrimônio público.

A adoção exclusiva de contratações pontuais pode gerar demora no atendimento, necessidade de abertura sucessiva de processos ou procedimentos, risco de agravamento das infestações, maior exposição de servidores e usuários a ambientes insalubres, além de possibilidade de danos estruturais e materiais antes da adoção das medidas corretivas.

Dessa forma, embora a contratação sob demanda seja possível, ela deve ser estruturada de forma planejada, com previsão contratual apta a atender as necessidades preventivas e corretivas das unidades, evitando soluções improvisadas e descontinuadas.

4. Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços

A alternativa mais adequada identificada no mercado consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, conforme a demanda das Secretarias Municipais.

Essa solução permite que a Administração conte com fornecedor tecnicamente habilitado, responsável técnico, produtos regularizados, mão de obra capacitada, equipamentos próprios, emissão de certificados e relatórios técnicos, além de garantia dos serviços executados.

A contratação integrada também favorece o planejamento das ações, permitindo a execução de medidas preventivas e corretivas, conforme a necessidade de cada prédio público. Com isso, reduz-se o risco de infestação recorrente, melhora-se o controle sanitário dos ambientes, preserva-se o patrimônio público e assegura-se maior continuidade na prestação dos serviços administrativos.

Além disso, a centralização da contratação para atendimento de diversas Secretarias Municipais possibilita ganho de escala, padronização dos procedimentos, melhor controle da fiscalização contratual, racionalização administrativa e potencial obtenção de preços mais vantajosos, quando comparada à realização de múltiplas contratações isoladas.

Solução mais adequada para a Administração

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, de forma integrada, sob demanda ou conforme cronograma definido pela Administração.**

Essa solução atende de forma mais eficiente ao problema identificado, pois permite atuação técnica especializada, preventiva e corretiva, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais, além de proporcionar maior segurança aos servidores, usuários dos prédios públicos e à população atendida pelos serviços municipais.

A escolha dessa alternativa justifica-se, ainda, pela impossibilidade ou inconveniência de execução direta pela Administração, pela necessidade de responsável técnico habilitado, pela exigência de uso de produtos regularizados e pela complexidade dos procedimentos envolvidos, especialmente em casos de descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos.

Justificativa da solução escolhida

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois reúne, em uma única solução, os meios técnicos, operacionais e legais necessários para o controle adequado de pragas urbanas nos imóveis públicos municipais.

A solução escolhida permite:

a) atendimento integrado das Secretarias Municipais;

b) padronização dos procedimentos de controle sanitário;

c) utilização de produtos regularizados junto aos órgãos competentes;

d) acompanhamento por responsável técnico habilitado;

e) emissão de relatórios, certificados e orientações de segurança;

f) redução de riscos à saúde de servidores, usuários e munícipes;

g) preservação do patrimônio público;

h) atuação preventiva e corretiva;

i) maior eficiência na fiscalização contratual;

j) racionalização dos custos administrativos.

Portanto, a alternativa selecionada demonstra-se compatível com o interesse público, com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e prevenção, sendo adequada para garantir ambientes públicos salubres, seguros e aptos ao regular funcionamento das atividades administrativas municipais.

Conclusão do levantamento de mercado

Diante do levantamento realizado, verifica-se que o mercado dispõe de empresas especializadas aptas à prestação dos serviços pretendidos, com capacidade técnica para executar ações de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, observadas as exigências legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços, conforme demanda das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por se tratar de alternativa tecnicamente segura, operacionalmente eficiente e mais compatível com a preservação da saúde pública, do patrimônio municipal e da continuidade dos serviços públicos.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante **procedimento licitatório**, preferencialmente na modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, considerando que o objeto pretendido consiste na contratação de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

SETOR DE PLANEJAMENTO

A contratação não demanda solução técnica singular ou personalizada que impeça a competição. Trata-se de serviço disponível no mercado, executado por empresas especializadas, com metodologia, produtos, equipamentos e requisitos técnicos passíveis de descrição objetiva pela Administração.

Dessa forma, recomenda-se a adoção do **pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências de habilitação técnica necessárias à adequada execução do objeto. A Lei nº 14.133/2021 prevê o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o maior desconto.

Considerando que os serviços poderão ser demandados por diversas Secretarias Municipais, em diferentes prédios públicos, com quantitativos estimados e necessidade variável ao longo do período de vigência, mostra-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a utilização do **Sistema de Registro de Preços — SRP**, desde que devidamente justificada no processo administrativo.

O Sistema de Registro de Preços é previsto como procedimento auxiliar das licitações e contratações pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 78, inciso IV, e 82.

No presente caso, a utilização do registro de preços revela-se adequada em razão da possibilidade de atendimento a múltiplos órgãos e unidades administrativas, da variação da demanda conforme o surgimento ou a recorrência de infestações, da conveniência de contratações futuras conforme a necessidade efetiva da Administração e da possibilidade de padronização dos preços e condições de execução dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração registre previamente os preços unitários dos serviços, sem obrigação de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, realizando as solicitações conforme a necessidade das Secretarias Municipais. Essa sistemática contribui para o planejamento, a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada gestão contratual, evitando contratações fragmentadas, emergenciais ou sucessivas para objetos semelhantes.

Assim, a forma de seleção do fornecedor poderá ser estruturada mediante **pregão eletrônico para registro de preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, preferencialmente por item ou lote, conforme a organização da planilha de quantitativos e

a forma mais eficiente de execução e fiscalização do objeto, desde que preservada a competitividade e demonstrada a vantajosidade da modelagem adotada.

Por fim, a futura contratação decorrente da ata de registro de preços deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária, a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na ata, assegurando que a execução dos serviços ocorra de forma planejada, regular e compatível com o interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que a divisão da solução se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento do mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da eficiência da contratação e da adequada execução contratual.

No presente caso, a solução admite o **parcelamento em itens**, considerando que os serviços de controle de pragas urbanas, embora relacionados entre si, possuem naturezas técnicas, métodos de execução, insumos, equipamentos, periodicidade e custos distintos.

Dessa forma, o parcelamento da solução em itens é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e compatível com o interesse público, contribuindo para a competitividade, a economicidade e a melhor gestão da contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação **não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA** do Município de Coelho Neto – MA. Contudo, a ausência de previsão no referido instrumento não afasta, por si só, a possibilidade de prosseguimento da contratação, desde que a necessidade seja devidamente justificada no processo administrativo, com a demonstração do interesse público, da motivação da demanda e da compatibilidade com a disponibilidade orçamentária.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Quando a contratação não estiver contemplada no PCA, recomenda-se que a área requisitante motive a ausência de planejamento prévio e demonstre a necessidade

superveniente ou não previamente dimensionada da demanda. O Tribunal de Contas da União também orienta que o ETP indique a previsão no PCA e, caso não exista, que a área requisitante justifique a necessidade e motive a ausência de planejamento prévio.

No presente caso, a demanda decorre da necessidade de manutenção das condições sanitárias, ambientais e estruturais dos imóveis públicos vinculados às Secretarias Municipais, mediante a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos. Trata-se de medida necessária à proteção da saúde de servidores, usuários e munícipes, bem como à preservação do patrimônio público e à continuidade adequada dos serviços administrativos.

A ausência de previsão no PCA é justificada pelo fato de a necessidade ter sido identificada e melhor dimensionada posteriormente à elaboração do planejamento anual, diante da constatação de riscos sanitários, ocorrência ou possibilidade de infestação em prédios públicos e necessidade de adoção de medidas preventivas e corretivas para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos municipais.

Ressalta-se que a contratação guarda compatibilidade com o planejamento institucional da Administração, na medida em que visa assegurar condições adequadas de funcionamento dos prédios públicos, salubridade dos ambientes de trabalho e atendimento seguro à população. Além disso, a demanda deverá ser submetida à análise da autoridade competente quanto à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, prevenção e interesse público.

Dessa forma, embora não prevista originalmente no Plano Anual de Contratações, a contratação mostra-se justificada em razão da necessidade administrativa identificada, devendo a sua inclusão ou regularização no planejamento interno ser providenciada, quando cabível, sem prejuízo da continuidade da instrução processual, desde que demonstradas a motivação, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da solução pretendida.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização,

desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, conforme demandas identificadas nos prédios públicos municipais.

A contratação deverá compreender a execução dos serviços de forma preventiva e corretiva, mediante utilização de produtos regularizados junto aos órgãos competentes, equipamentos adequados, mão de obra capacitada e acompanhamento por responsável técnico habilitado, observando-se as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, em especial a RDC ANVISA nº 622/2022.

A solução envolve, ainda, a realização de avaliação prévia dos ambientes, quando necessária, definição do método mais adequado de controle, aplicação dos produtos e técnicas compatíveis com cada tipo de praga, adoção de medidas de segurança para servidores e usuários, bem como emissão de certificado ou relatório técnico após a execução dos serviços, contendo as informações essenciais sobre os procedimentos realizados.

Considerando a diversidade de unidades administrativas e a possibilidade de demandas variáveis ao longo do período de vigência, a solução poderá ser estruturada mediante Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados e acionamento conforme a necessidade efetiva da Administração, permitindo maior planejamento, economicidade e flexibilidade na execução.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução adequada para garantir ambientes públicos salubres, seguros e livres de infestações, contribuindo para a proteção da saúde coletiva, preservação do patrimônio público e continuidade regular dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, com as quantidades consolidadas conforme a demanda de cada secretaria.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta “Banco de Preços”. Dessa forma, assegurou-se a composição integral do valor estimado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa aplicável.

O valor estimado total para a contratação é de **R$ 2.473.550,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços estarão apostos no Anexo I do presente instrumento.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição

podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Uso de produtos químicos

A execução dos serviços poderá envolver a utilização de saneantes, inseticidas, raticidas, cupinicidas e outros produtos químicos, os quais, se aplicados de forma inadequada, podem causar contaminação do solo, da água, do ar, de superfícies e de áreas sensíveis.

2. Risco à fauna não alvo

O uso inadequado de produtos ou métodos de controle pode afetar animais que não são objeto do serviço, como aves, pequenos animais domésticos, insetos benéficos e outras espécies presentes no entorno dos prédios públicos.

3. Manejo de aves e morcegos

O desalojamento de aves e morcegos pode gerar impactos ambientais caso seja realizado sem observância das normas aplicáveis, especialmente por envolver espécies da fauna que demandam manejo adequado, não cruel e compatível com a proteção ambiental.

4. Geração de resíduos

A prestação dos serviços pode gerar resíduos decorrentes de embalagens de produtos químicos, materiais contaminados, iscas, armadilhas, EPIs descartáveis e demais insumos utilizados na execução, exigindo acondicionamento e destinação ambientalmente adequada.

5. Risco de contaminação de ambientes internos

A aplicação inadequada dos produtos pode ocasionar resíduos em pisos, paredes, móveis, equipamentos, utensílios, alimentos, documentos e demais bens existentes nos prédios públicos, gerando risco ambiental e sanitário aos usuários dos espaços.

6. Emissão de odores e partículas

Algumas técnicas de aplicação podem provocar odores, dispersão de partículas ou vapores no ambiente, exigindo ventilação adequada, isolamento temporário das áreas tratadas e observância do prazo de reentrada nos locais.

7. Medidas mitigadoras

Para reduzir os impactos ambientais, a contratada deverá utilizar somente produtos regularizados junto aos órgãos competentes, aplicados em conformidade com as orientações do fabricante, FISPQ, normas da ANVISA e recomendações do responsável técnico.

8. Destinação adequada de resíduos

A empresa deverá responsabilizar-se pelo recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados, especialmente embalagens e materiais contaminados, vedado o descarte irregular em lixo comum, solo, rede de esgoto ou áreas públicas.

9. Uso racional de produtos

Os produtos deverão ser utilizados apenas nas quantidades necessárias e nos locais indicados, evitando aplicação excessiva, desperdício, contaminação desnecessária e exposição indevida de pessoas, animais e do meio ambiente.

10. Conclusão ambiental

Embora a contratação possa gerar impactos ambientais potenciais, estes são considerados controláveis e mitigáveis, desde que os serviços sejam executados por empresa especializada, com responsável técnico habilitado, produtos regularizados, métodos adequados e observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

16. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco será apresentada nos Anexos do presente instrumento.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e dos requisitos técnicos, sanitários, ambientais e operacionais aplicáveis, declara-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

SETOR DE PLANEJAMENTO

controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

A solução mostra-se adequada ao interesse público, por contribuir para a manutenção de ambientes públicos salubres e seguros, proteção da saúde de servidores e usuários, preservação do patrimônio municipal e continuidade regular dos serviços públicos, sendo recomendável o prosseguimento da instrução processual para a contratação pretendida.

Coelho Neto/MA, 14 de maio de 2026.

Joao Alves de Macedo Neto:06531118350

Assinado de forma digital por Joao Alves de Macedo Neto:06531118350
Dados: 2026.05.14 09:57:43 -03'00'

João Alves de Macedo Neto
Portaria nº 019/2025 – SEMGO

gov.br
Documento assinado digitalmente
WELBSTERLANE CARDOSO LIMA
Data: 14/05/2026 10:17:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

MARIA ERLANE COSTA TEIXEIRA:06160661396

Assinado de forma digital por MARIA ERLANE COSTA TEIXEIRA:06160661396
Dados: 2026.05.14 10:25:31 -03'00'

Maria Erlane Costa Teixeira
Portaria nº 021/2025 – SEMED

WALDENE DE JESUS NUNES VIANA:50452290368

Assinado de forma digital por WALDENE DE JESUS NUNES VIANA:50452290368
Dados: 2026.05.14 15:41:37 -03'00'

Waldene de Jesus Nunes Viana
Portaria nº 017/2025- SEMASC

SETOR DE PLANEJAMENTO

BRUNO RAFAEL OLIVEIRA RAMOS:97041076334

Assinado de forma digital por BRUNO RAFAEL OLIVEIRA RAMOS:97041076334
Dados: 2026.05.14 12:08:51 -03'00'

Bruno Rafael Oliveira
Portaria nº 005/2025 – SEMUS

SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXOS

1. MATRIZ DE RISCO
2. PLANILHA DE PREÇOS
3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PESQUISA DE PREÇO

SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS

A presente matriz tem por finalidade identificar os principais riscos associados à contratação e à execução dos serviços, bem como estabelecer medidas preventivas e ações de contingência para mitigação de eventuais ocorrências

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Inadequação da empresa contratada	Execução deficiente dos serviços, baixa efetividade no controle das pragas e necessidade de retrabalho.	Média	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica compatível, responsável técnico habilitado, registro no conselho profissional competente e licenças exigíveis.	Notificar a contratada para correção das falhas, exigir reaplicação sem ônus adicional e aplicar sanções contratuais, se necessário.
Utilização de produtos sem registro ou inadequados	Risco à saúde de servidores e usuários, contaminação ambiental e ineficácia do tratamento.	Baixa	Alto	Exigir o uso de produtos regularizados junto aos órgãos competentes, com apresentação de FISPQ e observância das orientações do fabricante e do responsável técnico.	Suspender a execução, determinar a substituição imediata dos produtos e comunicar os órgãos competentes, quando cabível.
Falha na aplicação dos produtos	Persistência ou reincidência da infestação, desperdício de recursos públicos e prejuízo à salubridade dos ambientes.	Média	Médio/Alto	Exigir equipe capacitada, planejamento prévio, identificação dos focos e adoção de métodos compatíveis com cada tipo de praga.	Exigir reaplicação ou reforço do serviço dentro do prazo de garantia, com acompanhamento da fiscalização contratual.
Exposição indevida de servidores, usuários ou terceiros	Intoxicação, alergias, mal-estar, acidentes e responsabilização da Administração e da contratada.	Baixa	Alto	Exigir sinalização das áreas tratadas, orientação sobre prazo de reentrada, uso de EPIs e execução em horários que reduzam a circulação de pessoas.	Isolar imediatamente a área, prestar orientação aos afetados, acionar atendimento de saúde, se necessário, e apurar a responsabilidade da contratada.
Descarte inadequado de embalagens e resíduos	Contaminação do solo, água, rede de esgoto ou áreas públicas, além de infração ambiental.	Baixa	Alto	Exigir que a contratada realize o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.	Determinar a correção imediata do descarte, exigir comprovação de destinação adequada e comunicar o órgão ambiental, se cabível.
Danos ao patrimônio público	Deterioração de móveis, equipamentos, documentos, instalações elétricas, forros, paredes ou demais bens públicos.	Média	Médio/Alto	Exigir vistoria prévia quando necessária, proteção de bens sensíveis e responsabilização da contratada por danos decorrentes da execução.	Registrar o dano, exigir reparação ou ressarcimento e aplicar as penalidades previstas no contrato.
Não atendimento no prazo solicitado	Agravamento da infestação, interrupção de atividades e comprometimento da prestação dos serviços públicos.	Média	Médio	Definir prazos de atendimento ordinário e emergencial, forma de acionamento e obrigações claras no Termo de Referência.	Acionar formalmente a contratada, registrar a ocorrência, aplicar sanções e, em caso grave, adotar medidas administrativas para atendimento da demanda.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Manejo inadequado de aves e morcegos	Risco ambiental, maus-tratos à fauna, exposição a zoonoses e responsabilização administrativa ou ambiental.	Baixa	Alto	Exigir métodos não cruéis, observância das normas ambientais, avaliação técnica prévia e adoção de barreiras físicas ou medidas preventivas adequadas.	Suspender o serviço, exigir adequação do método, comunicar o órgão ambiental quando necessário e registrar a ocorrência para apuração.
Quantitativos estimados insuficientes	Necessidade de nova contratação ou impossibilidade de atendimento integral das Secretarias Municipais.	Média	Médio	Realizar estimativa baseada nas unidades a serem atendidas, histórico de demandas, área dos imóveis e possibilidade de registro de preços.	Reavaliar os quantitativos, verificar saldo contratual/ata vigente e instruir novo procedimento, se necessário.
Fiscalização contratual insuficiente	Recebimento de serviços em desconformidade, ausência de controle sobre produtos utilizados e baixa efetividade da contratação.	Média	Alto	Designar fiscal de contrato, exigir relatórios/certificados de execução e registrar formalmente as ocorrências.	Reforçar a fiscalização, solicitar apoio técnico, glosar pagamentos indevidos e aplicar medidas corretivas e sancionatórias.

Observação: a matriz poderá ser ajustada pela Administração conforme as características específicas dos imóveis, a forma de contratação, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

SETOR DE PLANEJAMENTO

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	06.054.266/0001-01 - MUNICIPIO DE CAJAPIO / 4778 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	08.260.663/0001-57 - MUNICIPIO DE CAMARAGIBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DECAMARAGIBE	06.191.001/0001-47 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal deGoverno e Gestão	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 3,92	R$ 3,24	R$ 4,19	R$ 3,78	R$ 1.152.900,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**06.554.323/0001-03 - MUNICIPIO DE ALTO LONGA / 01 - Prefeitura Municipal de AltoLongá**	**06.202.808/0001-38 - MUNICIPIO DE POCAO DE PEDRAS / 0301 - SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**01.625.921/0001-02 - MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - CAMARAMUNICIPAL / 4917 - Câmara Municipal de Governador Nunes Freire**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 2,65	R$ 5,00	R$ 5,35	R$ 4,33	R$ 1.320.650,00
TOTAL								**R$ 2.473.550,00**

CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Relatório de Cotação: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS

Pesquisa realizada em 14/05/2026 08:06:26

Relatório gerado no dia 14/05/2026 09:02:35 (IP: 2804:1b2:aa43:30b5:5a1:7e17:d8dc:5f11)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E E XTERNOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	305.000	R$ 3,78 (un)	-	R$ 3,78	46,6%	R$ 1.152.900,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.054.266/0001-01 - MUNICIPIO DE CAJAPIO / 4778 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	06054266000101-1-000025/2025	10/09/2025	R$ 3,92
2	08.260.663/0001-57 - MUNICIPIO DE CAMARAGIBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	08260663000157-1-000025/2025	23/07/2025	R$ 3,24
3	06.191.001/0001-47 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão	06191001000147-1-000114/2025	21/07/2025	R$ 4,19
Valor Unitário				**R$ 3,78**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,92

Média dos Preços Obtidos: R$ 3,78

Item 2: DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS

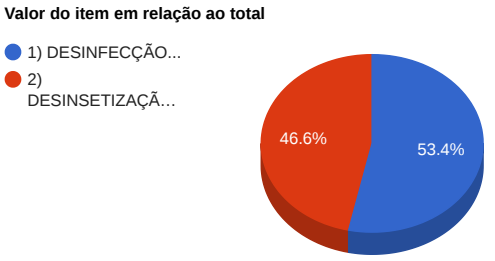
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	305.000	R$ 4,33 (un)	-	R$ 4,33	53,4%	R$ 1.320.650,00

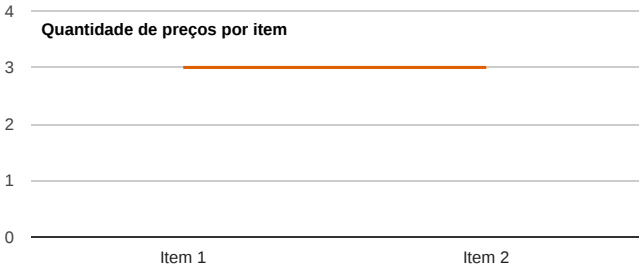
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.554.323/0001-03 - MUNICIPIO DE ALTO LONGA / 01 - Prefeitura Municipal de Alto Longá	06554323000103-1-000030/2025	06/06/2025	R$ 2,65
2	06.202.808/0001-38 - MUNICIPIO DE POCAO DE PEDRAS / 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06202808000138-1-000043/2025	24/04/2025	R$ 5,00
3	01.625.921/0001-02 - MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - CAMARA MUNICIPAL / 4917 - Câmara Municipal de Governador Nunes Freire	01625921000102-1-000032/2025	22/04/2025	R$ 5,35

Valor Unitário	R$ 4,33

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4,33

Valor Global: **R$ 2.473.550,00**





Detalhamento dos Itens

Item 1: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS

Preço Estimado: R$ 3,78 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3,78 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3,78

Quantidade	Descrição	Observação
305.000 Metros Quadrados	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3,92**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.054.266/0001-01

Órgão: MUNICIPIO DE CAJAPIO / 4778 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Objeto: Contratação de serviços de dedetização, desratização e descupinização e remoção de dejetos de fossas sépticas, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapio.

Descrição: **Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e combate a formigas e afastamento de morcegos em toda área interna e externa do prédio** - Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e combate a formigas e afastamento de morcegos em toda área interna e externa do prédio

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06054266000101/2025/25

Data: 10/09/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06054266000101-1-000025/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 10/09/2025 00:00

Quantidade: 200

Unidade: M

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.882.052/0001-95 *VENCEDOR*	E M AZEVEDO LTDA	R$ 3,92
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 3,24**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.260.663/0001-57
Órgão: MUNICIPIO DE CAMARAGIBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate e controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões), com desalojamento de animais sinantrópicos.
Descrição: **Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, interna e externa (características mínimas: insetos rasteiros, voadores, cupim, baratas, formigas, ratos e escorpiões).** - Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, interna e externa (características mínimas: insetos rasteiros, voadores, cupim, baratas, formigas, ratos e escorpiões).
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/08260663000157/2025/25

Data: 23/07/2025 15:34
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08260663000157-1-000025/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/07/2025 00:00
Quantidade: 17.984
Unidade: M²
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.915.692/0001-26 *VENCEDOR*	BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO	R$ 3,24

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Palmares	RUA I, 607	(81) 9359-0420	i9control.saudeambiental@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 4,19**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA
Descrição: **Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, e combate a formigas e afastamento de morcegos em toda área interna e externa do prédio.** - Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, e combate a formigas e afastamento de morcegos em toda área interna e externa do prédio.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06191001000147/2025/114

Data: 21/07/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06191001000147-1-000114/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 30/07/2025 00:00
Quantidade: 10.000
Unidade: M²
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.856.645/0001-23 *VENCEDOR*	URBANIX SOLUCOES LTDA	R$ 4,19

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DOM PEDRO II, S/N	(98) 8401-9451	urbanixsolucoes@gmail.com

Item 2: DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS

Preço Estimado: R$ 4,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4,33

Quantidade	Descrição	Observação
305.000 Metros Quadrados	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2,65**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.554.323/0001-03
Órgão: MUNICIPIO DE ALTO LONGA / 01 - Prefeitura Municipal de Alto Longá
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS E CAIXAS D`ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ALTO LONGÁ - PI E SUAS SECRETARIAS
Descrição: **Lote 4 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS** - Lote 4 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06554323000103/2025/30

Data: 06/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06554323000103-1-000030/2025
Lote/Item: 1/18
Ata: N/A
Homologação: 28/07/2025 00:00
Quantidade: 50.000
Unidade: Metro Quadrado
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.278.346/0001-45 *VENCEDOR*	E C M RAMOS	R$ 2,65

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.202.808/0001-38
Órgão: MUNICIPIO DE POCAO DE PEDRAS / 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização/controle microbiológico de ambiente de prédios públicos do Município de Poção de Pedras/MA
Descrição: **SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO/CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE AGENTES CAUSADORES DE INFECÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS** - SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO/CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE AGENTES CAUSADORES DE INFECÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AFIM DE USAR NO COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO E INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06202808000138/2025/43

Data: 24/04/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06202808000138-1-000043/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 15/07/2025 00:00
Quantidade: 88.000
Unidade: M²
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.310.591/0001-45 *VENCEDOR*	ARTUR DA S SANTOS	R$ 5,00

Endereço:
RUA HENRIQUE FIGUEIREDO, 426

Telefone:
(99) 8265-4912/ (99) 9999-9999

Email:
uniejtecnologia@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,35**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.625.921/0001-02

Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - CAMARA MUNICIPAL / 4917 - Câmara Municipal de Governador Nunes Freire

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização, esgotamento das fossas séptica e Sanitização e Desinfecção com eliminação de bactérias, fungos e vírus com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados no prédio da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

Descrição: **Sanitização /Desinfecção Contra Vírus,Fungos E Bacterias** - Sanitização /Desinfecção Contra Vírus,Fungos E Bacterias

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01625921000102/2025/32

Data: 22/04/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01625921000102-1-000032/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 22/04/2025 00:00

Quantidade: 902,66

Unidade: M²

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.055.199/0001-77 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	JAMES SIMPLICIO ALVES DE OLIVEIRA	R$ 5,35

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 13/05/2026 15:05:26*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA 14 de maio de 2026
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com> às 15:53
Para: semapf2021@gmail.com, secretariadeeducacaosemed72@gmail.com, semasccoelhoneto@gmail.com, setorcomprassemus52@gmail.com

Prezados Secretários.

Por meio deste despacho, venho formalmente solicitar a sua atenção e aprovação para o Estudo Técnico Preliminar (**ETP**) relacionado ao *objeto em anexo*.

O referido estudo foi elaborado conforme as diretrizes e requisitos estabelecidos pela nossa equipe técnica, e acredito que sua aprovação seja fundamental para o prosseguimento adequado das próximas etapas do projeto.

Segue anexo o relatório completo do Estudo Técnico Preliminar para sua revisão detalhada. Nele, você encontrará uma análise abrangente dos aspectos técnicos, viabilidade, impactos e demais considerações pertinentes ao projeto em questão.

Destaco que nossa equipe empenhou-se em garantir a precisão e a qualidade das informações apresentadas, bem como em identificar e mitigar quaisquer possíveis riscos ou desafios que possam surgir durante a execução do projeto.

Ressalto também a importância deste estudo como base sólida para as futuras tomadas de decisão e desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto. Sua aprovação contribuirá significativamente para o avanço e sucesso das iniciativas em curso.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais ou para discutir qualquer aspecto relacionado ao Estudo Técnico Preliminar. Agradeço antecipadamente pela sua atenção e colaboração neste processo.

Atenciosamente,

JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

ETP_CONTROLE_DE_PRAGAS_assinado (1).pdf
795K

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

Prefeitura_Coelho_Neto Coelho Neto-MA <semapf2021@gmail.com> 14 de maio de 2026 às 16:14
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Segue em anexo a Aprovação do Estudo Técnico Preliminar.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

APROVAÇÃO DO ETP_DEDETIZAÇÃO.pdf
296K

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto-MA, 14 de maio de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.14 16:09:27 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

Secretaria de Educação Semed23 <secretariadeeducacaosemed72@gmail.com> 14 de maio de 2026 às 16:29
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Segue aprovação do mesmo em anexo.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf
276K

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação através de licitação (SRP), para Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos. Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 14 de maio de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320

Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.05.14 16:24:55 -03'00'

Domingos Dias da Silva
Secretário de Municipal de Educação
Port. 004/2026

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

Assistencia Social e Cidadania Coelho Neto - MA <semasccoelhoneto@gmail.com> 14 de maio de 2026 às 17:14

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Prezada(o),

Segue em anexo aprovação do ETP (Estudo Técnico Preliminar) do **Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos.**

Atenciosamente,

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria N. 004/2025

Em qui., 14 de mai. de 2026 às 15:54, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

APROVAÇÃO DO ETP detetização.pdf
258K

PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de **Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos,** para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Coelho Neto – MA.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto -MA,14 de maio de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.05.14 17:10:47 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-CC

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO ETP

SETOR COMPRAS SEMUS <setorcomprassemus52@gmail.com> 14 de maio de 2026 às 16:13
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SEGUE APROVAÇÃO.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf
97K

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação através de licitação (SRP), para da contratação

de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, das secretarias municipais de Coelho Neto – MA. Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 14 de maio de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.05.14 16:11:31 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01884	18/05/26 21:08:35	18/05/26 21:08:35	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Não se aplica	Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
200 Dias (Úteis)	04/03/27 23:59:59	02/03/27 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo Termo de Referência e aprovações.

Considerando a necessidade de **Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização,** conforme especificações incluídas no Termo de Referência.

Solicito a realização da pesquisa de preços,visando obter os melhores preços e condições para a contratação dos serviços.

Atenciosamente,

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 18/05/2026 às 21:08
Código de validação: cb4e460f-ca87-4efd-885e-ee6df83ebdd5
Token: 7WPWKREJ

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 3,78	R$ 1.152.900,00
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 4,33	R$ 1.320.650,00
TOTAL					**R$ 2.473.550,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme destalhado no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Vistoria

4.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4. Requisitos Gerais

4.4.1. Especialização da empresa

4.4.1.1.A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, contemplando, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, os serviços de:

a) dedetização;

b) desinsetização;

c) desratização;

d) descupinização;

e) desalojamento de aves;

f) desalojamento de morcegos;

4.4.2. Regularidade sanitária, ambiental e administrativa

4.4.2.1.A contratada deverá possuir todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade.

4.4.3. Responsável técnico habilitado

4.4.3.1.A empresa deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, responsável pela orientação, acompanhamento, supervisão e validação técnica dos serviços executados.

4.4.4. Observância às normas técnicas e legais

4.4.4.1. A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, especialmente as normas da ANVISA relativas ao funcionamento de

empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas, bem como demais regulamentações pertinentes ao manuseio, aplicação, transporte e descarte de produtos químicos.

4.4.5. Produtos regularizados

4.4.5.1. Os produtos saneantes, inseticidas, raticidas, cupinicidas e demais insumos utilizados deverão possuir registro ou autorização junto aos órgãos competentes, especialmente a ANVISA, devendo ser aplicados conforme:

a) especificações técnicas do fabricante;

b) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico — FISPQ;

c) orientações do responsável técnico;

d) normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

e) boas práticas operacionais.

4.4.5.2. É vedada a utilização de produtos clandestinos, vencidos, sem identificação, sem registro ou em desacordo com a legislação vigente.

4.4.6. Mão de obra capacitada

4.4.6.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e devidamente treinados para a execução dos serviços, especialmente quanto ao manuseio, aplicação, armazenamento, transporte e descarte dos produtos utilizados, observando as medidas de segurança necessárias à proteção dos servidores, usuários dos prédios públicos, trabalhadores e meio ambiente.

4.4.7. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs

4.4.7.1. A empresa deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários à execução segura dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, responsabilizando-se pelo seu uso adequado durante toda a execução contratual.

4.4.8. Vistoria técnica, quando necessária

4.4.8.1. Sempre que a situação exigir, a contratada deverá realizar vistoria técnica prévia para identificação das condições do local, definição do método mais adequado de controle e elaboração das recomendações necessárias à correta execução dos serviços.

4.4.9. Horários de execução

4.4.9.1. Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos com a Administração, preferencialmente de modo a não comprometer o funcionamento regular das Secretarias Municipais.

4.4.9.2. Quando necessário, a execução poderá ocorrer fora do expediente administrativo, em finais de semana ou em horários especiais, especialmente em unidades com atendimento ao público, escolas, unidades de saúde, almoxarifados, depósitos, cozinhas, arquivos e demais locais sensíveis. Desde que previsto em acordo trabalhista.

4.4.10. Segurança dos ambientes tratados

4.4.10.1. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos ambientes tratados, incluindo:

a) sinalização das áreas submetidas ao serviço;

b) orientação quanto ao prazo de reentrada nos ambientes;

c) isolamento temporário, quando necessário;

d) proteção de alimentos, utensílios, documentos, equipamentos e mobiliários;

e) adoção de medidas para evitar contaminação de pessoas, animais, objetos e superfícies.

4.4.11. Desalojamento de aves e morcegos

4.4.11.1. Nos serviços de desalojamento de aves e morcegos, a empresa deverá observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, utilizando métodos seguros, adequados e não cruéis, compatíveis com a proteção da fauna e com a segurança dos usuários dos imóveis públicos.

4.4.11.2. É vedada qualquer prática que implique maus-tratos, captura irregular, eliminação indevida ou manejo em desacordo com a legislação ambiental vigente.

4.4.12. Garantia dos serviços

4.4.12.1. A contratada deverá garantir a eficiência mínima dos serviços pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, obrigando-se a realizar reaplicações ou reforços, sem custos adicionais para a Administração, caso seja constatada a persistência ou reincidência da infestação dentro do período de garantia, desde que não decorrente de mau uso, novas condições de exposição ou fatores supervenientes alheios à execução do serviço.

4.4.13. Responsabilidade por danos

4.4.13.1. A contratada será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público, aos servidores, usuários ou terceiros em razão de falha na execução dos serviços, uso inadequado de produtos, ausência de sinalização, descumprimento de normas técnicas, imperícia, imprudência, negligência ou conduta de seus empregados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.

5.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, deverão ser comunicados à Contratada no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

5.3. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da secretaria requisitante, mediante emissão da ordem de serviço;

5.6. Recebimento Provisório: A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Secretaria demandante e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal.

5.7. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelos gestores:

Recursos Próprios e Outros da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento (SEMGO); FUNDEB, QSE e MDE; Recurso Próprio e FMAS; MAC, PAB, FUS

11.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e

específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa fundamentada e interesse da Administração.

16.1.2. A vigência do contrato deverá observar o período necessário à execução completa do objeto contratado, respeitando os limites estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos tendo em vista o caráter contínuo da contratação, conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A prorrogação somente será formalizada mediante interesse da Administração e comprovação da vantajosidade da medida, podendo ocorrer nos seguintes casos:

a) Para continuidade do serviço essencial à Administração;

b) Quando comprovado que a prorrogação resulta em economia de recursos públicos;

c) Mediante desempenho satisfatório do contratado e cumprimento integral das obrigações contratuais.

16.2.2. Qualquer prorrogação será formalizada por TERMO ADITIVO e dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como de justificativa técnica aprovada pela autoridade competente.

16.3. Extinção do Contrato: O contrato será extinto nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo de vigência, sem que haja interesse ou justificativa para prorrogação;

b) Pelo cumprimento integral do objeto contratado e consequente recebimento definitivo dos serviços;

c) Pela rescisão unilateral pela Administração, nos casos previstos na legislação;

d) Pelo inadimplemento de obrigações por parte do contratado, nos termos do contrato;

e) Por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto.

16.3.1. Na hipótese de rescisão contratual, a Administração deverá notificar formalmente o contratado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável, nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 2.473.550,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. FORO

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 15 de maio de 2026.

Danniele Almeida Marques:00844442313

Assinado de forma digital por Danniele Almeida Marques:00844442313
Dados: 2026.05.15 16:43:00 -03'00'

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA 15 de maio de 2026 às 16:48
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>
Para: semapf2021@gmail.com, semasccoelhoneto@gmail.com, setorcomprassemus52@gmail.com, secretariadeeducacaosemed72@gmail.com

Excelentíssimos Senhores Secretários,

Com os mais elevados cumprimentos, venho por meio desta comunicar-lhes sobre o Termo de Referência (TR) meticulosamente elaborado para o processo em anexo.
Este documento reveste-se de singular importância, servindo como alicerce fundamental para a condução eficaz e estratégica do referido processo.
O TR foi elaborado com diligência e consideração, contemplando os variados aspectos e requisitos inerentes ao processo, bem como as valiosas contribuições advindas de todas as partes interessadas envolvidas. A vossa aprovação é imprescindível para o prosseguimento ordenado das atividades, assegurando o alinhamento estratégico com os objetivos institucionais. Por gentileza, encontra-se anexo a esta correspondência o referido TR, detalhando minuciosamente seus parâmetros e diretrizes. Ressalvo, portanto, a importância de sua revisão atenta, e caso julguem pertinente, solicito respeitosamente vossa aprovação formal.

Estou à inteira disposição para discutir quaisquer aspectos concernentes ao TR, bem como para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo.

Agradeço antecipadamente pela vossa consideração e colaboração neste estágio crucial do processo.

Respeitosamente,

Danniele Almeida Marques

Assessora Especial de Procediment Licitatório

Portaria nº 018/2025 – SEMGO

TR CONTROLE DE PRAGAS.pdf
469K

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

Prefeitura_Coelho_Neto Coelho Neto-MA <semapf2021@gmail.com> 18 de maio de 2026 às 09:06
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Segue em anexo a Aprovação do Termo de Referência.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.pdf
299K

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 18 de maio de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.18 09:05:15 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO TR

Secretaria de Educação Semed23 <secretariadeeducacaosemed72@gmail.com> 18 de maio de 2026 às 20:45
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Segue em anexo a aprovação do mesmo.

APROVAÇÃO TERMO DE REFERENCIA.pdf
139K

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização de demanda acostada aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto/MA, 18 de maio de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320

Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.05.18 20:24:55 -03'00'

Domingos Dias da Silva
Secretário de Municipal de Educação
Port. 004/2026

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

SETOR COMPRAS SEMUS <setorcomprassemus52@gmail.com> 18 de maio de 2026 às 16:17
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Em sex., 15 de mai. de 2026 às 16:48, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
270K

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 18 de maio de 2026

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.05.18 16:16:29 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO APROVAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

Assistencia Social e Cidadania Coelho Neto - MA <semasccoelhoneto@gmail.com> 18 de maio de 2026 às 09:56

Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Prezado(a),

Segue em anexo aprovação do Termo de Referência, referente ao processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

Atenciosamente,

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretaria de Assistencia Social e Cidadania
Port. 004/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA-SEMASC.pdf
313K

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 18 de maio de 2026

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.05.18 09:37:58 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria nº 004/2025-CC

SETOR DE PLANEJAMENTO

MEMO 2025

Coelho Neto (MA), 18 de maio 2026

Ao Ilmo. Sr.
Marison Assunção de Oliveira
SETOR DE COMPRAS

Considerando a necessidade de **Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização,** conforme especificações incluídas no Termo de Referência.

Solicito a realização da pesquisa de preços,visando obter os melhores preços e condições para a contratação dos serviços.

Atenciosamente,

Danniele Almeida Marques:00844442313
Assinado de forma digital por Danniele Almeida Marques:00844442313
Dados: 2026.05.18 21:05:20 -03'00'

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatório
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01893	19/05/26 08:58:17	19/05/26 08:58:17	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
200 Dias (Úteis)	04/03/27 23:59:59	02/03/27 23:59:59	Normal

Despacho

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e a consequente emissão da respectiva dotação, em estrita observância às normas legais, políticas e diretrizes internas vigentes. Concluída essa providência, encaminhem-se os autos à Controladoria para análise preliminar e manifestação técnica.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 19/05/2026 às 08:58
Código de validação: 11378e26-8fd7-4062-a1e3-41f3a1d9bf01
Token: DN24E6YC

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CONSTANTE NO ETP

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar – ETP integrante do presente processo administrativo já contempla levantamento de mercado e pesquisa de preços para a solução pretendida, elaborados com base em fontes idôneas, pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;

Considerando que a pesquisa realizada na etapa de planejamento possui a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e também de demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, evitando duplicidade de atos administrativos quando os elementos já constantes dos autos se mostrarem suficientes;

Considerando que o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas as quantidades a serem contratadas, os preços constantes de bancos de dados públicos e as peculiaridades do local de execução do objeto;

Considerando, ainda, que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 disciplina o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços em aquisições de bens e contratação de serviços em geral, servindo como referência metodológica para a adequada formação do preço estimado, especialmente quanto à utilização de fontes oficiais, contratações similares, pesquisas em sítios especializados e consultas diretas, quando cabíveis;

Justifica-se a utilização da pesquisa de preços constante no Estudo Técnico Preliminar para fins de estimativa do valor da contratação, uma vez que os elementos ali apresentados são suficientes, atuais e tecnicamente aptos a demonstrar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado, atendendo aos parâmetros legais e normativos aplicáveis.

A adoção da pesquisa já constante no ETP também prestigia os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da razoabilidade e da celeridade processual, evitando a repetição desnecessária de atos já praticados de forma regular na fase preparatória, sem prejuízo da necessária análise crítica pelo setor competente.

Dessa forma, entende-se desnecessária a realização de nova pesquisa de preços nesta fase processual, desde que a pesquisa constante no ETP permaneça atual, contenha fontes adequadas, metodologia justificável e valores compatíveis com a realidade de mercado.

Ressalta-se, por fim, que, caso seja identificada defasagem temporal, inconsistência metodológica, variação significativa de preços ou alteração relevante nas condições de fornecimento do objeto, o setor competente poderá promover a atualização ou complementação da pesquisa antes da finalização da fase preparatória e da divulgação do instrumento convocatório.

Coelho Neto, 19 de maio de 2026.

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300

Assinado de forma digital por MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2026.05.19 08:52:21 -03'00'

MARISON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Chefe de Departamento de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 016/2025 - SEMGO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	06.054.266/0001-01 - MUNICIPIO DE CAJAPIO / 4778 - Secretaria Municipal deAdministração, Planejamento e Finanças	08.260.663/0001-57 - MUNICIPIO DE CAMARAGIBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DECAMARAGIBE	06.191.001/0001-47 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA / 1981 - Secretaria Municipal deGoverno e Gestão	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 3,92	R$ 3,24	R$ 4,19	R$ 3,78	R$ 1.152.900,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**06.554.323/0001-03 - MUNICIPIO DE ALTO LONGA / 01 - Prefeitura Municipal de AltoLongá**	**06.202.808/0001-38 - MUNICIPIO DE POCAO DE PEDRAS / 0301 - SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**01.625.921/0001-02 - MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - CAMARAMUNICIPAL / 4917 - Câmara Municipal de Governador Nunes Freire**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 2,65	R$ 5,00	R$ 5,35	R$ 4,33	R$ 1.320.650,00
TOTAL								**R$ 2.473.550,00**

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300

Assinado de forma digital por MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2026.05.19 08:52:49 -03'00'

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01919	20/05/26 14:30:12	20/05/26 14:30:12	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	19/06/26 23:59:59	19/06/26 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1700000000 Outros Convênios da União

1501 Secr. Mun.de Agric, Pesca e Desen. SEMAPED

20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - (SEMEL)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de

Educação - (Semed)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.

Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

0901 FUNDEB

12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil - VAAT

30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de

Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Espec

ial de Média Complexidade

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Familia-

Indice de Gesta do P. Bolsa Família

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.139 Manutenção do Serv. Familia Acolhedora

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a

72 meses - Prog. Criança Feliz

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 20/05/2026 às 14:30
Código de validação: e5d7f130-5acd-4f17-a412-f2bcc45c30c6
Token: EDC0O2T5

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Eu, **SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**, na qualidade de Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, no uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente na condição de ordenador de despesa, **DECLARO**, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA.

I – possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA;

II – é compatível com o equilíbrio fiscal do ente, não comprometendo as metas de resultados fiscais previstas na LDO;

III – encontra-se devidamente prevista na programação orçamentária, com dotação suficiente para sua execução, conforme classificação abaixo indicada:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1700000000 Outros Convênios da União

1501 Secr. Mun.de Agric, Pesca e Desen. SEMAPED
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - (SEMEL)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

IV – não implicará aumento de despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente estimativa de impacto e indicação de fonte de custeio, quando aplicável, observando-se os arts. 16 e 17 da LRF;

V – atende aos limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao controle da despesa pública e à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando o processo devidamente instruído com os documentos técnicos e financeiros necessários à comprovação da regularidade da despesa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Coelho Neto/MA, 20 de maio de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.20 14:14:33 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Eu, **DOMINGOS DIAS DA SILVA**, na qualidade de Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente na condição de ordenador de despesa, **DECLARO**, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação..

I – possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA;

II – é compatível com o equilíbrio fiscal do ente, não comprometendo as metas de resultados fiscais previstas na LDO;

III – encontra-se devidamente prevista na programação orçamentária, com dotação suficiente para sua execução, conforme classificação abaixo indicada:

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação
0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil - VAAT 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

IV – não implicará aumento de despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente estimativa de impacto e indicação de fonte de custeio, quando aplicável, observando-se os arts. 16 e 17 da LRF;

V – atende aos limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao controle da despesa pública e à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando o processo devidamente instruído com os documentos técnicos e financeiros necessários à comprovação da regularidade da despesa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Coelho Neto/MA, 20 de maio de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320

Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.05.20 14:16:44 -03'00'

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 004/2026-CC

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Eu, **SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente na condição de ordenador de despesa, **DECLARO**, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a Contratação de empresa especializada para Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

I – possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA;

II – é compatível com o equilíbrio fiscal do ente, não comprometendo as metas de resultados fiscais previstas na LDO;

III – encontra-se devidamente prevista na programação orçamentária, com dotação suficiente para sua execução, conforme classificação abaixo indicada:

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

IV – não implicará aumento de despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente estimativa de impacto e indicação de fonte de custeio, quando aplicável, observando-se os arts. 16 e 17 da LRF;

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

V – atende aos limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao controle da despesa pública e à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando o processo devidamente instruído com os documentos técnicos e financeiros necessários à comprovação da regularidade da despesa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Coelho Neto/MA, 20 de maio de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.05.20 14:11:16 -03'00'

Samuel Jonathan de lima Bastos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025-CC

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Eu, **EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS**, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente na condição de ordenador de despesa, **DECLARO**, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto -MA.

I – possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA;

II – é compatível com o equilíbrio fiscal do ente, não comprometendo as metas de resultados fiscais previstas na LDO;

III – encontra-se devidamente prevista na programação orçamentária, com dotação suficiente para sua execução, conforme classificação abaixo indicada:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de
Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Espec
ial de Média Complexidade
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Familia-
Indice de Gesta do P. Bolsa Família
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.139 Manutenção do Serv. Familia Acolhedora
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de recursos do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a
72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

IV – não implicará aumento de despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente estimativa de impacto e indicação de fonte de custeio, quando aplicável, observando-se os arts. 16 e 17 da LRF;

V – atende aos limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao controle da despesa pública e à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando o processo devidamente instruído com os documentos técnicos e financeiros necessários à comprovação da regularidade da despesa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Coelho Neto/MA, 20 de maio de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.05.20 14:20:05 -03'00'

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01938	20/05/26 18:53:33	20/05/26 18:53:33	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	03/06/26 23:59:59	03/06/26 23:59:59	Normal

Despacho

Após análise preliminar, identifiquei inconsistência nas planilhas, quanto a solicitação da SEMUS. No DFD, o item 2 "DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS" consta a solicitação de 125.000 m², entretanto, no despacho de unificação de processos consta 100.000 m².

Após correção do quantitativo, prosseguir com o feito, considerando a juntada e o atendimento dos demais atos perante as exigências normativas.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 20/05/2026 às 18:53
Código de validação: 1c4a58e7-d9c5-49b8-8ceb-8e227cc3abcc
Token: 37RNU33F

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01939	20/05/26 19:11:54	20/05/26 19:11:54	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Comunicação
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
200 Dias (Úteis)	05/03/27 23:59:59	03/03/27 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho para que seja sanadas pendências apontadas pela CGM.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 20/05/2026 às 19:11
Código de validação: 5eaa596b-d38f-4e27-bce6-6aa17537a130
Token: 4EGQOIRS

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01940	20/05/26 19:21:24	20/05/26 19:21:24	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Samuel Jonathan de Lima Bastos	Secretaria Municipal de Comunicação	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
200 Dias (Úteis)	05/03/27 23:59:59	03/03/27 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho os autos ao setor competente, informando que as pendências apontadas pela Controladoria Geral do Município foram devidamente sanadas, conforme documentação acostada aos autos, especialmente quanto à divergência de quantitativos identificada no DFD da SEMUS.

Desta forma, devolvo o presente processo para prosseguimento regular dos atos administrativos cabíveis.

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Saúde

Assinado eletronicamente por
Samuel Jonathan de Lima Bastos
Em 20/05/2026 às 19:21
Código de validação: 8595ad45-00ce-48be-8286-ad7e77fc078c
Token: VKWMZXR5

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO E RENÚNCIA DE QUANTITATIVO

Ao Setor Responsável

Assunto: Retificação de quantitativo constante no DFD – Processo de contratação de serviços de controle de pragas.

Considerando a inconsistência apontada pela Controladoria Geral do Município referente ao quantitativo do item 02 – "DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS", constante no Documento de Formalização de Demanda – DFD da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que no DFD da SEMUS constou o quantitativo de 125.000 m², enquanto no despacho de unificação de processos foi consolidado o quantitativo de 100.000 m²;

DECLARO, para os devidos fins, que esta Secretaria Municipal de Saúde concorda integralmente com o quantitativo consolidado de 100.000 m² constante no despacho de unificação dos processos, abrindo mão da diferença excedente de 25.000 m² anteriormente indicada no DFD.

Esclareço ainda que a presente manifestação tem por finalidade sanar a divergência identificada, preservando a continuidade e regularidade da instrução processual, sem alteração substancial do objeto pretendido, evitando prejuízo ao interesse público e ao andamento do procedimento licitatório.

Dessa forma, ratifico que o quantitativo correto a ser considerado para fins de prosseguimento do feito é de 100.000 m² para o item mencionado.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento regular.

Coelho Neto, 20 de maio de 2026

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.05.20 19:14:29 -03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretario de Municipal de Saúde
Port. 003/2025

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/SEMUS/2026

Coelho Neto - MA, 20 de maio de 2026.

Ao Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO
Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação de empresa especializada para Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.05.20 19:16:15 -03'00'

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – CC

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Saúde			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Bruno Rafael Oliveira Ramos			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNIDADE**	**TIPO**	**QUANTIDADE**
Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.	Anexo I	Anexo I	Anexo I

1. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição

Diante da necessidade de combater diversos tipos de pragas prejudiciais à saúde, tais como cupins, ratos, baratas, mosquitos, morcegos e outros, que podem fazer mal considerável aos munícipes e aos funcionários que circulam nos estabelecimentos da Administração Pública os quais esta secretaria é responsável.
A prevenção é fundamental para evitar situações de emergência e minimizar os impactos negativos na saúde, sendo assim necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo com a qualidade de vida de seus usuários dos serviços públicos.

2. Dotação Orçamentária

MAC, PAB, FUS

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	100.000
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	100.000

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01944	21/05/26 10:03:02	21/05/26 10:03:02	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	11/11/26 23:59:59	11/11/26 23:59:59	Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 21/05/2026 às 10:03
Código de validação: 4a79315e-c7a9-4f77-b308-fb28078a1544
Token: B2M7IOJF

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS- SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/_____ (HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da

Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e

investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no

sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores

deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas a mais de um ano da data divulgação do edital.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de

validade expresso na própria Certidão;

9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. Declarações (conforme modelo anexo IV)

9.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

9.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

9.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

9.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

9.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

9.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

9.5.1.2. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional do seu Responsável Técnico (§ 2º do art. 7º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 - ANVISA);

9.5.1.3. Apresentar responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 7º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 - ANVISA);

9.5.1.4. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional responsável técnico poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de

Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado.

9.5.1.5. Apresentar Termo de Licença/Alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art. 4º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 – ANVISA.

9.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

11.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo

de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens

11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil

anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os prazos de execução do objeto estão disciplinados no Tópico 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 10 e 11 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 16 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo

originalmente registrado.

19. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais

dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

21.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.12.3. ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

21.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 3,78	R$ 1.152.900,00
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 4,33	R$ 1.320.650,00
TOTAL					**R$ 2.473.550,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme destalhado no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Vistoria

4.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4. Requisitos Gerais

4.4.1. Especialização da empresa

4.4.1.1.A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, contemplando, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, os serviços de:

a) dedetização;

b) desinsetização;

c) desratização;

d) descupinização;

e) desalojamento de aves;

f) desalojamento de morcegos;

4.4.2. Regularidade sanitária, ambiental e administrativa

4.4.2.1.A contratada deverá possuir todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade.

4.4.3. Responsável técnico habilitado

4.4.3.1.A empresa deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, responsável pela orientação, acompanhamento, supervisão e validação técnica dos serviços executados.

4.4.4. Observância às normas técnicas e legais

4.4.4.1. A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, especialmente as normas da ANVISA relativas ao funcionamento de empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas, bem como demais regulamentações pertinentes ao manuseio, aplicação, transporte e descarte de produtos químicos.

4.4.5. Produtos regularizados

4.4.5.1. Os produtos saneantes, inseticidas, raticidas, cupinicidas e demais insumos utilizados deverão possuir registro ou autorização junto aos órgãos competentes, especialmente a ANVISA, devendo ser aplicados conforme:

a) especificações técnicas do fabricante;

b) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico — FISPQ;

c) orientações do responsável técnico;

d) normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

e) boas práticas operacionais.

4.4.5.2. É vedada a utilização de produtos clandestinos, vencidos, sem identificação, sem registro ou em desacordo com a legislação vigente.

4.4.6. Mão de obra capacitada

4.4.6.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e devidamente treinados para a execução dos serviços, especialmente quanto ao manuseio, aplicação, armazenamento, transporte e descarte dos produtos utilizados, observando as medidas de segurança necessárias à proteção dos servidores, usuários dos prédios públicos, trabalhadores e meio ambiente.

4.4.7. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs

4.4.7.1. A empresa deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários à execução segura dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, responsabilizando-se pelo seu uso adequado durante toda a execução contratual.

4.4.8. Vistoria técnica, quando necessária

4.4.8.1. Sempre que a situação exigir, a contratada deverá realizar vistoria técnica prévia para identificação das condições do local, definição do método mais adequado de controle e elaboração das recomendações necessárias à correta execução dos serviços.

4.4.9. Horários de execução

4.4.9.1. Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos com a Administração, preferencialmente de modo a não comprometer o funcionamento regular das Secretarias Municipais.

4.4.9.2. Quando necessário, a execução poderá ocorrer fora do expediente administrativo,

em finais de semana ou em horários especiais, especialmente em unidades com atendimento ao público, escolas, unidades de saúde, almoxarifados, depósitos, cozinhas, arquivos e demais locais sensíveis. Desde que previsto em acordo trabalhista.

4.4.10. Segurança dos ambientes tratados

4.4.10.1. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos ambientes tratados, incluindo:

a) sinalização das áreas submetidas ao serviço;

b) orientação quanto ao prazo de reentrada nos ambientes;

c) isolamento temporário, quando necessário;

d) proteção de alimentos, utensílios, documentos, equipamentos e mobiliários;

e) adoção de medidas para evitar contaminação de pessoas, animais, objetos e superfícies.

4.4.11. Desalojamento de aves e morcegos

4.4.11.1. Nos serviços de desalojamento de aves e morcegos, a empresa deverá observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, utilizando métodos seguros, adequados e não cruéis, compatíveis com a proteção da fauna e com a segurança dos usuários dos imóveis públicos.

4.4.11.2. É vedada qualquer prática que implique maus-tratos, captura irregular, eliminação indevida ou manejo em desacordo com a legislação ambiental vigente.

4.4.12. Garantia dos serviços

4.4.12.1. A contratada deverá garantir a eficiência mínima dos serviços pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, obrigando-se a realizar reaplicações ou reforços, sem custos adicionais para a Administração, caso seja constatada a persistência ou reincidência da infestação dentro do período de garantia, desde que não decorrente de mau uso, novas condições de exposição ou fatores supervenientes alheios à execução do serviço.

4.4.13. Responsabilidade por danos

4.4.13.1. A contratada será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público, aos servidores, usuários ou terceiros em razão de falha na execução dos serviços, uso inadequado de produtos, ausência de sinalização, descumprimento de normas técnicas, imperícia, imprudência, negligência ou conduta de seus empregados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.

5.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, deverão ser comunicados à Contratada no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

5.3. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da secretaria requisitante, mediante emissão da ordem de serviço;

5.6. Recebimento Provisório: A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Secretaria demandante e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal.

5.7. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelos gestores:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1700000000 Outros Convênios da União

1501 Secr. Mun.de Agric, Pesca e Desen. SEMAPED
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - (SEMEL)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil - VAAT
30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Familia-Indice de Gesta do P. Bolsa Família
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.139 Manutenção do Serv. Familia Acolhedora
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de recursos do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa fundamentada e interesse da Administração.

16.1.2. A vigência do contrato deverá observar o período necessário à execução completa do objeto contratado, respeitando os limites estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos tendo em vista o caráter contínuo da contratação, conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A prorrogação somente será formalizada mediante interesse da Administração e comprovação da vantajosidade da medida, podendo ocorrer nos seguintes casos:

a) Para continuidade do serviço essencial à Administração;

b) Quando comprovado que a prorrogação resulta em economia de recursos públicos;

c) Mediante desempenho satisfatório do contratado e cumprimento integral das obrigações contratuais.

16.2.2. Qualquer prorrogação será formalizada por TERMO ADITIVO e dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como de justificativa técnica aprovada pela autoridade competente.

16.3. Extinção do Contrato: O contrato será extinto nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo de vigência, sem que haja interesse ou justificativa para prorrogação;

b) Pelo cumprimento integral do objeto contratado e consequente recebimento definitivo dos serviços;

c) Pela rescisão unilateral pela Administração, nos casos previstos na legislação;

d) Pelo inadimplemento de obrigações por parte do contratado, nos termos do contrato;

e) Por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto.

16.3.1. Na hipótese de rescisão contratual, a Administração deverá notificar formalmente o contratado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável, nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 2.473.550,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de

inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

_____

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de controle e manejo integrado de pragas urbanas nas instalações vinculadas às Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio da execução de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, dentre outros procedimentos correlatos de controle sanitário e ambiental.

A necessidade da contratação decorre da constante incidência e proliferação de insetos, roedores, cupins, aves e morcegos em prédios públicos, situação que representa risco direto à saúde dos servidores, usuários e demais frequentadores dos espaços públicos municipais. A presença desses agentes pode ocasionar a disseminação de doenças, contaminação de ambientes, deterioração de estruturas físicas, comprometimento de mobiliários, equipamentos e arquivos públicos, além de causar insalubridade e prejuízos às condições adequadas de funcionamento das repartições administrativas.

Destaca-se que diversos imóveis públicos municipais possuem grande circulação diária de pessoas, armazenamento de materiais, gêneros alimentícios, documentos e equipamentos, fatores que favorecem o surgimento e a proliferação de pragas urbanas. Ademais, a inexistência de controle periódico e tecnicamente adequado pode gerar agravamento das condições sanitárias dos ambientes, ocasionando impactos negativos na prestação dos serviços públicos, interrupções de atividades administrativas, riscos epidemiológicos e aumento de custos futuros com manutenção corretiva e reparos estruturais.

No caso específico de cupins e roedores, os danos podem comprometer estruturas de madeira, instalações elétricas, forros, mobiliários e redes de cabeamento, trazendo riscos patrimoniais e até mesmo de acidentes. Quanto à presença de aves e morcegos em edificações públicas, além dos transtornos operacionais e da sujeira ocasionada, há potencial risco de transmissão de zoonoses, exigindo atuação técnica especializada para desalojamento seguro e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A contratação mostra-se necessária sob a ótica do interesse público, uma vez que visa assegurar condições adequadas de salubridade, segurança, higiene e conservação dos bens públicos, contribuindo diretamente para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal. Trata-se, portanto, de medida preventiva indispensável à proteção da saúde coletiva, preservação do patrimônio público e promoção de ambientes institucionais adequados ao exercício das atividades administrativas e atendimento da população.

Além disso, considerando a natureza técnica dos serviços e a necessidade de utilização de produtos, equipamentos e procedimentos específicos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada e regularizada junto aos órgãos competentes, apta a executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento - SEMGO

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Especialização da empresa

A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, contemplando, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, os serviços de:

a) dedetização;

b) desinsetização;

c) desratização;

d) descupinização;

e) desalojamento de aves;

f) desalojamento de morcegos;

2. Regularidade sanitária, ambiental e administrativa

A contratada deverá possuir todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade.

3. Responsável técnico habilitado

A empresa deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, responsável pela orientação, acompanhamento, supervisão e validação técnica dos serviços executados.

4. Observância às normas técnicas e legais

A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, especialmente as normas da ANVISA relativas ao funcionamento de empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas, bem como demais regulamentações pertinentes ao manuseio, aplicação, transporte e descarte de produtos químicos.

5. Produtos regularizados

Os produtos saneantes, inseticidas, raticidas, cupinicidas e demais insumos utilizados deverão possuir registro ou autorização junto aos órgãos competentes, especialmente a ANVISA, devendo ser aplicados conforme:

a) especificações técnicas do fabricante;

b) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico — FISPQ;

c) orientações do responsável técnico;

d) normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

e) boas práticas operacionais.

É vedada a utilização de produtos clandestinos, vencidos, sem identificação, sem registro ou em desacordo com a legislação vigente.

6. Mão de obra capacitada

A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e devidamente treinados para a execução dos serviços, especialmente quanto ao manuseio, aplicação, armazenamento, transporte e descarte dos produtos utilizados, observando as medidas de segurança necessárias à proteção dos servidores, usuários dos prédios públicos, trabalhadores e meio ambiente.

7. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs

A empresa deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs necessários à execução segura dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, responsabilizando-se pelo seu uso adequado durante toda a execução contratual.

8. Vistoria técnica, quando necessária

Sempre que a situação exigir, a contratada deverá realizar vistoria técnica prévia para identificação das condições do local, definição do método mais adequado de controle e elaboração das recomendações necessárias à correta execução dos serviços.

9. Horários de execução

Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos com a Administração, preferencialmente de modo a não comprometer o funcionamento regular das Secretarias Municipais.

Quando necessário, a execução poderá ocorrer fora do expediente administrativo, em finais de semana ou em horários especiais, especialmente em unidades com atendimento ao público, escolas, unidades de saúde, almoxarifados, depósitos, cozinhas, arquivos e demais locais sensíveis. Desde que previsto em acordo trabalhista.

10. Segurança dos ambientes tratados

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos ambientes tratados, incluindo:

a) sinalização das áreas submetidas ao serviço;

b) orientação quanto ao prazo de reentrada nos ambientes;

c) isolamento temporário, quando necessário;

d) proteção de alimentos, utensílios, documentos, equipamentos e mobiliários;

e) adoção de medidas para evitar contaminação de pessoas, animais, objetos e superfícies.

11. Desalojamento de aves e morcegos

Nos serviços de desalojamento de aves e morcegos, a empresa deverá observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, utilizando métodos seguros, adequados e não cruéis, compatíveis com a proteção da fauna e com a segurança dos usuários dos imóveis públicos.

É vedada qualquer prática que implique maus-tratos, captura irregular, eliminação indevida ou manejo em desacordo com a legislação ambiental vigente.

12. Garantia dos serviços

A contratada deverá garantir a eficiência mínima dos serviços pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, obrigando-se a realizar reaplicações ou reforços, sem custos adicionais para a Administração, caso seja constatada a persistência ou reincidência da infestação dentro do período de garantia, desde que não decorrente de mau uso, novas condições de exposição ou fatores supervenientes alheios à execução do serviço.

13. Responsabilidade por danos

A contratada será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público, aos servidores, usuários ou terceiros em razão de falha na execução dos serviços, uso inadequado de produtos, ausência de sinalização, descumprimento de normas técnicas, imperícia, imprudência, negligência ou conduta de seus empregados.

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada*

por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade*

tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**
- **Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional do seu Responsável Técnico (§ 2º do art. 7º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 - ANVISA);**
- **Apresentar responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 7º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 - ANVISA);**
- **A comprovação de vínculo da licitante com o profissional responsável técnico poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado.**

- **Apresentar Termo de Licença/Alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art. 4º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 – ANVISA.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
>
> *II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
>
> *III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
>
> *IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
>
> *V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
>
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, avaliando as alternativas possíveis sob os

aspectos técnico, operacional, econômico e de adequação ao interesse público, a fim de subsidiar a definição da solução mais vantajosa para a Administração.

No caso em análise, a necessidade administrativa consiste na manutenção das condições sanitárias, ambientais e estruturais dos imóveis públicos vinculados às Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, mediante controle de pragas urbanas, incluindo serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, bem como demais procedimentos correlatos necessários à prevenção e combate de vetores e pragas.

A partir da análise da necessidade, verifica-se que o mercado oferece diferentes possibilidades para atendimento da demanda, as quais podem ser sintetizadas nas seguintes alternativas:

1. Execução direta dos serviços pela Administração Municipal

Uma primeira alternativa seria a execução direta dos serviços pela própria Administração, com utilização de servidores municipais, aquisição de produtos químicos, equipamentos de aplicação, EPIs, materiais de segurança e demais insumos necessários.

Todavia, essa alternativa não se mostra adequada, pois os serviços de controle de vetores e pragas urbanas possuem natureza técnica especializada, exigindo conhecimento específico quanto à identificação de focos, definição do método de controle, dosagem e aplicação de produtos saneantes, prevenção de riscos à saúde humana, manejo ambiental, descarte adequado de resíduos e observância das normas da ANVISA e demais órgãos competentes.

Além disso, a execução direta demandaria a estruturação de equipe própria, treinamento específico, aquisição e manutenção de equipamentos, regularização técnica e sanitária, designação de responsável técnico habilitado e atendimento às exigências legais aplicáveis às empresas especializadas no setor. Tais providências tenderiam a gerar maior custo, maior complexidade administrativa e risco de execução inadequada, especialmente diante da diversidade de prédios, tipos de infestação e serviços necessários.

Dessa forma, a execução direta não se apresenta como alternativa eficiente ou segura para o atendimento da necessidade pública.

2. Contratação individualizada por unidade administrativa ou por tipo de serviço

Outra possibilidade seria a realização de contratações individualizadas para cada Secretaria Municipal, unidade administrativa ou tipo específico de serviço, por exemplo, uma contratação para dedetização, outra para desratização, outra para descupinização e outra para desalojamento de aves e morcegos.

Embora essa alternativa seja possível em tese, ela não se revela a mais eficiente para a Administração, pois fragmentaria a solução, aumentaria a quantidade de processos administrativos, contratos e fiscalizações, além de dificultar a padronização dos procedimentos, dos produtos utilizados, dos relatórios técnicos e das garantias de execução.

A contratação separada por tipo de serviço também poderia prejudicar a abordagem integrada do controle de pragas, uma vez que, na prática, a infestação de determinados ambientes pode envolver simultaneamente insetos, roedores, cupins, aves ou morcegos, exigindo diagnóstico conjunto e atuação coordenada. O fracionamento excessivo da solução poderia gerar sobreposição de serviços, dificuldade de responsabilização e aumento dos custos administrativos.

Assim, embora seja uma alternativa existente no mercado, a contratação individualizada não se mostra a solução mais racional, econômica e eficiente para o atendimento amplo e contínuo das necessidades das Secretarias Municipais.

3. Contratação sob demanda de empresa especializada para cada ocorrência

Também se identifica no mercado a possibilidade de contratação pontual de empresa especializada apenas quando constatada a ocorrência de infestação ou presença de pragas em determinado prédio público.

Essa alternativa possui a vantagem aparente de acionar o serviço apenas quando houver demanda específica. Contudo, sob a ótica da Administração Pública, apresenta limitações relevantes, pois privilegia uma atuação predominantemente corretiva, em detrimento da prevenção sanitária e da preservação do patrimônio público.

A adoção exclusiva de contratações pontuais pode gerar demora no atendimento, necessidade de abertura sucessiva de processos ou procedimentos, risco de agravamento das infestações, maior exposição de servidores e usuários a ambientes insalubres, além de possibilidade de danos estruturais e materiais antes da adoção das medidas corretivas.

Dessa forma, embora a contratação sob demanda seja possível, ela deve ser estruturada de forma planejada, com previsão contratual apta a atender as necessidades preventivas e corretivas das unidades, evitando soluções improvisadas e descontinuadas.

4. Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços

A alternativa mais adequada identificada no mercado consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, conforme a demanda das Secretarias Municipais.

Essa solução permite que a Administração conte com fornecedor tecnicamente habilitado, responsável técnico, produtos regularizados, mão de obra capacitada, equipamentos próprios, emissão de certificados e relatórios técnicos, além de garantia dos serviços executados.

A contratação integrada também favorece o planejamento das ações, permitindo a execução de medidas preventivas e corretivas, conforme a necessidade de cada prédio público. Com isso, reduz-se o risco de infestação recorrente, melhora-se o controle sanitário dos ambientes, preserva-se o patrimônio público e assegura-se maior continuidade na prestação dos serviços administrativos.

Além disso, a centralização da contratação para atendimento de diversas Secretarias Municipais possibilita ganho de escala, padronização dos procedimentos, melhor controle da fiscalização contratual, racionalização administrativa e potencial obtenção de preços mais vantajosos, quando comparada à realização de múltiplas contratações isoladas.

Solução mais adequada para a Administração

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, de forma integrada, sob demanda ou conforme cronograma definido pela Administração.**

Essa solução atende de forma mais eficiente ao problema identificado, pois permite atuação técnica especializada, preventiva e corretiva, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais, além de proporcionar maior segurança aos servidores, usuários dos prédios públicos e à população atendida pelos serviços municipais.

A escolha dessa alternativa justifica-se, ainda, pela impossibilidade ou inconveniência de execução direta pela Administração, pela necessidade de responsável técnico habilitado, pela exigência de uso de produtos regularizados e pela complexidade dos procedimentos envolvidos, especialmente em casos de descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos.

Justificativa da solução escolhida

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois reúne, em uma única solução, os meios técnicos, operacionais e legais necessários para o controle adequado de pragas urbanas nos imóveis públicos municipais.

A solução escolhida permite:

a) atendimento integrado das Secretarias Municipais;

b) padronização dos procedimentos de controle sanitário;

c) utilização de produtos regularizados junto aos órgãos competentes;

d) acompanhamento por responsável técnico habilitado;

e) emissão de relatórios, certificados e orientações de segurança;

f) redução de riscos à saúde de servidores, usuários e munícipes;

g) preservação do patrimônio público;

h) atuação preventiva e corretiva;

i) maior eficiência na fiscalização contratual;

j) racionalização dos custos administrativos.

Portanto, a alternativa selecionada demonstra-se compatível com o interesse público, com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e prevenção, sendo adequada para garantir ambientes públicos salubres, seguros e aptos ao regular funcionamento das atividades administrativas municipais.

Conclusão do levantamento de mercado

Diante do levantamento realizado, verifica-se que o mercado dispõe de empresas especializadas aptas à prestação dos serviços pretendidos, com capacidade técnica para executar ações de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, observadas as exigências legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços, conforme demanda das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por se tratar de alternativa tecnicamente segura, operacionalmente eficiente e mais compatível com a preservação da saúde pública, do patrimônio municipal e da continuidade dos serviços públicos.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante **procedimento licitatório**, preferencialmente na modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, considerando que o objeto pretendido consiste na contratação de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação não demanda solução técnica singular ou personalizada que impeça a competição. Trata-se de serviço disponível no mercado, executado por empresas especializadas, com metodologia, produtos, equipamentos e requisitos técnicos passíveis de descrição objetiva pela Administração.

Dessa forma, recomenda-se a adoção do **pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências de habilitação técnica necessárias à adequada execução do objeto. A Lei nº 14.133/2021 prevê o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o maior desconto.

Considerando que os serviços poderão ser demandados por diversas Secretarias Municipais, em diferentes prédios públicos, com quantitativos estimados e necessidade variável ao longo do período de vigência, mostra-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a utilização do **Sistema de Registro de Preços — SRP**, desde que devidamente justificada no processo administrativo.

O Sistema de Registro de Preços é previsto como procedimento auxiliar das licitações e contratações pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 78, inciso IV, e 82.

No presente caso, a utilização do registro de preços revela-se adequada em razão da possibilidade de atendimento a múltiplos órgãos e unidades administrativas, da variação da demanda conforme o surgimento ou a recorrência de infestações, da conveniência de contratações futuras conforme a necessidade efetiva da Administração e da possibilidade de padronização dos preços e condições de execução dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração registre previamente os preços unitários dos serviços, sem obrigação de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, realizando as solicitações conforme a necessidade das Secretarias Municipais. Essa sistemática contribui para o planejamento, a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada gestão contratual, evitando contratações fragmentadas, emergenciais ou sucessivas para objetos semelhantes.

Assim, a forma de seleção do fornecedor poderá ser estruturada mediante **pregão eletrônico para registro de preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, preferencialmente por item ou lote, conforme a organização da planilha de quantitativos e a forma mais eficiente de execução e fiscalização do objeto, desde que preservada a competitividade e demonstrada a vantajosidade da modelagem adotada.

Por fim, a futura contratação decorrente da ata de registro de preços deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária, a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na ata, assegurando que a execução dos serviços ocorra de forma planejada, regular e compatível com o interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que a divisão da solução se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento do mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da eficiência da contratação e da adequada execução contratual.

No presente caso, a solução admite o **parcelamento em itens**, considerando que os serviços de controle de pragas urbanas, embora relacionados entre si, possuem naturezas técnicas, métodos de execução, insumos, equipamentos, periodicidade e custos distintos.

Dessa forma, o parcelamento da solução em itens é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e compatível com o interesse público, contribuindo para a competitividade, a economicidade e a melhor gestão da contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação **não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA** do Município de Coelho Neto – MA. Contudo, a ausência de previsão no referido instrumento não afasta, por si só, a possibilidade de prosseguimento da contratação, desde que a necessidade seja devidamente justificada no processo administrativo, com a demonstração do interesse público, da motivação da demanda e da compatibilidade com a disponibilidade orçamentária.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Quando a contratação não estiver contemplada no PCA, recomenda-se que a área requisitante motive a ausência de planejamento prévio e demonstre a necessidade superveniente ou não previamente dimensionada da demanda. O Tribunal de Contas da União também orienta que o ETP indique a previsão no PCA e, caso não exista, que a área requisitante justifique a necessidade e motive a ausência de planejamento prévio.

No presente caso, a demanda decorre da necessidade de manutenção das condições sanitárias, ambientais e estruturais dos imóveis públicos vinculados às Secretarias Municipais, mediante a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos. Trata-se de medida necessária à proteção da saúde de servidores, usuários e munícipes, bem como à preservação do patrimônio público e à continuidade adequada dos serviços administrativos.

A ausência de previsão no PCA é justificada pelo fato de a necessidade ter sido identificada e melhor dimensionada posteriormente à elaboração do planejamento anual, diante da constatação de riscos sanitários, ocorrência ou possibilidade de infestação em prédios públicos e necessidade de adoção de medidas preventivas e corretivas para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos municipais.

Ressalta-se que a contratação guarda compatibilidade com o planejamento institucional da Administração, na medida em que visa assegurar condições adequadas de funcionamento dos prédios públicos, salubridade dos ambientes de trabalho e atendimento

seguro à população. Além disso, a demanda deverá ser submetida à análise da autoridade competente quanto à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, prevenção e interesse público.

Dessa forma, embora não prevista originalmente no Plano Anual de Contratações, a contratação mostra-se justificada em razão da necessidade administrativa identificada, devendo a sua inclusão ou regularização no planejamento interno ser providenciada, quando cabível, sem prejuízo da continuidade da instrução processual, desde que demonstradas a motivação, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da solução pretendida.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, conforme demandas identificadas nos prédios públicos municipais.

A contratação deverá compreender a execução dos serviços de forma preventiva e corretiva, mediante utilização de produtos regularizados junto aos órgãos competentes, equipamentos adequados, mão de obra capacitada e acompanhamento por responsável técnico habilitado, observando-se as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, em especial a RDC ANVISA nº 622/2022.

A solução envolve, ainda, a realização de avaliação prévia dos ambientes, quando necessária, definição do método mais adequado de controle, aplicação dos produtos e técnicas compatíveis com cada tipo de praga, adoção de medidas de segurança para servidores e usuários, bem como emissão de certificado ou relatório técnico após a execução dos serviços, contendo as informações essenciais sobre os procedimentos realizados.

Considerando a diversidade de unidades administrativas e a possibilidade de demandas variáveis ao longo do período de vigência, a solução poderá ser estruturada mediante Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados e acionamento conforme a necessidade efetiva da Administração, permitindo maior planejamento, economicidade e flexibilidade na execução.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução adequada para garantir ambientes públicos salubres, seguros e livres de infestações, contribuindo para a proteção da saúde coletiva, preservação do patrimônio público e continuidade regular dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, com as quantidades consolidadas conforme a demanda de cada secretaria.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta "Banco de Preços". Dessa forma, assegurou-se a composição integral do valor estimado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa aplicável.

O valor estimado total para a contratação é de **R$ 2.473.550,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços estarão apostos no Anexo I do presente instrumento.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Uso de produtos químicos

A execução dos serviços poderá envolver a utilização de saneantes, inseticidas, raticidas, cupinicidas e outros produtos químicos, os quais, se aplicados de forma inadequada, podem causar contaminação do solo, da água, do ar, de superfícies e de áreas sensíveis.

2. Risco à fauna não alvo

O uso inadequado de produtos ou métodos de controle pode afetar animais que não são objeto do serviço, como aves, pequenos animais domésticos, insetos benéficos e outras espécies presentes no entorno dos prédios públicos.

3. Manejo de aves e morcegos

O desalojamento de aves e morcegos pode gerar impactos ambientais caso seja realizado sem observância das normas aplicáveis, especialmente por envolver espécies da fauna que demandam manejo adequado, não cruel e compatível com a proteção ambiental.

4. Geração de resíduos

A prestação dos serviços pode gerar resíduos decorrentes de embalagens de produtos químicos, materiais contaminados, iscas, armadilhas, EPIs descartáveis e demais insumos utilizados na execução, exigindo acondicionamento e destinação ambientalmente adequada.

5. Risco de contaminação de ambientes internos

A aplicação inadequada dos produtos pode ocasionar resíduos em pisos, paredes, móveis, equipamentos, utensílios, alimentos, documentos e demais bens existentes nos prédios públicos, gerando risco ambiental e sanitário aos usuários dos espaços.

6. Emissão de odores e partículas

Algumas técnicas de aplicação podem provocar odores, dispersão de partículas ou vapores no ambiente, exigindo ventilação adequada, isolamento temporário das áreas tratadas e observância do prazo de reentrada nos locais.

7. Medidas mitigadoras

Para reduzir os impactos ambientais, a contratada deverá utilizar somente produtos regularizados junto aos órgãos competentes, aplicados em conformidade com as orientações do fabricante, FISPQ, normas da ANVISA e recomendações do responsável técnico.

8. Destinação adequada de resíduos

A empresa deverá responsabilizar-se pelo recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados, especialmente embalagens e

materiais contaminados, vedado o descarte irregular em lixo comum, solo, rede de esgoto ou áreas públicas.

9. Uso racional de produtos

Os produtos deverão ser utilizados apenas nas quantidades necessárias e nos locais indicados, evitando aplicação excessiva, desperdício, contaminação desnecessária e exposição indevida de pessoas, animais e do meio ambiente.

10. Conclusão ambiental

Embora a contratação possa gerar impactos ambientais potenciais, estes são considerados controláveis e mitigáveis, desde que os serviços sejam executados por empresa especializada, com responsável técnico habilitado, produtos regularizados, métodos adequados e observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

16. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco será apresentada nos Anexos do presente instrumento.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e dos requisitos técnicos, sanitários, ambientais e operacionais aplicáveis, declara-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

A solução mostra-se adequada ao interesse público, por contribuir para a manutenção de ambientes públicos salubres e seguros, proteção da saúde de servidores e usuários, preservação do patrimônio municipal e continuidade regular dos serviços públicos, sendo recomendável o prosseguimento da instrução processual para a contratação pretendida.

João Alves de Macedo Neto
Portaria nº 019/2025 – SEMGO

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

Maria Erlane Costa Teixeira
Portaria nº 021/2025 – SEMED

Waldene de Jesus Nunes Viana
Portaria nº 017/2025- SEMASC

Bruno Rafael Oliveira
Portaria nº 005/2025 – SEMUS

ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS

A presente matriz tem por finalidade identificar os principais riscos associados à contratação e à execução dos serviços, bem como estabelecer medidas preventivas e ações de contingência para mitigação de eventuais ocorrências

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Inadequação da empresa contratada	Execução deficiente dos serviços, baixa efetividade no controle das pragas e necessidade de retrabalho.	Média	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica compatível, responsável técnico habilitado, registro no conselho profissional competente e licenças exigíveis.	Notificar a contratada para correção das falhas, exigir reaplicação sem ônus adicional e aplicar sanções contratuais, se necessário.
Utilização de produtos sem registro ou inadequados	Risco à saúde de servidores e usuários, contaminação ambiental e ineficácia do tratamento.	Baixa	Alto	Exigir o uso de produtos regularizados junto aos órgãos competentes, com apresentação de FISPQ e observância das orientações do fabricante e do responsável técnico.	Suspender a execução, determinar a substituição imediata dos produtos e comunicar os órgãos competentes, quando cabível.
Falha na aplicação dos produtos	Persistência ou reincidência da infestação, desperdício de recursos públicos e prejuízo à salubridade dos ambientes.	Média	Médio/Alto	Exigir equipe capacitada, planejamento prévio, identificação dos focos e adoção de métodos compatíveis com cada tipo de praga.	Exigir reaplicação ou reforço do serviço dentro do prazo de garantia, com acompanhamento da fiscalização contratual.
Exposição indevida de servidores, usuários ou terceiros	Intoxicação, alergias, mal-estar, acidentes e responsabilização da Administração e da contratada.	Baixa	Alto	Exigir sinalização das áreas tratadas, orientação sobre prazo de reentrada, uso de EPIs e execução em horários que reduzam a circulação de pessoas.	Isolar imediatamente a área, prestar orientação aos afetados, acionar atendimento de saúde, se necessário, e apurar a responsabilidade da contratada.
Descarte inadequado de embalagens e resíduos	Contaminação do solo, água, rede de esgoto ou áreas públicas, além de infração ambiental.	Baixa	Alto	Exigir que a contratada realize o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.	Determinar a correção imediata do descarte, exigir comprovação de destinação adequada e comunicar o órgão ambiental, se cabível.
Danos ao patrimônio público	Deterioração de móveis, equipamentos, documentos, instalações elétricas, forros, paredes ou demais bens públicos.	Média	Médio/Alto	Exigir vistoria prévia quando necessária, proteção de bens sensíveis e responsabilização da contratada por danos decorrentes da execução.	Registrar o dano, exigir reparação ou ressarcimento e aplicar as penalidades previstas no contrato.
Não atendimento no prazo solicitado	Agravamento da infestação, interrupção de atividades e comprometimento da prestação dos serviços públicos.	Média	Médio	Definir prazos de atendimento ordinário e emergencial, forma de acionamento e obrigações claras no Termo de Referência.	Acionar formalmente a contratada, registrar a ocorrência, aplicar sanções e, em caso grave, adotar medidas administrativas para atendimento da demanda.
Manejo inadequado de aves e morcegos	Risco ambiental, maus-tratos à fauna, exposição a zoonoses e responsabilização administrativa	Baixa	Alto	Exigir métodos não cruéis, observância das normas ambientais, avaliação técnica prévia e adoção de barreiras físicas ou medidas	Suspender o serviço, exigir adequação do método, comunicar o órgão ambiental quando necessário e registrar a ocorrência para apuração.

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
	ou ambiental.			preventivas adequadas.	
Quantitativos estimados insuficientes	Necessidade de nova contratação ou impossibilidade de atendimento integral das Secretarias Municipais.	Média	Médio	Realizar estimativa baseada nas unidades a serem atendidas, histórico de demandas, área dos imóveis e possibilidade de registro de preços.	Reavaliar os quantitativos, verificar saldo contratual/ata vigente e instruir novo procedimento, se necessário.
Fiscalização contratual insuficiente	Recebimento de serviços em desconformidade, ausência de controle sobre produtos utilizados e baixa efetividade da contratação.	Média	Alto	Designar fiscal de contrato, exigir relatórios/certificados de execução e registrar formalmente as ocorrências.	Reforçar a fiscalização, solicitar apoio técnico, glosar pagamentos indevidos e aplicar medidas corretivas e sancionatórias.

Observação: a matriz poderá ser ajustada pela Administração conforme as características específicas dos imóveis, a forma de contratação, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de .....com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, processo administrativo n.º ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [...]

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **R$ [...]**

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou

fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes

ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo

estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a

aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025

_____
Representante legal do órgão gerenciador

_____
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2025.

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../_____

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……, ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser

celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste

Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente

cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

(INSERIR DOTAÇÃO)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de

seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF:_____

2._____ CPF:_____

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01949	21/05/26 12:27:09	21/05/26 12:27:09	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	02/07/26 23:59:59	02/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Municipio

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 21/05/2026 às 12:27
Código de validação: 34564b39-e690-4220-a3de-220b6aa64462
Token: S6WVNL62

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01974	24/05/26 12:04:18	24/05/26 12:04:18	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	23/06/26 23:59:59	23/06/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para proceder com os encaminhamentos que entender cabíveis.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 24/05/2026 às 12:04
Código de validação: 39033136-04d7-4758-b029-b6ff866a7684
Token: XTXBZ6TP

PARECER JURÍDICO Nº 0079/2026
PROCESSO: **PR2026.05/CLHO-00179**
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO -MA
ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4° DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA.

O custo estimado da contratação é de R$ 2.473.550,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preço feita pelo competente setor. (Págs. 46/52).

A modalidade de licitação indicada foi o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, considerando o valor de cada ITENS, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- MEMO 2026/SEMGO (Págs. 01/02);
- Documento de formalização de demanda (Págs. 03/04 ; 106/109);
- Unificação dos processos (Págs. 05/18);
- Estudo técnico preliminar (Págs. 20/52);
- Termo de aprovação de ETP (Pág. 53/61);
- Termo de referência (Págs. 63/76);
- Aprovação do termo de referência (Págs. 77/85);
- Pesquisa de preços (Págs. 46/52);
- Justificativa (Págs. 88/90);
- Dotação orçamentária (Págs. 91/94);
- Declaração do Ordenador de despesa (Págs. 95/102);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Págs. 110);
- Minuta de Edital (Págs. 111/203);

Eis o relatório, em apertada síntese, do que realmente importa.
Passo, doravante, a opinar.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se

> posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações**, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. – DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Coelho Neto/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto 085.2024 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Coelho Neto/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

> Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

2.3 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Como é sabido, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no edital, ou seja: para serem considerados comuns os bens devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

A teor do art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21 verifica-se tratar-se de adoção obrigatória não havendo qualquer margem de discricionariedade dos gestores públicos para decidir quanto à utilização desta modalidade licitatória quando se tratar da aquisição de bens ou serviços considerados comuns.

Vale frisar também que a atribuição de definir se o objeto é comum ou não, para efeito da escolha da modalidade pregão, é atribuição do órgão técnico da Administração, como se pode extrair do enunciado da Orientação Normativa nº 54 da Advocacia-Geral da União - AGU, de 25/04/2014, que assim prescreve:

> **COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO** E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL. (destacou-se).

Após a análise dos autos, verifica-se o objeto a ser licitado trata-se de bem comum, conforme acepção do termo constante do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, constata-se que no Termo de Referência consta referência expressa ao enquadramento do objeto a ser contratado na categoria de bens comuns.

Do exposto, verifica-se que a utilização da modalidade Pregão encontra-se devidamente justificada.

2.4 - DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou

técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A análise jurídica será realizada, de forma individualizada, quanto à conformidade dos presentes autos aos principais elementos legais.

2.4.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida. Pela relevância, destaque-se:

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Coelho Neto – MA. Contudo, a ausência de previsão no referido instrumento não afasta, por si só, a possibilidade de prosseguimento da contratação, desde que a necessidade seja devidamente justificada no processo administrativo, com a demonstração do interesse público, da motivação da demanda e da compatibilidade com a disponibilidade orçamentária.
Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Quando a contratação não estiver contemplada no

PCA, recomenda-se que a área requisitante motive a ausência de planejamento prévio e demonstre a necessidade superveniente ou não previamente dimensionada da demanda. O Tribunal de Contas da União também orienta que o ETP indique a previsão no PCA e, caso não exista, que a área requisitante justifique a necessidade e motive a ausência de planejamento prévio.

No presente caso, a demanda decorre da necessidade de manutenção das condições sanitárias, ambientais e estruturais dos imóveis públicos vinculados às Secretarias Municipais, mediante a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos. Trata-se de medida necessária à proteção da saúde de servidores, usuários e munícipes, bem como à preservação do patrimônio público e à continuidade adequada dos serviços administrativos.

A ausência de previsão no PCA é justificada pelo fato de a necessidade ter sido identificada e melhor dimensionada posteriormente à elaboração do planejamento anual, diante da constatação de riscos sanitários, ocorrência ou possibilidade de infestação em prédios públicos e necessidade de adoção de medidas preventivas e corretivas para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos municipais.

Ressalta-se que a contratação guarda compatibilidade com o planejamento institucional da Administração, na medida em que visa assegurar condições adequadas de funcionamento dos prédios públicos, salubridade dos ambientes de trabalho e atendimento seguro à população. Além disso, a demanda deverá ser submetida à análise da autoridade competente quanto à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, prevenção e interesse público.

Dessa forma, embora não prevista originalmente no Plano Anual de Contratações, a contratação mostra-se justificada em razão da necessidade administrativa identificada, devendo a sua inclusão ou regularização no planejamento interno ser providenciada, quando cabível, sem prejuízo da continuidade da instrução processual, desde que demonstradas a motivação, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da solução pretendida.

No caso em tela, vê-se que a fase preparatória (Documento de Formalização/ Planejamento/ Estudo Técnico Preliminar) estão em conformidade com a lei, pois, de modo sintético.

Pela análise jurídica, conforme disposições do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade do Termo de Referência em voga.

2.4.2 - DA ANÁLISE DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão parcial regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

2.4.3 - DA ANÁLISE DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Diante da relevância do delineamento do valor estimado para uma contratação pública, abre-se tópico específico para sua análise.

Pois bem, consta nos autos parcialmente documentos que compila essa fase procedimental, qual seja, a pesquisa de preços.

Recomenda-se que os autos demonstrem compatibilidade do procedimento para o orçamento estimado, diante do enfrentamento aos principais pontos: I) uso de cotações públicas; II) justificativa para escolha dos fornecedores que receberam as solicitações de cotações; III) justificativa para o uso do critério utilizado, no caso, média; IV) análise crítica dos orçamentos, com afastamento de preços excessivos e inexequíveis.

2.5 -DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

Dando continuidade à análise da contratação pretendida, passa-se à avaliação da Minuta Contratual.

Com efeito, vê-se, de forma geral, que constam cláusulas em harmonia com os requisitos essenciais preconizados pelo art. 92 da Lei 14.133/2021, e com as demais condições consideradas imprescindíveis pela Administração em razão da peculiaridade do objeto deste contrato.

2.6 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da menciona lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

3 – DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, desde que observados os apontamentos indicados nos tópicos deste Parecer, opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

Ressalvo que quanto a análise das planilhas essa assessoria jurídica não tem competência técnica para tanto, pugnando para que seja obedecido as determinações da Controladoria deste município.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 24 de maio de 2026.

INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Assinado de forma digital por INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Dados: 2026.05.24 12:03:14 -03'00'

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-01986	25/05/26 12:10:15	25/05/26 12:10:15	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	08/06/26 23:59:59	08/06/26 23:59:59	Normal

Despacho

Sr. Secretário,

Encaminho parecer técnico inicial anexo.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 25/05/2026 às 12:10
Código de validação: 8163cbe0-29c3-43dd-afb8-765b22e65d17
Token: OPEZN7D4

PARECER TÉCNICO INICIAL DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PR2026.05/CLHO-00179
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise inicial do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA.

A presente manifestação tem por finalidade avaliar, em caráter preliminar, a regularidade da fase preparatória da contratação, com base nos elementos constantes dos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e da legislação orçamentária aplicável.

É o breve relatório, passo a análise.

II – BASE LEGAL

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Decreto nº 085/2023 - CC *"Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências."*

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

III – INSTRUÇÃO

Os autos foram instruídos com os seguintes atos administrativos:

- MEMO 2026/SEMGO;
- Documento de formalização de demanda;
- Unificação dos processos;
- Estudo técnico preliminar;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de referência;
- Aprovação do termo de referência;
- Pesquisa de preços;
- Justificativa;
- Dotação orçamentária;
- Declaração dos Ordenadores de despesa;
- Despacho do Controle Interno, apontando inconsistências;
- Declaração de retificação e renúncia de quantitativos – inconsistências sanadas;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Edital e anexos;
- Parecer Jurídico "*opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida*".

IV – DA FASE PREPARATÓRIA

A fase preparatória da contratação encontra-se instruída em conformidade com as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 18 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Verificou-se que a Administração promoveu adequada formalização da necessidade administrativa por meio dos respectivos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs, emitidos pelas secretarias participantes, contendo indicação do objeto pretendido, justificativa da contratação, quantitativos estimados e identificação das unidades demandantes.

Constam nos autos Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR devidamente elaborados e aprovados pelas unidades competentes, contendo definição da solução escolhida, justificativa da contratação, levantamento de mercado, estimativa de preços, requisitos técnicos, gestão de riscos, forma de execução e critérios de seleção do fornecedor.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Também se identificou a presença de matriz de riscos formalmente constituída, contemplando riscos operacionais, sanitários e de execução contratual, com indicação de medidas preventivas e mitigatórias, em observância às diretrizes de governança e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização de Banco de Preços e referências oriundas de contratações públicas, com adoção de metodologia compatível com a IN nº 65/2021, permitindo a formação do valor estimado da contratação.

Quanto à adequação orçamentária, foram anexadas declarações e dotações compatíveis com a natureza da despesa, classificadas no elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, demonstrando compatibilidade com LOA, LDO e PPA.

As ressalvas inicialmente identificadas no curso da análise técnica foram adequadamente saneadas, inclusive quanto à consolidação dos quantitativos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, posteriormente justificados pela autoridade competente.

Dessa forma, conclui-se que a fase preparatória da contratação atendeu, em termos gerais, aos requisitos legais de planejamento, motivação, governança e instrução previstos na Lei nº 14.133/2021, não se verificando irregularidade capaz de comprometer o regular prosseguimento do certame.

IV. I – Da Escolha da Modalidade

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada ao objeto pretendido pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços comuns de controle de pragas urbanas e sanitização de ambientes, compreendendo atividades de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves/morcegos e desinfecção sanitária, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio do Termo de Referência.

Veja-se o artigo 29 da Lei 14.133/2021:

> **Art. 29**. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, hipótese verificada no presente caso.

A adoção da forma eletrônica também se mostra adequada aos princípios da competitividade, transparência, economicidade e ampliação da disputa, permitindo maior alcance de fornecedores potencialmente interessados e maior eficiência na condução do certame.

Verificou-se, ainda, adequada motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando: a participação de múltiplas secretarias; a natureza parcelada da demanda; a necessidade de futuras contratações conforme conveniência administrativa; a variabilidade do consumo; a racionalização administrativa e financeira da contratação consolidada.

O critério de julgamento "menor preço" igualmente se revela compatível com a natureza do objeto, uma vez que os serviços são mensurados objetivamente por metro quadrado, permitindo comparação objetiva entre propostas e observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Assim dispõe o artigo 34 da Lei 14.133/2021:

> **Art. 34.** O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Também não foram identificados elementos que indiquem hipótese de inviabilidade de competição, técnica singular ou predominância intelectual que justificassem adoção de modalidade diversa ou contratação direta.

Dessa forma, conclui-se que a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço, encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e compatível com as características do objeto licitado.

IV.II – Da Minuta do Edital

A minuta do edital constante dos autos apresenta, em linhas gerais, conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, contemplando a definição do objeto, as condições de participação, os critérios de julgamento, as exigências de habilitação e as regras de execução contratual, em consonância com o Termo de Referência.

Verifica-se, ainda, sua submissão à análise jurídica prévia, devidamente examinada e aprovada por meio de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da referida lei, o que reforça sua regularidade formal.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Dessa forma, conclui-se que a minuta do edital e seus anexos encontram-se substancialmente adequados às exigências da Lei nº 14.133/2021, aptos ao regular prosseguimento da fase externa da licitação.

V – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, à luz dos instrumentos normativos vigentes, considerando a regular formalização da instrução processual, **opino favoravelmente** ao prosseguimento do feito.

Nada obstante a isto, oriento que seja acostado junto aos autos, ato de nomeação do agente de contratação e equipe de apoio. Oriento, outrossim, que sejam observadas as devidas publicações do aviso em sítios eletrônicos pertinentes.

É o parecer, *s.m.j.*

Coelho Neto/MA, 25 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRESSA NATALIA FERREIRA AZEVEDO
Data: 25/05/2026 12:08:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andressa Natalia Ferreira Azevedo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 019/2026-CC

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02170	03/06/26 17:50:38	03/06/26 17:50:38	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
91 Dias (Úteis)	13/10/26 23:59:59	12/10/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para a realização da sessão pública do PE 027/2026. Segue em anexo o edital, os avisos de licitação e a portaria do pregoeiro.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 03/06/2026 às 17:50
Código de validação: 612d9546-5003-476a-8d63-683edbcd2afa
Token: GAV0R6QZ

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS ~~PROPOSTAS~~ SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 19/06/2026 (HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas

de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão

pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do

contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse

prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou

entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada

TCU).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas a mais de um ano da data divulgação do edital.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações

previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. Declarações (conforme modelo anexo IV)

9.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

9.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

9.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

9.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

9.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

9.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

9.5.1.2. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional do seu Responsável Técnico (§ 2º do art. 7º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 - ANVISA);

9.5.1.3. Apresentar responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 7º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 - ANVISA);

9.5.1.4. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional responsável técnico poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado.

9.5.1.5. Apresentar Termo de Licença/Alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art. 4º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 – ANVISA.

9.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase

de habilitação

8.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões)

pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

11.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os prazos de execução do objeto estão disciplinados no Tópico 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 10 e 11 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 16 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e

https://coelhoneto.ma.gov.br/

21.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.12.3. ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

21.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto - MA, 27 de Maio de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.05.27 12:47:53 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 3,78	R$ 1.152.900,00
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 4,33	R$ 1.320.650,00
TOTAL					**R$ 2.473.550,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme destalhado no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Vistoria

4.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4. Requisitos Gerais

4.4.1. Especialização da empresa

4.4.1.1.A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, contemplando, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, os serviços de:

a) dedetização;

b) desinsetização;

c) desratização;

d) descupinização;

e) desalojamento de aves;

f) desalojamento de morcegos;

4.4.2. Regularidade sanitária, ambiental e administrativa

4.4.2.1.A contratada deverá possuir todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade.

4.4.3. Responsável técnico habilitado

4.4.3.1.A empresa deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, responsável pela orientação, acompanhamento, supervisão e validação técnica dos serviços executados.

4.4.4. Observância às normas técnicas e legais

4.4.4.1. A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, especialmente as normas da ANVISA relativas ao funcionamento de empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas, bem como demais regulamentações pertinentes ao manuseio, aplicação, transporte e descarte de produtos químicos.

4.4.5. Produtos regularizados

4.4.5.1. Os produtos saneantes, inseticidas, raticidas, cupinicidas e demais insumos utilizados deverão possuir registro ou autorização junto aos órgãos competentes, especialmente a ANVISA, devendo ser aplicados conforme:

a) especificações técnicas do fabricante;

b) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico — FISPQ;

c) orientações do responsável técnico;

d) normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

e) boas práticas operacionais.

4.4.5.2. É vedada a utilização de produtos clandestinos, vencidos, sem identificação, sem registro ou em desacordo com a legislação vigente.

4.4.6. Mão de obra capacitada

4.4.6.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e devidamente treinados para a execução dos serviços, especialmente quanto ao manuseio, aplicação, armazenamento, transporte e descarte dos produtos utilizados, observando as medidas de segurança necessárias à proteção dos servidores, usuários dos prédios públicos, trabalhadores e meio ambiente.

4.4.7. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs

4.4.7.1. A empresa deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários à execução segura dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, responsabilizando-se pelo seu uso adequado durante toda a execução contratual.

4.4.8. Vistoria técnica, quando necessária

4.4.8.1. Sempre que a situação exigir, a contratada deverá realizar vistoria técnica prévia para identificação das condições do local, definição do método mais adequado de controle e elaboração das recomendações necessárias à correta execução dos serviços.

4.4.9. Horários de execução

4.4.9.1. Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos com a Administração, preferencialmente de modo a não comprometer o funcionamento regular das Secretarias Municipais.

4.4.9.2. Quando necessário, a execução poderá ocorrer fora do expediente administrativo, em finais de semana ou em horários especiais, especialmente em unidades com atendimento ao público, escolas, unidades de saúde, almoxarifados, depósitos, cozinhas, arquivos e demais locais sensíveis. Desde que previsto em acordo trabalhista.

4.4.10. Segurança dos ambientes tratados

4.4.10.1. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos ambientes tratados, incluindo:

a) sinalização das áreas submetidas ao serviço;

b) orientação quanto ao prazo de reentrada nos ambientes;

c) isolamento temporário, quando necessário;

d) proteção de alimentos, utensílios, documentos, equipamentos e mobiliários;

e) adoção de medidas para evitar contaminação de pessoas, animais, objetos e superfícies.

4.4.11. Desalojamento de aves e morcegos

4.4.11.1. Nos serviços de desalojamento de aves e morcegos, a empresa deverá observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, utilizando métodos seguros, adequados e não cruéis, compatíveis com a proteção da fauna e com a segurança dos usuários dos imóveis públicos.

4.4.11.2. É vedada qualquer prática que implique maus-tratos, captura irregular, eliminação indevida ou manejo em desacordo com a legislação ambiental vigente.

4.4.12. Garantia dos serviços

4.4.12.1. A contratada deverá garantir a eficiência mínima dos serviços pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, obrigando-se a realizar reaplicações ou reforços, sem custos adicionais para a Administração, caso seja constatada a persistência ou reincidência da infestação dentro do período de garantia, desde que não decorrente de mau uso, novas condições de exposição ou fatores supervenientes alheios à execução do serviço.

4.4.13. Responsabilidade por danos

4.4.13.1. A contratada será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público, aos servidores, usuários ou terceiros em razão de falha na execução dos serviços, uso inadequado de produtos, ausência de sinalização, descumprimento de normas técnicas, imperícia, imprudência, negligência ou conduta de seus empregados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.

5.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, deverão ser comunicados à Contratada no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

5.3. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante

desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da secretaria requisitante, mediante emissão da ordem de serviço;

5.6. Recebimento Provisório: A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Secretaria demandante e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal.

5.7. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução

total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelos gestores:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1700000000 Outros Convênios da União

1501 Secr. Mun.de Agric, Pesca e Desen. SEMAPED
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - (SEMEL)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil - VAAT 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Familia-Indice de Gesta do P. Bolsa Família
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.139 Manutenção do Serv. Familia Acolhedora
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de recursos do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa fundamentada e interesse da Administração.

16.1.2. A vigência do contrato deverá observar o período necessário à execução completa do objeto contratado, respeitando os limites estabelecidos pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos tendo em vista o caráter contínuo da contratação, conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. A prorrogação somente será formalizada mediante interesse da Administração e comprovação da vantajosidade da medida, podendo ocorrer nos seguintes casos:

a) Para continuidade do serviço essencial à Administração;

b) Quando comprovado que a prorrogação resulta em economia de recursos públicos;

c) Mediante desempenho satisfatório do contratado e cumprimento integral das obrigações contratuais.

16.2.2. Qualquer prorrogação será formalizada por TERMO ADITIVO e dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como de justificativa técnica aprovada pela autoridade competente.

16.3. Extinção do Contrato: O contrato será extinto nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo de vigência, sem que haja interesse ou justificativa para prorrogação;

b) Pelo cumprimento integral do objeto contratado e consequente recebimento definitivo dos serviços;

c) Pela rescisão unilateral pela Administração, nos casos previstos na legislação;

d) Pelo inadimplemento de obrigações por parte do contratado, nos termos do contrato;

e) Por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto.

16.3.1. Na hipótese de rescisão contratual, a Administração deverá notificar formalmente o contratado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável, nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 2.473.550,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo

máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de controle e manejo integrado de pragas urbanas nas instalações vinculadas às Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio da execução de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, dentre outros procedimentos correlatos de controle sanitário e ambiental.

A necessidade da contratação decorre da constante incidência e proliferação de insetos, roedores, cupins, aves e morcegos em prédios públicos, situação que representa risco direto à saúde dos servidores, usuários e demais frequentadores dos espaços públicos municipais. A presença desses agentes pode ocasionar a disseminação de doenças, contaminação de ambientes, deterioração de estruturas físicas, comprometimento de mobiliários, equipamentos e arquivos públicos, além de causar insalubridade e prejuízos às condições adequadas de funcionamento das repartições administrativas.

Destaca-se que diversos imóveis públicos municipais possuem grande circulação diária de pessoas, armazenamento de materiais, gêneros alimentícios, documentos e equipamentos, fatores que favorecem o surgimento e a proliferação de pragas urbanas. Ademais, a inexistência de controle periódico e tecnicamente adequado pode gerar agravamento das condições sanitárias dos ambientes, ocasionando impactos negativos na prestação dos serviços públicos, interrupções de atividades administrativas, riscos epidemiológicos e aumento de custos futuros com manutenção corretiva e reparos estruturais.

No caso específico de cupins e roedores, os danos podem comprometer estruturas de madeira, instalações elétricas, forros, mobiliários e redes de cabeamento, trazendo riscos

patrimoniais e até mesmo de acidentes. Quanto à presença de aves e morcegos em edificações públicas, além dos transtornos operacionais e da sujeira ocasionada, há potencial risco de transmissão de zoonoses, exigindo atuação técnica especializada para desalojamento seguro e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A contratação mostra-se necessária sob a ótica do interesse público, uma vez que visa assegurar condições adequadas de salubridade, segurança, higiene e conservação dos bens públicos, contribuindo diretamente para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal. Trata-se, portanto, de medida preventiva indispensável à proteção da saúde coletiva, preservação do patrimônio público e promoção de ambientes institucionais adequados ao exercício das atividades administrativas e atendimento da população.

Além disso, considerando a natureza técnica dos serviços e a necessidade de utilização de produtos, equipamentos e procedimentos específicos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada e regularizada junto aos órgãos competentes, apta a executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento - SEMGO

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Especialização da empresa

A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, contemplando, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, os serviços de:

a) dedetização;

b) desinsetização;

c) desratização;

d) descupinização;

e) desalojamento de aves;

f) desalojamento de morcegos;

2. Regularidade sanitária, ambiental e administrativa

A contratada deverá possuir todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o regular exercício da atividade.

3. Responsável técnico habilitado

A empresa deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, responsável pela orientação, acompanhamento, supervisão e validação técnica dos serviços executados.

4. Observância às normas técnicas e legais

A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, especialmente as normas da ANVISA relativas ao funcionamento de empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas, bem como demais regulamentações pertinentes ao manuseio, aplicação, transporte e descarte de produtos químicos.

5. Produtos regularizados

Os produtos saneantes, inseticidas, raticidas, cupinicidas e demais insumos utilizados deverão possuir registro ou autorização junto aos órgãos competentes, especialmente a ANVISA, devendo ser aplicados conforme:

a) especificações técnicas do fabricante;

b) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico — FISPQ;

c) orientações do responsável técnico;

d) normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

e) boas práticas operacionais.

É vedada a utilização de produtos clandestinos, vencidos, sem identificação, sem registro ou em desacordo com a legislação vigente.

6. Mão de obra capacitada

A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e devidamente treinados para a execução dos serviços, especialmente quanto ao manuseio, aplicação, armazenamento, transporte e descarte dos produtos utilizados, observando as medidas de segurança necessárias à proteção dos servidores, usuários dos prédios públicos, trabalhadores e meio ambiente.

7. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs

A empresa deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs necessários à execução segura dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, responsabilizando-se pelo seu uso adequado durante toda a execução contratual.

8. Vistoria técnica, quando necessária

Sempre que a situação exigir, a contratada deverá realizar vistoria técnica prévia para identificação das condições do local, definição do método mais adequado de controle e elaboração das recomendações necessárias à correta execução dos serviços.

9. Horários de execução

Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos com a Administração, preferencialmente de modo a não comprometer o funcionamento regular das Secretarias Municipais.

Quando necessário, a execução poderá ocorrer fora do expediente administrativo, em finais de semana ou em horários especiais, especialmente em unidades com atendimento ao público, escolas, unidades de saúde, almoxarifados, depósitos, cozinhas, arquivos e demais locais sensíveis. Desde que previsto em acordo trabalhista.

10. Segurança dos ambientes tratados

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos ambientes tratados, incluindo:

a) sinalização das áreas submetidas ao serviço;

b) orientação quanto ao prazo de reentrada nos ambientes;

c) isolamento temporário, quando necessário;

d) proteção de alimentos, utensílios, documentos, equipamentos e mobiliários;

e) adoção de medidas para evitar contaminação de pessoas, animais, objetos e superfícies.

11. Desalojamento de aves e morcegos

Nos serviços de desalojamento de aves e morcegos, a empresa deverá observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, utilizando métodos seguros, adequados e não cruéis, compatíveis com a proteção da fauna e com a segurança dos usuários dos imóveis públicos.

É vedada qualquer prática que implique maus-tratos, captura irregular, eliminação indevida ou manejo em desacordo com a legislação ambiental vigente.

12. Garantia dos serviços

A contratada deverá garantir a eficiência mínima dos serviços pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, obrigando-se a realizar reaplicações ou reforços, sem custos adicionais para a Administração, caso seja constatada a persistência ou reincidência da infestação dentro do período de garantia, desde que não decorrente de mau uso, novas condições de exposição ou fatores supervenientes alheios à execução do serviço.

13. Responsabilidade por danos

A contratada será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público, aos servidores, usuários ou terceiros em razão de falha na execução dos serviços, uso inadequado de produtos, ausência de sinalização, descumprimento de normas técnicas, imperícia, imprudência, negligência ou conduta de seus empregados.

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
>
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**
- **Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional do seu Responsável Técnico (§ 2º do art. 7º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 - ANVISA);**
- **Apresentar responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 7º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 - ANVISA);**
- **A comprovação de vínculo da licitante com o profissional responsável técnico poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado.**
- **Apresentar Termo de Licença/Alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art. 4º da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE Março DE 2022 – ANVISA.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

Art. 68. *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração,

assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, avaliando as alternativas possíveis sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de adequação ao interesse público, a fim de subsidiar a definição da solução mais vantajosa para a Administração.

No caso em análise, a necessidade administrativa consiste na manutenção das condições sanitárias, ambientais e estruturais dos imóveis públicos vinculados às Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, mediante controle de pragas urbanas, incluindo serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, bem como demais procedimentos correlatos necessários à prevenção e combate de vetores e pragas.

A partir da análise da necessidade, verifica-se que o mercado oferece diferentes possibilidades para atendimento da demanda, as quais podem ser sintetizadas nas seguintes alternativas:

1. Execução direta dos serviços pela Administração Municipal

Uma primeira alternativa seria a execução direta dos serviços pela própria Administração, com utilização de servidores municipais, aquisição de produtos químicos, equipamentos de aplicação, EPIs, materiais de segurança e demais insumos necessários.

Todavia, essa alternativa não se mostra adequada, pois os serviços de controle de vetores e pragas urbanas possuem natureza técnica especializada, exigindo conhecimento específico quanto à identificação de focos, definição do método de controle, dosagem e aplicação de produtos saneantes,

prevenção de riscos à saúde humana, manejo ambiental, descarte adequado de resíduos e observância das normas da ANVISA e demais órgãos competentes.

Além disso, a execução direta demandaria a estruturação de equipe própria, treinamento específico, aquisição e manutenção de equipamentos, regularização técnica e sanitária, designação de responsável técnico habilitado e atendimento às exigências legais aplicáveis às empresas especializadas no setor. Tais providências tenderiam a gerar maior custo, maior complexidade administrativa e risco de execução inadequada, especialmente diante da diversidade de prédios, tipos de infestação e serviços necessários.

Dessa forma, a execução direta não se apresenta como alternativa eficiente ou segura para o atendimento da necessidade pública.

2. Contratação individualizada por unidade administrativa ou por tipo de serviço

Outra possibilidade seria a realização de contratações individualizadas para cada Secretaria Municipal, unidade administrativa ou tipo específico de serviço, por exemplo, uma contratação para dedetização, outra para desratização, outra para descupinização e outra para desalojamento de aves e morcegos.

Embora essa alternativa seja possível em tese, ela não se revela a mais eficiente para a Administração, pois fragmentaria a solução, aumentaria a quantidade de processos administrativos, contratos e fiscalizações, além de dificultar a padronização dos procedimentos, dos produtos utilizados, dos relatórios técnicos e das garantias de execução.

A contratação separada por tipo de serviço também poderia prejudicar a abordagem integrada do controle de pragas, uma vez que, na prática, a infestação de determinados ambientes pode envolver simultaneamente insetos, roedores, cupins, aves ou morcegos, exigindo diagnóstico conjunto e atuação coordenada. O fracionamento excessivo da solução poderia gerar sobreposição de serviços, dificuldade de responsabilização e aumento dos custos administrativos.

Assim, embora seja uma alternativa existente no mercado, a contratação individualizada não se mostra a solução mais racional, econômica e eficiente para o atendimento amplo e contínuo das necessidades das Secretarias Municipais.

3. Contratação sob demanda de empresa especializada para cada ocorrência

Também se identifica no mercado a possibilidade de contratação pontual de empresa especializada apenas quando constatada a ocorrência de infestação ou presença de pragas em determinado prédio público.

Essa alternativa possui a vantagem aparente de acionar o serviço apenas quando houver demanda específica. Contudo, sob a ótica da Administração Pública, apresenta limitações relevantes, pois privilegia uma atuação predominantemente corretiva, em detrimento da prevenção sanitária e da preservação do patrimônio público.

A adoção exclusiva de contratações pontuais pode gerar demora no atendimento, necessidade de abertura sucessiva de processos ou procedimentos, risco de agravamento das infestações, maior exposição de servidores e usuários a ambientes insalubres, além de possibilidade de danos estruturais e materiais antes da adoção das medidas corretivas.

Dessa forma, embora a contratação sob demanda seja possível, ela deve ser estruturada de forma planejada, com previsão contratual apta a atender as necessidades preventivas e corretivas das unidades, evitando soluções improvisadas e descontinuadas.

4. Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços

A alternativa mais adequada identificada no mercado consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, conforme a demanda das Secretarias Municipais.

Essa solução permite que a Administração conte com fornecedor tecnicamente habilitado, responsável técnico, produtos regularizados, mão de obra capacitada, equipamentos próprios, emissão de certificados e relatórios técnicos, além de garantia dos serviços executados.

A contratação integrada também favorece o planejamento das ações, permitindo a execução de medidas preventivas e corretivas, conforme a necessidade de cada prédio público. Com isso, reduz-se o risco de infestação recorrente, melhora-se o controle sanitário dos ambientes, preserva-se o patrimônio público e assegura-se maior continuidade na prestação dos serviços administrativos.

Além disso, a centralização da contratação para atendimento de diversas Secretarias Municipais possibilita ganho de escala, padronização dos procedimentos, melhor controle da fiscalização contratual, racionalização administrativa e potencial obtenção de preços mais vantajosos, quando comparada à realização de múltiplas contratações isoladas.

Solução mais adequada para a Administração

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, de forma integrada, sob demanda ou conforme cronograma definido pela Administração.**

Essa solução atende de forma mais eficiente ao problema identificado, pois permite atuação técnica especializada, preventiva e corretiva, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais, além de proporcionar maior segurança aos servidores, usuários dos prédios públicos e à população atendida pelos serviços municipais.

A escolha dessa alternativa justifica-se, ainda, pela impossibilidade ou inconveniência de execução direta pela Administração, pela necessidade de responsável técnico habilitado, pela exigência de uso de produtos regularizados e pela complexidade dos procedimentos envolvidos, especialmente em casos de descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos.

Justificativa da solução escolhida

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois reúne, em uma única solução, os meios técnicos, operacionais e legais necessários para o controle adequado de pragas urbanas nos imóveis públicos municipais.

A solução escolhida permite:

a) atendimento integrado das Secretarias Municipais;

b) padronização dos procedimentos de controle sanitário;

c) utilização de produtos regularizados junto aos órgãos competentes;

d) acompanhamento por responsável técnico habilitado;

e) emissão de relatórios, certificados e orientações de segurança;

f) redução de riscos à saúde de servidores, usuários e munícipes;

g) preservação do patrimônio público;

h) atuação preventiva e corretiva;

i) maior eficiência na fiscalização contratual;

j) racionalização dos custos administrativos.

Portanto, a alternativa selecionada demonstra-se compatível com o interesse público, com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e prevenção, sendo adequada para garantir ambientes públicos salubres, seguros e aptos ao regular funcionamento das atividades administrativas municipais.

Conclusão do levantamento de mercado

Diante do levantamento realizado, verifica-se que o mercado dispõe de empresas especializadas aptas à prestação dos serviços pretendidos, com capacidade técnica para executar ações de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, observadas as exigências legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços, conforme demanda das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por se tratar de alternativa tecnicamente segura, operacionalmente eficiente e mais compatível com a preservação da saúde pública, do patrimônio municipal e da continuidade dos serviços públicos.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante **procedimento licitatório**, preferencialmente na modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, considerando que o objeto pretendido consiste na contratação de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação não demanda solução técnica singular ou personalizada que impeça a competição. Trata-se de serviço disponível no mercado, executado por empresas especializadas, com metodologia, produtos, equipamentos e requisitos técnicos passíveis de descrição objetiva pela Administração.

Dessa forma, recomenda-se a adoção do **pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências de habilitação técnica necessárias à adequada execução do objeto. A Lei nº 14.133/2021 prevê o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o maior desconto.

Considerando que os serviços poderão ser demandados por diversas Secretarias Municipais, em diferentes prédios públicos, com quantitativos estimados e necessidade variável ao longo do período de vigência, mostra-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a

utilização do **Sistema de Registro de Preços — SRP**, desde que devidamente justificada no processo administrativo.

O Sistema de Registro de Preços é previsto como procedimento auxiliar das licitações e contratações pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 78, inciso IV, e 82.

No presente caso, a utilização do registro de preços revela-se adequada em razão da possibilidade de atendimento a múltiplos órgãos e unidades administrativas, da variação da demanda conforme o surgimento ou a recorrência de infestações, da conveniência de contratações futuras conforme a necessidade efetiva da Administração e da possibilidade de padronização dos preços e condições de execução dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração registre previamente os preços unitários dos serviços, sem obrigação de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, realizando as solicitações conforme a necessidade das Secretarias Municipais. Essa sistemática contribui para o planejamento, a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada gestão contratual, evitando contratações fragmentadas, emergenciais ou sucessivas para objetos semelhantes.

Assim, a forma de seleção do fornecedor poderá ser estruturada mediante **pregão eletrônico para registro de preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, preferencialmente por item ou lote, conforme a organização da planilha de quantitativos e a forma mais eficiente de execução e fiscalização do objeto, desde que preservada a competitividade e demonstrada a vantajosidade da modelagem adotada.

Por fim, a futura contratação decorrente da ata de registro de preços deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária, a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na ata, assegurando que a execução dos serviços ocorra de forma planejada, regular e compatível com o interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que a divisão da solução se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento do mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da eficiência da contratação e da adequada execução contratual.

No presente caso, a solução admite o **parcelamento em itens**, considerando que os serviços de controle de pragas urbanas, embora relacionados entre si, possuem naturezas técnicas, métodos de execução, insumos, equipamentos, periodicidade e custos distintos.

Dessa forma, o parcelamento da solução em itens é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e compatível com o interesse público, contribuindo para a competitividade, a economicidade e a melhor gestão da contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação **não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA** do Município de Coelho Neto – MA. Contudo, a ausência de previsão no referido instrumento não afasta, por si só, a possibilidade de prosseguimento da contratação, desde que a necessidade seja devidamente justificada no processo administrativo, com a demonstração do interesse público, da motivação da demanda e da compatibilidade com a disponibilidade orçamentária.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Quando a contratação não estiver contemplada no PCA, recomenda-se que a área requisitante motive a ausência de planejamento prévio e demonstre a necessidade superveniente ou não previamente dimensionada da demanda. O Tribunal de Contas da União também orienta que o ETP indique a previsão no PCA e, caso não exista, que a área requisitante justifique a necessidade e motive a ausência de planejamento prévio.

No presente caso, a demanda decorre da necessidade de manutenção das condições sanitárias, ambientais e estruturais dos imóveis públicos vinculados às Secretarias Municipais, mediante a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos. Trata-se de medida necessária à proteção da saúde de servidores, usuários e munícipes, bem como à preservação do patrimônio público e à continuidade adequada dos serviços administrativos.

A ausência de previsão no PCA é justificada pelo fato de a necessidade ter sido identificada e melhor dimensionada posteriormente à elaboração do planejamento anual, diante da constatação de riscos sanitários, ocorrência ou possibilidade de infestação em prédios públicos e necessidade de adoção de medidas preventivas e corretivas para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos municipais.

Ressalta-se que a contratação guarda compatibilidade com o planejamento institucional da Administração, na medida em que visa assegurar condições adequadas de funcionamento dos prédios públicos, salubridade dos ambientes de trabalho e atendimento seguro à população. Além disso, a demanda deverá ser submetida à análise da autoridade competente quanto à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, prevenção e interesse público.

Dessa forma, embora não prevista originalmente no Plano Anual de Contratações, a contratação mostra-se justificada em razão da necessidade administrativa identificada, devendo a sua inclusão ou regularização no planejamento interno ser providenciada, quando cabível, sem prejuízo da continuidade da instrução processual, desde que demonstradas a motivação, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da solução pretendida.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, conforme demandas identificadas nos prédios públicos municipais.

A contratação deverá compreender a execução dos serviços de forma preventiva e corretiva, mediante utilização de produtos regularizados junto aos órgãos competentes, equipamentos adequados, mão de obra capacitada e acompanhamento por responsável técnico habilitado, observando-se as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, em especial a RDC ANVISA nº 622/2022.

A solução envolve, ainda, a realização de avaliação prévia dos ambientes, quando necessária, definição do método mais adequado de controle, aplicação dos produtos e técnicas compatíveis com cada tipo de praga, adoção de medidas de segurança para servidores e usuários, bem como emissão de certificado ou relatório técnico após a execução dos serviços, contendo as informações essenciais sobre os procedimentos realizados.

Considerando a diversidade de unidades administrativas e a possibilidade de demandas variáveis ao longo do período de vigência, a solução poderá ser estruturada mediante Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados e acionamento conforme a necessidade efetiva da Administração, permitindo maior planejamento, economicidade e flexibilidade na execução.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução adequada para garantir ambientes públicos salubres, seguros e livres de infestações, contribuindo para a proteção da saúde coletiva, preservação do patrimônio público e continuidade regular dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi apresentada pelo Gestor no Documento de Formalização da Demanda, com as quantidades consolidadas conforme a demanda de cada secretaria.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta “Banco de Preços”. Dessa forma,

assegurou-se a composição integral do valor estimado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa aplicável.

O valor estimado total para a contratação é de **R$ 2.473.550,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços estarão apostos no Anexo I do presente instrumento.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Uso de produtos químicos

A execução dos serviços poderá envolver a utilização de saneantes, inseticidas, raticidas, cupinicidas e outros produtos químicos, os quais, se aplicados de forma inadequada, podem causar contaminação do solo, da água, do ar, de superfícies e de áreas sensíveis.

2. Risco à fauna não alvo

O uso inadequado de produtos ou métodos de controle pode afetar animais que não são objeto do serviço, como aves, pequenos animais domésticos, insetos benéficos e outras espécies presentes no entorno dos prédios públicos.

3. Manejo de aves e morcegos

O desalojamento de aves e morcegos pode gerar impactos ambientais caso seja realizado sem observância das normas aplicáveis, especialmente por envolver espécies da fauna que demandam manejo adequado, não cruel e compatível com a proteção ambiental.

4. Geração de resíduos

A prestação dos serviços pode gerar resíduos decorrentes de embalagens de produtos químicos, materiais contaminados, iscas, armadilhas, EPIs descartáveis e demais insumos utilizados na execução, exigindo acondicionamento e destinação ambientalmente adequada.

5. Risco de contaminação de ambientes internos

A aplicação inadequada dos produtos pode ocasionar resíduos em pisos, paredes, móveis, equipamentos, utensílios, alimentos, documentos e demais bens existentes nos prédios públicos, gerando risco ambiental e sanitário aos usuários dos espaços.

6. Emissão de odores e partículas

Algumas técnicas de aplicação podem provocar odores, dispersão de partículas ou vapores no ambiente, exigindo ventilação adequada, isolamento temporário das áreas tratadas e observância do prazo de reentrada nos locais.

7. Medidas mitigadoras

Para reduzir os impactos ambientais, a contratada deverá utilizar somente produtos regularizados junto aos órgãos competentes, aplicados em conformidade com as orientações do fabricante, FISPQ, normas da ANVISA e recomendações do responsável técnico.

8. Destinação adequada de resíduos

A empresa deverá responsabilizar-se pelo recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados, especialmente embalagens e materiais contaminados, vedado o descarte irregular em lixo comum, solo, rede de esgoto ou áreas públicas.

9. Uso racional de produtos

Os produtos deverão ser utilizados apenas nas quantidades necessárias e nos locais indicados, evitando aplicação excessiva, desperdício, contaminação desnecessária e exposição indevida de pessoas, animais e do meio ambiente.

10. Conclusão ambiental

Embora a contratação possa gerar impactos ambientais potenciais, estes são considerados controláveis e mitigáveis, desde que os serviços sejam executados por empresa especializada, com responsável técnico habilitado, produtos regularizados, métodos adequados e observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

16. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco será apresentada nos Anexos do presente instrumento.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e dos requisitos técnicos, sanitários, ambientais e operacionais aplicáveis, declara-se viável a

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

A solução mostra-se adequada ao interesse público, por contribuir para a manutenção de ambientes públicos salubres e seguros, proteção da saúde de servidores e usuários, preservação do patrimônio municipal e continuidade regular dos serviços públicos, sendo recomendável o prosseguimento da instrução processual para a contratação pretendida.

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS

A presente matriz tem por finalidade identificar os principais riscos associados à contratação e à execução dos serviços, bem como estabelecer medidas preventivas e ações de contingência para mitigação de eventuais ocorrências

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Inadequação da empresa contratada	Execução deficiente dos serviços, baixa efetividade no controle das pragas e necessidade de retrabalho.	Média	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica compatível, responsável técnico habilitado, registro no conselho profissional competente e licenças exigíveis.	Notificar a contratada para correção das falhas, exigir reaplicação sem ônus adicional e aplicar sanções contratuais, se necessário.
Utilização de produtos sem registro ou inadequados	Risco à saúde de servidores e usuários, contaminação ambiental e ineficácia do tratamento.	Baixa	Alto	Exigir o uso de produtos regularizados junto aos órgãos competentes, com apresentação de FISPQ e observância das orientações do fabricante e do responsável técnico.	Suspender a execução, determinar a substituição imediata dos produtos e comunicar os órgãos competentes, quando cabível.
Falha na aplicação dos produtos	Persistência ou reincidência da infestação, desperdício de recursos públicos e prejuízo à salubridade dos ambientes.	Média	Médio/Alto	Exigir equipe capacitada, planejamento prévio, identificação dos focos e adoção de métodos compatíveis com cada tipo de praga.	Exigir reaplicação ou reforço do serviço dentro do prazo de garantia, com acompanhamento da fiscalização contratual.
Exposição indevida de servidores, usuários ou terceiros	Intoxicação, alergias, mal-estar, acidentes e responsabilização da Administração e da contratada.	Baixa	Alto	Exigir sinalização das áreas tratadas, orientação sobre prazo de reentrada, uso de EPIs e execução em horários que reduzam a circulação de pessoas.	Isolar imediatamente a área, prestar orientação aos afetados, acionar atendimento de saúde, se necessário, e apurar a responsabilidade da contratada.
Descarte inadequado de embalagens e resíduos	Contaminação do solo, água, rede de esgoto ou áreas públicas, além de infração ambiental.	Baixa	Alto	Exigir que a contratada realize o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.	Determinar a correção imediata do descarte, exigir comprovação de destinação adequada e comunicar o órgão ambiental, se cabível.
Danos ao patrimônio público	Deterioração de móveis, equipamentos, documentos, instalações elétricas, forros, paredes ou demais bens públicos.	Média	Médio/Alto	Exigir vistoria prévia quando necessária, proteção de bens sensíveis e responsabilização da contratada por danos decorrentes da execução.	Registrar o dano, exigir reparação ou ressarcimento e aplicar as penalidades previstas no contrato.
Não atendimento no prazo solicitado	Agravamento da infestação, interrupção de atividades e comprometimento da prestação dos serviços públicos.	Média	Médio	Definir prazos de atendimento ordinário e emergencial, forma de acionamento e obrigações claras no Termo de Referência.	Acionar formalmente a contratada, registrar a ocorrência, aplicar sanções e, em caso grave, adotar medidas administrativas para atendimento da demanda.
Manejo inadequado de aves e morcegos	Risco ambiental, maus-tratos à fauna, exposição a zoonoses e responsabilização administrativa	Baixa	Alto	Exigir métodos não cruéis, observância das normas ambientais, avaliação técnica prévia e adoção de barreiras físicas ou medidas preventivas	Suspender o serviço, exigir adequação do método, comunicar o órgão ambiental quando necessário e registrar a ocorrência para apuração.

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
	ou ambiental.			adequadas.	
Quantitativos estimados insuficientes	Necessidade de nova contratação ou impossibilidade de atendimento integral das Secretarias Municipais.	Média	Médio	Realizar estimativa baseada nas unidades a serem atendidas, histórico de demandas, área dos imóveis e possibilidade de registro de preços.	Reavaliar os quantitativos, verificar saldo contratual/ata vigente e instruir novo procedimento, se necessário.
Fiscalização contratual insuficiente	Recebimento de serviços em desconformidade, ausência de controle sobre produtos utilizados e baixa efetividade da contratação.	Média	Alto	Designar fiscal de contrato, exigir relatórios/certificados de execução e registrar formalmente as ocorrências.	Reforçar a fiscalização, solicitar apoio técnico, glosar pagamentos indevidos e aplicar medidas corretivas e sancionatórias.

Observação: a matriz poderá ser ajustada pela Administração conforme as características específicas dos imóveis, a forma de contratação, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de .....com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, processo administrativo n.º ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [...]

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **R$ [...]**

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas

hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025

_____
Representante legal do órgão gerenciador

_____
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2025.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../____

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o

CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por

garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

(INSERIR DOTAÇÃO)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de _____.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Edital nº 027/2026/2026

Última atualização 01/06/2026

Acessar Contratação

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/06/2026 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2026 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000071/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.473.550,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor tot
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	305000	R$ 3,78	R$ 1.152.9
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	305000	R$ 4,33	R$ 1.320.

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Procedimento Licitatório

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	05281738000198
Cod. UO	000000
Id Procedimento	PE272026SEMGO
ID da Contratação Pncp	05281738000198-1-000071/2026
Número do Procedimento	27
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	PR2026.05/CLHO-00179
Ano do Processo	2026
Data Publicação	01/06/2026
Fundamentação	14133/2021
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	www.licitacoelhoneto.com.br
Regime Execução	9
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços
CPF da Autoridade	47060654372
Data Sessão	19/06/2026

Sigiloso	N
Valor Estimado	2473550

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

Pregão Eletrônico nº 027/2026

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo
PR2026.05/CLHO-00179/2026

Modalidade de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Acessível com VLibras

Tipo de licitação
MENOR PREÇO

Valor da Licitação
R$ - 2.473.550,00

Finalidade
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Abertura
19/06/2026

Data de Publicação
01/06/2026 03:00:00

Regime de execução
Prestação de Serviços

Autoridade que autorizou
Sérgio Ricardo Viana Bastos / CPF: 47060654372 / Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:
AVISO

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Origem do recurso financeiro:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO 04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO) 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos 0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI 04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI) 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1700000000 Outros Convênios da União 1501 Secr. Mun.de Agric, Pesca e Desen. SEMAPED 20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED) 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA) 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório

Acessível com VLibras

Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital PE 027 2026 Dedetização Assinado	Edital PE 027 2026 Dedetização Assinado	

Luís/MA, pelos e-mails **csl.emserh.ma@gmail.com** e/ou fernando.cslemserh@gmail.com, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 29 de maio de 2026. **Fernando Wlysses Filgueira da Conceição** Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula n° 12.557.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para provisão de 40(quarenta) unidades habitacionais, na zona urbana do município de Brejo - MA. A sessão pública ocorrerá no dia 17 de junho de 2026, às 08h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica disponível no site: (www.licitabrejoma.com.br), sob a presidência do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: (www.licitabrejoma.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 29 de maio de 2026. Anselmo Barbosa Mourão – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** do tipo menor preço, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos, formas, acessórios e insumos destinados à implantação de fábrica municipal de bloquetes, pavers, blocos de concreto e meio-fio, para atender às necessidades do Município, no dia 16/06/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026** do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no dia 19/06/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 27 de Maio de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 – CPL. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, informa aos participantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 - CPL**, referente ao Processo Administrativo nº 02.41.00.012/2025 – ASCOM que em sessão IV de abertura do invólucro V, documentos de habilitação, realizada no dia 29 de maio de 2026 às 10h (dez) horas, a Comissão declara a empresa PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.975.460/0001-54, **HABILITADA**. Por ter sido CLASSIFICADA quando do julgamento da proposta técnica, consequentemente é declarada **VENCEDORA** do certame. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de Publicidade e Propaganda, que consiste em estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme Lei 12.232/2010 e lei nº 14.133/2021, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. **Christiane Fernandes Silva - Agente de Contratação.**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP – CPL. A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SRP - CPL** tendo como **OBJETO**: Registro de preço referente a contratação de empresa especializada na disponibilização de conjunto articulado de apoios operacionais, serviços auxiliares e estruturas temporárias necessários a realização de atividades institucionais promovidas pelas Secretarias do Município de Imperatriz -MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA. **Christiane Fernandes Silva - Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 014/2026. Processo Administrativo nº 250505/2026. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de 20 unidades habitacionais no Municipio de Joselandia - MA, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de junho de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 29 de maio de 2026. Evandro Amador Rodrigues – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 015/2026. Processo Administrativo nº 250506/2026. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água no Município de Joselândia-MA, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de junho de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas -

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.
RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 8.745/93 determinar a abertura de Sindicância, a fim de apurar os fatos informados pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento sobre suposta ligação indevida entre o servidor Walber Ronan Nascimento Lopes e a banda Atylla Pivete que foi contratada para pelo município no período de carnaval deste ano.
Art. 2º - Designar para comporem a Comissão de Sindicância os servidores:
a) FRANCISCO LEIVA DO NASCIMENTO BRITO – Agente Administrativo, inscrito(a) no CPF nº 470.451.323-87, como Presidente;
b) RICHARDSON PATRICK LIMA NUNES – servidor efetivo, inscrito(a) no CPF nª 877.693.873-53;
c) SANDRA DE OLIVEIRA MESQUITA E SILVA, matricula 30094-2, CPF: 012.033.333-31 - Agente Administrativo.
Art. 3º - Os membros da Comissão devem dar preferência aos trabalhos da mesma, ficando dispensados dos serviços de suas repartições durante o curso do processo.
Art. 4º - A Sindicância deverá ser iniciada dentro de 05 (cinco) dias contado da data do ato de designação da Comissão.
Art. 5º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a contar da data de instalação dos seus trabalhos.
Art. 6º - Deverá a Comissão notificar o servidor sindicado para no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis apresentar Defesa acompanhada de documentos.
Art. 7º - A Comissão deverá exercer sua função nos termos da Lei Estadual nº 6.107/94 e, subsidiariamente, no que couber, nos artigos 112 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Coelho Neto.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 01 de junho de 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito de Coelho Neto

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no dia 19/06/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 27 de Maio de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

IPREV

Portaria n° 295/2026
Coelho Neto – MA, 02 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 786/2022, e o que consta no Processo nº 366/2024 do IPREVCN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora pública municipal, EUZENILDA AZEVEDO SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº 428.638.133-15, professora concursada, matricula: 174-1, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-Ma, com fundamento legal na Emenda Constitucional 103/2019 c/c art. 40 § 5º,

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 102, terça-feira, 2 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 20/2026
Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 020/2026. Concorrência Eletrônica nº 011/2025, CONTRATADO: JRB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40, neste ato representada pelo Sr. José Ribamar Coelho Bastos. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação/FME. Conforme permitido pelo Art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quinta do contrato nº. 020/2026, alterando o valor inicial de R$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 22,36% do contrato global, ficando no valor de R$ 3.719.754,07 (três milhões e setecentos e dezenove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).
Barra do Corda/MA, 28 de maio de 2026. João Pedro Freitas da Silva Filho, Secretário de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 318/2024
Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 318/2024. Concorrência Eletrônica nº 008/2024, CONTRATADO: MVR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.965.061/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Irowagner Apolonio Bezerra de Alencar. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Educação/FME. Conforme permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quinta do contrato nº. 318/2024, alterando o valor inicial de R$ 1.228.490,81 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e um centavos), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 24,92% do contrato global, ficando no valor de R$ 1.534.630,72 (um milhão e quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos).
Barra do Corda/MA, 28 de maio de 2026. João Pedro Freitas da Silva Filho, Secretário de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
ORGÃO REALIZADOR: Município de Brejo de Areia/MA, por intermédio do sua Pregoeira, instituído pela portaria Nº 028/2025 de 01 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de equipamentos, bombas e suprimentos para poços artesianos, incluindo os serviços de manutenção para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA. TIPO: MENOR PREÇO POE ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde. LOCAL/SITE: https://www.licitanet.com.br/. DATA: 18/06/2026. HORÁRIO: 09h:00min (nove horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: prefeiturabrejodeareiama@gmail.com, no portal da transparência https://brejodeareia.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Brejo de Areia - MA, 28 de Maio de 2026.
ANTONIA NOGUEIRA FAUSTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-SRP

A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, MATERIAIS PERMANENTE, DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE EM CONFORMIDADES COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078147/2025, no dia 17 de JUNHO de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascodo.com.br, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascodo.com.br , sendo presidida pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, n°. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó endereço www.portaldecomprascodo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com.

Codó - MA, 1º de Junho de 2026.
FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026 do tipo menor preço, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos, formas, acessórios e insumos destinados à implantação de fábrica municipal de bloquetes, pavers, blocos de concreto e meio-fio, para atender às necessidades do Município, no dia 16/06/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026 do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 19/06/2026 às 08:00hs, através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. Edital: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 27 de Maio de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026/PMDB

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 152.2026
ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Através do Agente de Contratação. Iraildo Carvalho Pessoa BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos Serviços de Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto em Vias Localizadas no Perímetro Urbano do Município de Duque Bacelar/Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: https://licitar.digital/. DATA: 18 de Junho de 2026, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/, Portal do município no endereço: https://duquebacelar.ma.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www. gov.br/pncp/pt-br, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Duque Bacelar/Ma, 1º de Junho de 2026
LEOJAIME DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo n° 06.2105.0001/2026. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica no município de Graça Aranha. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 17 de junho de 2026 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprasgracaaranha.com.br/ no dia e horário marcados.
Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br no site https://www.comprasgracaaranha.com.br/ . Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha/MA, 1º de junho de 2026.
ANTONIO WENNER GUIMARÃES DAMASCENO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026. Processo Administrativo nº 017/2026. Concorrência - Eletrônica nº 002/2026
A Prefeitura Municipal de Guimarães/MA comunica errata na publicação de extrato de contrato nº 064/2026, publicado DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- SEÇÃO 3- Nº 100, SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026, pág. 993. Onde se lê: "Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário". Leia-se: "Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social".

Guimarães/MA, 1º de Junho de 2026.
OLAVO OLIVIA FRANCISCA LIMA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Desenvolvimento Comunitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2025 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 - CPL, referente ao Processo Administrativo nº 02.41.00.012/2025 - ASCOM que em sessão IV de abertura do invólucro V, documentos de habilitação, realizada no dia 29 de maio de 2026 às 10h (dez) horas, a Comissão declara a empresa PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.975.460/0001-54, HABILITADA. Por ter sido CLASSIFICADA quando do julgamento da proposta técnica, consequentemente é declarada VENCEDORA do certame. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Publicidade e Propaganda, que consiste em estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme Lei 12.232/2010 e lei 14.133/2021, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SRP - CPL tendo como OBJETO: Registro de preço referente a contratação de empresa especializada na disponibilização de conjunto articulado de apoios operacionais, serviços auxiliares e estruturas temporárias necessários a realização de atividades institucionais promovidas pelas Secretarias do Município de Imperatriz -MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA.

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP (P13 e P45), recarga aquisição de vasilhames e acessórios, conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz - MA. ABERTURA: 23 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

HAYENDA BRITO SOARES
Pregoeira

Declaração do IR pode passar a ser automática em até três anos

Contribuinte não precisará mais preencher a declaração

O ministro da Fazenda, Dario Durigan, disse que em dois ou três anos não será mais necessário aos contribuintes brasileiros fazer a declaração do Imposto de Renda. A novidade, caso se confirme, se deve às mudanças que vêm sendo implementadas pelo governo federal, no sentido de automatizar procedimentos.
Em março, Durigan já havia acenado com essa possibilidade, após ter demandado à Receita Federal o desenvolvimento de um sistema automatizado capaz de reunir informações financeiras dos contribuintes, o que dispensaria o preenchimento manual da declaração.
Nessa segunda-feira (1º), durante entrevista à Rádio CBN, o ministro informou que a mudança deverá ocorrer em dois ou três anos.
"Não é possível que, com todo mundo já tendo declarado no dia a dia suas obrigações para a Receita, nós ainda

LULA MARQUES/AGÊNCIA BRASIL



Dario Durigan, ministro da Fazenda

vamos obrigar o contribuinte a parar, gastar tempo útil da sua vida – seja de trabalho, seja de descanso – para prestar informações que, muitas vezes, a gente já tem", afirmou.
"Então veja, no ano que vem eu quero aumentar essa desobrigação; esse alívio para as pessoas. Espero que em dois ou três anos todo mundo fique sem [a necessidade de fazer a] declaração de Imposto de Renda", acrescentou.

SISTEMA AUTOMÁTICO

A demanda apresentada pelo ministro à Receita Federal prevê a integração de dados já disponíveis em bases oficiais e privadas, como informações bancárias, registros de empresas e dados de planos de saúde.
Com isso, o contribuinte passaria apenas a revisar e validar os dados apresentados pelo sistema.
O modelo seria uma evolução da declaração pré-preenchida, que tem sido ampliada nos últimos anos e, segundo estimativas do Fisco, deve alcançar cerca de 60% dos contribuintes.
"Como a gente tem um país informatizado, essas informações vão sendo colocadas no sistema, e a pessoa precisa validar simplesmente", disse, em março, o ministro da Fazenda.

MUDANÇA GRADUAL

Atualmente, a declaração pré-preenchida já reúne dados como rendimentos, bens, investimentos e deduções.
Ainda assim, a Receita Federal orienta os contribuintes a conferirem as informações, já que os dados são fornecidos por terceiros.
A proposta do governo é ampliar gradualmente esse modelo até que o envio manual deixe de ser necessário.

(AGÊNCIA BRASIL)

Exames descartam ebola em imigrante da República Democrática do Congo

Homem de 37 anos testou positivo para meningite meningocócica

A Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo informou, na manhã dessa segunda-feira (1º), que o homem de 37 anos internado no Emílio Ribas, na capital paulista, não está contaminado com ebola. Exames feitos no paciente não detectaram material genético do vírus na amostra coletada.
O paciente é imigrante da República Democrática do Congo, esteve recentemente no país de origem e apresentou sintomas compatíveis com a doença. Exames já haviam detectado quadro de meningite meningocócica.
Ao chegar ao Emílio Ribas, o homem estava em estado grave, com diarreia, desorientação e piorando rapidamente, o que exigiu intubação. O paciente está internado em isolamento na unidade de referência, seguindo os protocolos de biossegurança previstos para esse tipo de ocorrência.

CASOS SUSPEITOS

Representantes do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e do Emílio Ribas estão analisando caso. O Ministério informou que foi notificado, neste sábado (30), sobre dois casos suspeitos de ebola, um em São Paulo e o outro no Rio de Janeiro.
No Rio de Janeiro, o caso é de um viajante que veio de Uganda, estava hospedado no bairro de Vila Isabel, e apresentou quadro de calafrios, tosse e diarreia. Os exames foram feitos no Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz) e confirmaram resultado positivo para malária.
Ele está sob cuidados do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/Fiocruz), unidade de referência para doenças infecciosas, aguardando resultado definitivo sobre a infecção por ebola.

RISCO

De acordo com o Ministério da Saúde, o risco de transmissão do ebola no Brasil e na América do Sul é considerado baixo.
"O país dispõe de protocolos de vigilância, assistência e resposta para a identificação, investigação e manejo oportuno de casos suspeitos", diz a pasta em nota.
A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, no dia 17 de julho de 2019, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) por ebola na República Democrática do Congo, medida prevista no Regulamento Sanitário Internacional.
Neste momento, a OMS considera o risco elevado apenas no país afetado e nos que fazem fronteira.
De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), no surto atual de ebola na República Democrática do Congo e em Uganda, são 18 mortes confirmadas em 134 casos confirmados, com uma taxa de 13% de mortalidade. Esse número está bem abaixo da média histórica.
Outras 223 mortes e 906 casos estão em investigação. Há 15 dias, a OMS declarou surto de ebola nos dois países.

DOENÇA

A Doença pelo Vírus Ebola (DVE) é grave, com taxa de letalidade que pode chegar até os 90%. Afeta os seres humanos e os primatas não-humanos, como macacos, gorilas e chimpanzés.
Alguns dos sintomas do ebola envolvem febre alta, dor de cabeça intensa, dores musculares, fadiga, náuseas, vômitos, diarreia e dor abdominal, indica a secretaria.
A transmissão acontece por meio de contato direto com fluidos corporais de pessoas infectadas, especialmente nas fases mais avançadas da doença. O infectado só transmite o vírus na fase aguda, com apresentação de sintomas severos.

(AGÊNCIA BRASIL)

Petrobras reduz preço do querosene de aviação em 14,2%

Redução acontece depois de três meses de alta

A Petrobras anunciou nessa segunda-feira (1º) a redução de 14,2% no preço do querosene de aviação (QAV). Essa variação representa diminuição de R$ 0,93 por litro. Nas refinarias da companhia, o novo preço varia de R$ 5,48 a R$ 5,69 por litro.
O preço do QAV é estipulado pela Petrobras mensalmente, sempre no dia 1º. A queda anunciada nessa segunda-feira é a primeira depois de três aumentos seguidos. Em abril, por exemplo, o reajuste foi de 55%.
O QAV é o combustível derivado do petróleo que abastece aviões e helicópteros. De acordo com a Associação Brasileira das Empresas Aéreas (Abear), o combustível representa 45% dos custos operacionais das companhias aéreas.

ESCALADA DE PREÇO

Desde janeiro deste ano, o QAV sobe 54,5%, o que representa R$ 1,98 por litro. Os aumentos de abril e maio foram justificados como efeito do conflito no Oriente Médio, que resultou no bloqueio do Estreito de Ormuz, ligação marítima entre os golfos Pérsico e de Omã, por onde passavam, antes do conflito, cerca de 20% da produção mundial de óleo e gás.
Sobre a redução de junho, a Petrobras explicou que a alteração de preços ao longo "reflete a atenuação do cenário de elevação das cotações internacionais".
A Petrobras esclareceu ainda que a política de preços da empresa segue uma "fórmula paramétrica contratual que funciona como amortecedor de curto prazo, resultando em reajustes mais moderados que os observados no mercado internacional".
De acordo com a companhia, no mercado internacional os reajustes podem ocorrer até diariamente e, no acumulado do ano, são superiores aos do registrado no Brasil, "indicando que o preço do QAV da Petrobras permanece competitivo".

PARCELAMENTO MANTIDO

A Petrobras informou que mesmo com a redução de preços, a companhia manterá a possibilidade de os compradores parcelarem a compra do QAV em seis parcelas mensais. A opção de parcelar o custo foi anunciada juntamente com o reajuste de abril.
"Essa medida contribui para diluir o impacto financeiro ao longo do tempo, favorecendo a adaptação gradual às novas condições de mercado", explicou a empresa.
A estatal afirmou que os volumes de QAV solicitados pelas distribuidoras para o mês de junho estão confirmados, sem risco de desabastecimento.

AJUDA DO GOVERNO

Assim como o óleo diesel, a gasolina e o gás de cozinha, o QAV faz parte de um pacote de medidas do governo para frear o ímpeto do aumento de preço de derivados do petróleo.
No último sábado (30), o governo anunciou a prorrogação, por mais dois meses, da desoneração do PIS/Cofins, dois tributos federais incidentes sobre o QAV. O alívio tributário foi criado em abril e vale agora até 31 de julho.
Além disso, companhias aéreas receberam carência para pagamento de tarifas de navegação aérea - devida à Força Aérea Brasileira. Os valores de julho, agosto e setembro só precisarão ser quitados em dezembro.

CADEIA DE COMÉRCIO

A Petrobras comercializa para as distribuidoras o QAV produzido nas refinarias da empresa ou importado. Uma vez comprado pelas distribuidoras, as empresas transportam o combustível e vendem para companhias de transporte e outros consumidores finais nos aeroportos ou ainda para revendedores.
A estatal tem participação de cerca de 85% da produção do QAV, mas o mercado é aberto à livre concorrência, sem restrições para outras empresas atuarem como produtoras ou importadoras. (AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos, formas, acessórios e insumos destinados à implantação de fábrica municipal de bloquetes, pavers, blocos de concreto e meio-fio, para atender às necessidades do Município de Coelho Neto/MA, no dia 16/06/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 26 de Maio de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no dia 19/06/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.licitacoelhoneto.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 27 de Maio de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados o ADIAMENTO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2026, do tipo menor preço global, em regime de execução de Empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de Reforma e Revitalização da Praça da Biblioteca no município de Itapecuru Mirim/MA (Contrato de Repasse OGU MTUR 988013/2025) para o dia **17 de junho de 2026, às 8h30 (oito horas e trinta minutos)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru Mirim/MA, 29 de maio de 2026.
Rafael Borges Silva Mendes
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados o ADIAMENTO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2026, do tipo menor preço global, em regime de execução de Empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de Urbanização da Orla do rio Itapecuru no município de Itapecuru Mirim/MA (Contrato de Repasse MTUR/CAIXA 991961/2025), para o dia **17 de junho de 2026, às 8h (oito horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru Mirim/MA, 29 de maio de 2026.
Rafael Borges Silva Mendes
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Município de Itapecuru- Mirim/MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, realizará a Dispensa de Licitação 008/2026, para recebimento de propostas adicionais, com vistas a Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapecuru Mirim/M. As propostas adicionais deverão ser enviadas para o E-mail licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, a partir da presente data até o dia 04/02/2026, no e-mail acima indicado. O aviso de contratação direta está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 – ou via e-mail: licitacaoitapecurumirim@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 01 de junho de 2026.
Allyson Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 003/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 004/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02472	09/07/26 17:37:06	09/07/26 17:37:06	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
21 Dias (Úteis)	10/08/26 23:59:59	07/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para adjudicação. Segue em anexo os documentos referentes a fase externa do PE 027/2026. Informo que não houve pedido de esclarecimento neste processo.

Francisco Edilson Oliveira da Silva
Agente de contratação/pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Francisco Edilson Oliveira da Silva
Em 09/07/26 às 17:37
Código de validação: 965bf503-2ec3-4c4a-9eee-da80346fe6a3
Token: U2NTHUXY

Município de Coelho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 027/2026

LOTES / ITENS

N° 1

Descrição: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE

Quantidade: 305000

Valor: 1.152.900,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONCRETIZAR SERVICOS DE	3,78	1.152.900,00	18/06/2026 16:57:35	CLASSIFICADA
RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA	3,78	1.152.900,00	18/06/2026 15:48:45	CLASSIFICADA
DESINFECTA SERVICOS LTDA	1,89	576.450,00	17/06/2026 08:50:02	CLASSIFICADA
IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO	1,90	579.500,00	16/06/2026 19:30:37	CLASSIFICADA
ANA K PIRES DA COSTA	3,78	1.152.900,00	18/06/2026 11:53:28	CLASSIFICADA
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	3,78	1.152.900,00	18/06/2026 19:16:39	CLASSIFICADA
W. J. DE SOUZA LTDA	3,78	1.152.900,00	18/06/2026 17:10:01	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 027/2026

LOTES / ITENS

N° 2

Descrição: DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS

Quantidade: 305000

Valor: 1.320.650,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONCRETIZAR SERVICOS DE	4,33	1.320.650,00	18/06/2026 16:57:49	CLASSIFICADA
RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA	4,33	1.320.650,00	18/06/2026 15:49:16	CLASSIFICADA
DESINFECTA SERVICOS LTDA	2,17	661.850,00	17/06/2026 08:50:10	CLASSIFICADA
IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO	2,18	664.900,00	16/06/2026 19:30:44	CLASSIFICADA
ANA K PIRES DA COSTA	4,33	1.320.650,00	18/06/2026 11:54:03	CLASSIFICADA
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	4,33	1.320.650,00	18/06/2026 19:16:45	CLASSIFICADA
W. J. DE SOUZA LTDA	4,33	1.320.650,00	18/06/2026 17:10:08	CLASSIFICADA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.

Pedido de impugnação ao **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO No 027/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO No PR2026.05/CLHO-00179

A Empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 33.614.013/0001-00, e Inscrição Estadual no 082820309, situada no Sítio Serra Verde de Aprígio, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco, CEP: 55.460.000 neste ato representada pelo seu SÓCIO PROPRIETÁRIO, o Sr. Bruno José da Silva Inácio, portador do RG 9.045.282 SDS PE e CPF 105.594.754-03 vem requerer impugnação ao Excelentíssimo Sr. Pregoeiro.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a sessão pública está designada para 19/06/2026. A manifestação ocorre dentro do prazo legal, assegurando a regularidade do processo licitatório e a possibilidade de revisão do edital antes da realização da licitação.

Assim, requer-se o recebimento e processamento da presente impugnação, com a devida análise do ponto ora questionado.

II – DA SÍNTESE DO OBJETO LICITADO

O edital prevê o critério de julgamento "Menor Preço", aglutinando em um único lote serviços de naturezas técnicas distintas, a saber:

estabelecidas neste instrumento, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 3,78	R$ 1.152.900,00

Tais serviços possuem metodologias, insumos, equipamentos, qualificações técnicas e regulamentações sanitárias e ambientais próprias e específicas, não comportando agrupamento em lote único.

III – DO AGRUPAMENTO INDEVIDO DE SERVIÇOS DE NATUREZAS DISTINTAS

A unificação dos serviços em lote único contraria o art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra, e o art. 40, §3º, que exige a divisão do objeto quando técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade.

Cada serviço exige:

- Desinsetização: produtos químicos inseticidas registrados na ANVISA, equipamentos de pulverização e nebulização, técnicos com curso específico em controle de insetos urbanos.
- Desratização: rodenticidas registrados, porta-iscas, técnicas de manejo integrado de roedores, monitoramento específico.
- Descupinização: técnicas de barreira química, injeção em madeiramento, perfuração de estruturas, produtos cupinicidas específicos, exigindo profissionais especializados em térmitas.
- Desmorcegação: manejo de fauna silvestre protegida, exigindo autorização específica de órgão ambiental competente, profissional biólogo ou médico veterinário habilitado, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006 e Resolução CFBio. NÃO é serviço de dedetização.
- Desalojamento de pombos: manejo de fauna sinantrópica, técnicas de exclusão, instalação de dispositivos físicos (espículas, redes, fios), também sujeito à legisla.

IV – DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE E À AMPLA PARTICIPAÇÃO

A forma como o objeto foi estruturado pode reduzir indevidamente o universo de participantes, uma vez que exige que a mesma empresa tenha capacidade para executar simultaneamente atividades amplas e heterogêneas.

Existem empresas especializadas em desinsetização e desratização, mas que não atuam com descupinização estrutural. Há empresas aptas ao manejo de pombos, mas que não realizam manejo de morcegos. Da mesma forma, há empresas que executam controle integrado de pragas urbanas em ambientes internos e externos, mas não possuem estrutura específica para serviços de exclusão, repelência e manejo de fauna sinantrópica.

Ao reunir todas essas atividades em um mesmo objeto ou item, o edital acaba por favorecer apenas empresas que possuam portfólio extremamente amplo, afastando potenciais licitantes que poderiam apresentar propostas mais vantajosas para itens específicos.

Tal configuração contraria os princípios da isonomia, da ampla competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa, do julgamento objetivo, da economicidade e do interesse público, todos previstos na Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório deve ser estruturado de forma a ampliar a participação de interessados e permitir que cada serviço seja disputado por empresas efetivamente especializadas, sempre que a divisão for técnica e economicamente viável.

No presente caso, a separação dos serviços é plenamente possível, pois cada atividade possui objeto autônomo, execução mensurável, metodologia própria e possibilidade de contratação independente.

V – DO DEVER DE PARCELAMENTO DO OBJETO QUANDO TECNICAMENTE VIÁVEL E ECONOMICAMENTE VANTAJOSO

A Lei nº 14.133/2021 orienta que a Administração deve avaliar o parcelamento do objeto sempre que a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, especialmente quando tal medida ampliar a competitividade sem comprometer a execução contratual.

O parcelamento não representa fracionamento indevido da contratação. Ao contrário, constitui técnica legítima de planejamento, voltada à obtenção de melhores preços, ampliação da disputa e adequação do objeto às reais condições do mercado fornecedor.

A contratação por itens separados permite que diferentes empresas disputem os serviços nos quais possuem maior especialização, resultando em propostas mais competitivas e em maior segurança técnica para a Administração.

A própria lógica da contratação pública recomenda que objetos divisíveis, autônomos e executáveis separadamente sejam estruturados em itens ou lotes distintos, salvo justificativa técnica robusta em sentido contrário.

No caso concreto, não se identifica justificativa suficiente para manter reunidos serviços como desinsetização, desratização, descupinização, repelência de pombos e manejo de morcegos em um mesmo conjunto. Tais serviços não dependem necessariamente de execução conjunta e podem ser medidos, orçados, fiscalizados e pagos separadamente.

A separação, portanto, não prejudica a Administração. Ao contrário, tende a ampliar a competitividade, possibilitar melhores preços e permitir contratação de empresas com maior especialização técnica em cada segmento.

AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS
E CONSTRUTORA LTDA

VI – DO RISCO DE PREJUÍZO AO JULGAMENTO OBJETIVO E À FORMAÇÃO DE PREÇOS

O agrupamento de serviços distintos também prejudica a adequada formação de preços.

Cada serviço possui custos próprios. A desinsetização pode demandar determinados inseticidas e equipamentos; a desratização envolve rodenticidas, porta-iscas e monitoramento; a descupinização pode demandar perfurações, barreiras químicas e técnicas específicas; o manejo de pombos e morcegos pode exigir telas, vedação, equipamentos de acesso, limpeza especializada e medidas de segurança adicionais.

Quando todos esses serviços são reunidos de forma ampla, sem separação adequada, há risco de distorção de preços, propostas artificialmente generalizadas e dificuldade de fiscalização da execução.

A Administração também terá maior dificuldade para verificar se o preço ofertado para cada serviço é compatível com o mercado, pois o valor global pode ocultar

subdimensionamento de determinadas atividades e superdimensionamento de outras.

A separação dos itens proporciona maior transparência, facilita a análise de exequibilidade, permite comparação objetiva entre propostas e melhora a fiscalização contratual.

VII – DA POSSÍVEL VIOLAÇÃO À SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A manutenção do agrupamento pode impedir que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada tipo de serviço.

Empresas especializadas em descupinização podem apresentar preços melhores para esse serviço, mas estão impedidas de participar por não atuarem com manejo de morcegos. Empresas especializadas em manejo de pombos podem oferecer solução técnica mais adequada para esse segmento, mas são afastadas por não executarem controle integrado completo em todos os demais grupos.

Esse cenário reduz a disputa e pode elevar o custo final da contratação.

A proposta mais vantajosa não é necessariamente aquela obtida por meio de um pacote amplo e concentrado. Em objetos divisíveis, a vantajosidade pode ser melhor alcançada pela disputa individualizada, permitindo que a Administração selecione o melhor fornecedor para cada serviço.

Portanto, a separação dos itens não é mero interesse privado de licitantes. Trata-se de providência voltada à proteção do interesse público, ao aumento da competitividade e à obtenção de preços mais eficientes.

VIII – DA COMPATIBILIDADE DA SEPARAÇÃO COM A EXECUÇÃO CONTRATUAL

A separação dos itens não compromete a execução dos serviços nas unidades da Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde.

A Administração poderá manter cronogramas próprios, ordens de serviço, fiscalização unificada e exigências técnicas específicas para cada item. A divisão do objeto não impede planejamento, controle ou continuidade da execução.

Ao contrário, a separação permitirá que cada serviço seja executado por empresa tecnicamente capacitada e especializada, reduzindo riscos de execução inadequada, retrabalho, falhas técnicas ou ausência de metodologia apropriada.

Serviços como descupinização, repelência de pombos e manejo de morcegos possuem especificidades relevantes e demandam tratamento técnico próprio. A contratação separada ou por lotes técnicos tende a assegurar maior qualidade e precisão na execução.

IX – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS APLICÁVEIS

A presente impugnação encontra respaldo nos princípios e normas da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece o conjunto de princípios que devem orientar a licitação pública. Entre eles, destacam-se a igualdade, a competitividade, a

proporcionalidade, a razoabilidade, a motivação, o julgamento objetivo e a economicidade.

O art. 11 da mesma lei estabelece que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis.

Também deve ser observado o dever de planejamento adequado da contratação, de modo que o objeto seja definido de maneira clara, precisa, divisível quando cabível e compatível com a estrutura real do mercado fornecedor.

A orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, expressa na Súmula nº 247, também prestigia a adjudicação por item quando o objeto for divisível e não houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, justamente para ampliar a competitividade e evitar restrição indevida à participação de licitantes.

No presente caso, os serviços questionados são tecnicamente divisíveis, possuem execução autônoma e admitem disputa individualizada, motivo pelo qual a manutenção do agrupamento demanda justificativa robusta, objetiva e suficiente.

X – DOS PEDIDOS

1. Diante de todo o exposto, requer-se o recebimento e provimento da presente impugnação, para que o edital seja retificado, promovendo-se a separação dos serviços atualmente agrupados, especialmente quanto aos serviços de controle integrado de pragas, desinsetização, desratização, descupinização, repelência e manejo de pombos e morcegos.

2. Requer-se que tais serviços sejam estruturados em itens autônomos ou, subsidiariamente, em lotes técnicos distintos, conforme a natureza e afinidade de cada atividade, de modo a ampliar a competitividade, permitir julgamento objetivo e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

3. Requer-se, ainda, que seja republicado o edital com a reabertura dos prazos legais, caso a retificação altere a formulação das propostas ou as condições de participação dos licitantes.

4. Por fim, requer-se que seja suspensa a sessão pública até a análise definitiva da presente impugnação, evitando-se o prosseguimento do certame com cláusulas potencialmente restritivas à competitividade.

Termos em que,
Pede deferimento.

AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Cupira-PE, 15 de junho de 2026..

BRUNO JOSE DA SILVA INACIO:10559475403

Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DA SILVA INACIO:10559475403
Dados: 2026.06.15 12:43:38 -03'00'

Bruno Jose da Silva Inácio

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CFTA Agricultura (Agrônomo) – Registro nº10559475403;

CRQ (Químico) – Registro nº 01.4.01929 (Técnico em química)

Técnico em Segurança do Trabalho – Registro nº 0016324/PE

SECO
AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS
E CONSTRUTORA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos em ambientes internos e externos das unidades administrativas do Município.

A impugnante sustenta, em síntese, que o objeto teria sido indevidamente agrupado em lote único, argumentando que os serviços possuem naturezas distintas, metodologias específicas e exigências técnicas próprias, o que, segundo alega, violaria os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ao final, requer a divisão do objeto em itens autônomos ou lotes distintos, bem como a suspensão e republicação do certame.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada tempestivamente, razão pela qual deve ser conhecida, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Passa-se à análise do mérito.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre destacar que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece o parcelamento do objeto como obrigação absoluta da Administração Pública, mas sim como diretriz a ser observada sempre que demonstrada sua viabilidade técnica e econômica.

O art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o parcelamento deverá ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, circunstâncias que devem ser avaliadas pela Administração durante a fase de planejamento da contratação.

Da mesma forma, o art. 47 da referida Lei prevê que o parcelamento deve observar critérios de economicidade, eficiência e ampliação da competitividade, sem prejuízo da adequada execução contratual.

Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que o parcelamento do objeto não constitui regra absoluta, sendo admissível a contratação por lote único quando demonstrada sua conveniência técnica, operacional e econômica.

> A Súmula nº 247 do TCU dispõe que:
>
> "A adjudicação por item é obrigatória apenas quando não houver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto e quando não houver perda da economia de escala."

No caso concreto, verifica-se que os serviços licitados integram um único programa de controle sanitário ambiental, possuindo complementaridade operacional e finalidade comum, qual seja, a prevenção, controle e eliminação de agentes nocivos à saúde pública em prédios e instalações municipais.

Embora possuam metodologias específicas, os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e manejo de morcegos inserem-se em um mesmo contexto operacional de controle integrado de pragas e vetores urbanos, sendo executados em ambientes semelhantes, mediante planejamento unificado, cronograma único e fiscalização centralizada.

A fragmentação do objeto, ao contrário do alegado, poderia acarretar significativa dificuldade de gestão contratual, multiplicação de contratos, aumento dos custos administrativos, sobreposição de responsabilidades e potencial comprometimento da eficiência da execução.

Não assiste razão à impugnante.

Ademais, a contratação integrada permite à Administração exigir responsabilidade única pela execução dos serviços, evitando conflitos de atribuições entre empresas distintas e assegurando maior efetividade dos resultados pretendidos.

Importante destacar que a impugnante não demonstrou de forma objetiva que o agrupamento efetivamente restringe a competitividade do certame.

Ao contrário, o mercado especializado possui diversas empresas aptas a executar o conjunto dos serviços licitados, sendo comum a prestação integrada dessas atividades por empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas, circunstância que afasta a alegação de direcionamento ou restrição indevida à participação.

Não basta a mera alegação genérica de redução da competitividade. Para afastar a discricionariedade técnica da Administração na definição do objeto licitado seria necessária demonstração concreta de inviabilidade do modelo adotado, o que não ocorreu.

Ressalte-se que a Administração possui competência para definir a forma de contratação mais adequada ao atendimento do interesse público, desde que

observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e motivação, não cabendo aos particulares substituir o juízo técnico realizado na fase de planejamento da contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que a definição do objeto e a adoção de lote único são admissíveis quando justificadas por razões técnicas, operacionais ou econômicas, especialmente quando a divisão possa comprometer a eficiência da execução ou acarretar perda de economia de escala.

Portanto, inexistindo ilegalidade, restrição indevida à competitividade ou afronta aos princípios licitatórios, não há fundamento jurídico para acolhimento da impugnação.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 11, 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, por ser tempestiva, e, no mérito**, JULGO-A IMPROCEDENTE,** mantendo-se integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026.

Determino o regular prosseguimento do certame, mantendo-se a data da sessão pública anteriormente designada.

Coelho Neto - MA, 18 de junho de 2026.

FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA:00415399319

Assinado de forma digital por FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA:00415399319
Dados: 2026.06.18 18:34:34 -03'00'

Francisco Edilson Oliveira da Silva

Pregoeiro

Secretaria da Fazenda

GOVERNO DE PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

CERTIDÃO DE CADASTRO

Número da Certidão: **2026.000004752931-62** Data de Emissão: **18/06/2026**

DADOS DO REQUERENTE:

CPF/CNPJ: **57.660.892/0001-74**

Certificamos que esta empresa não integra o CACEPE - Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A Secretaria da Fazenda de Pernambuco se responsabiliza pelas informações constantes nesta certidão até a data de emissão. A confirmação da sua autenticidade deve ser feita através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Emitido em: 18/06/2026 11:16:43



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

À Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COELHO NETO – MA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS**.**

A empresa **AK EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ sob nº. **57.660.892/0001-74**, com sede no Sítio Carnaúba, nº 52, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, por intermédio do (a) seu (a) representante legal a senhora ANA KAYLA PIRES DA COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 8707378 expedida pelo órgão PC/PA e inscrita no CPF sob o nº. 025.506.182-03, residente e domiciliada na Rua Pedro Cecílio dos Santos, nº 78, Conjunto Habitacional Manoel Cecílio, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;
c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Serrita/PE, 19 de junho de 2026.

ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Assinado de forma digital por ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

DECLARAÇÃO DOS INDICES DO BALANÇO

AIRTON PEREIRA MODESTO, CPF Nº 517.879.204-10, cadastro no CRC/PE sob nº 016797/O-8, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o licitante **AK EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ sob nº. 57.660.892/0001-74, com sede no Sítio Carnaúba, nº 52, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, por intermédio do (a) seu (a) representante legal a senhora ANA KAYLA PIRES DA COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 8707378 expedida pelo órgão PC/PA e inscrita no CPF sob o nº. 025.506.182-03, residente e domiciliada na Rua Pedro Cecílio dos Santos, nº 78, Conjunto Habitacional Manoel Cecílio, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados: a) Índice de liquidez Geral (LG) b) Solvência Geral (SG) c) liquidez Corrente (LC).

Serrita/PE, 17 de Junho de2026.

AIRTON PEREIRA MODESTO:51787920410

Assinado digitalmente por AIRTON PEREIRA MODESTO:51787920410
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=32018117000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=AIRTON PEREIRA MODESTO:51787920410
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.17 15:36:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

AIRTON PEREIRA MODESTO
CONTADOR
CRC/PE 016797
CPF 517.879.204-10

ANA K PIRES DA COSTA
CNPJ 57.660.892/0001-74
Sít o Carnaúba, 52, Zona Rural, 56140-000, Serrita/PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOsUyklu4v24bg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51787920410-AIRTON PEREIRA MODESTO|02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

Demonstrações Contábeis

31 de dezembro de 2025

1. Balanço Patrimonial
2. Índices de Liquidez
3. Demonstração do Resultado
4. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados
5. Demonstração dos Fluxos de Caixa
6. Notas Explicativas
7. Declaração

ANA K PIRES DA COSTA
CNPJ 57.660.892/0001-74
Sít o Carnaúba, 52, Zona Rural, 56140-000, Serrita/PE

BALANÇO CONSOLIDADO

Findo em 31 de dezembro de 2024 e 2025 (em reais)

ATIVO	2024	2025	PASSIVO	2024	2025
	R$	R$		R$	R$
CIRCULANTE	**85.000,00**	**105.071,21**	**CIRCULANTE**	**0,00**	**44.657,50**
			Fornecedores	0,00	39.185,44
DISPONIBILIDADES Clientes	0,00	24.421,32	Obrigações fiscais e Tributárias	0,00	5.472,06
Aplicações Financeiras	0,00	25.000,00			
CAIXA E BANCOS	85.000,00	25.149,89	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**85.000,00**	**181.179,00**
Estoques	0,00	30.500,00			
			Capital Social	85.000,00	85.000,00
NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	Lucro Líquido Exercício	0,00	96.179,00
PERMANENTE	**0,00**	**120.765,29**			
Imobilizado	0,00	120.765,29			
Total do ATIVO	**85.000,00**	**225.836,50**	**Total do PASSIVO**	**85.000,00**	**225.836,50**

Ana Kaila Pires da Costa
Titular/Administradora
CPF 025.506.182-03

Airton Pereira Modesto
CRC/PE 016797/O-8
CPF 517.879.204-10

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOsUyklu4v24bg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51787920410-AIRTON PEREIRA MODESTO|02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

ANA K PIRES DA COSTA
CNPJ 57.660.892/0001-74
Sít o Carnaúba, 52, Zona Rural, 56140-000, Serrita/PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOsUyklu4v24bg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51787920410-AIRTON PEREIRA MODESTO|02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Findo em 31 de dezembro de 2024 e 2025 (em reais)

ÍNDICE	2024	2025
1. Indice de Liquidez Corrente	0	1,67
2. Ìndice de Liquidez Geral	0	1,67
3. Índice de Liquidez Seca	0	1,67
4. Relação AC / PL	1,00	0,58

Nota: Para o ano de

Para o ano de 2024 tendo apenas o **At vo Circulante (AC)** e o **Patrimônio Líquido (PL)**, o indicador que pode calculado é a relação de **Financiamento Operacional do Capital Próprio** ou a proporção de **Liquidez por Capital Proprietário**.

Ana Kaila Pires da Costa
Titular/Administradora
CPF 025.506.182-03

Airton Pereira Modesto
CRC/PE 016797/O-8
CPF 517.879.204-10

ANA K PIRES DA COSTA
CNPJ 57.660.892/0001-74
Sít o Carnaúba, 52, Zona Rural, 56140-000, Serrita/PE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Findo em 31 de dezembro de 2024 e 2025 (em reais)

	2024	2025
(=) Receita Operacional Bruta	**0,00**	**362.040,70**
(-) Impostos	0,00	-21.142,22
(=) Receita Operacional Líquida	**0,00**	**340.898,48**
(-) Custo dos Serviços Prestados	0,00	-181.674,88
(=) Lucro Bruto	**0,00**	**159.223,60**
(-) Despesas Operacionais/Administrativas	0,00	-63.044,60
(=) Lucro Líquido do Exercício	**0,00**	**96.179,00**

Ana Kaila Pires da Costa
Titular/Administradora
CPF 025.506.182-03

Airton Pereira Modesto
CRC/PE 016797/O-8
CPF 517.879.204-10

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOsUyklu4v24bg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51787920410-AIRTON PEREIRA MODESTO|02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

ANA K PIRES DA COSTA
CNPJ 57.660.892/0001-74
Sít o Carnaúba, 52, Zona Rural, 56140-000, Serrita/PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOsUyklu4v24bg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51787920410-AIRTON PEREIRA MODESTO|02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Findos em 31 de dezembro de 2025 (em reais)

Discriminação	Valor R$
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido ao Ano	96.179,00
(-) Saldo de Prejuízos Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
Transferência para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**96.179,00**

Ana Kaila Pires da Costa
Titular/Administradora
CPF 025.506.182-03

Airton Pereira Modesto
CRC/PE 016797/O-8
CPF 517.879.204-10

ANA K PIRES DA COSTA
CNPJ 57.660.892/0001-74
Sít o Carnaúba, 52, Zona Rural, 56140-000, Serrita/PE

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO

Findos em 31 de dezembro de 2025 (em reais)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Discriminação	Valor R$
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores pagos a fornecedores	64.630,70
Valores pagos a empregados	9.240,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	123.436,01
Tributos Pagos	15.373,13
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	167.866,13
Outros recebimentos/pagamentos líquidos	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	179.005,89
Aumento das Disponibilidades	
DISPONIBILIDADES – No Início do Período	99.571,21
DISPONIBILIDADES – No Final do Exercício	199.093,03

Ana Kaila Pires da Costa
Titular/Administradora
CPF 025.506.182-03

Airton Pereira Modesto
CRC/PE 016797/O-8
CPF 517.879.204-10

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOsUyklu4v24bg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51787920410-AIRTON PEREIRA MODESTO|02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

ANA K PIRES DA COSTA
CNPJ 57.660.892/0001-74
Sít o Carnaúba, 52, Zona Rural, 56140-000, Serrita/PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOsUyklu4v24bg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51787920410-AIRTON PEREIRA MODESTO|02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2025

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **ANA K PIRES DA COSTA**, constituída sob a forma de capital social, com capital dividido em quotas, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento econômico – SDE, tem sede e foro na cidade de Serrita, Estado de Pernambuco, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A **ANA K PIRES DA COSTA**, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **ANA K PIRES DA COSTA**.

Balanço patrimonial (BP);
Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);
Demonstração do resultado do exercício (DRE);
Demonstração do fluxo de caixa (DFC).

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) DISPONIBILIDADES – Clientes e Estoque

Os valores contabilizados neste subgrupo representam as disponibilidades nas contas estoque e cliente com liquidez de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

	2024	2025
DISPONIBILIDADES Clientes	0,00	24.421,32
Estoques	0,00	30.500,00

b) DISPONIBILIDADES – CAIXA E BANOS

O Os valores contabilizados neste subgrupo representam as disponibilidades de caixa e bancos e representam as disponibilidades imediatas, e estão sujeitas a pequenas e insignificantes mudanças de valor.

	2024	2025
CAIXA E BANCOS	85.000,00	50.149,89

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOsUyklu4v24bg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51787920410-AIRTON PEREIRA MODESTO|02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

c) PERMANENTE - Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

PERMANENTE	2024	2025
Imobilizado	0,00	120.765,29

NOTA 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

	2024	2025
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**85.000,00**	**181.179,00**

NOTA 5 – TRIBUTAÇÃO

A **ANA K PIRES DA COSTA** é uma empresa optante pelo regime do SIMPLES NACIONAL apurado pela pessoa jurídica.

Informações Adicionais

A **ANA K PIRES DA COSTA**, é uma empresa que:
Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
Certidão de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Débitos Estaduais;
Certidão de débitos municipais.
Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

DECLARAÇÃO - Of cio Circular 116/2007/SCS/DNRC/GAB – 31.07.2007

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas. As informações foram extraídas das **folhas n°s 1 a 9** do **Livro Diário n°2**, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob **n° 268940061 em 10/06/2026.** A empresa não possui Conselho Fiscal instalado. A empresa não possui Auditoria Independente

ANA K PIRES DA COSTA
CNPJ 57.660.892/0001-74
Sít o Carnaúba, 52, Zona Rural, 56140-000, Serrita/PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOsUyklu4v24bg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51787920410-AIRTON PEREIRA MODESTO|02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

Ana Kaila Pires da Costa
Titular/Administradora
CPF 025.506.182-03

Airton Pereira Modesto
CRC/PE 016797/O-8
CPF 517.879.204-10

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ANA K PIRES DA COSTA**
PROTOCOLO	**268916047 - 15/06/2026**
ATO	**223 - BALANCO PUBLICADO**
EVENTO	**223 - BALANCO PUBLICADO**

MATRIZ

NIRE 26104152330
CNPJ 57.660.892/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2026
SOB N: 20268916047

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 02550618203 - ANA KAYLA PIRES DA COSTA - Assinado em 15/06/2026 às 16:38:53

Cpf: 51787920410 - AIRTON PEREIRA MODESTO - Assinado em 15/06/2026 às 16:34:19

Este ato arquivado na JUCEPE contém 10 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 16/06/2026 Data dos Efeitos 15/06/2026
Arquivamento: 20268916047. Protocolo: 268916047 de 15/06/2026. NIRE: 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em https://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela: 169133484913382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2026
por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - Secretário(a) Geral

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220655340/2026
Emissão: 16/06/2026
Validade: 30/06/2026
Chave: A5DcB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: DANIELA FERREIRA MONTEIRO

Registro: 1817682466

CPF: ***.091.444-**

Endereço: **********

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Artigo 2º da Resolução 447/00, e as atividades coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo), controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental, e controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública) constantes do artigo 1º da Resolução nº 310/86, ambas do Confea.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU

Data de Formação: 19/01/2018

ANOTAÇÕES DE CURSOS

PÓS EM ENGENHARIA E GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVIES

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - EAD

Data de Formação: 30/06/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8308545835. Data de vencimento do boleto: 30/06/2026

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (5/5)

Parcelamento Ano: 2026 Quantidade de Parcelas Pagas: 3/5

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ANA K PIRES DA COSTA

Registro: 0000771473

CNPJ: 57.660.892/0001-74

Data Ínicio: 23/04/2026

Data Fim: 11/09/2026

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

RUA BARBOSA LIMA, 63 - null - SERRITA

CNPJ: 11.361.250/0001-73

Certidão Negativa de Débitos - Contribuinte

Código de Cadastro

000008864

Contribuinte

ANA KAYLA PIRES DA COSTA

CPF/CNPJ

57.660.892/0001-74

Logradouro

ST. CARNAUBA

Número

52

Complemento

Bairro

ZONA RURAL

CEP

56140000

Cidade

SERRITA

UF

PE

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Emitida às 08:39:05 do dia 16/06/2026

Válida até 14/09/2026

Código de Controle da Certidão/Número 1C0E2549B5637F25

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DE SERRITA
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES PARA TODOS

SAÚDE
Secretaria Municipal

Setor Emitente: DMVS- SERRITA **Nº Processo:** 00118306-13

Razão Social: ANA KAYLA PIRES DA COSTA

Nome de Fantasia: AK EMPREENDIMENTOS

CNPJ/CPF: 57.660.892/0001-74 **Nº Cadastro:** 7.93.335.373766

Endereço: SITIO CARNAÚBA

Nº: S/N **Complemento:** ESCRITÓRIO

Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** SERRITA

Área: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Atividade: SERVIÇOS DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

Sub-atividade: CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS

Responsável Técnico:

Conselho: **Número:**

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

Data Emissão: 19/12/2025 **Data Validade:** 19/12/2026

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220651119/2026
Emissão: 28/04/2026
Validade: 11/09/2026
Chave: y6zBx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ANA K PIRES DA COSTA

CNPJ: 57.660.892/0001-74

Registro: 0000771473

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 85.000,00

Data do Capital: 08/11/2024

Faixa: 2

Objetivo Social: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; LIMPEZA DE PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AS ATIVIDADES DE LIMPEZAE DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS
INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE
LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E
CAIXAS DE GORDURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; TRANSPORTE
RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,
MUNICIPAL; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E SERVICOS DE
PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.

Endereço Matriz: RUA PEDRO CECILIO DOS SANTOS, 78, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL, SERRITA, PE, 56140000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 18/12/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000077250DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM da Responsabilidade Técnica do profissional: DANIELA FERREIRA MONTEIRO. Data de fim da responsabilidade técnica: 11/09/2026

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

- O acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a parti r do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emiti das por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DANIELA FERREIRA MONTEIRO

Registro: 1817682466

CPF: ***.091.444-**

Data Início: 23/04/2026

Data Fim: 11/09/2026

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Artigo 2º da Resolução 447/00, e as atividades coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo), controle san[illegible] ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental, e controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e r de importância para a saúde pública) constantes do artigo 1º da Resolução nº 310/86, ambas do Confea.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220651119/2026
Emissão: 28/04/2026
Validade: 11/09/2026
Chave: y6zBx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

PÓS EM ENGENHARIA E GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVIES
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: y6zBx
Impresso em: 28/04/2026 às 08:52:02 por: adapt, ip: 181.77.126.14



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **10/06/2026 12:50** **Data de Validade:** **09/07/2026**
Nº da Certidão: **1206025/2026** **Nº da Autenticidade:** **6X.D2.V3.54.MH.OQ**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **ANA KAYLA PIRES DA COSTA**
CNPJ: **57.660.892/0001-74** **Inscrição Estadual:**

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao**, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **10/06/2026 12:51**
Data de Validade: **09/07/2026**
Nº da Certidão: **1206029/2026**
Nº da Autenticidade: **PF.6M.9A.9D.8Z.ZX**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **ANA KAYLA PIRES DA COSTA**
CNPJ: **57.660.892/0001-74**
Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao**, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Secretaria da Fazenda — GOVERNO DE PERNAMBUCO — ESTADO DE MUDANÇA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000004588585-99 Data de Emissão: 10/06/2026

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 57.660.892/0001-74

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/09/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 10/06/2026 12:47:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CNPJ: 11361250000173

RUA BARBOSA LIMA, Nº 63 -

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '002000625','002000625')

Data Emissão:	13/05/2025
Hora:	08:56:38
Exercício:	2025
Usuário:	MILESE
Página(s):	**1 de 2**

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: **000008864**

Nome: **ANA KAYLA PIRES DA COSTA** CNPJ: **57660892000174**

Nome Fant.: **AK EMPREENDIMENTOS** PIS/NIT:

Endereço: **ST. CARNAUBA** Nº: **52** CEP: **56140000**

Bairro: **ZONA RURAL** Complemento: **CASA**

Cidade: **SERRITA** Estado: **PE**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **002000625**

Endereço: **ST. CARNAUBA** Nº: **52** CEP: **56140000**

Bairro: **ZONA RURAL** Complemento: ESCRITÓRIO

Cidade: **SERRITA** Estado: PE

Area: **0,00** Nº Empregados: **0** Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: **002000625** Horário de Funcionamento: **Das: Até**

DADOS GERAIS

Abertura: Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **ME - MICROEMPRESA**

Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: **0** Tipo de Cadastro: **PRESTADOR**

Optante SN: **S** Regime Especial: **Microempresário (ME)** Exigiblidade ISS: **Exigível**

Atividade: **Imunização e controle de pragas urbanas, Serviço de poda de árvores para lavouras, Atividades relacionadas a**

Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita
183	TLLF - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E	100090	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS UR- NAS

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Inicio	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		
Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres						
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres						
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer						
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		
Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores						
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo						
000016	16.00	01 - Prestação de	**Serviços de transporte de natureza municipal**	0		
Serviços de transporte de natureza municipal						

Código	Principal	Atividade cnae
0161002	N	**Serviço de poda de árvores para lavouras**
3702900	N	**Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
3811400	N	**Coleta de resíduos não-perigosos**
4120400	N	**Construção de edifícios**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CNPJ: 11361250000173

RUA BARBOSA LIMA, Nº 63 -

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '002000625','002000625')

Data Emissão:	13/05/2025
Hora:	08:56:38
Exercício:	2025
Usuário:	MILESE
Página(s):	**2 de 2**

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

4213800	N	**Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
4299501	N	**Construção de instalações esportivas e recreativas**
4313400	N	**Obras de terraplenagem**
4321500	N	**Instalação e manutenção elétrica**
4330404	N	**Serviços de pintura de edifícios em geral**
4924800	N	**Transporte escolar**
4930201	N	**Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,**
7711000	N	**Locação de automóveis sem condutor**
8121400	N	**Limpeza em prédios e em domicílios**
8122200	S	**Imunização e controle de pragas urbanas**
8129000	N	**Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
8130300	N	**Atividades paisagísticas**

Código Alvara	Exercicio	Descrição	Data Emissão	Data Validade
181	2024	ALVARÁ DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	18/10/2024	31/12/2024
60	2025	ALVARÁ DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	19/02/2025	31/12/2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.660.892/0001-74
Razão social: ANA K PIRES DA COSTA
Endereço: SIT CARNAUBA 52 / ZONA RURAL / SERRITA / PE / 56140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2026 a 08/07/2026

Certificação Número: 2026060903126323573504

Informação obtida em 10/06/2026 12:32:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA K PIRES DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.660.892/0001-74
Certidão nº: 44773348/2026
Expedição: 29/04/2026, às 10:52:28
Validade: 26/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA K PIRES DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.660.892/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

inist rio o eio mbiente
nstituto Brasi eiro o eio mbiente e os Re ursos Naturais Renov veis
C S R S CN C S E ER S
CER C E RE L R E - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
766626	0 /04/2026	0 /04/2026	0 /07/2026

Dados básicos:

CNPJ : 57.660. 92/0001-74
Ra o So ia : N P RES C S
Nome fantasia : N P RES C S
ata e abertura : 11/10/2024

Endereço:

ogra ouro: R PE R CEC L S S N S
N.º: 7 Comp emento:
Bairro: C NJ N B C N L N EL CEC L uni pio: SERR
CEP: 56140-000 : PE

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-47	p i a o e agrot i os e afins - Lei nº 7. 02/19 9

Conforme a os ispon veis na presente ata, CER C -SE ue a pessoa ur i a est em onformi a e om as obriga es a astrais e e presta o e informa es ambientais sobre as ativi a es esenvo vi as sob ontro e e fis a i a o o bama, por meio o C / PP.

Certifi a o e Regu ari a e emiti o pe o C / PP n o esobriga a pessoa ins rita e obter i en as, autori a es, permiss es, on ess es, a var s e emais o umentos e ig veis por institui es fe erais, esta uais, istritais ou muni ipais para o e er io e suas ativi a es

Certifi a o e Regu ari a e emiti o pe o C / PP n o abi ita o transporte e pro utos e subpro utos f orestais e faun sti os.

Chave de autenticação	9R 2RR2 P

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/04/2026 14:27:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANA K PIRES DA COSTA**
CNPJ: **57.660.892/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ANA KAYLA PIRES DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.660.892/0001-74, com endereço no Sitio Carnaúba, nº 52, Zona Rural, Serrita/PE, CEP: 56.140-000.

CONTRATADA: DANIELA FERREIRA MONTEIRO, engenheira sanitarista e ambiental, CREA/PE, registro nº 1817682466, portadora do CPF nº 069.091.444-06.

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na área de engenharia sanitarista e ambiental, restrita às atribuições do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, devendo seguir os critérios estabelecidos na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de validade contratual é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita-PE para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justa e contratadas, as partes, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Serrita/PE, 11 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA FERREIRA MONTEIRO
Data: 11/03/2026 12:39:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

DANIELA FERREIRA MONTEIRO
CPF nº 069.091.444-06

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA KAYLA PIRES DA COSTA
Data: 11/03/2026 13:24:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ANA KAYLA PIRES DA COSTA
CNPJ nº 57.660.892/0001-74

TESTEMUNHA 1:_____ CPF:_____

TESTEMUNHA 2:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

11.361.250/0001-73

RUA BARBOSA LIMA, 63 - null

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade	Exercício
002000625	**002000625**	**26/2026**	**31/12/2026**	**2026**

CPF/CNPJ	Nome
57.660.892/0001-74	**ANA KAYLA PIRES DA COSTA**
RG/Inscrição	Nome Fantas.
	AK EMPREENDIMENTOS

Logradouro	Número
CARNAUBA	**52**
Complemento	CEP
ESCRITÓRIO	**56140-000**
Bairro	
ZONA RURAL	
Cidade	Estado
SERRITA	**PE**

Atividade Principal

Imunização e controle de pragas urbanas, Serviço de poda de árvores para lavouras, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de

Horário de Funcionamento

Meio da Semana		Sábado		Domingo		Feriado	
Das:	**Até:**	**Das:**	**Até:**	**Das:**	**Até:**	**Das:**	**Até:**

Observações

AUTORIZADO A EXERCER SUAS FUNÇÕES NESTE MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM A LEI Nº 436/2003, DURANTE O CORRENTE ANO FISCAL. VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Detalhamento da Atividade

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
4120-4/00	Construção de edifícios
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4924-8/00	Transporte escolar
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00	Atividades paisagísticas

Data de Abertura	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública	Código de Autenticidade
		845C1B7DD61F6F3A

IMPRESSO VIA INTERNET

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PE20261506274

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

DANIELA FERREIRA MONTEIRO
Título profissional: **ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL**
RNP: **1817682466**
Registro: **1817682466PE**

2. Contratante

Contratante: **ANA KAYLA PIRES DA COSTA** CPF/CNPJ: **57.660.892/0001-74**
SÍTIO SITIO CARNAúBA Nº: **52**
Complemento: **ESCRITóRIO** Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: UF: **PE** CEP: **56140000**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**
SÍTIO SITIO CARNAUBA Nº: **52**
Complemento: **ESCRITÓRIO** Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **SERRITA** UF: **PE** CEP: **56140000**
Data de Início: **11/03/2026** Previsão de término: **11/09/2026**
Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

Identificação do cargo/função: **Engenheiro**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3376 - INTEGRANTE DE QUADRO TÉCNICO.	6,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELA FERREIRA MONTEIRO
Data: 23/03/2026 13:54:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DANIELA FERREIRA MONTEIRO - CPF: 069.091.444-06

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ANA KAYLA PIRES DA COSTA - CNPJ: 57.660.892/0001-74

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **20/03/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8308562400**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA K PIRES DA COSTA
CNPJ: 57.660.892/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:09 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2026.
Código de controle da certidão: **14D0.12D0.AA8B.F8C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MALU ARRAES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **MALU ARRAES SAMPAIO FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.086.911/0001-51**, com sede no Sitio Bode Assado, nº 784, Zona Rural, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **AK EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ sob nº. **57.660.892/0001-74**, com sede no Sitio Carnaúba, nº 52, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, por intermédio do (a) seu (a) representante legal a senhora ANA KAYLA PIRES DA COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 8707378 expedida pelo órgão PC/PA e inscrita no CPF sob o nº. 025.506.182-03, residente e domiciliada na Rua Pedro Cecilio dos Santos, nº 78, Conjunto Habitacional Manoel Cecilio, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, prestou *SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE PULVERIZADOR DE ULTRA BAIXO VOLUME (UBV), NA SEDE DESTA EMPRESA E EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES A MESMA, VISANDO O CONTROLE DA INFESTAÇÃO DE VETORES DAS PRINCIPAIS ARBOVIROSES EM AMBIENTES URBANOS, NOTADAMENTE O COMBATE AO AEDES AEGYPTI, VETOR DE DOENÇAS COMO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.*

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salgueiro/PE, 20 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MALU ARRAES SAMPAIO FERREIRA
Data: 20/08/2025 00:11:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MALU ARRAES SAMPAIO FERREIRA
SÓCIA PROPIETÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: ANA K PIRES DA COSTA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE 26104152330	CNPJ 57.660.892/0001-74	Arquivamento do Ato Constituitivo 11/10/2024	Início da Atividade 11/10/2024
Endereço: SITIO CARNAUBA 52, ZONA RURAL, SERRITA, PE - CEP: 56140000			

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número 20259957666	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERACÃO

Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Arquivamento(os) posterior(es) (ato constituitivo)

Ato	Número	Data	Descrição
080	26104152330	11/10/2024	INSCRIÇÃO
080	26104152330	11/10/2024	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20248178709	08/11/2024	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20248178709	08/11/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20259957666	06/02/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

RECIFE - PE, 10 de Julho de 2025

ASSINADA DIGITALMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

258866128

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10586698297766 EMITIDA: 10/07/2025 PROTOCOLO: 258866128

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ANA K PIRES DA COSTA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 26104152330	CNPJ 57.660.892/0001-74	Arquivamento do ato Constituitivo 11/10/2024	Inicio da atividade 11/10/2024
Endereço: SITIO CARNAUBA, 52, ZONA RURAL, SERRITA, PE - CEP: 56140000			

OBJETO SOCIAL
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, , ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURAS , OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TRANSPORTE ESCOLAR

CAPITAL SOCIAL	PORTE
R$ 85.000,00 OITENTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 06/02/2025	Número 20259957666	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERACÃO Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

EMPRESÁRIO
Nome do Empresário: ANA KAYLA PIRES DA COSTA
Identidade: 8707378 CPF: 02550618203
Estado civil: casado Regime de bens: comunhão parcial

Observação

RECIFE - PE, 10 de Julho de 2025

ASSINADA DIGITALMENTE POR

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

258866179

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10586377850363 EMITIDA: 10/07/2025 PROTOCOLO: 258866179



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-PE
Registro Crea Nº
1817682466

Nome
DANIELA FERREIRA MONTEIRO

Data do Registro no Crea-PE
25/06/2018

Título Profissional
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Registro Nacional
1817682466
Data de Emissão
12/07/2019

Presidente do Confea

Presidente do Crea-PE

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Crea de Registro
CREA-PE

Nome
DANIELA FERREIRA MONTEIRO

Filiação
JOAQUINA FERREIRA DOS SANTOS MONTEIRO
AGENOR MONTEIRO NETO

Nascimento
24/06/1986

CPF
069.091.444-06

Doc. de Identidade
7645901 SDS-PE

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SALGUEIRO PE

Tipo Sang.

Título de Eleitor
064620980809

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

GOVERNO DE SERRITA
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES PARA TODOS
ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **AK EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ sob nº. **57.660.892/0001-74**, com sede no Sitio Carnaúba, nº 52, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, por intermédio do (a) seu (a) representante legal a senhora ANA KAYLA PIRES DA COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 8707378 expedida pelo órgão PC/PA e inscrita no CPF sob o nº. 025.506.182-03, residente e domiciliada na Rua Pedro Cecilio dos Santos, nº 78, Conjunto Habitacional Manoel Cecilio, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, prestou serviços compatíveis com o objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, CONTRATO Nº 105/2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO FEITA COM PRODUTOS DE UALIDADE, COM MICRO PULVERIZAÇÃO, SENDO EFICIENTE NO COM ATE A UAL UER PRAGA, OU SEJA, INSETOS RASTEIROS TAIS COMO: ARATAS, RATOS, FORMIGAS, PULGAS, ESCORPIÃO, INCLUINDO ISCAS PARA ELIMINAR RATOS. EM REAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNIC PIO DE SERRITA-PE, PODENDO SER EM REA UR ANA OU RURAL. PRODUTOS REGISTRADOS NO MINIST RIO DA SA DE, COM O N MERO DE REGISTRO E U MICO RESPONS VEL. SEM NECESSIDADE DE DESOCUPAR OS LOCAIS. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS E UIPAMENTOS E PRODUTOS NECESS RIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	M	10.175,64	5,55	56.474,80
TOTAL GERAL R$						**R$ 56.474,80**

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Serrita/PE, 12 de maio de 2025.

BRUNA QUEZADO:09192938400

Assinado de forma digital por BRUNA QUEZADO:09192938400
Dados: 2025.05.12 14:42:36 -03'00'

Bruna Quezado
Secretário de Administração

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANA K PIRES DA COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlxk8Kwd_upJPA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

ANA KAYLA PIRES DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/2001, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 025.506.182-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8707378, órgão expedidor POLICIA CIVIL - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO CECILIO DOS SANTOS, 78, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL, SERRITA, PE, CEP 56140000, BRASIL titular da empresa ANA K PIRES DA COSTA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26104152330, com sede Rua Pedro Cecilio dos Santos, 78 , Conjunto Habitacional Manoel Serrita, PE, CEP 56140000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.660.892/0001-74, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na SITIO CARNAUBA, 52, ZONA RURAL, SERRITA, PE, CEP 56.140-000.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, , ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURAS , OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TRANSPORTE ESCOLAR

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras.

06/02/2025

Certifico o Registro em 06/02/2025
Arquivamento 20259957666 de 06/02/2025 Protocolo 259957666 de 29/01/2025 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 320598843767282

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANA K PIRES DA COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlxk8Kwd_upJPA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

4120-4/00 - construção de edifícios.

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.

4924-8/00 - transporte escolar.

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - atividades paisagísticas.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SERRITA, 29 de janeiro de 2025.

_____

ANA KAYLA PIRES DA COSTA

Certifico o Registro em 06/02/2025
Arquivamento 20259957666 de 06/02/2025 Protocolo 259957666 de 29/01/2025 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 320598843767282

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

259957666

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ANA K PIRES DA COSTA**
PROTOCOLO	**259957666 - 29/01/2025**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 26104152330
CNPJ 57.660.892/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025
SOB N: 20259957666

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02550618203 - ANA KAYLA PIRES DA COSTA - Assinado em 06/02/2025 às 10:05:59

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

06/02/2025

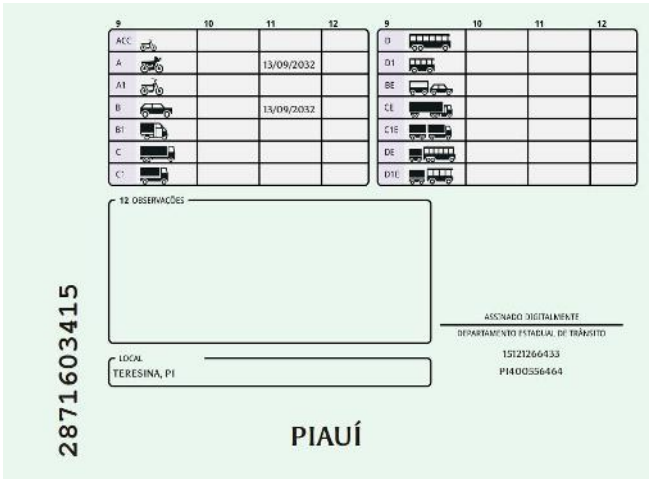
Certifico o Registro em 06/02/2025
Arquivamento 20259957666 de 06/02/2025 Protocolo 259957666 de 29/01/2025 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 320598843767282


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2871603415

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ANA KAYLA PIRES DA COSTA
1ª HABILITAÇÃO: 11/08/2023
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/09/2001, CAPANEMA, PA
4a DATA EMISSÃO: 14/08/2024
4b VALIDADE: 13/09/2032
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 8707378 PC PA
4d CPF: 025.506.182-03
5 Nº REGISTRO: 08262080828
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: WILTON MIRANDA BATISTA DA COSTA
FRANCISCA CELI PIRES
7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		13/09/2032	
A1			
B		13/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15121266433
PI400556464

LOCAL: TERESINA, PI

2871603415

PIAUÍ


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA082620808<286<<<<<<<<<<<<
0109154F3209136BRA<<<<<<<<<<<2
ANA<<KAYLA<PIRES<DA<COSTA<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.660.892/0001-74 **MATRIZ**		**11/10/2024**

NOME EMPRESARIAL
ANA K PIRES DA COSTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AK EMPREENDIMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT CARNAUBA	**52**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.140-000	**ZONA RURAL**	**SERRITA**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KAILA.COSTAPIRES@GMAIL.COM	**(87) 9231-6799**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/10/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2025** às **08:49:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANA K PIRES DA COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998l0wXZ8t9KpiL5HcT5KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

ANA KAYLA PIRES DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/2001, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 025.506.182-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8707378, órgão expedidor POLICIA CIVIL - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO CECILIO DOS SANTOS, 78, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL, SERRITA, PE, CEP 56140000, BRASIL titular da empresa ANA K PIRES DA COSTA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26104152330, com sede Rua Pedro Cecílio dos Santos, 78 , Conjunto Habitacional Manoel Serrita, PE, CEP 56140000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.660.892/0001-74, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, , ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURAS , OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras.

3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

08/11/2024

Certifico o Registro em 08/11/2024
Arquivamento 20248178709 de 08/11/2024 Protocolo 248178709 de 05/11/2024 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199315567500141

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANA K PIRES DA COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9981OwXZ8t9KpiL5HcT5KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - atividades paisagísticas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANA KAYLA PIRES DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/2001, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 025.506.182-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8707378, órgão expedidor POLICIA CIVIL - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO CECILIO DOS SANTOS, 78, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL, SERRITA, PE, CEP 56140000, BRASIL titular da empresa ANA K PIRES DA COSTA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26104152330, com sede Rua Pedro Cecílio dos Santos, 78 , Conjunto Habitacional Manoel Serrita, PE, CEP 56140000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.660.892/0001-74, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: **ANA K PIRES DA COSTA.**

CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em moeda corrente do pais.

SEDE

Cláusula Terceira – O empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pedro Cecílio dos Santos,78, Conjunto Habitacional Manoel, Serrita-PE, CEP: 56140-000.

OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, , ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE

Certifico o Registro em 08/11/2024
Arquivamento 20248178709 de 08/11/2024 Protocolo 248178709 de 05/11/2024 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199315567500141

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANA K PIRES DA COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9981OwXZ8t9KpiL5HcT5KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURAS , OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras.

3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - atividades paisagísticas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta – O Empresário declara, que as atividades se enquadra em Microempresa- ME, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que sob as penas da lei, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de excluso relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SERRITA PE, 08 de novembro de 2024.

ANA KAYLA PIRES DA COSTA

08/11/2024

Certifico o Registro em 08/11/2024
Arquivamento 20248178709 de 08/11/2024 Protocolo 248178709 de 05/11/2024 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199315567500141

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

248178709

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ANA K PIRES DA COSTA**
PROTOCOLO	**248178709 - 05/11/2024**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 26104152330
CNPJ 57.660.892/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2024
SOB N: 20248178709

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248178709

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02550618203 - ANA KAYLA PIRES DA COSTA - Assinado em 08/11/2024 às 09:08:18

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

08/11/2024

Certifico o Registro em 08/11/2024
Arquivamento 20248178709 de 08/11/2024 Protocolo 248178709 de 05/11/2024 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199315567500141

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANA K PIRES DA COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlxk8Kwd_upJPA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

ANA KAYLA PIRES DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/2001, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 025.506.182-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8707378, órgão expedidor POLICIA CIVIL - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO CECILIO DOS SANTOS, 78, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL, SERRITA, PE, CEP 56140000, BRASIL titular da empresa ANA K PIRES DA COSTA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26104152330, com sede Rua Pedro Cecilio dos Santos, 78 , Conjunto Habitacional Manoel Serrita, PE, CEP 56140000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.660.892/0001-74, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na SITIO CARNAUBA, 52, ZONA RURAL, SERRITA, PE, CEP 56.140-000.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, , ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURAS , OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TRANSPORTE ESCOLAR

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras.

06/02/2025

Certifico o Registro em 06/02/2025
Arquivamento 20259957666 de 06/02/2025 Protocolo 259957666 de 29/01/2025 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 320598843767282

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANA K PIRES DA COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlxk8Kwd_upJPA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

4120-4/00 - construção de edifícios.

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.

4924-8/00 - transporte escolar.

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - atividades paisagísticas.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SERRITA, 29 de janeiro de 2025.

_____

ANA KAYLA PIRES DA COSTA

Certifico o Registro em 06/02/2025
Arquivamento 20259957666 de 06/02/2025 Protocolo 259957666 de 29/01/2025 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 320598843767282

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

259957666

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ANA K PIRES DA COSTA**
PROTOCOLO	**259957666 - 29/01/2025**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 26104152330
CNPJ 57.660.892/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025
SOB N: 20259957666

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02550618203 - ANA KAYLA PIRES DA COSTA - Assinado em 06/02/2025 às 10:05:59

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

06/02/2025

Certifico o Registro em 06/02/2025
Arquivamento 20259957666 de 06/02/2025 Protocolo 259957666 de 29/01/2025 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 320598843767282

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.660.892/0001-74 **MATRIZ**		**11/10/2024**

NOME EMPRESARIAL
ANA K PIRES DA COSTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AK EMPREENDIMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT CARNAUBA	**52**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.140-000	**ZONA RURAL**	**SERRITA**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KAILA.COSTAPIRES@GMAIL.COM	**(87) 9231-6799**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/10/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2025** às **08:49:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANA K PIRES DA COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlxk8Kwd_upJPA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

ANA KAYLA PIRES DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/2001, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 025.506.182-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8707378, órgão expedidor POLICIA CIVIL - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO CECILIO DOS SANTOS, 78, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL, SERRITA, PE, CEP 56140000, BRASIL titular da empresa ANA K PIRES DA COSTA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26104152330, com sede Rua Pedro Cecilio dos Santos, 78 , Conjunto Habitacional Manoel Serrita, PE, CEP 56140000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.660.892/0001-74, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na SITIO CARNAUBA, 52, ZONA RURAL, SERRITA, PE, CEP 56.140-000.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, , ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURAS , OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TRANSPORTE ESCOLAR

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras.

06/02/2025

Certifico o Registro em 06/02/2025
Arquivamento 20259957666 de 06/02/2025 Protocolo 259957666 de 29/01/2025 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 320598843767282

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANA K PIRES DA COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlxk8Kwd_upJPA&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

4120-4/00 - construção de edifícios.

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.

4924-8/00 - transporte escolar.

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - atividades paisagísticas.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SERRITA, 29 de janeiro de 2025.

_____

ANA KAYLA PIRES DA COSTA

Certifico o Registro em 06/02/2025
Arquivamento 20259957666 de 06/02/2025 Protocolo 259957666 de 29/01/2025 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 320598843767282

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

259957666

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ANA K PIRES DA COSTA**
PROTOCOLO	**259957666 - 29/01/2025**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 26104152330
CNPJ 57.660.892/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025
SOB N: 20259957666

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02550618203 - ANA KAYLA PIRES DA COSTA - Assinado em 06/02/2025 às 10:05:59

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

06/02/2025

Certifico o Registro em 06/02/2025
Arquivamento 20259957666 de 06/02/2025 Protocolo 259957666 de 29/01/2025 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 320598843767282

GOVERNO DE SERRITA
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES PARA TODOS

LICENÇA AMBIENTAL REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO- LRO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024.12.2024

Nº DA LICENÇA: 01/2025

DATA DE EMISSÃO: 06/01/2025

DATA DE VALIDADE: 06/01/2027

A Secretaria do Meio Ambiente de Serrita - PE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 706/2018, alterada por a Lei n° 793/2021 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Regularização de Operação**, nas condições e termos nela constantes:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ANA K. PIRES DA COSTA			
	CPF/CNPJ: 57.660.892/0001-74		**MUNICÍPIO**: SERRITA-PE	
	ENDEREÇO: RUA PEDRO CECILIO DOS SANTOS		**Nº** 78	
	BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL CECILIO.		**COMPLEMENTO:** PRÉDIO COMERCIAL	**CEP:** 56.140-000
	TIPOLOGIA DA ATIVIDADE: COMÉRCIO E SERVIÇO - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COM ATIVIDADES EXECUTADAS NOS LIMITES DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.			
	OBJETIVO DA LICENÇA: LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - LOCALIZADA NA RUA PEDRO CECÍLIO DOS SANTOS, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL CECÍLIO, N° 78, SERRITA/PE.			
2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	1.Cumprir integralmente o memorial descritivo de atividade e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, controlando e mitigando os impactos ambientais. 2. Durante toda a fase de operação deverá ser realizado o controle dos efluentes ou resíduos gerados, monitorando-se fontes potenciais de poluição, como trata a Lei N° 14.236, de 13 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos. 3. Obedecer às recomendações da NBR 10.004, que trata da destinação, tratamento e destinação de resíduos. 4. Cadastrar o empreendimento e atividades na ADAGRO - Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Pernambuco.			

Rua Barbosa Lima, n° 62, Serrita - PE, CEP: 56140-000 - CNPJ: 11.361.250/0001-73 / Site: serrita.pe.gov.br
E-mail: infraestruturaemeioambiente@serrita.pe.gov.br

	5. Implantar no estabelecimento projeto de sistema de esgotamento com fossa sanitária séptica/sumidouro, dentro do prazo de até 6 meses. 6. A empresa deve fornecer EPI'S adequados para segurança e proteção dos funcionários que trabalham diretamente com o manuseio dos produtos químicos. 7. A empresa deve cumprir diretrizes e regulamentações de saúde e segurança, além de fornecer treinamento adequado para os funcionários sobre o manuseio de forma segura dos produtos químicos. 8. A empresa é responsável pelo o descarte adequado de produtos químicos e embalagens segundo as normas ambientais. 9. A empresa deve adotar medidas na prática da logística reversa retornando com as embalagens vazias ou produtos não utilizados aos fabricantes ou fornecedores para tratamento e destino ambientalmente correto. 10. A empresa deve ter o cuidado no acondicionamento dos produtos e embalagens, conforme utilizados em bombonas apropriadas em local seguro e provisório. 11. Cuidado nos reparos e manutenções dos equipamentos utilizados para as atividades. 12. Está em conformidade com as normas ABNT NBR 12.235 e NBR 11.174. 13. Os resíduos perigosos deverão ser destinados por empresas licenciadas e apresentado o contrato à Secretaria de Meio Ambiente no prazo de até 30 dias, ou retornados aos fornecedores para o tratamento e descarte final. 14. Possuir inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais (CTF/APP)/IBAMA.
3. OBSERVAÇÕES	1. Cumprir todas as condicionantes e exigências técnicas nos prazos estabelecidos no que define a concessão da Licença Ambiental de Operação. 2. Atender exigências e fiscalização dos Órgãos Ambientais competentes. 3. O não cumprimento das normas técnicas e as Leis ambientais pertinentes ao licenciamento podem ocasionar paralisação ou embargar as atividades do empreendimento, até que seja regularizado. 4. Está regular com Alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal. 5. Possui licença e está regular com inspeção junto ao corpo de bombeiros. 6. A presente Licença Ambiental deverá ser fixada em lugar visível no estabelecimento, sob as penas da Lei. 7. Publicar a licença ambiental em meio de comunicação, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 06/1986. 8. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a Secretaria até 90 (noventa) dias antes do seu vencimento.
4. REQUISITOS	1. A concessão da presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal. 2. O empreendedor é responsável administrativa, civil, e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.

Rua Barbosa Lima, nº 62, Serrita - PE, CEP: 56140-000 - CNPJ: 11.361.250/0001-73 / Site: serrita.pe.gov.br
E-mail: infraestruturaemeioambiente@serrita.pe.gov.br

	3. O não atendimento às condicionantes, exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença ambiental. 4. A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria do Meio Ambiente de Serrita - PE venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente. 5. Submeter à prévia análise da Secretaria de Meio Ambiente de Serrita qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento. 6. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
5. ASSINATURA	Gustavo Jorge L. Pereira Sec. Adjunto de Meio Ambiente e Infraestrutura Portaria: 139/2023 Assinatura do Secretário

Rua Barbosa Lima, n° 62, Serrita - PE, CEP: 56140-000 - CNPJ: 11.361.250/0001-73 / Site: serrita.pe.gov.br
E-mail: infraestruturaemeioambiente@serrita.pe.gov.br

Balanço Patrimonial

Pág.: A

Licenciado para: MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA
Empresa: ANA K PIRES DA COSTA - CNPJ: 57.660.892/0001-74

Fortes Contábil 8.1.0

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	85.000,00 D
11	Ativo Circulante	85.000,00 D
111	Disponível	85.000,00 D
11101	Caixa Geral	85.000,00 D
11101.0001	Caixa	85.000,00 D
2	*** Passivo ***	85.000,00 C
24	Patrimônio Liquido	85.000,00 C
241	Capital Social Integralizado	85.000,00 C
24102	Capital Social a Integralizar	85.000,00 C
24102.0001	Capital Social a Integralizar	85.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) .

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVafTSTt-Z1qALHV6fHi83XdBC44ZlbOjZPT3M3Ia9p24Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57660892000174-ANA K PIRES DA COSTA|04286619478-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

Fim

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 12/12/2024
Arquivamento 247982822 Protocolo 247982822 de 11/12/2024
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
NIRE 26104152330
Este documento pode ser verificado em
http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 138897479924
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024
por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA AD

Empresa: ANA K PIRES DA COSTA - CNPJ: 57.660.892/0001-74 Fortes Contábil 8.1.0

Endereço: RUA PEDRO CECILIO DOS SANTOS, Complemento: , N.º: 78,

Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL, Cidade: Serrita, Estado: PE, CEP: 56140000, Telefone: (91) 92316799

NIRE: 26104152330 - Data: 11/10/2024

Estabelecimentos: 0066 - ANA K PIRES DA COSTA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	11/10/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	0,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	0,00
(-) 020	Deduções da Receita	0,00
020.01	Impostos Faturados	0,00
020.02	Outras Deduções	0,00
(=) 030	Receita Líquida	0,00
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	0,00
(-) 070	Despesas Operacionais	0,00
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	0,00
(-) 080	Variações Monetárias Líquidas	0,00
(+) 100	Outras Receitas Operacionais	0,00
(=) 110	Lucro Operacional	0,00
(+) 120	Receitas Não Operacionais	0,00
(-) 140	Despesas Não Operacionais	0,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	0,00
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	0,00
(-) 170	Imposto de Renda	0,00
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	0,00
(-) 190	Participações e Contribuições	0,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	0,00

SALDOS EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 01

Serrita-PE, 11 de Outubro de 2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVafTSTt-Z1qALHV6fHi83XdBC44ZlbOjZPT3M3Ia9p24Q ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57660892000174-ANA K PIRES DA COSTA|04286619478-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA AD

Empresa: ANA K PIRES DA COSTA - CNPJ: 57.660.892/0001-74 Fortes Contábil 8.1.0

Endereço: RUA PEDRO CECILIO DOS SANTOS, Complemento: , N.º: 78,

Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL, Cidade: Serrita, Estado: PE, CEP: 56140000, Telefone: (91) 92316799

NIRE: 26104152330 - Data: 11/10/2024

Estabelecimentos: 0066 - ANA K PIRES DA COSTA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	11/10/2024 a 31/12/2024

SALDOS EXTRAIDO DO LIVRO DIARIO Nº 01

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVafTSTt-Z1qALHV6fHi83XdBC44ZlbOjZPT3M3Ia9p24Q ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57660892000174-ANA K PIRES DA COSTA|04286619478-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

Livro Diário

Licenciado para: MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA
Empresa: ANA K PIRES DA COSTA - CNPJ: 57.660.892/0001-74
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Fortes Contábil 8.1.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/10/2024	11101.0001 - Caixa						
		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0066	001	1	85.000,00	
11/10/2024	24101.0001 - Capital Social Subscrito						
		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0066	001	1		85.000,00
					Totais do dia 11:	**85.000,00**	**85.000,00**
					Totais do mês de Outubro:	**85.000,00**	**85.000,00**
04/12/2024	24101.0001 - Capital Social Subscrito						
		CAPITAL SOCIAL SUSBSCRITO A INTEGRALIZAR	0066	001	1	85.000,00	
04/12/2024	24102.0001 - Capital Social a Integralizar						
		CAPITAL SOCIAL SUSBSCRITO A INTEGRALIZAR	0066	001	1		85.000,00
					Totais do dia 04:	**85.000,00**	**85.000,00**
					Totais do mês de Dezembro:	**85.000,00**	**85.000,00**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVafTSTt-Z1qALHV6fHi83XdBC44ZlbOjZPT3M3Ia9p24Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57660892000174-ANA K PIRES DA COSTA|04286619478-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVafTSTt-Z1qALHV6fHi83XdBC44ZlbOjZPT3M3Ia9p24Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57660892000174-ANA K PIRES DA COSTA|04286619478-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 1 páginas, eletronicamente numeradas de 2 a 2 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como LALUR nº 001, referente ao período 11/10/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma ANA K PIRES DA COSTA, estabelecida no(a) RUA PEDRO CECILIO DOS SANTOS, nº 78, bairro CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL, CEP 56140-000, cidade Serrita, estado PE, inscrita no C.N.P.J. 57.660.892/0001-74 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL sob o nº 26104152330 por despacho de 11/12/2024.

Serrita-PE, 31 de Dezembro de 2024

Pág.:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JlOD56K1TVafTSTt-Z1qALHV6fHi83XdBC44ZlbOjZPT3M3Ia9p24Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57660892000174-ANA K PIRES DA COSTA|04286619478-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

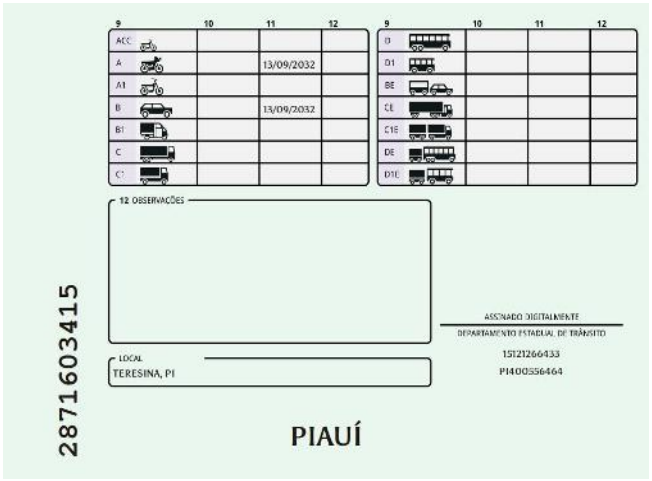
T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém o presente livro 1 páginas, eletronicamente numeradas de 2 a 2 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como LALUR nº 001, referente ao período 11/10/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma ANA K PIRES DA COSTA, estabelecida no(a) RUA PEDRO CECILIO DOS SANTOS, nº 78, bairro CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL, CEP 56140-000, cidade Serrita, estado PE, inscrita no C.N.P.J. 57.660.892/0001-74 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL sob o nº 26104152330 por despacho de 11/12/2024.

Serrita-PE, 31 de Dezembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 12/12/2024
Arquivamento 247982822 Protocolo 247982822 de 11/12/2024
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
NIRE 26104152330
Este documento pode ser verificado em
http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 138897479924
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024
por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO SERTÃO 2

ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
ATESTADO DE REGULARIDADE

Válido até 25/11/2027

Protocolo nº: 2411730273881 **Projeto de Incêndio nº:**

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIP), em vigor no Estado de Pernambuco.

Razão Social: ANA K PIRES DA COSTA

Nome Fantasia: AK EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 57.660.892/0001-74

Atividade Econômica Principal: 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

Endereço: R PEDRO CECILIO DOS SANTOS, n° 78 - CEP: 56.140-000

Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL **Município:** SERRITA - PE

Área: 36.00 m² **Risco:** COMERCIAL

Capacidade Máxima de Pessoas: 10

Tipo da Ocupação: TIPO F - ESCRITORIO

Observações:
"AVCB LIBERADO CONFORME DECRETO N° 52.005/2021 - ATIVIDADE ECONÔMICA NÍVEL DE RISCO 1"

Deferido por: **1º TEN GERALDO REIS AQUINO** Chefe do: **CAT / SERTÃO 2**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: c3bb8f1488b0a199

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço **www.bombeiros.pe.gov.br**.
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: **162 ou (81) 3182-9126**.

Emitido via Web, posição em 25/11/2024

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANA K PIRES DA COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998l0wXZ8t9KpiL5HcT5KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

ANA KAYLA PIRES DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/2001, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 025.506.182-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8707378, órgão expedidor POLICIA CIVIL - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO CECILIO DOS SANTOS, 78, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL, SERRITA, PE, CEP 56140000, BRASIL titular da empresa ANA K PIRES DA COSTA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26104152330, com sede Rua Pedro Cecílio dos Santos, 78 , Conjunto Habitacional Manoel Serrita, PE, CEP 56140000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.660.892/0001-74, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, , ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURAS , OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras.

3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

08/11/2024

Certifico o Registro em 08/11/2024
Arquivamento 20248178709 de 08/11/2024 Protocolo 248178709 de 05/11/2024 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199315567500141

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANA K PIRES DA COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9981OwXZ8t9KpiL5HcT5KQ&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - atividades paisagísticas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANA KAYLA PIRES DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/2001, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 025.506.182-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8707378, órgão expedidor POLICIA CIVIL - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO CECILIO DOS SANTOS, 78, CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL, SERRITA, PE, CEP 56140000, BRASIL titular da empresa ANA K PIRES DA COSTA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26104152330, com sede Rua Pedro Cecílio dos Santos, 78 , Conjunto Habitacional Manoel Serrita, PE, CEP 56140000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.660.892/0001-74, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: **ANA K PIRES DA COSTA.**

CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em moeda corrente do pais.

SEDE

Cláusula Terceira – O empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pedro Cecílio dos Santos,78, Conjunto Habitacional Manoel, Serrita-PE, CEP: 56140-000.

OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, , ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE

Certifico o Registro em 08/11/2024
Arquivamento 20248178709 de 08/11/2024 Protocolo 248178709 de 05/11/2024 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199315567500141

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANA K PIRES DA COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9981OwXZ8t9KpiL5HcT5KQ&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02550618203-ANA KAYLA PIRES DA COSTA

TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURAS , OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras.

3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - atividades paisagísticas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta – O Empresário declara, que as atividades se enquadra em Microempresa- ME, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que sob as penas da lei, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de excluso relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SERRITA PE, 08 de novembro de 2024.

ANA KAYLA PIRES DA COSTA

08/11/2024

Certifico o Registro em 08/11/2024
Arquivamento 20248178709 de 08/11/2024 Protocolo 248178709 de 05/11/2024 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199315567500141

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

248178709

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ANA K PIRES DA COSTA**
PROTOCOLO	**248178709 - 05/11/2024**
ATO	**002 - ALTERACÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 26104152330
CNPJ 57.660.892/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2024
SOB N: 20248178709

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248178709

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02550618203 - ANA KAYLA PIRES DA COSTA - Assinado em 08/11/2024 às 09:08:18

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

08/11/2024

Certifico o Registro em 08/11/2024
Arquivamento 20248178709 de 08/11/2024 Protocolo 248178709 de 05/11/2024 NIRE 26104152330
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199315567500141



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

À Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COELHO NETO – MA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: AK EMPREENDIMENTOS	
RAZÃO SOCIAL: ANA KAYLA PIRES DA COSTA	
CNPJ: 57.660.892/0001-74	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ( )	
ENDEREÇO: SíTIO CARNAU A, Nº 52	
BAIRRO: ZONA RURAL	**CIDADE:** SERRITA/PE
CEP: 56.140-000	**E-MAIL:** a .empreendimentos25 gmail.com
TELEFONE: (87) 9 9965 0127	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE: ANA KAYLA PIRES DA COSTA	**TELEFONE:** (87) 9 9965 0127
BANCO DA LICITANTE: ANCO DO RASIL	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** 17359-2
Nº DA AGÊNCIA: 2683-2	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
2	**DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS**	305.000	M	R 1,49	R 454.450,00
				VALOR TOTAL	**R$ 454,450,00**

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 027/2026.**
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

Serrita/PE, 19 de junho de 2026.

ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Assinado de forma digital por ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

AK EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 57.660.892/0001-74

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.109.950/0001-17**	DUNS®:	**94*****57**
Razão Social:	**CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**		
Nome Fantasia:	**CONCRETIZAR**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/11/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**06/07/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/11/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/06/2026**
Receita Municipal	Validade:	**04/08/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2027**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 037.XXX.XXX-19 Nome: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2026 16:01:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **24.109.950/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/06/2026 16:03:11

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

CPF / CNPJ sancionado: 037.794.483-19

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/06/2026 16:03:11

FILTROS APLICADOS:

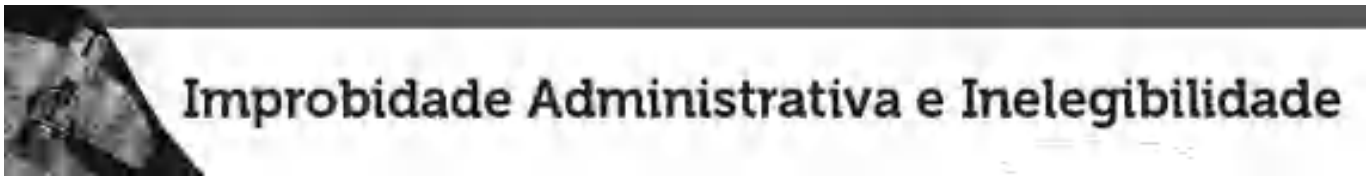
Cadastro: CNEP

Nome sancionado: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

CPF / CNPJ sancionado: 037.794.483-19

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/06/2026 às 16:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 037.794.483-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A32.EFD4.C805.0092 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 25/05/2026, que **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, CPF: **037.794.483-19**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

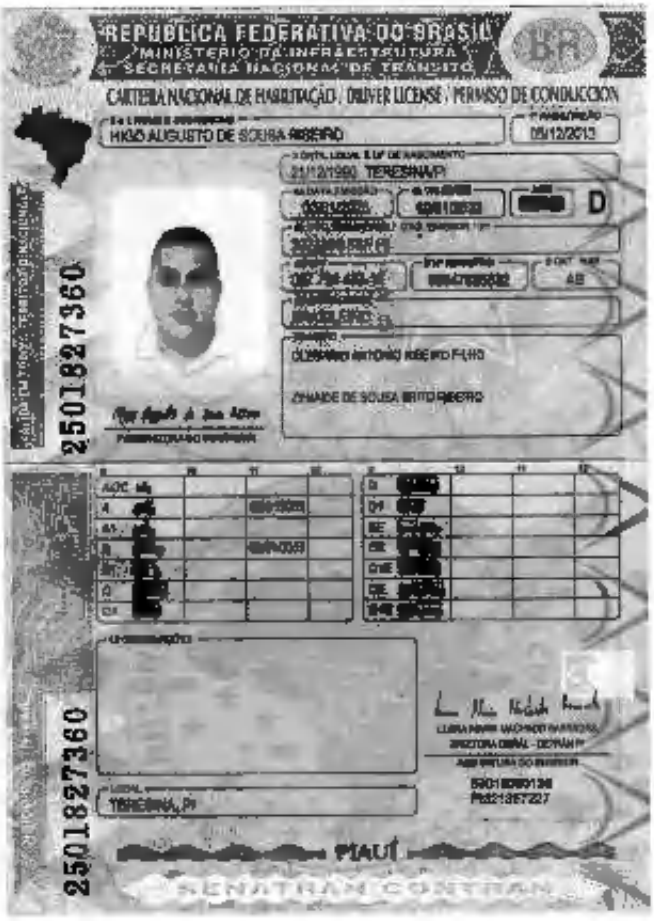
- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

***O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **24/06/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código QSND20260525131920
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION
HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
05/12/2013
21/12/1990 TERESINA/PI
D
AB
2501827360
2501827360
TERESINA, PI
PIAUÍ
SENATRAN CONTRAN

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **037.794.483-19**

Nome: **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**

Data de Nascimento: **21/12/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/09/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:41:24** do dia **26/11/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9F0E.F92B.9091.C4E3**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Aditivo 09

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, CPF: 037.794.483-19, identidade: 30523366, SSP – PI, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 21/12/1990, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Dezesseis, 3524, Lote B - P B Vista, Bairro: Bela Vista, CEP: 64031160, Teresina – PI, único sócio da sociedade empresária limitada denominada **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA** e nome de fantasia **CONCRETIZAR,** com sede na **Rua Padre Jose Rego, 2794, bairro São João, CEP 64045410, Teresina – PI, CNPJ**: **24.109.950/0001-17,** com registro arquivado na **JUCEPI** sob **NIRE: 22200608531,** resolve alterar e consolidar o seu contrato social com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto da sociedade passa a ser: **Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas;- as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar;- a atividade de limpeza de máquinas industriais;- a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc.;- a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos;- a atividade de limpeza de garrafas;- a atividade de limpeza de ruas;- a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura;- as outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente;- os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros.); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial Instalação de máquinas e equipamentos industriais Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Coleta de resíduos não-perigosos Incorporação de empreendimentos imobiliários Construção de edifícios Construção de rodovias e ferrovias Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica Instalação e manutenção elétrica Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Serviços de pintura de edifícios em geral Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores Outras obras de acabamento da construção (outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador) Limpeza em prédios e em domicílios Imunização e controle de pragas urbanas Atividades paisagísticas Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.**

Atividade Principal:

1º) 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Aditivo 09

Atividade(s) Secundária(s):

2º) 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
3º) 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
4º) 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
5º) 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
6º) 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
7º) 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
8º) 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
9º) 4120-4/00 - Construção de edifícios
10º) 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
11º) 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
12º) 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
13º) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
14º) 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
15º) 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
16º) 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
17º) 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
18º) 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
19º) 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
20º) 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
21º) 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
22º) 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
23º) 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
24º) 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
25º) 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
26º) 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social sob as condições seguintes:

Consolidação

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Aditivo 09

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob a denominação social: **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA** e nome de fantasia **CONCRETIZAR.**

Cláusula Segunda: A Sociedade tem como sede o imóvel situado na **Rua Padre Jose Rego, 2794, bairro São João, CEP 64045410, Teresina - PI.**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Quarta: O objeto da sociedade é: **Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas;- as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar;- a atividade de limpeza de máquinas industriais;- a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc.;- a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos;- a atividade de limpeza de garrafas;- a atividade de limpeza de ruas;- a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura;- as outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente;- os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros.); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial Instalação de máquinas e equipamentos industriais Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Coleta de resíduos não-perigosos Incorporação de empreendimentos imobiliários Construção de edifícios Construção de rodovias e ferrovias Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica Instalação e manutenção elétrica Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Serviços de pintura de edifícios em geral Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores Outras obras de acabamento da construção (outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador) Limpeza em prédios e em domicílios Imunização e controle de pragas urbanas Atividades paisagísticas Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

Atividade Principal:

1º) 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s):

2º) 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Aditivo 09

3º) **3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos**
4º) **3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**
5º) **3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**
6º) **3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
7º) **3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
8º) **4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários**
9º) **4120-4/00 - Construção de edifícios**
10º) **4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias**
11º) **4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**
12º) **4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**
13º) **4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica**
14º) **4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
15º) **4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
16º) **4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**
17º) **4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção**
18º) **4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**
19º) **6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
20º) **7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório**
21º) **7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
22º) **8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
23º) **8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas**
24º) **8130-3/00 - Atividades paisagísticas**
25º) **9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
26º) **9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

Cláusula Quinta: A atividade da Sociedade teve início em **03/02/2016**, e o prazo de duração será por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Sexta: O capital social registrado é de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado pelo sócio, o Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO.**

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Aditivo 09

Cláusula Sétima: A administração da sociedade é exercida pelo sócio, o Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, que ***assina individualmente***, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens móveis/imóveis da Sociedade.

Cláusula Oitava: O sócio poderá fazer retiradas mensais, a título de distribuição de lucros, até o limite permitido pela legislação, na proporção das cotas que possuírem ou na forma que os mesmos designarem.

Cláusula Nona: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os lucros e as perdas serão suportados proporcionalmente a participação dos sócios no capital da empresa em conformidade com as disposições legais pertinentes

Cláusula Décima: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Segunda A responsabilidade do Sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**.

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Aditivo 09

Cláusula Décima Quarta: O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Quinta: O foro eleito é da comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra e assina este instrumento, em via única, para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2025.

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
CPF: 037.794.483-19
(Sócio administrador)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03779448319	HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/II/2025 16:43 SOB Nº 20250750678.
PROTOCOLO: 250750678 DE 03/II/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517467845. CNPJ DA SEDE: 24108950000117.
NIRE: 22200580653. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/II/2025.
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.previdigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade pelo respectivo portal, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.109.950/0001-17 **MATRIZ**		**03/02/2016**

NOME EMPRESARIAL
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONCRETIZAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE JOSE REGO	**2794**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.045-410	**SAO JOAO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONCRETIZARSERVICOS@YAHOO.COM	**(86) 9496-6929**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/02/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **10:30:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.109.950/0001-17 **MATRIZ**		**03/02/2016**

NOME EMPRESARIAL
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE JOSE REGO	**2794**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.045-410	**SAO JOAO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONCRETIZARSERVICOS@YAHOO.COM	**(86) 9496-6929**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/02/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **10:30:49** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.109.950/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:38 do dia 14/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2026.
Código de controle da certidão: **27B2.4307.B076.4988**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.109.950/0001-47
Razão social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
Endereço: R PADRE JOSE REGO 2794 / SAO JOAO / TERESINA / PI / 64048-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060701535963283842

Informação obtida em 11/06/2026 13:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.109.950/0001-17
Certidão nº: 50049422/2026
Expedição: 25/05/2026, às 12:01:12
Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.109.950/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 255.848/26-39

CPF/CNPJ: 24.109.950/0001-17
Contribuinte: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vinculados, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:05:28 h, do dia 06/05/2026.

Validade: 04/08/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010227003283

CPF/CNPJ: 24.109.950/0001-17
Nome/Razão So ial: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

R ssalvado o di i o da Faz nda Es ad al œ o a insc v ais d vidas ainda n o is adas o v n a a s a adas, œn o o a iva l al vis a no a i o 149 da L i F d al n 5.172/1966, c i œa-s a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** no do s i o assivo ad a id n i œado .

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/05/2026 09:15:□6
V□□IDA ATÉ 06/07/2026

Doc n o x dido a i a n .
Validad d s doc n o: 60 (s ss n a) dias œn ados da da a d s a iss o.
A aci aç o d s a c id o s á œndiœonada v i œaç o d s a a n iœaç o no si s://sia w .s az. i. ov. / o al- liœo/ .

C□di o d A n iœaç o: 8D9E1673-E463-4233-8679-91AF0FFA685D

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 07/05/2026 09:15:49 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010326752539

CPF/CNPJ: 24.109950/0001-17
Nome/Razão Socia : CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Ressal ados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piau de i scre er e cobrar uais uer d idas de res o sabilidade do su eito assi o aci a ide ti cado ue iere a ser a uradas, certi ca-se ue, a s co sulta os siste as e re istros da D ida Ati a do Estado, **NÃO CONSTAM** d bitos i scritos e o e do su eito assi o aci a ide ti cado.

Procuradoria Gera do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/04/2026 17:32:07
V□□IDA AT□ 2□/06/2026

Docu e to e edido ratuita e te.
A aceita o desta certid o está co dicio ada à eri ca o de sua aute tica o o site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

C di o de Aute tica o: C3D548EA-FBE7-448F-BAC9-734727B83EAB

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 29/04/2026 17:32:01 -03:00

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4572149

CÓDIGO DE CONTROLE: 0338744/25-50

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
24.109.950/0001-17	3387442550	05/02/2016

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA		

LOCALIZAÇÃO

RUA PADRE JOSE REGO, 2794
BAIRRO SAO JOAO
TERESINA/PI - CEP: 64045-410

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
812900001 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
331390100 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS
331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
332100000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
381140001 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
411070000 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Emitido em: 01/12/2025 11:21:23

Código autenticidade: ED28A95AB7F8F5D6

Nº Via: 1

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4572149

CÓDIGO DE CONTROLE: 0338744/25-50

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
412040001 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (OBRAS NOVAS)
412040003 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA)
421110101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
421110102 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE RODOVIAS E FERROVIAS
421110103 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS COM PAVIMENTACAO ASFALTICA, POLIEDRICA OU PARALELEPIPEDO
421380001 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
421380002 - REPARACÃO, CONSERVACÃO E REFORMA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
421380003 - OBRAS DE URBANIZACAO COM PAVIMENTACAO ALFALTICA, POLIEDRICA OU PARALELEPIPEDA, DE RUAS, PRACAS E CALCADAS
422190201 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
422190202 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
422190300 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
432150002 - MANUTENCAO ELETRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS
432150001 - INSTALACAO ELETRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS
432150003 - MANUTENCÃO ELÉTRICA, INCLUSIVE DE ANTENAS
432150005 - INSTALAÇÃO ELETRICA
432230201 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

Emitido em: 01/12/2025 11:21:23

Código autenticidade: ED28A95AB7F8F5D6

Nº Via: 1

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4572149

CÓDIGO DE CONTROLE: 0338744/25-50

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
432230202 - MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
433040401 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
433040402 - SERVICOS DE REPARAÇÃO E REFORMA DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
433040403 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, COM MATERIAL FORNECIDO PELO TOMADOR DO SERVICO
433040500 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
433049901 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
433049902 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO(REPARAÇÃO E REFORMA)
433049903 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COM MATERIAL FORNECIDO PELO TOMADOR DO SERVICO
475710000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
812900002 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Emitido em: 01/12/2025 11:21:23

Código autenticidade: ED28A95AB7F8F5D6

Nº Via: 1

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4572149

CÓDIGO DE CONTROLE: 0338744/25-50

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
812900003 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
813030001 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS

Emitido em: 01/12/2025 11:21:23

Código autenticidade: ED28A95AB7F8F5D6

Nº Via: 1

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4572149

CÓDIGO DE CONTROLE: 0338744/25-50

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
813030002 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
951180001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
951180002 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
952150001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
952150002 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 01/12/2025 11:21:23

Código autenticidade: ED28A95AB7F8F5D6

Nº Via: 1

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197054803

Nome Fantasia: CONCRETIZAR

Razão Social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 24.109.950/0001-17

Atividade Principal: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Município: Teresina

Endereço: RUA PADRE JOSE REGO, SAO JOAO

CEP: 64045410

Local e data: Teresina, segunda, 03 de novembro de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **5SGJODLB**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 267034

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor do:

RAZÃO SOCIAL: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 24.109.950/0001-17

REPRESENTANTE LEGAL: RIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

ENDERECO: Rua Padre José Rêgo, 2794, São João, 64045-410

BAIRRO: São João MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta **certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em: 18/06/2026 09:13:00.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (**https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar**).

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Drdem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registrds numerados, do nº 01 ao nº 239, e sérvirá para a esorituração dos lançamentos próprios da ompresa CONCRETIZAR SERVICOS CE MANUTENCAO E LIMPEZÁ LTDÁ, municipio Terosina, CNPJ nº 24.109.950/0001-17, Número de Registro (NIRE) 22200603531.

DECLÁRÁÇÁO DE RESPONSÁEILIOAOE
Doclaro(amos). sob as ponas da Lei, oue o livre apresentado para aulemicaçãe prdenohe todas as formalidades legars exigiveis, bom como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura c de eneenamentc dc livro.

Data do arquivamento dos atos constitutives: 03/02/2016
Ato constitutivo: 22200434941

Teresina, 02/01/2024

HIGO AUGUSTG DE SOUSA RIBEIRO
Administradcr, Sóóiá
CPF 037.794.488-19

ZtLTON FERREIRA LAGES FÍLHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDAOE
CRC/PI 8420

Balanço Patrimonial

Licenciado para: AÔM INFORMA'ICA L'CA
Empresa: CONCRE'IZAR SERVICOS CE MANU'ENCAO E LIMFEZA L'CA - CNPJ: 24.109.950/0001-17

'ortas Cortábil 8.11.0

Cpnta	Oescriçáb	31/12/2024
1	*** Ativb ***	13.160.406,94 C
1.01	Ativo Circulante	11.960.993,94 C
1.01.01	Oisponibilidades	3.784.396,02 C
1.01.01.01	Numerarios em Ecpécio	273.640,09 C
1.01.01.01.01	Caixa	273.640,09 C
1.01.01.01.01.5001	Caixa Oeral	273.640,09 C
1.01.01.02	Eancos	1.132.121,59 C
1.01.01.02.0Z	Banco c/ Aplicação	1.132.121,59 C
1.01.01.02.0Z.5001	Banco dn Erasil c/c 144329-1	1.132.121,59 C
1.01.01.11	Investimentos	Z.378.734,34 Ô
1.01.01.11.01	Bens em Uso	Z.378.734,34 Ô
1.01.01.11.01.0001	Outros Investimentos	Z.378.734,34 Ô
1.01.03	Clientes	7.878.106,34 Ô
1.01.03.01	Olientos Nacionais	7.873.106,34 Ô
1.01.03.01.01	Títulos e Contas a Receber	7.873.106,34 Ô
1.01.03.01.01.0011	Contas a Receber	7.873.106,34 Ô
1.01.05	Creditos	6.306,03 Ô
1.01.05.01	Orcditos com Tercoircs	6.306,03 Ô
1.01.05.01.05	Oredilos a Recuperar	6.306,03 Ô
1.01.05.01.05.0020	Imocsics Diversos a Recuporar	6.306,03 Ô
1.01.15	Estcoues	217.184,05 Ô
1.01.15.01	Estcoues em Estabelecimentos Proprics	217.184,05 Ô
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	217.184,05 Ô
1.01.15.01.02.0001	Materias Primas	217.184,05 Ô
1.07	Ativo nác Circulante	1.279.413,30 Ô
1.07.01	Investimentes	155.020,07 Ô
1.07.01.01	Investimentos	155.020,07 Ô
1.07.01.01.01	Ivestimentos Oiversos	155.020,07 Ô
1.07.01.01.01.0001	Consorcios	155.020,07 Ô
1.07.04	Imobilizade	1.123.087,23 Ô
1.07.04.01	Bens em Uso	1.249.099,14 Ô
1.07.04.01.01	Bens Utilizades na Proolição e/eu Prestação de Berviços	1.249.099,14 Ô
1.07.04.01.01.0004	Veiçulos	1.241.169,14 Ô
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utcnsilios e Instalaçôcs	7.039,00 Ô
1.07.04.21	(-) Depreciaçáos, Amortizaçáos e Quotás de Exaustác	125.211,91 C
1.07.04.21.01	(-) Bens em Uso	125.211,91 C
1.07.04.21.01.0001	(-)Depreciação de Moveis e Otcnsilios	449,83 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Oebrcciação de Veiculos	124.762,00 C
2	*** Rassivc ***	13.160.406,94 C
2.01	Passivo Circulante	704.503,82 C
2.01.01	Obrigaçáos dc Curto Prazo	704.503,82 C
2.01.01.01	Fornecedorcs	141.573,96 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	141.573,96 C
2.01.01.01.01.0002	HIDROELETRICA ENCENHARIA INOUSTRIA E COM	579,80 C
2.01.01.01.01.0006	K COS S LIMA LTDA	10.626,00 C
2.01.01.01.01.0019	'RIGELAR CCMERCIC E INCUSTRIA LTOA	89.232,24 C
2.01.01.01.01.0012	AVANT COMBUS'ÍVEIS LTCA	11.464,01 C

Daflà da Encenamentc: 31/12/2024
Valor de Ativc e Passivo: R$ 13.160.406,94 (Treze Milnões Centc e Seasenta Mil Quatrocentos s Seis Reais e Noventa e Quatro Sentavos) .

Teresina-Fl. 31 da Cezamdrd de 2024

Higo Augustc de Sousa Ribeiro
Socic - Apministrador
CPF 037.794.483-19

Zitton Ferreira Lages Filno
Opntador CRC/Pl 3420
CRF 183.902.893-68

Continua...

Balanço Patrimonial

Licenciado para: ACM INFORMATICA LTCA
Empresa: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTCA - CNPJ: 24.109.950/0001-17

Fortes Contábil 8.11.0

Conta	Descrição	31/12/2024
2.01.01.01.01.0013	CASA DAS MANGUEIRAS	377,10 C
2.01.01.01.01.0014	IMPRESSAO & CIA EMPREENC	146,00 C
2.01.01.01.01.0015	PLURAL CONSTRUCAO LTDA	737,80 C
2.01.01.01.01.0016	REFRIGERACAO CURPIO COMERCIO	23.036,21 C
2.01.01.01.01.0017	C J R DO NASCIMENTO LTDA	1.096,00 C
2.01.01.01.01.0018	E CHRISOSTOMO & CIA LTDA	860,00 C
2.01.01.03	Obrigações Tributarias/Trabalhistas	352.024,50 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas	60.466,58 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	60.416,50 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	7.114,30 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuições Sindicais a Recolher	674,60 C
2.01.01.03.01.0016	IRRF s/salarios	60,90 C
2.01.01.03.03	Tributarias	384.456,20 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	69.220,81 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	1.246,90 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	3.756,20 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	260.726,87 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	147.009,50 C
2.03	Passivo não Circulante	5.923.320,40 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	670.033,40 C
2.03.01.03	Parcelamentos	670.033,40 C
2.03.01.00.01	Parcelamentos de Impostos	670.033,40 C
2.03.01.00.01.0001	Simples Nacional	669.247,50 C
2.03.01.00.01.0002	INSS	1.285,87 C
2.03.02	Receitas Diferidas	5.252.788,84 C
2.03.02.01	Receitas Diferidas	5.252.788,84 C
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas	5.252.788,84 C
2.03.02.01.01.0001	Receita Diferida	5.252.788,84 C
2.07	Patrimonio Liquido	6.332.082,72 C
2.07.01	Capital Realizado	700.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	700.009,00 C
2.07.01.01.01	Capital Integralizado	700.009,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Integralizado	700.009,00 C
2.07.04	Reservas	5.682.582,72 C
2.07.04.01	Reservas de Lucros	5.682.582,72 C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	6.682.582,72 C
2.07.04.01.01.0001	Exercicios Anteriores	4.505.739,92 C
2.07.04.01.01.0003	Exercicio/2024	4.126.042,80 C
2.07.04.01.03	Distribuicao de Lucros	2.800.009,00 D
2.07.04.01.03.0001	Exercicios Anteriores	860.009,00 D
2.07.04.01.03.0003	Lucros a Distribuir	1.080.009,00 D
2.07.04.01.03.0004	Exercicio/2024	800.009,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 13.160.406,94 (Treze Milhões Cento e Sessenta Mil Quatrocentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio - Administrador
CPF 037.794.483-19

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ACM INFORMATICA LTDA — Fortes Contábil 8.11.0

Empresa: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 24.109.950/0301-17

Estabelecimentos: 0001 - CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTE: Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	02/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	8.929.979,20
010.01	Faturamento Prod Merc e Serviços	8.020.979,20
010.01.03	Prestação de Serviços	8.741.618,10
3.01.01.01.01 0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	8.741.618,10
010.01.08	Locação de Bens Móveis e Imóveis	188.361,10
3.01.01.01.01 0007	Receita de Vendas	188.361,10
(-) 020	Deduções da Receita	887.969,06
020.01	Impostos Faturados	887.969,06
020.01.02	ISS	510.033,67
8.01.01.01 03 0005	ISS	510.383,81
020.01.03	COFINS	232.426,38
3.01.01.01 03 0003	COFINS	232.428,36
020.01.04	PIS	50.369,46
3.01.01.01 03 0004	PIS/PASEP	50.350,43
020.01.05	Simples	195.136,21
3.01.01.01 03 0007	Simples	195.136,21
(=) 030	Receita Liquida	7.042.010,34
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.483.421,67
040.08	Custo dos Serviços Prestados	1.483.421,67
8.01.01.03 06	Custo dos Serviços Produzidos	1.483.421,87
8.01.01.03 06 0001	Material Aplicado na Produção de Serviços	1.551.217,11
8.01.01.03 06 0004	Estoque Inicial	149.386,81
8.01.01.03 06 0005	(-)Estoque Final	(217.134,35)
(=) 060	Lucro Bruto	5.438.507,47
(-) 070	Desbesas Oberacionais	1.371.331,39
070.00	Despesas Com Pessoal	1.160.432,68
8.01.01.07 00	Pessoal	1.160.482,86
8.01.01.07 00 0001	Prolabore	31.680,00
8.01.01.07 00 0002	13º Salario	65.372,06
3.01.01.07.00 0003	FGTS	62.906,12
3.01.01.07.00 0004	FGTS MULTA	9.980,39
3.01.01.07.00 0005	INSS	121.636,83
3.01.01.07.00 0006	Salarios e Ordenados	807.634,46
3.01.01.07.00 0009	Vale Transporte	140.570,38)
3.01.01.07.00 0010	Ferias	56.291,82
3.01.01.07.00 0011	Rescisão	45.583,19
070.31	Despesas Administrativas	191.350,11
3.01.01.07.01	Despesas Administrativas	101.330,11
3.01.01.07.01 0046	Energia Eletrica	1.370,36
3.01.01.07.01 0049	Agua	7.283,81
3.01.01.07.01 0050	Telefones	3.369,34
3.01.01.07.01 0059	Seguros Diversos	1.659,35
3.01.01.07.01 0063	Materiais de Consumo	153.419,15
3.01.01.07.01 0075	Servicos de Terceiros	24.867,80
070.33	Despesas Tributarias	19.808,60
3.01.01.07.08	Despesas Tributarias	19.808,60
3.01.01.07.08 0011	Impostos e Taxas Diversos	19.808,60
(-) 080	Resultado Financeiro	133.004,17

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Hugo Augusto de Sousa Ribeiro
Socio - Administrador
CPF 037.734.483-19

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador CRC/PI 3420
CPF 183.902.693-68

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ACM INFORMATICA LTDA — Fortes Contábil 8.11.0

Empresa: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 24.109.950/0301-17

Estabelecimentos: 0001 - CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTE: Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	02/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010 .	Receita Bruta Operacional	8.929.979,20
3.01.01.00.01	Despesas Financeiras	133.004,17
3.01.01.00.01 0009	IOF	17,82
3.01.01.00.01 0010	Despesas Bancárias	25.330,90
3.01.01.00.01 0011	Despesas c/ Empréstimos e Financiamentos	10.140,31
3.01.01.00.01 0012	Juros e Multa Diversas	97.497,14
(-) 150	Contribuição Social Sobre o Lucro	221.836,57
3.02.01.01.01 0001	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	221.836,57
(+) 170	Imposto de Renda	605.822,54
3.02.01.01.01 0002	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	805.322,04
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	4.128.042,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio - Administrador
CPF 037.794.483-19

Zilton Ferreira Lages Filho
Contador CRC/PI 5420
CPF 133.902.603-68

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA — Fortes Contábil 8.11.0

Empresa: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 24.109.958/0801-17

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome	Expressão	
	Valores		Resultado
EC	Endivibamento Geral	(c201+c208)/c1	
	(794.503,82 + 5.923.820,40)/ 18.150.485,94		0,50
	Endividamento Ceral = (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NAO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL		
ET	Endividamento Total	(c201+c208)/c1	
	(794.503,82 + 5.923.820,40)/ 18.150.485,94		0,50
	Endividamento Total = (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NAO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL		
GEC	Grau de Endividamento Corrente	c201/c207+0	
	704.588,32 / 8.582.582,72 +8		0,11
	PASSIVO CIRCULANTE / (PATRIMONIO LIQUIDO + RESULTADO EXERCICIO FUTURO)		
GEG	Grau de Endividamento Geral	(c201+c208)/c1	
	(704.503,82 + 5.923.320,40)/ 13.160.405,94		0,50
	(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NAO CIRCULANTE) / ATIVO TOTAL		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	11.383.998,54 / 704.588,82		16,85
	Liquidez Corrente = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE		
LC	Liquidez Ceral	(c101+c19700)/(c201+c203)	
	(11.850.998,64 + 0,00)/(704.598,82 + 5.928.323,40)		1,79
	Liquidez Ceral = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)		
SC	Solvencia Geral	c1/(c201+c288)	
	18.183.400,94 /(794.503,82 + 5.923.820,40)		1,99
	Solvencia geral = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NAO CIRCULANTE)		

Empresa: CONCRETIZAR SERVICOS OE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA CNPJ: Z4.109.950/00

Endereço: Rua Padre Jose Rego, 2794, Bairro: Sãp Joao

Teresina-PJ – CEP: 64.04S-4L0 NIRE: 22200608S3J **– Data de abertura: 03/02/20J6**

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEJS

ENCERRADAS EM 31/12/2024

J – OBJETIVO DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA e uma Sociedade empresarial Limitada, sediada a Rua Padre Jose Rego, hº 2794, bairro São Joao – Toresiha – PI, registrada na JUCEPI, sob o NIRE 22200608531 em 03/02/2016 e no CNPJ 24.109.950/000J-17.

A empresa é Lonstituida com prazo de duração indeterminado, tendo como objetivo prinLipal a geração de lucros, por meio das Atividades de Prestações de serviços e afins, na seguinte ordem:

8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

4120-4/00 – Construção de edificios;

43Z1-S/00 – Instalação e manutençãu elétrica;

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

4Z13-S/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4Z11-1/0J – Construção do rodovias e ferrovias;

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

3702-9/00 – Atividades reJaLionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

3313-9/0J – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

3321-0/00 – Instalação de mâquinas e equipamentos industriais;

4221-9/02 – Construção de estaçdes e redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/03 – Manutençãu de redes de distribuição de energia elétrica;

4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construçãe;

6Z09-1/00 – Suporte tecnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

7733-1/00 – Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;

7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especifiLados anteriormente, sem operador;

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicilios;

8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas;

S130-3/00 – Atividades paisagisticas;

9511-S/00 – Reparação e manutenção de computadores e de eouipamentos periféricos;

80Z0-0/0J – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletronico.

4753-9/00 – Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de audio e video;

4757-1/00 – Comercio varejista especializado de peças e acessorios para aparelhos eletroeletr domestico, exceto informática e comunicação;

9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentqs eletrqeletrôniLos de uso pessoal e domestiLo;

3314-7/07 – Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As Demonstrações Contãbeis do Exercicio findo em 3J de dezembro de 2024 foram elaboradas de acordo com as praticas centãbeis adotadas no Brasil tomando-se como base a tei nº 11.63S/07 alterada pela lei 11.94J/2009, referente aos procedinrentos a serem seguidos na escrituração contabil.

JII – PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEJS

Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis e financeiras foi elaborada Lom observação dos principios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

A ompresa está enquadrada no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

As receitas foram apuradas com base nas notas fiscais emitidas no periodo de 0Z/0J/2024 a 3J/J2/2024.

JV – 5ALANÇO PATRJMONJAL

Nota 1 – Caixa e Equivales de Caixa

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valorcs contabilizados neste subgrupo represcntam moeda em caixa e depositos ã vista em conta hancária, bem como os recursos que possuem as mesmas caraLteristicas de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Nota 2 – Passivo Circulante

Hã jum passivo cirrjulanfe no valor de R$ 704.503,82 (Setecentos e quatro mil e quinbentos e trés reais e oitenta e dois centavos), o que reflete uma boa situação financeira e patrimonial diante do Ativo Circulante.

Nota 3 – Patrimônio Liquido

O Capital Social e dc **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** tetalmente subscritos e integralizados, apresentando a seguintc composição Socio; Higo Augusto de Sousa Ribeiro CPF: 037.794.483-19 tem 100% do caoital social.

Teresina – Pi, 31 de dezembro de 2024.

Higu Augusfo de Sousa Ribeiro
Sócio Administrador
CPf : 037.794.483-J9

Zilton Ferreira Lages Filbo
Contador-CRC/PJ 3420
CPF 183.902.693-68

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 239, e serviu para escrituração no período de 02/01/2024 a 31/12/2024, da empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.

Teresina, 31/12/2024

_____	_____
HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO	ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
Administrador, Sócio	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 037.794.483-19	CRC/PI 3420

MINISTÉRIO OA ÉCONOMIA
Seoretaria Especial de Desburocrafizaçao, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digifal
Oepartamento Nacional óe Registro Empresarial o Integração

ASSINATUNA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03770448319	HIGO AUGUSTO DE SOuSA RIBEIRO
18390209368	ZiLTON PERREiRA LAOES PILHO

JUCCPI

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/05/2025 15:27 SOB Nº
20250139964.
PROTOCOLO: 250339994 DE 07/05/2025. NIRE: 22200605531.
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 07/05/2025
piauidigital.pi.gov.br

Ministerio da Indústria e Comercio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Fequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPI

TERMO DE AUTENTiCAÇÃO - LiVRO DIOITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramente do Livro Digital com caracteristioas abaixo, em canformidade ccm o Art. 10 da IN DREI 82/2021 o com base nas informaçõcs prestadas pclo solioitante, sob a autenticidade nº 12507470070 cm 07/05/2025, protocolo 250339994. Fara validação de Autenticação dcs Tcrmos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verifioação de dccumcmos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o ccdigc de vcrificação.

Identificação de Empresa

Nome Emprcssrial:	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
Número de Rogistro:	22209508581
CNPd;	24109950900117
Municipio:	Tercsina

fdentificação de Livro Oigitef

Tipo de Livro:	DIARIO
Número de Ordcm:	5
Periodo de Escrituração;	02/91/2024 - 81/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03779443319	HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO	
18390269368	ZILTON PERREIRA LAOES PILHO	PI8420

JUCCPI

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
OBTIVEMOS A AUTENTICAÇÃC AOTOMÁTICA EM 07/05/2025 15:37 SOB Nº
250339994.
PROTOCOLO: 250339994 DE 07/05/2025. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507470070. NIRE: 22209508581.
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTÃGO DC PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AOTENTICOAÇÃO
TERRCINA, 07/05/2025
piauidigital.pi.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Drdem: 6

O presente livre do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ae nº 248, e servirá para a escrituração dos lançamentds próprids da empresa CONCRETtZAR SERVtCOS CE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, municipio Teresina, CNPJ nº 24.169.960/0061-17, Número de Registro (NIRE) 22296606531.

DECLÁRÁÇÂO DE RESPONSÁEILIDADE
Decláro(amos). sob as penás da Lei, que o livre apresentado para autenticaçãe preenche tedas as formalidades legais exigíveis, bem como due estou(amos) devidamente babilitadc(s) para assinatura dos termos de abertura e de encenamento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutives: 03/02/2016
Atc eenstitutivo: 22200434941

Teresina, 02/01/2025

HíGO AUOUSTG DE SOUSA RíBEíRG
Administrador, Sóóió
CPF 037.794.488-19

ZtLTGN FERREíRA LAGES FíLHG
PROFíSSIONAL DA CONTABíLíDAOE
CRC/Pí 8420

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	***** ATIVO *****	**18,126,303,17D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**12,703,988,32D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**829,389,42D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**1,444,73D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.444,73D
10	**1.1.1.03**	**BANCO C/APLICAÇÃO**	**827.944,69D**
11	1.1.1.03.001	BANCO DO BRASIL - C/C 144329-1	827.944,69D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**11.596.170,85D**
13	**1.1.2.01**	**CLIENTES NACIONAIS**	**11,596,170,85D**
519	1.1.2.01.001	CONTAS A RECEBER	11.596.170,85D
28	**1.1.3**	**OUTROS CRCUITOS**	**6,305,03D**
28	**1.1.3.08**	**CREÓTIOS A RECUPERAR**	**6,305,03D**
42	1.1.3.08.017	IMPOSTOS DIVERSOS A RECUPERAR	6.305,03D
53	**1.1.5**	**ESTOQUES**	**272.123,02D**
54	**1.1.5.01**	**ESTOQUES DE MATERIAIS**	**272.123,02D**
56	1.1.5.01.002	MATÉRIAS-PRIMAS	272.123,02D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**5,422,314,85D**
69	**1.2.1**	**ATIVO REALIZÁVEL A CUNGO PRAZO**	**4,236,120,05D**
70	**1.2.1.01**	**CLIENTES**	**4,236,120,05D**
72	1.2.1.01.001	CLIENTE DIVERSOS	4.236.120,05D
88	**1.2.3**	**INVESTIMENTOS**	**232.307,57D**
89	**1.2.3.01**	**INVESTIMENTOS OIVERSOS**	**232.307,57D**
90	1.2.3.01.001	CONSORCIOS	232.307,57D
111	**1.2.4**	**IMOBILIZADO**	**953,887,23D**
116	**1.2.4.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**7,930,00D**
117	1.2.4.02.001	MOVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	7.930,00D
120	**1.2.4.04**	**VEÍCULOS**	**1,071,169,14D**
121	1.2.4.04.001	VEICULOS	1.071.169,140
125	**1.2.4.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMÓRT. E EXAUS. ACUMUL**	**125.211,91C**
127	1.2.4.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DC MÓVEIS E UTENSÍLIOS	449,83C
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	124.762,99C
149	**2**	***** RASSIVO *****	**18,126,303,17C**
150	**2.1**	**RASSIVO CIRCULANTE**	**1,114,701,96C**
382	**2.1.1**	**OBRICAÇOES DE CURTO PRAZO**	**7,130,77C**
153	**2.1.1.02**	**EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**	**7,230,77C**
540	2.1.1.02.001	EMPRESTIMO CONSIGNADO - TRABALHADOR	7.130,77C
154	**2.1.2**	**FORNECEDORES**	**98.563,68C**
165	**2.1.2.01**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**98.563,68C**
505	2.1.2.01.002	HIDROELETRICA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO	1.747,42C
527	2.1.2.01.014	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	27.193,56C
532	2.1.2.01.019	REFRIGERAÇAO DUFRIO COMERCIO	69.622,70C
169	**2.1.4**	**OBRICAÇOES TRIBUTÁRIAS**	**910,330,65C**
170	**2.1.4.01**	**TRIBUTARIAS**	**910,330,65C**
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	53.790,98C
176	2.1.4.01.006	IRPJ A RECOLHER	534.900,86C
177	2.1.4.01.007	CSLL A RECOLHER	184.220,95C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	6.733,46C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	31.076,30C
165	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**88,676,86C**
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**38,676,86C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	17.235,95C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	18.189,03C
494	2.1.5.02.003	IRRF S/SALARIOS	60,99C
491	2.1.5.02.004	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	3.191,99C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**6.150.923,08C**
217	**2.2.1**	**OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO**	**898.136,14C**
221	**2.2.1.02**	**FINANCIAMENTOS**	**33,071,18C**
548	2.2.1.02.01	FINANCIAMENTOS DIVERSOS	33.071,18C
223	**2.2.1.04**	**PARCELAMENTO DE IMPOSTOS**	**865,064,96C**

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
535	2.2.1.04.001	Simples Nacional - PARCELAMENTO	578.462,92C
527	2.2.1.04.002	Inss - PARCELAMENTO	131,12C
562	2.2.1.04.003	IRPJ/CSLL/COFINS/PIS PARCELAMENTO	326.470,92C
555	**2.2.2**	**RECEITAS DIFERIDAS**	**5.252.706,94C**
556	**2.2.2.01**	**RECEITAS DIFERIDAS**	**5.252.706,94C**
552	2.2.2.01.001	RECEITAS DIFERIDAS	5.252.706,94C
242	**2.3**	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**10.860.678,13C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL REALIZADO**	**2.000.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SOCIAL**	**2.000.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL INTEGRALIZADO	2.000.000,00C
524	**2.3.2**	**RESERVAS**	**8.860.678,13C**
249	**2.3.2.01**	**RESERVAS DE CAPITAL**	**14.660.678,13C**
251	2.3.2.01.001	EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.231.231,32C
555	2.3.2.01.005	EXERCICIO/2025	2.437.446,81C
257	**2.3.2.03**	**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**	**5.806.600,00D**
259	2.3.2.03.001	EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.900.000,00D
200	2.3.2.03.002	LUCROS A DISTRIBUIR	2.148.600,00D
258	2.3.2.03.006	EXERCICIO/2025	600.000,00D

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 037.794.483-29

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
Reg. no CRC - PI sob o No. 342001
CPF: 183.902.693-68

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
		RECEITA BRUTA	**16.115.478,19**
408	4.1.1.01.003	RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS	48.585,84
410	4.1.1.02.001	RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16.066.892,35
		DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(1.281.163,05)**
427	4.1.2.03.003	(-) ISS	(693.161,53)
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	(483.289,40)
429	4.1.2.03.005	(-) PIS/PASEP	(104.712,69)
		RECEITA LÍQUIDA	**14.834.314,54**
		CUSTOS	**(1.954.797,56)**
487	3.1.1.01.001	MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO DE SERVICOS	(2.940.014,94)
559	3.1.1.01.006	(-)ESTOQUE FINAL	272.123,02
560	3.1.1.01.060	ESTOQUE INICIAL	(717.194,05)
563	3.1.1.01.007	(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	278,31
		LUCRO BRUTO	**12.249.516,98**
		DESPESAS OPERACIONAIS	**(3.495.853,04)**
		DESPESAS COM PESSOAL	**(2.746.432,48)**
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.780.550,03)
332	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	(31.680,98)
333	3.2.2.01.003	RESCISÃO	(97.677,00)
334	3.2.2.01.004	13º SALARIO	(135.745,69)
335	3.2.2.01.005	FÉRIAS	(62.705,26)
336	3.2.2.01.006	INSS - PREVIDENCIA SOCIAL	(557.615,13)
337	3.2.2.01.007	FGTS	(164.513,46)
492	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	152.835,20
552	3.2.2.01.013	FGTS MULTA	(19.255,09)
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(749.420,56)**
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	(21.980,03)
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	(15.355,26)
356	3.2.2.04.005	TELEFONE	(5.563,65)
357	3.2.2.04.004	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(220.122,65)
358	3.2.2.04.006	SEGUROS	(37.209,71)
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(15.256,00)
362	3.2.2.04.009	SERVIÇOS DE TERCEIROS	(62.059,51)
363	3.2.2.04.010	TAXAS E EMOLUMENTOS	(171,06)
364	3.2.2.04.011	INTERNET	(4.500,84)
365	3.2.2.04.012	MENSALIDADES	(11.384,30)
366	3.2.2.04.013	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(92.241,35)
493	3.2.2.04.014	DESPESAS COM VEICULOS	(7.411,90)
564	3.2.2.04.015	DESPESAS OPERACIONAIS	(259.364,00)
		DESPESAS TRIBUTÁRIA	**(1.757.563,52)**
346	3.2.2.03.001	CSLL - Lucro Presumido	(463.251,22)
347	3.2.2.03.002	IRPJ - Lucro Presumido	(1.262.323,12)
349	3.2.2.03.004	IOFA	(31.998,98)
		DESPESAS FINANCEIRAS	**(158.853,61)**
370	3.2.2.05.003	DESPESAS C/EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(26.117,96)
374	3.2.2.05.007	DESPESAS BANCÁRIAS	(32.780,17)
375	3.2.2.05.008	JUROS E MULTAS DIVERSAS	(99.956,58)
		RESULTADO OPERACIONAL	**7.437.446,81**
		LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	**7.437.446,81**

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 037.794.183-19

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
Reg. no CRC - PI sob o No. 342001
CPF: 183.902.693-68

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	12.703.968,32 + 4.236.120,05	2,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.114.701,96 + 6.150.923,08	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	12.703.968,32	11,40
	Passivo Circulante	1.114.701,96	
Índice de Solvência Geral	Ativo	18.126.303,17	2,49
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.114.701,96 + 6.150.923,08	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.114.701,96 + 6.150.923,08	0,40
	Ativo Total	18.126.303,17	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	1.114.701,96	8,10
	Patrimônio Liquido + Resultado de Exer. Futuros	10 860.678,13 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.114.701,96 + 6.150.923,08	0,40
	Ativo	18.126.303,17	

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 017.794.483-19

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
Reg. no CRC - PI sob o No. 342001
CPF: 183.932.893-68

Empresa: CONCRETIZAR SERVICOS OE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA CNPI: Z4.109.950/0001-17

Endereço: Rua Padre Jose Rego, 2794, Bairro: Sãp Joao

Teresina-PJ – CEP: 64.045-4L0 NIRE: 22200608531 **– Data de abertura: 03/02/20J6**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

ENCERRADAS EM 91/12/2025

I – OBJETJVO DA ENTJDADE E CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA é uma Sociedade empresarial Limitada, sediada à Rua Padre Jose Rego, nº 2794, bairro São Joao – Teresina – PI, registrada na JUCEPI, sob o NIRE 22200608531 em 03/02/2015 e no CNPJ 24.J09.950/0001-17.

A empresa é constituída com ptazp de duração índeterminado, tendo como objetivo principal a geração de lucros, pot meio das Atividades de Ptestações de serviços e afins, na seguinte ordem:

8J29-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteríormente;

4J20-4/00 – Construção de edificios;

432J-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;

4213-8/00 – Obras de urhanização - ruas, praças e calçadas;

4211-1/0J – Construçào de rodovias e ferrovias;

38JJ-4/00 – Coleta de residuos nào-perigosos;

3702-9/00 – Atividades relacíonadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

33J3-9/01 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores cletrícos;

332J-0/00 – Instalação de maquinas e eouipamontos industriais;

422J-9/02 – Construção de estaçõés o redes de distribuição do onorgia elétrica;

422J-9/03 – Manutonção do redes de distrihuição de energia elétrica;

4322-3/02 – Instalaçàn e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4330-4/05 – Aplicaçào de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

4330-4/99 – Outras ohras de acahamento da construção;

6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

7733-1/00 – Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;

7739-0/99 – Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteríormente, sem operador;

8J2J-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

8J22-2/00 – Imunização e controle de pragas urhanas;

8130-3/00 – Atividades paisagisticas;

9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

4110-7/00 – Incorporação de empreendimentos imohiliários;

4757-1/00 – Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelbos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto infermática e comunicação;

9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentus eletrueletrónicns de uso pessoal e domesticu;

33J4-7/07 – Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso Industrial e comercial.

Jl - APRFSENTAÇÀO DAS OEMONSTRAÇÕES CONTÀBEIS

As Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 3J de dezeimbro de 2025 foram elaboradas de acordo com as praticas contabeis adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.94J/2009, referente aos proccdimentos a serem seguidos na cscrituração contabil.

JII – PRINCIPAIS PRATICAS CONTÀBEJ5

Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis e financeiras foi elaborada com observação dos principios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

A empresa está enquadrada no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

As receitas foram apuradas com base nas notas fiscais emitidas no periodo de 02/0J/2025 a 3J/12/2025.

JV – 5ALANÇO PATRJMONJAL

Nota 1 – Caixa e Equivales de Caixa

Apresentação Demonstrações Centábeis, os valores contabilizados noste subgrupo representam mooda em caixa e depósitos ã vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Nota 2 – Passivo Circulante

Hà um passivo circulante no valor de **R$ 1.114.701,96 (Um Milbão e Cento e Quatorze Mil e Setecentos e Um Reais e Npventa e Seis Centavos)**, o que reflete uma óoa situação financeira e patrímonial diante do Ativo Circulante.

Nota 3 – Património Liquido

O Capital Social é dc **RS 2.000.000,00 (Dois Milhões De Reais)** totalmente subscritos e integralizados, apresentando a seguinto composição Sócio; Higo Augusto de Sousa Ribeiro CPF; 037.794.483-19 tom 100% do capital social.

Teresina – PI, 31 de dezembro de 2025.

Higo Augusto de Sousa Rioeiro
Sócio Administrador
CPF: 037.794.4S3-J9

Zilton Ferreira Lages Filbo
Contador-CRC/PJ 3420
CPF 1S3.902.E93-68

Termo de Encerramento

Neme do Livro: DIÁRIO

Nº de Drdem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginás numerádas, do nº 01 ao nº 248, é serviu para éscrituração no periodo de 02/0J/2025 a 31/12/2025, da empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.

Terosina, 31/T2/2025

HIÇO AUOUSTO DE SOUSA RIEEIRO
Administrador, Sócio
CPF 037.794.483-19

ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
PROFISSIONAL OA CONTABILIOADE
CRC/PI 3420

MINISTERIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratizaçao, Gestao e Governo Digital
Seoretaria de Govorno Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial o Integração

ASSINATUNA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da ompresa CONCRETJZAR SERVICOS DE MÁNUTENCAO E LIMPEZA LTDA consta assinade digitalmepte por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03779448319	HICO AUGUSTO DE SGUSA RIBEIRO
18390260368	ZILTON FERREIRA LAGES FILHG

JUCCPI

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/05/2026 09:42 SOB Nº
20260193852.
PROTOCOLO: 260390695 DE 15/05/2026. NIRE: 22200586531.
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 20/05/2026
piauidigital.pi.gov.br

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEPI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12609256148 em 20/05/2026, protocolo 260390895. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
Número de Registro:	22200608531
CNPJ:	24109950000117
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	02/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
03779448319	HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO	
18390269368	ZILTON FERREIRA LAGES FILHO	PI3420

JUCEPI

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/05/2026 09:42 SOB Nº 20260390895.
PROTOCOLO: 260390895 DE 19/05/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12609256148. NIRE: 22200608531.
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 20/05/2026
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ZILTON FERREIRA LAGES FILHO
REGISTRO..... : PI-003420/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.902.693-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 05/05/2026 as 08:37:10.
Válido até: 03/08/2026.
Código de Controle: 9840664.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
"BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA -, firma estabelecida na R. Padre José Rêgo, 2794- Bairro São João Teresina – PI,** CNPJ **24.109.950/0001-17,** é nossa fornecedora de serviços de serviços de **serviços de dedetização, higienização, limpeza, desinsetização, desratização e descupinização, das instalações de responsabilidade das UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), da guarnição de Teresina-PI, além das BR-222 e BR - 235, de Responsabilidade do 2º BEC,** sendo estes executados nas dependências da **25º BATALHÃO DE CAÇADORES E ANEXOS,** no período de **02/09/2022 a 02/09/2023 (Conforme ARP 18/2022),** sendo composto pelos serviços abaixo citados:

OBJETO		
01	Serviços de desinsetização	23304 M²
03	Serviços de desratização	23304 M²
16	Serviços de descupinização	7050 M²
18	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização	2750 M²

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo qda declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Teresina, 30 de outubro de 2023

ALÍPIO GOMES DE ASSIS – **Ten Cel**
Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

UASG 160204

PREGÃO ELETRÔNIGO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

PROCESSO Nº 64024.002784/2022-39

VALIDADE: i2 (doze) MESES

O **25º BATALHÃO DE CAÇADORES**, com sede oa Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-410, sob o nº 09.590.536/000i-89, neste ato representado pelo Senhor **Coronel PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR** – Comandante de Batalhão, nomeado pela **Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020**, publicado no **DOU nº 109, de 9 de junho de 2020**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo **Boletim Interno nº 112, de 17 de junho de 2020**, considerando o juigamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO OE PREÇOS nº 18/2022, processo adminiistrativo n.º 64024.002784/2022-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por cla(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 2i de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ate tem por objeto o registro de preces para a eventual contratação de **serviços de dedetização, higienização, limpeza, desinsetização, desratização e descupinização, das instalações de responsabilidade das UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), da guarnição de Teresina-PI, além das BR-222 e BR - 235, de Responsabilidade do 2º BEC**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo da Referêneia, anexo de edital de Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E OUANTITATIVOS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos do Ministério Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão eletrônico
Atualização: Outubro/2018

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

24.109.950/0001-17 - CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	23304	R$ 0,2200	R$ 0,1400	R$ 3.262,5600
Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de desinsetização com inseticida no formato de gel com alta atratividade, longo efeito residual e com rápida mortalidade para o controle de insetos nas instalações do 25º BC e campo de instrução de beneditinos, com área construída de aproximadamente 1942,00 m². Devem ser utilizados produtos que eliminem todos os tipos de insetos voadores e rasteiros, vetores e pragas por um período de ação de no mínimo de 3 meses. Os produtos devem possuir excelente aderência permitindo a aplicação em locais estratégicos e diferentes superfícies como frestas, rodapés, fendas e paredes. Não deve possuir cheiro, ser atóxico e não manchar o local de aplicação, além disso, deve possuir registro no Ministério da Saúde e ser aprovado pela Organização Mundial da Saúde. Não deve ser necessário desocupar o local a ser tratado.						
3	Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	23304	R$ 0,2900	R$ 0,1900	R$ 4.427,7600
Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de descupinização no prédio nas instalações do setor de provisionamento do 25º BC E campo de instrução de beneditinos, com área construída de 1942,00m². Com utilização de produtos químicos (cupinicidas), através de aplicação em forma de injetamento com alta pressão nos orifícios causados pelos cupins até a completa saturação dos canais. Ao encontrar canais de infestação deve ser feito perfurações para levar a calda até o núcleo de madeira para tratamento curativo em todos os elementos de madeira. Dar sequência com a pulverização para tratamento de prevenção e formação de barreira química em todas as instalações do 25º BC a campo de instrução de beneditinos. A empresa deve seguir o que determina a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Anvisa e suas atualizações, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.						
16	Descupinização	UNIDADE	7050	R$ 0,9700	R$ 0,3900	R$ 2.749,5000
Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de descupinização nas instalações do setor de Aprovisionamento do 2º, com área construída de aproximadamente 520 m2. Com utilização de produtos químicos (cupinicidas), através de aplicação em forma de injetamento com alta pressão nos orifícios causados pelos cupins até a completa saturação dos canais. Ao encontrar canais de infestação deve ser feito perfurações para levar a calda até o núcleo de madeira para tratamento curativo em todos os elementos de madeira. Dar sequência com a pulverização para tratamento de prevenção e formação de barreira química em todas as instalações do Aprovisionamento do 2º BEC. A empresa deve seguir o que determina a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Anvisa e suas atualizações, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. Serviço a ser realizado nas instalações do Hotel de Trânsito dos Oficiais do 2º BEC em Teresina-PI.						
13	Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRAOO	2750	R$ 0,5000	R$ 0,3900	R$ 1.072,5000
Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de desratização nas áreas interna e externa nas instalações do 2º BEC, com área construída de aproximadamente 520 m2. Incluem pontos específicos em torno do prédio nas instalações do 2º BEC. O serviço deve ser realizado através de colocação de armadilhas específicas para roedores, totalmente lacradas (com colocação de 30 a 35 armadilhas), contendo iscas químicas para essa utilização. Os pontos de colocação das iscas devem ser previamente avaliados pela empresa para posterior disposição das mesmas. As iscas devem ser identificadas individualmente com placas de orientação quanto ao perigo que oferece e numeração do ponto permanente de iscagem. Durante o monitoramento deve ser realizada a eliminação e destino final dos resíduos (animais e insetos vivos e mortos) e embalagens. Serviço a ser realizado nas instalações do Hotel de Trânsito dos Subtenentes e Sargentos do 2º BEC em Teresina-PI.						
Total do Fornecedor:						**R$ 11.512,32**

2.2. A listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃG(S) GERENCIADOR E PADTICIPANTE(S)

3.1. Órgão Gerenciador será o 25° BATALHÃO DE CAÇADORES – 25° BC – UASG: 160204.

3.1.i. Órgãos Participantes:

3.1.1.1. 160203 – 2° BATALHÃO DE ENOENHARIA DE CONSTRUÇÃO, TERESINA - PI

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de praços, conforme estabelecido em eto de Secretário de Gestão de Ministério do Pianejamente, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens de instrumente convocatório e registrados na ata de registro dc preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de proces partı o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente da número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno parte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação prejendida pelo aderente, serdade aos valores das contratações já previstas para o órgão

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – dragão eletrônico
Atualização: Outubro/2018

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do orgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observada o prazo de validade de Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação do contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitado pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade do Ata da Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a lim da verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ate.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em dasorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redação dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado de compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procedor à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitavel;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sração administrativa cujo efeito torne-o proibiite de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciader e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrento de caso fortuito ou força maior, que pratudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse pûblico; ou

6.9.2. a pedida do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimcoto da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções de item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, çonvocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamentc, nos termos do art. 49, §1° do Decreto n° 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro do preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos praticipantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação de penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer dos ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, dade a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro de fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penatidades e demais condições do ajuste, encootram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ota de registro do preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 de Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º de Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização de sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotai os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro da Preços, nos termos do art. 11, §4º de Decreto n. 7.892, ite 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, val assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Teresina-PI, 02 de setembro da 2022.

PAULO RICARDO BORGES DE AOUIAR – Cel
Ordenador de Despesas do 25º BC

gov.br Documento assinado digitalmente
HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Data: 19/09/2022 10:06:48 -03:00
Verificar em https://verificador.iti.br

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
037.794.483-19

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: Prestação de serviços contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização.

Atestamos para os devidos fins de prova de capacidade técnica que a empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, localizada na Rua Padre Jose Rego, nº2794, São João, Teresina/PI, venceu o procedimento licitatório Nº 132/2023-CSL/EMSEH, gerando o contrato Nº 621/2023 - GGC/EMSERH, assinado em 04/10/2023, para prestação de **serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades da Hemorrede - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de Hemoterapia do interior do estado - administrada pela EMSERH,** não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho exigido no contrato e que cumpre com sua obrigação, não existindo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Tal contrato tem vigência até 05/10/2025, onde a metragem trabalhada segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APLICAÇÕES ANO	ÁREA DE APLICAÇÃO(M²)
1	Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas da HEMORREDE.	6	5.549,61
2	Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização descupinização nas áreas externas da HEMORREDE.	12	10.290,00
3	Serviços de desinsetização,desratização e descupinização na hemorrede, com a realização de tratamentos adequados e/ou monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores em áreas críticas de estoque(almoxarifado)Farmácia e Nutrição.	12	867,77
4	Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas das agências transfusionais	6	739,44
5	Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização e desratização e descupinização nas áreas externas das agências transfusionais	6	5.350

Atenciosamente,

João Lucas da Luz da Silva
Supervisor Administrativo/EMSERH
Matrícula: 13805

De acordo:

Letícia Helena do Vale Façanha
Diretora Administrativa/EMSERH
Matrícula: 7313

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUCAS DA LUZ DA SILVA**, **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO - EMSERH**, em 07/11/2024, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, **DIRETORA EXECUTIVA**, em 08/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **4649957** e o código CRC **270ED866**.

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 - GGC/EMSERH.
PROCESSO SEI! Nº 2024.110215.26030 - EMSERH.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 - GGC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita np CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representadp pelo seu presidente o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEIUSPC/MA e pelo Diretor Executivo de Segurança de Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente, o Sr. **JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO**, brasileiro, matrícula nº 12.451, inscrito no CPF sob o nº 011.172.133-09 e portador da Cédula de identidade nº 13414382000-9.

CONTRATADA: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.109.950/0001-17, sediade à Rua Padre José Rego, nº 2794, São João, cidade de Teresina (PI), CEP.: 64.045-410, neste ato representado pelo Sr. **Higo Augusto de Sousa Ribeiro**, portador da Carteira de identidade nº 3023366 (SSP/PI) a inscrito no CPF sob nº 037.794.483-19.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 621/2023 - GGC/EMSERH**, cujo objeto é: *"contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas , englobando desinsetização, desratização, descupinização – Lote Único – Itens 01, 02, 03, 04 e 05 para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e des unidades de hemoterapia do interior do estado, administrados pein Empteso Maranhense do Serviços Hospitalares - EMSERH"*, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC E ALTERAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS** do Contrato **nº 621/2023 - GGC/EMSERH**, firmado entre as partes em **04/10/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivp, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a contar do 05/10/2024 e com término previsto para 05/10/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO: O Item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nes termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS: Fica alterados os dados bancários da Contratada, devendo constar os seguintes: **Instituição Bancária:** Banco do Brasil // **Agência:** 1637-3 // **Conta Corrente:** 144 329-1

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de **R$ 195.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa:** 4-3-02-03-26 (Serviços de Dedetização – Controle de Pragas).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.26030 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, à qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 03 de Outubro de 2025.

PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria nº 423.2022 - GAB EMSERH
(Alterado pela Portaria nº 221.2024 - GAB EMSERH)

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente de EMSERH
Matrícula nº 11.748

JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO
Diretor Executivo de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente do EMSERH
Matrícula nº 7.513

govbr
Documento assinado digitalmente
HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Data: 01/10/2025 17:21:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo de Castro Veiga Duarte
CPF Nº:
Assistente de Contratos
Mat. 10845/EMSERH

Nome: Nayara Neves da Silva
CPF Nº:
Matrícula nº 13.657

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de **R$ 195.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26** (Serviços de Dedetização – Controle de Pragas).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.26080 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste

Status de validação da assinatura

A certificação do documento é válida, assinada por HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO <higodesouza90@gmail.com>.
- O documento não foi modificado desde que foi certificado.
- A identidade do assinante é válida.

Propriedades da assinatura... Fechar

ais cláusulas e condições
ade do que foi pactuado,
da, será assinada pelos
aixo.

de 20__.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO
Diretor Executivo de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente da EMSERH
Matrícula nº 7.315

gov.br

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

PR2026.05/CLHO-00179 - Pág 466

CONCRETIZAR

A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH
REF. RENOVAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO N° 621/2023 – GGC/EMSERH
PROCESSO N° 27134/2023-EMSERH

PREZADOS SENHORES,

A Empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado firma estabelecida à Rua Padre José Rêgo, 2794 – Bairro São João - Teresina – PI, inscrita no C.N.P.J: 24.109.950/0001-17, através de seu representante legal, vem respeitosamente, com o devido acatamento, requerer a PRORROGAÇÃO do **CONTRATO N° 621/2023**, celebrado com este Órgão.

Assim, anexamos um jogo de certidões negativas, CIES, certidão negativa TCU e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho nacional de Justiça.

Também solicitamos alteração dos dados bancários de nossa empresa para os seguinte abaixo:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 1637-3
CONTA CORRENTE: 144.329-1
FAV. CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ – 24.109.950/0001-17

Sem mais, renovamos os votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Teresina, 01 de agosto de 2024.

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ 24.109.950/0001-17

CONCRETIZAR

PROPOSTA DE PREÇOS

A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EMSERH.LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2023 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.134/2023 – EMSERH

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de Hemoterapia do interior do estado, administrados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

PREZADOS SENHORES

ITEM 1: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas internas** da HEMORREDE.						
UNIDADE	**QTD DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CONSTRUÍDA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	6	2.747,50	16.485,00	0,96	R$ 2.637,60	R$ 15.825,60
HEMONÚCLEO BALSAS	6	251,84	1.511,04	0,96	R$ 241,76	R$ 1.450,56
HEMONÚCLEO PINHEIRO	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,74
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	6	332,31	1.993,86	0,96	R$ 319,01	R$ 1.914,06
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,74
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,74
HEMONÚCLEO CAXIAS	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,74
HEMONÚCLEO CODÓ	6	332,31	1.993,86	0,96	R$ 319,01	R$ 1.914,06
HEMONÚCLEO BACABAL	6	484,41	2.906,46	0,96	R$ 465,03	R$ 2.790,18
ITEM 2: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização descupinização nas áreas externas da HEMORREDE.						
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CONSTRUÍDA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR P/ APLICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	2.350,00	28.200,00	R$ 0,96	R$ 2.256,00	R$ 27.072,00
HEMONÚCLEO BALSAS	12	600	7.200,00	R$ 0,96	R$ 576,00	R$ 6.912,00
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	1.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	1.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	900	10.800,00	R$ 0,96	R$ 864,00	R$ 10.368,00
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	1.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00

CONCRETIZAR

HEMONÚCLEO CAXIAS	12	1.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00
HEMONÚCLEO CODÓ	12	900	10.800,00	R$ 0,96	R$ 864,00	R$ 10.368,00
HEMONÚCLEO BACABAL	12	740	8.880,00	R$ 0,96	R$ 710,40	R$ 8.524,80

ITEM 3: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas (**áreas críticas** de estoque (almoxarifado), Farmácia e Nutrição) das agências transfusionais.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	239,6	2.875,20	R$ 0,96	R$ 230,01	R$ 2.760,12
HEMONÚCLEO BALSAS	12	32,07	384,84	R$ 0,96	R$ 30,78	R$ 369,36
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO CODÓ	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO BACABAL	12	181,38	2.176,56	R$ 0,96	R$ 174,12	R$ 2.089,44

ITEM 4: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas internas das agências transfusionais**-bimestral.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	6	35,4	212,4	R$ 0,96	R$ 33,98	R$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	6	35,4	212,4	R$ 0,96	R$ 33,98	R$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66

CONCRETIZAR

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
ITEM 5: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas externas das agências transfusionais**-bimestral.						
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CONSTRUÍDA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	6	1.200,00	7.200,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 6.912,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	-	-				
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	600	3.600,00	R$ 0,96	R$ 576,00	R$ 3.456,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	6	90	540	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	90	540	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	-	-				
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	90	540	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	90	540	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	90	540	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	900	5.400,00	R$ 0,96	R$ 864,00	R$ 5.184,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	800	4.800,00	R$ 0,96	R$ 768,00	R$ 4.608,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 195.576,66**

- Declaramos que o prazo de inicio de fornecimento e execução dos serviços são de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital deste processo;

CONCRETIZAR

- Declaramos que não possuímos sócio, gerente e diretores, servidores da EMSERH/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até tericeiro grau;
- Declaramos que conhecemos e aceitamos, bem como os termos desteinstrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que nos preços estão inclusos todas as taxas, fretes, impostos, insumos e demais custos para execução do serviço licitado;
- Declaramos que temos total capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do serviço;
- Declaramos que os preços estão em conformidade com os praticados com mercado, assumimos assim toda a responsábilidade para execução do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA

120 (cento e vinte) dias da data de apresentação da presente proposta

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CGC/MF:	C.N.P.J: 24.109.950/0001-17
E-mail	concretizarservicos@yahoo.com
Bancário:	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1637-3 CONTA CORRENTE: 144.329-1
Representantes Legais:	Higo Augusto de Sousa RibeiroSolteiro RG: 3.023.366 CPF: 037.794.483-19 Brasileiro Sócio Administrador Rua 16, Parque Bela Vista III, 3524 – Teresina Piauí

Teresina, 21 de agosto de 2024

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ: 24.109.950/0001-17

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA OE GESTÃO DE CONTRATOS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 - GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E I,(MPEZA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEII Nº 2024.110215.26030. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 - GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Ouailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula n° 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Jorge Carlos Araújo da Araújo – Diretor Executivo de Segurança do Trebelho, Saúda Ocupacional e Meio Ambiente da EMSERH – Matrícula n° 12.451. **CPF:** 011.172.183-09. **CONTRATADA:** Cohcretizar Serviços de Manutenção e Limpeza LTDA. **CNPJ:** 24.109.950/0001-17. **REPRESENTANTE LEGAL:** Higo Augusto da Sousa Ribeiro. **CPF:** 037.794.483-19. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, AI,TERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, AlTERAÇÃO DO RILC E AI,TERAÇÃO OE DADOS RANCÁRIOS do Contrato nº 621/2023 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 04/10/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contratn por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/10/2024 e com término previsto para 05/10/2025. **DA AlTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAOAMENTO:** O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Comratada por ocasião dss solicitações de pagamento. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir ad diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data do 27/05/2024. **DA AlTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS:** Fica alterados os dados pancários da Contratada, devendo constar os seguintes: Instituição Bancária: Banco do Brasil // Agência: 1637-3 // Conta Corrente: 144.329-1. **DO VALOR:** O valor totei daste nditivo será da R$ 195.576,66 (cento e noveota e cioco mil, quiobeatos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), incluído no mesmo tndas as despesas e custos, diretos e indiretns, incidootes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despasas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 (Serviços da Dedetização – Controle de Pragas). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termb aditivo decorre de autorisação do Presidonte da contratante, exarade no Processo nº 2024.110215.26030 - EMSERH, e encontra amparo legai no Regulamento Interno do Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Óltava do contrato nriginal. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida daste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato Inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo nditivo em 01 (uma) via, e qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTF e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 03 / 10 / 2024.

São Luis (MA), 03 de outubro de 2024.

PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria nº 433 2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria nº 201 2024 - GAB EMSERH)
Matrícula 12422

MARCELLO APOLONIO OUAILIBE BARROS
- Presidente da EMSERH-
Matrícula nº 11.748

EMPPESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 621/2023- GGC/EMSERH
PROCESSO Nº 27134/2023 - EMSERH

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEGRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAQ E LIMPEZA LTOA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE OE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidado juridica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estebolecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borboremà, Qd. nº 16, Cosa nº 25, Calhau – Cep. nº 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCELLO APOLONIO DUA:LIBE BARROS,** brasileiro, matrícula n° 11748, funcionário público, inscrito no CPP snb nº 976.615.203-97 o portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Oiretora de Engenharia e Manutanção, a Sra. **JESSYCA COSTA XAVIER,** brasileira, casada, funcionária pública, matrícula nº 2.030, inscrita no CPF sob nº 045.095.213-40 e portadora da Cédula de identidada nº 20544572002-7 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: Empresa **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E UMPEZA LTDA,** inscrita oo CNPJ nº 24.109.950/0001-17, sedlada à Rua Padre Jose Rego, nº 2794, São João, Teresina/PI CEP.: 64.045-410 neste ato representada peio Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO,** portador da Carteira de Identidade nº 3023366 e inscrito no CPF sob o nº 037.794.483-19.

Os **CONTRATANTES** têm entre sl justo e avençado, resolvem celabrar o presente Conttato, instruído no **Processo n° 27134/2023-EMSERH** com fundamento na modalitiade **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2023 – CSL/EMSERH,** no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO OQ CONTRATO

1.1 Este Contrato têm por objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados de controle** da **vetores e pragas urbanas, engfubando desinsetização, desretização, destupinização – Lote único – itens 01, 02, 03, 04 e 09,** para atender as necessidades do Cantro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de hemotérapia do interior do estado, administrados peia Entpresa Maranhenso de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforma Termo de Referência e ptoposte adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes intagrantes deste Contrata, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – OOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposte apresentada em anexo, no que tange às suas caracteristicas, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabivels, devendo seguir as ospecificações e quantitativos homologadoc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOit

3.1 O valor total deste Contrato é de **R$ 195.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA DUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato **será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no RILC.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; **Despesa: 4-3-02-03-26 – SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO

6.1 Os serviços prestados deverão ser padronizados e estarem contidos em um documento - Procedimentos Operacionais Padronizados –POP, (RDC 52, de 22 de outubro de 2009 –ANVISA) -a ser entregue a EMSERH logo após celebrado o contrato. Este documento deverá conter as etapas do Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, Fichas de Informação sobre Produtos Químicos (FISPQs), mapas de iscagem, Laudo de Identificação Larval, modelos de formulários, bem como apresentar plano de ação com medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes e infestações, informando os produtos específicos para possível evacuação da área infestada.

6.2 Caberá à Contratada o fornecimento de todos os produtos/materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços de desinsetização, desratização e outras pragas, comprometendo-se a empregar, na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a serem combatidos, devidamente registrados pela ANVISA.

6.3 Todo produto utilizado deverá ser inócuo à saúde humana, estar de acordo com a legislação ambiental vigente, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

6.4 A Contratada deverá apresentar a Contratante, 02 (dois) dias antes da data marcada para execução dos serviços, o receituário, conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos para informações médicas, bem como: produto, princípio ativo, dose, EPIs necessários, hora de aplicação e nome dos responsáveis pela execução dos serviços.

6.5 A Contratada deverá emitir, em até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços, a certificação dos mesmos à Contratante.

6.6 Os produtos/materiais a serem utilizados no serviço deverão ser de primeira qualidade, quantidades suficientes, embalagem original, com a indicação da marca, o número de registro do produto, contendo nos rótulos o responsável químico pela sua fabricação com o registro no Conselho Regional de Química –CRQ, registro na ANVISA, a procedência, com identificação do lote, data de fabricação e validade.

6.7 A Contratada deverá utilizar produtos com baixa toxicidade ao ser humano e que tenham capacidade de deixar as áreas externas em condições para uso normal dos servideres e usuários em até 04 (quatro) horas após a aplicação.

6.8 Para cada aplicação a Contratada deverá fornecer certificados de garantia dos serviços contratados, discriminando todos os serviços rdalizados em cada área, devidamenta assinado pelo responsável técnice da Contratada, informande:

a) Nome do cliente;
b) Endereço do imóvel;
c) Praga(s) alvo;
d) Data de execução dos serviços;
e) Certificado de garantia dos serviços realizados com o período coberto;
f) Prazo de assistência técnica dos serviços por praga alvo;
g) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
h) Nome e concentráção de uso do(s) produto(s) utilizado(s), especificando seu princípio ativo e seu antídoto;
i) Descrição do serviço realizado;
j) Orientaçdes pertinentes ao serviço executado (orecauções e recomendações para evitar intoxicação);
k) Nome ho responsável técnico com número do seu registro nn Conselho correspondente;
l) Identificação da emoresa especializada prestadorá do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone.

6.9 A Conttatada doverá apresentar á Contrataute tabela contendo as seguintes informações dos produtos utilizados para cada vetor e praga urbana alvo de controle: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registru no Ministério da Saúde.

6.10 O controle de pragas deve abranger os insetos mais presentes, evitando e aparecimento de baratas, ratos, formigas, moscas, traças, pulgas, aránhas, mosquitos, insetos rasteiros, cupins e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde bumana.

6.11 A Contrazada deve utilizar produtos adequados para a desinsetização, desratização e outras pragas, como pulverizaderes, gel, pó seco, armadilhas adesivas, iscas e outras necessários, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas exísténtes e valendo-se do técnicas de controle natural quando for possível.

6.12 Conciuldo os serviços, a área deverá ser entregue iimpa e ßesimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restus de materiais.

6.13 Durente a execução do Contrato, a Contratada obrigar-se-á a refazer ns serviços objeto deste Contrato, no caso de aparecimentu do quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, em quaiquer pontó de área descrito neste Cp, nd prazo máximo do 24 (vinte e quatro) contados da solicitação, repetindo a aplicaçãc dos produtos tantas vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saóde humana, sem que isto çaracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a Contratonté.

6.14 Os serviços de desinsetização, desratização e outras pragas serão realizados de acordo com a ROC nº 052 de 22/10/2009 e suas atualizações.

6.15 Os serviços deverão ser realizados em todo perímetro das unidades.

6.16 **Os serviços de desinsetização, para combater insetos em geral, deverão:**

6.16.1 Para o controle da baratas, formigas e moscas deverá besear-se na aplicação (asparsão) de inseticidas nos ralos sanitários, rndapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos confiáveis e de qualidade, com cumprovação da ficba técnica a característica química desejada. Este processo tem como objetivo o controle de daratas.

6.16.2 Segunda aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais oode não é recomendedo o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas e várias espécies de formigas urbanas.

6.16.3 Aplicação de inseticida gel para formiges, ou a qualquer momento em que houver manifestação de praga, ae longo de duração da contrato.

6.16.4 Estão contampladas nesté qbjeto também as medidas necessárias ao contreie dos mosquitos, tanto em sue forma de larva quanfo insetos adultos. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitotar mosquitos nas áraas externas e internas do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de hemnterapie do interior de estado, bara tanto a empresa deverá:

a) Realizar a desinsetização de áreas externas com aplicação de inseticidas do uso prefissional através de pulverização ou pulverização + termanebulização, sempre que necessário;

b) Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de Inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

c) Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autórização dos fiscais do contrata.

d) Aplicar o inseticida nas superficies horizontais e verticais, paquenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia e onde necessário.

6.17 É de inteira responsabilidade da Contratada a perfeita execução dos serviços, com estrita observâncie sobre o zelo e qualidade do material químico a ser utilizadn.

6.18 Os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniencia da Contratante.

6.19 A contratada deverá dar especial atenção a possiveis locais que pussam ser foco do mosquho Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue, Zika, Chikungunya.

6.20 A Contratade deve apresentar soluções para desinsetizar os ambientes físicos de uso comum com probabilidade do infestação e os locais que propiciam o desenvolvimentó das larvas.

6.21 Os produtos de desinsetizaçân a serem utilizados nes recipientes ou espelhos d água, para combate às larvas dos insetos, não deverá ser necivos à saúde.

6.22 A sqlação de dosinsetização não deverá ser aplicada em alimentós e uténsílios de cozinha.

6.23 O veneno deve ser aplicado nas áreas de jardins e espalhes d água, com sniuções específicas pata combate a formigas, escorpiões e larvas de mosquite;

6.24 Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverãu ser nocivas às plantas, paixes ou outros animais.

6.25 Os serviços de desratização, para combater roedores, deverão:

6.25.1 Ocorrer por melo de instalação de dispusitivos parmanentes que acondicionam as iscas raticirias, fixados ao longo das instalações externas, possuindo sinalização e identificaçáp nas paredes e no próprio porta-isca. Os raticidas devem ser de dose única e/ou dese múltipla, utilizando raticidas crônicos Anti-coagulantes (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podenda serem aplirodos com alimentos ou no melo ambiente. Os raticidas crônicos sãe utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido á população e ao meio àmbiente. Este procasso de controle terá como alvo os Rattus norvegicus, Rattus rattus e os Mus musculíus. A aplicação de raticida, em forma de iscas, utiliza o principio ativo cumarinicu.

6.25.1 A aplicação dos iscas deverá ser em pontos estratégicos e em quantos pontos lorem necessários bara o eficiento controle, com manutenção continuada rias mesmas, nas áreas

externas; em áreas internas vulneráveis como poços de elevadores, tubulações de esgoto e depósitos de materiais, ao iengo da vigência de contrató.

6.25.3 Para o combsté de rpednres, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo da praga, tenda-se o cuidado de não as deixar disponívois pare o ntanuseio de possoas não autorizades.

6.25.4 As iscas usadas devem conter substância amarga ao paíadar homano, utilizada para prevenir ingestão acidental.

6.25.5 A Contratada deverá fornecer o mapa de iscagem com base no projeto des éreas térreas das Unidades de Saúde constantes neste Contrato, indicando uada um dos pontes de iscagem fixos. Dessa forma, deve contéccionar o Mapa de Controíe Ambiental a Vetores contondo a posição dos porta-isca em cada setnr da área tratada. Os tuhos e armadilbas para roedotes serão instalados em diversos pontos e informades a Contratante a quantidade e localização exatós.

6.25.6 Nas áreas internas deverão ser utilizadas armadilbas gomades, pare captura dos rotos infestantes. A remoção do conjuntc (guma e rato) será por conta da Contrázada, mediante comunicado, com prazo máximo de 4 (quatro) npras para o atendimente ao chamade.

6.25.7 Instalar portas-isca, cnm identificaçãp madiante numeração e etiquetas.

6.25.8 Mcnitorar os portas-isca, com coleta da dahos sqbre consumo, oxidação, riesgaste natural e reposição das iscas.

6.25.9 Confeccionar Laude Técnico Mensal discriminando produtos utilizados, níveis rie infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

6.25.10 Instalação e Reposição de PPE'S (Postos Permanente de Envenenamento), tubos portas-isca e armadilhas colantes conforme necessidade.

6.25.11 instalar na implantação dos serviços, PPE'S na área externa e tuhos portas-isca no anel sanitário contando iscas raticidas, duvidamanta numerados e identificados, sem ônus pará a Contratante.

6.25.12 relação des acessórios para a execução dns serviços de doscadcação será de acorpo com a tabela abaixo: MODELO TIPO PPE'S Portos-iscas RVC Armadilha ColantaTúnel RVC Armadilho ColantéRefil" Podenric a cuntratante optar por outros acessórios desde que mantida cua eficácia e puando autórizado pelo fiscal do çontrato:

6.25.13 Proteger com dispositivos as iscas raticidos de intempórie e evitendo que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregades no çontrole (iscas).

6.25.14 O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, çom caracteristicas de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, dopois de mortos, vão à putrefoção, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentus nas tubulações.

6.25.13 Deverão ser utilizados produtos rodenticidas com efeito rápido, seguro ao homem e outras espócies animais, com antídoto fácil e seguro, de uso profissional, altamenta daletavol aus roedores.

6.25.16 Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas do pronto uso e pó de cnntato para comhate aos ratos, como caixas porta iscas bara ratós.

6.26 Os serviços de controle popolacional do pombos deverão:

6.26.1 Aplicar repelentes químicos regularizados, que podem fazer com qde os pomhos não retornem ao local por até 02 anos.

6.26.1 Coletar e transportar (soltura em área rural, apropriada e em çondições ideais aos pomhos e a uma distância que eles não voltem);

6.26.3 Complementar a nebulização com basn de óleo vegetal noturna em abrigos e ninhos;

6.26.4 Instalar placas inibidoras e painel hipnótico;

Aplicar repelente líquido – com o princípio ativo não tóxico e com ação apenas de odor, provocando o abandono do abrigo.

6.27 DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

6.17.1 O cronograma contendo as datas e horários de aplicações nos serviços do desinsutização, desratização e outras pragas, serão definidos em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e a CONTRATANTE, considerando os horários e datas que melhar atenderem as necessidades da respectiva unidade e obedecerá a periodicidade mínima abaixo:

Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas INTERNAS e EXTERNAS das unidades de saúde, com a realização de tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores

ITEM 1: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas da HEMORREDE.				
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CONSTRUÍDA (M²)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	06	2.747,50		
HEMONÚCLEO BALSAS	06	251,84		
HEMONÚCLEO PINHEIRO	06	350,31		
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	06	332,31		
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	06	350,31		
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	06	350,31		
HEMONÚCLEO CAXIAS	06	350,31		
HEMONÚCLEO CODÓ	06	332,31		
HEMONÚCLEO BACABAL	06	484,41		
ITEM 2: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização descupinização nas áreas externas da HEMORREDE.				
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA EXTERNA (M²)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	2.350,00		
HEMONÚCLEO BALSAS	12	600,00		
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	900,00		
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO CODÓ	12	900,00		
HEMONÚCLEO BACABAL	12	740,00		
ITEM 3: Controle de vetoras e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas (**áreas críticas** de estoque (almoxarifade), Farmácia e Nutrição) das agências transfusionais.				
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CRÍTICA (M²)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	239,6		
HEMONÚCLEO BALSAS	12	32,07		
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	69,12		

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	69,12		
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	69,12		
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	69,12		
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	69,12		
HEMONÚCLEO CODÓ	12	69,12		
HEMONÚCLEO BACABAL	12	181,38		

ITEM 4: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas internas das agências transfusionais**-bimestral.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	06	35,40		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	06	35,40		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	05	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	05	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	05	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	06	41,79		

ITEM 5: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas externas das agências transfusionais**-bimestral.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA EXTERNA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	06	1.200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	-	-	-	-
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	06	200,00		

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	06	600,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	-	-	-	-
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	06	900,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	06	800,00		

6.27.2 **BIMESTRALMENTE:** Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas INTERNAS da unidade de saúde, com a realização de tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores e aves bombo.

6.27.3 **MENSALMENTE:** Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas EXTERNAS E CRÍTICAS da unidade de saúde, com a realização de tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores em áreas críticas de estooue (almoxarifado), farmácia e nutrição.

6.27.4 A manutenção será permanente pela Contratada, com atendimanto em regime de Plantão para eventuais necessidades, sem custo adicional.

6.28 **DOS MATERIAIS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS:**

6.28.1 A empresa contratada deverá arcar com as despesas de equipementos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, inclusive equipamentos necessários ao acesso de áreas em altura.

6.28.2 Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competantes (MS/ANVISA), autorizados e especificos.

6.28.3 A Contratada deverá dispenlbilizar, para seus funcionários, os EPI's necessários à boa execução dos serviços, em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis (Lei No. 6.514/77).

6.28.4 A Contratada deverá fornecer, quando solicitado, uma lista de controle de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual para roda um dos foncionários e lista de presença no treinamento dos funcionários sobre uso correto dos Equipamentos de Protação Individual–EPi de acordo com NR-6. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

6.28.5 A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, produtos e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo de Contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela Contratanto.

6.29 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.29.1 Local do execução

LOCAL	ENDEREÇO
HEMOMAR COORDENADOR	Rua Cinco de Janeiro,S/N, Jordoa, São Luís – Ma
HEMONÚCLEO BALSAS	R. José Leão, S/N, Centro-Balsas - MA
HEMONÚCLEO PINHEIRO	R. Maria Pinheiro Paiva, S/N, -S.Luzia, Pinheiro - MA, 65200-000
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	Av. Otávio Passos, S/N - Goiabal, Pedreiras - MA
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	R. da Pedra Branca, S/N - Centro, Santa Inês - MA
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	R. Coriolano Milhomem, 42- Centro, Imperatriz - MA, 65900-330
HEMONÚCLEO CAXIAS	Rua Walter Brito,2826-Campo de Belém- Caxias/MA
HEMONÚCLEO CODÓ	R. Barão do Rio Branco, S/N, Sebastião-Codó - MA
HEMONÚCLEO DE BACABAL	BR-316, Km 361, Cohab II-Bacabal
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	R. João da Deus, s/n, Getat
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO DO PARNAÍBA	Av. Gov. José Sarney, s/n-Santo Cruz
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL BARRA DO CORDA	Av. Manoel Mariano Sousa, 60- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	Travessa João Lopes, S/N, Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	R. Benedito Leite, 57, centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	R. Zeferido, s/n São Francisco
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	R. Rui Barbosa, 305- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	Trav. do Buriti, 122 - Trizideia
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL CURURUPU	R. Coronel Faria, s/n - Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL GOVERNADOR NUNES FREIRE	R. Alto São José, s/n Bairro :Aeroporto
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	R. Humberto de Campo, s/n- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	Rua Coronel Vitorino Lucena, 401 Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	R. Marechal Hermes, s/n -Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	R. Nagib Haickel, s/n- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO	R. Joaquim Tavora, s/n - Centro

JOÃO DOS PATOS	
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	Av. Luis Firmino de Sousa, 2258-Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	Pr. Monsenhor Arouche, s/nº-Matriz
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	Vila dos Técnicos, S/N

6.30 Prazos

6.30.1 O início da prestação des serviços em ato 10 (dez) dias a contar da emissão da erdem de serviço.

6.31 Garantia

6.31.1 A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo de garantia da 60 (sessenta) dias após cado aplicação.

6.31.3 Contratada obrigar-se-á a refazer os serviços ebjeto deste Contrato, no caso de aparecimento de qualsquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, em qualquer ponto de área descrito neste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes ouentas forem necessárras, desde que não ofereça risco á saúde humana, sem que isto caracterize ouaiouer acréscimo contretual e sem ônus algum para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamente à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

7.2 Gerenciar o presenta contrato, acompanhor, fiscalizar, conferir, atestar o tornecimento e avallar as obrigações da contratante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no termo de referência e no contreto, através de servidor designedo pela autoridade competente indicado pala EMSERH/MA;

7.3 Convocar/Notificar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou talefone, para sanar possiveis irregularidades ncorridas na execução de presenta contrato;

7.4 Observar para oue, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas bem como, a competibilidade com as obrigações assumides, inclusive com solicitação de novas cartidões ou documentos vencidos;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venhom a ser solicitádes pela contratada

7.6 Proporcionar todes as condições para que a Contratode possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e de Termo de Referência;

7.7 Exigir o cumprimento de todas es obrigações assumidas pele Contratada, de acordo com as cláusulas contratuels e os termes de sua prepasta;

7.8 Exigir o iroediato afastamento da queiquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou oue se conduza de modo inconveniente ou incompativel com o exercício de suas funções;

7.9 Forneçor à Contratada, Ordem de fornecimento com a definição do fornecimento a ser realizado, devidamente assinada por funcionário autorizado.

7.10 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referanta ao dojnto do contreto;

8.2 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apootades peia contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de data da solicitação;

8.3 Acatar tndas as orientações do setor competento indicado pela contratanto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atordendo aos questionamentos formulados;

8.4 A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsahilidade da contratade, inclusive perante tercoiros, por qualquer irreguiaridade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vicios rodibitorios, e, na ncorrência deste;

8.5 A Contratada deverá peutar sua atuação, referente à execução do objeto desto contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descrave sua missão, visão e valores, cooforme qubiicado em seu website http://www.emserh.ma.gov.br, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbite da Política Estadual da Saúde do Maranhão.** É obrigatório oue a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;

8.6 A CONTRATADA deverá se abstor de permitir ou tolerar que Leus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, dirata ou indiratamento, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangndoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e proiongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

8.7 Executar os serviços conforme especificações, termos e condições estabeiecidos no Termo de Referência e no Contreto, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das ciáusulas contratuais.

8.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e qualsquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabelhadores, prepostos ou represententes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

8.9 Apresentar á Contratanto, cem antecadência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a relação nominal itos empregados que adentrarão à unidade pera a execução dos serviços, os quais devem estar qevidamente identificados por meio de crachà e uniforme.

8.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabaihistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica para com seus funcionários, cuja inadimpiência não transfere responsabilidade à Administração.

6.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade do acatar as orientações de Administmção, inclusive quanto ao cumprimento das Normas intornas, quando for o caso.

8.12 Levar imediatantente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra duranto a execução dos serviços para adoção das medides cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a eçorrer.

8.11 Providenciar a correção, no prazo estabolecido, dos problemas apontades peia Contrezanta refacionados com a execução dos serviços contratados.

8.14 Manter sigilo, sob pena de responsabilioade civil, ponal e administrativa, sobre rodo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de oue tomar conhecimento em razão da execuçõe do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as çondições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.16 Não transferir a torceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer des prestações a que está obrigada, exceto nas condições aetorizades no Termo de Referência ou no contrato.

6.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.12 Comunicar a equipe de fiscalização de contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer altereçoes havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresenter os documentos comprobetorios da nova situação.

8.19 Fornecer aos empragados todos os matariais, produtos, ferramentas, transportes e equipomentos rnecessários á execução dos serviços, inclusive aqueles de protação individual –EFI.

8.20 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços. de forma a obter uma oporação correta e eficaz, raalizando os serviços de forma meticulosa e constanta. mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependencias objeto dos serviços.

8.21 Responsabilizar-se pelo comprimenfo, por parte de seus empregados, des normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.22 Assumir todes às responsabilidades e tomar as mndides necessárias aq etendimento dos seus empregados, acidentadus ou com mal súbito, por meio de seus representantes.

8.23 Comprir, além dos postulados legais vigentés de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administraçbo.

8.24 Instruir os seus empregados quanto á prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

8.25 restar os serviços dentro dos darâmetros e rotinas estabolecidos, farneLendo todos os materiais, prndutos e equipementos de quaildade e com tecnologias adequadas com a ebservância das recomendaçdes aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.26 Adotar boas práticas de sostentebliidade haseadas na otimização e economia de recursos e na rodução da poluição ambiental, tais como:

a) Recionalização do uso da substâncias potencialmente toxicas e/ou peluentes;

b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidede;

c) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

d) Tremamento periódico des empregados sobre práticas de sustontabilidade, em especial subre redncão de consumo de energia eletrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

e) Observar, quande de execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade pravistas na Instrução Normativa no1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

f) Cumprir a legislação vigante sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI -NR 06 e treinamento de pessoal quanto ao manuseio de produtos químicos.

8.27 Atender à RDC nº 326 de 09 de novembre de 200S da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quanto ao gerenciamento dos produtos pera controle de insetos, rdedores e de outros enimais incômodos ou nocivos à saúde.

8.28 Prestar informações e esclarecimentos, no prazo estahalecido, que eventualmente venbam a ser solicitados pela Contratante e que digam respoito à natureza dos serviços prestados.

6.19 Os serviços deverên ser prestados por profissionais devidamante habilitados e credenciados pela Contratada, que deverá menter, em seu quadro de pessoal, responsável técnicu habilitade pera supervisionar a execução dos serviços, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, emitirá laudos e ntestados -com ART -sobre os serviços realizados, sempre que solicitado pela Adminisização.

8.30 Na hipótese de substituição de Responsável Técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado a Contratante, para fins do aprovação de nome do substituto que deverá ntender aos mesmos requisitos exigidos do profissional anterior, bem como a apresentação de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução dos serviços contratados, no prazo máximu do 10 (dez) dias contados da comunicação de Contratada.
8.31 É vedada a transferência a terceiros, dor qualquer forma, nem mesmo parciaimente, as obrigações assumidas, bem subcontratar quaiquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designodo como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal do Contratos/EMSERH.

9.2 Os servideres designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassaodo as intermações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferenciaimente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto de contratação a será ligado ao setor soiicitante da contratação. Serão nomeados: fiscai administrativo titular e subiente;
b) emitirá Ordem de Serviço/Pornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidados e quafidades, sempre por ato formai. Também será responsável pela emissão des demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizande a regularidade do fluxo de informações qua servirão pará comper o Reiatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução de contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pieno exercício de fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e supiente.

9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições pará exercer, comu representantos da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Caberá, objetivando restabelecer a reiação que as portes pactuaram inicialmante entre os encargos do contratodo e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manuteução do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de soprevirem fetos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução de ajustado, ou, ainde, em caso de ferça maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentes serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1621-7 CONTA CORRENTE: 44329-8.

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, PATURA ou RECIBO (consoante o objeto de contrato), a ser emitido e entregue pela Contratade:

11.3 O documente referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao de execução dos serviços, através de Dfício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados cenformo disdosto nesta cláusuia, e em todos os casos serão apresentados em intervaio não inferior a 15 (quinze) dias;

11.4 A não ohservância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscai, da Patura ou do Recibo, o demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de dosumentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondento ao atraso ou ap tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no vaior devido, tentio em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

11.5 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscai as especificações dos serviços prestados de modo idêntico equeias constantes do objeto do Contrato;

11.6 A Nota Fiscai, a Fatura ou o Recibo serão atastados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administratives vigentas;

11.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficiai do Estado de Maranhão no dia 16 de abrii do 2019, em seu caderno executivo:

11.7.1 Solicitação da Emprese (contendo os dades bancários para pagamento);

11.7.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscai Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo des observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação da serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquatas;

b) Alíquota de Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação des Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

11.7.3 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.4 Cortificade de Regularidade do FGTS-CRF;

11.7.5 Cortidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.7.6 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.7.7 Certidão Negativo de Débitos relativas aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.7.8 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

11.7.9 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova da inscrição no cadastro de contribointes Estadual ou Municipal, se houver, pertipente ao seu ramo de atividade, ou compativei com o objeto contratual;

11.7.10 Cópia do Contrato e des Publicaçdes do Extrato do Contreto e de Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Oiário Oficial do Estado (quando houver);

11.T.11 Cópia do Termo de Aditivo (quarvio bouver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

11.7.12 Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.7 podem ser substituídos, totai ou parcialmente, per desiaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), dosde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;

11.8 Não será efetuade quaiquer pagamento à CONTRATADA enouanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de ponalidade ou inadimpiência contratual;

11.9 A CONTRATANTE efetuará a retençãn e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o vaior devido deserá ser ecrescido de encargos meratórios proporcionais aos dias de atraso, aporados desde a data limite prevista para o pegamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cente) ad ano, aplicando-se a seguinte formula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a date do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO

12.1 Ceberá revisão nos preços contratados para mais ou para monos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de qualsquer trihutes ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocurrides após a data da apresenração da proposto, com comprovade repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Em casos de inexecução parcial ou total des obrigações, em relação ao ohjeto contratodo, a CONTRATANTE boderá, garantida a ampra defesa e o contraditório, aplicar as seguintos sanções:

a) **Advertência por escrito,** cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em quaiquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadera de outra penalidade;

b) **Multa de até 5% (cinco por canto),** calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamento as exigências contratuais ou deixar do receber a Ordem de Fornecimento, selvo se decorrente de motivo de força maior definidn em Lei, e reconbecido pela antoridade competente;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sencionadora, bor prazo não superior a 2 (dois) anos;
13.2 A multa a que alude o subitem antorior oão impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento interno da Uchação e Contratos da EMSERH;
13.3 As sanções previstas alíneas "a" e 'c" de subitem **destá** Ciáusula pederão ser aplicadas juntemente com a alínca **"b"**, do mesmo subitem, devendo a defeza prévia do interassade, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias útels;
13.4 A sanção prevista na alinea 'c', do item **13.1** deve ser desada de acorde com o tamanho de prejuízo provocado, e deve ser graduada em brande: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, mádia: 07 (sete) a 12 (doze) meses de doração e grave: 13 (treze) a 24 (viote e quatro) meses de riuração.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou suprassões que se fizerem necessários no fornecimente, até 25% (vinte e cinco por centu) do valor inicial atualizade do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou suprassão poderá excader os limites estaboiecidos nesta ciausula, salvo as suprestões resultantes de acordo celebrados entra os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1 De acordo com a natureza e as características do objeto de contrato, para o qual é **facultativa** a elaburação de matriz de riscos, tal instrumento não intagrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 É admitido o reajustamento des preços dos sontratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;
16.2 Para o raajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualicação monetária entre a data de ndimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
15.3 Os valores dos insumoc pactuados somenta poderão ser reajustados apos o transcurso de 12 (doze) mates, contados da data ilmite para apresentação de proposta;
16.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação exprêssa da contratada, será aplicade o índice **IPCA**, conforme Fortaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º da Julho de 2022, que dispõe;
I – Nas contratações em que o objeto se tratar de **Prestação de Serviços**, será aplicado o **Índice Nacional do Preços ao Consumidor Amplo- IPCA**;
16.5 O cálculo do índica atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tarvio por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;
16.6 Nos reajustes subsequentes ao orimeiro, a anualidade será contada da data do último reajusto;
16.7 A prorrogação contratual sem prévio podido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;
16.8 O reajusto de preços depanderá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidede, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;
16.9 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto ouando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamentu;

16.10 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decição transitada em julgado em preçosso administrativo onda será garantida a ampla defesa e o contraditorio, seodo assegurados eventuais direitos ao contratado;
II - por acerdo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gore prejuízo à EMSERH;
III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem mntivos pera a rescição contratual, de forma unilateral, dontra outros:

I – o nãu cumprimento, total ou parcial, das espacificações referentes à execução contratoal, ou o seu cumprimento irregular;
II – a desobediência dos prazos rie execução, inclusivo os referentos ao seu início;
III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte de Contratada;
IV – nas situaçdes que turnam a reinção contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmenta demonstrado em processo administrotivo;
V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no editai ou ne contrato;
VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de folência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
VII – alteração social ou mndificação da finalidede ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejedique a execução contratual.

17.2. – Também constituem motivo para rescisão de contrato:

I – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemptado neste instrumento contratual;
II – a rescisão antecipade ou o término do prazo de vigência (sem prorregação) do contrato do gestão correspendonto, devidamente instruída em processo administrativo específico;
III – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil des unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

16.1 O presente Contrato pnderá ser alterade. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade rias partas, observades as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais altarações contratuais que não constituam mudificação da esséncia da avença, e que não alterem ciáusulas essenciais à contratação, devem ser formalicadas por simples apostilamente, restando dispensada a realização de editamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É sedada a subcontratação total ou parcial do objetu no presenta instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20.1 O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO

21.1 A CONTRATAOA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso po procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos nesta contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamentn Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação portinenta à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONSULTA DO CEI

23.1 As realizações de pagamantos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em lavor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro juntó ao Cadastro Estadual de Inadimplentas do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 5º, da Lei Estadual nº E.690, datada de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 O CONTRATANTE providenciará a prihlicação de forma resumide deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

25.1 Qualquer comunicação entre as portes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 Para dirimir as questões deste Contrato fiça eleito o fom da Comarca de São Luis, capital do Estado de Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕÉS GERAIS

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

27.1 As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

27.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença do 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), 04 de outubro de 2023.

Paulo E. P. Cardoso Ronchi
Diretor Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
Matrícula: nº 12462/EMSERH
Portaria nº 428/2022/GAB/EMSERH

MARCELLO APOLONIO OUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

JESSYCA COSTA XAVIER
Diretora de Engenharia e Manutenção da EMSERH
Matrícula nº 2.030

gov.br Documento assinado digitalmente
HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Data: 29/09/2023 12:17:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: [illegible]
Consultora De Contrato
Matrícula 12.710
CPF: _____

Nome: [illegible]
CPF: [illegible]

CONCRETIZAR

PROPOSTA DE PREÇOS

A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EMSERH.LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2023 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.134/2023 – EMSERH

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de Hemoterapia do interior do estado, administrados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

PREZADOS SENHORES

ITEM 1: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas internas** da HEMORREDE.						
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CONSTRUÍDA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	6	2.747,50	16.485,00	0,96	R$ 2.637,60	R$ 15.825,6000
HEMONÚCLEO BALSAS	6	251,84	1.511,04	0,96	R$ 241,76	R$ 1.450,5600
HEMONÚCLEO PINHEIRO	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,7400
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	6	332,31	1.993,86	0,96	R$ 319,01	R$ 1.914,0600
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,7400

Fls 157 Proc. 27134/23 EMSERH

CONCRETIZAR

HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,7400
HEMONÚCLEO CAXIAS	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,7400
HEMONÚCLEO CODÓ	6	332,31	1.993,86	0,96	R$ 319,01	R$ 1.914,0600
HEMONÚCLEO BACABAL	6	484,41	2.906,46	0,96	R$ 465,03	R$ 2.790,1800
ITEM 2: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização descupinização nas áreas externas da HEMORREDE.						
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA EXTERNA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	2.350,00	28.200,00	R$ 0,96	R$ 2.256,00	R$ 27.072,00
HEMONÚCLEO BALSAS	12	600	7.200,00	R$ 0,96	R$ 576,00	R$ 6.912,00
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	1.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	1.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	900	14.400,00	R$ 0,96	R$ 864,00	R$ 10.368,00
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	1.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	1.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00
HEMONÚCLEO CODÓ	12	900	14.400,00	R$ 0,96	R$ 864,00	R$ 10.368,00
HEMONÚCLEO BACABAL	12	740	8.880,00	R$ 0,96	R$ 710,40	R$ 8.524,80

CONCRETIZAR

ITEM 3: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas (**áreas críticas** de estoque (almoxarifado), Farmácia e Nutrição) das agências transfusionais.						
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CRÍTICA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	239,6	2.875,20	R$ 0,96	R$ 230,01	R$ 2.760,12
HEMONÚCLEO BALSAS	12	32,07	384,84	R$ 0,96	R$ 30,78	R$ 369,36
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO CODÓ	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO BACABAL	12	181,38	2.176,56	R$ 0,96	R$ 174,12	R$ 2.089,44
ITEM 4: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas internas das agências transfusionais**-bimestral.						
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CONSTRUÍDA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	6	35,4	212,40	R$ 0,96	R$ 33,98	R$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66

CONCRETIZAR

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	6	35,4	212,40	R$ 0,96	R$ 33,98	R$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
ITEM 5: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas externas das agências transfusionais**-bimestral.						
		ÁREA EXTERNA (M²)		**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**

CONCRETIZA

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO		ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES		VALOR POR APLICAÇÃO	
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	6	1.200,00	7.200,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 6.912,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	-	-				
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	600	5.400,00	R$ 0,96	R$ 576,00	R$ 3.456,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	6	90	540,00	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	90	540,00	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	-	-				
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	6	200	7.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	200	7.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	90	540,00	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	90	540,00	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	90	540,00	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	900	5.400,00	R$ 0,96	R$ 864,00	R$ 5.184,00

PR2026.05/CLHO-00179 - Pág 496

EMSERH
Fls. 1591
Proc. 0211/24
Rub.

CONCRETIZAR

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	600	4.800,00	R$ 0,96	R$ 768,00	R$ 4.608,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 195.576,66**

- Declaramos que o prazo de início de fornecimento e execução dos serviços são de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital deste processo;
- Declaramos que não possuímos sócio, gerente e diretores, servidores da EMSERH/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- Declaramos que conhecemos e aceitamos, bem como os termos desteinstrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que nos preços estão inclusos todas as taxas, fretes, impostos, insumos e demais custos para execução do serviço licitado;
- Declaramos que temos total capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do serviço;
- Declaramos que os preços estão em conformidade com os praticados com mercado, assumimos assim toda a responsábilidade para execução do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA

120 (cento e vinte) dias da data de apresentação da presente proposta

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

CGC/MF: C.N.P.J: 24.109.950/0001-17

E-mail concretizarservicos@yahoo.com

Bancário: Banco do Brasil

Agencia nº 1621-7

Conta corrente nº 44329-8

CONCRETIZA

Representantes Legais:

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Solteiro
RG: 3.023.366
CPF: 037.794.483-19
Brasileiro
Sócio Administrador
Rua 16, Parque Bela Vista III, 3524 – Teresina Piauí

Teresina, 05 de julho de 2023

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ 24.109.950/0001-17

FLS. 160
Proc. 0211
Rub.

CONCRETIZAR

Fls 160
Proc 021113
Rub

LISTAGEM DE PRODUTOS UTILIZADOS

DEDETIZAÇÃO

Deltametrina CE (Ministério da Saúde nº 318340051) / FERSOL INDUSTRIA

Deltametrina CE (Ministério da Saúde nº 318340051) / FERSOL INDUSTRIA

Cyperex (Ministério da Saúde nº 304250053) / NEOGEN DO BRASIL

Termidor 25 CE (Ministério da Saúde nº 304040029) / BASF S/A

Cavaleiro (Ministério da Saúde nº 333080017) / DOMINUS QUIMICA

Cipermol 40PM (Ministério da Saúde nº 323980045) / CHEMONE INDUSTRIAL

DESRATIZAÇÃO

Ratol – Blocos Parafinados. (Ministério da Saúde nº 323980006) / CHEMONE INDUSTRIAL

Ratol - Granulados. (Ministério da Saúde nº 323980009) / CHEMONE INDUSTRIAL

DESCUPINIZAÇÃO

CupinicidaTermimax. (Ministério da Saúde nº 329230122) / CITROMAX INDUSTRIA

Optigard LT. (Ministério da Saúde nº 301196637) / SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

Sinistro 2P (Ministério da Saúde nº 333080049) / DOMINUS QUÍMICA LTDA

RESENHA DO CONTRATO Nº 604/2023-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES -EMSERH E A EMPRESA FUSION MED. COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92309/2023. CONTRATO Nº 604/2023-GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros– Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 **e** Letícia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7.313.**CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA**: **FUSION MED. COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**. **CNPJ N°** 20.656.202/0001-01. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO MONTEIRO PRADO. **OBJETO:** aquisição de Material Médico-Hospitalar, para Exames Diversos – Item 06**,** para atender a demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R$ 10.496,20 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 – Materiais Médico Hospitalar. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 200/2023-CSL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA**: 04/ 10 /2023.**São Luís (MA), 04 de outubro de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH –Matrícula n° 11748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 620/2023-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA SOLUÇÕES SERVICOS MÉDICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56365/2023. CONTRATO Nº 620/2023-GGC/EM - SERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros– Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 **e** Jessyca Costa Xavier - Diretora de Engenharia e Manutenção da EMSERH – Matrícula nº 2030. **CPF:** 045.095.213-40. **CONTRATADA**: SOLUÇÕES SERVICOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ N°** 37.251.290/0001-56. **REPRESENTANTE LEGAL:** RAFAEL REBELO LAGES DA SILVEIRA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde em **Clínica Médica,** para atender a demanda do **Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco – Lote 01,** administrado pela EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R$ 819.898,56 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos**)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-13 – Serviços Médicos – Clinica Geral. **MODALIDADE:** Licitação Presencial 059/2023 – CSL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA**: 04/10/2023. **São Luís (MA), 04 de outubro de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH – Matrícula n° 11748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 621/2023-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27134/2023-EMSERH. CONTRATO Nº 621/2023-GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63.**REPRESENTANTE LEGAL:**Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 **e** Jessyca Costa Xavier - Diretora de Engenharia e Manutenção da EMSERH, matrícula nº 2.030. **CPF:** 045.095.213-40. **CONTRATADA: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**. **CNPJ:** 24.109.950/0001-17. **REPRESENTANTE LEGAL: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**. **CPF:** 037.794.483-19. **DO OBJETO**: contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização – Lote único – itens 01, 02, 03, 04 e 05**, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de hemoterapia do interior do estado, administrados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no RILC. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R$ 195.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; **Despesa: 4-3-02-03-26 – SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS**. **MODALIDADE**: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2023-CSL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA**: 04/10/2023. **São Luís (MA), 04 de outubro de 2023**.**MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula n° 11.748.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023/ CMC. ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. - **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo do objeto para prestar serviços de gestão digital de documentos, através de apuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental, com inclusão de Estação composta de Software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documentos, por demanda, com Fornecimento de Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, e atender as demandas da Câmara Municipal de Colinas - MA, o que deverá ocorrer pelo período de 12 (doze) meses**"** conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II ., **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023/CPL - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, valor R$: **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), SIGNATÁRIO:** Srº. Renato de Sousa Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pela **CONTRATANTE: CONTRATADA:** MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.381.274/0001-24,. Colinas - (Ma),15 de setembro de 2023.Srº. Renato de Sousa Santos **–** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

FMS
Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina
Uma gestão integrada com o povo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA -, firma estabelecida na R. Padre José Rêgo, 2794- Bairro São João Teresina – PI**, CNPJ **24.109.950/0001-17**, é nossa fornecedora de serviços de serviços de **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE CARRAPATOS EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO,** sendo estes executados nas dependências da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E EM SEUS ANEXOS,** no período de **06/09/2021 a 06/09/2023 (Conforme Contrato Firmado 102/2021, 1° Aditivo e 2° Aditivo)**, sendo composto pelos serviços abaixo citados:

OBJETO		
01	Serviços de desinsetização	200.000 M²
02	Serviços de descupinização	200.000 M²
03	Serviços de desratização	200.000 M²

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Teresina, 31 de outubro de 2023

Diogo Tobias Bezerro
Gestor NUAFC
FMS

FMS
Fundação Municipal de Saúde

Teresina

CONTRATO Nº 102/2021
REF. PROC.: 00045.006754/2021-32

Adesão à ARP nº 01/2020 (Pregão Presencial. Nº 01/2020 – SEAGRG-PI)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE CARRAPATOS EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CE UM LADO, COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS E CO OUTRO COMO CONTRATACA A CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI.

A FUNDAÇÃC MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa juddica do direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Roimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no **CNPJ** nº 05.522.917/0001-70, reprasentada neste ato por seu presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITC**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI,** CNPJ Nº **24.109.980/0001-1T**, localizada na Rua Jonathas Baptista 2029 – Bairro: Marquês, Toresina/PI, CEP: 64002-495; neste ato representado por **HIGO AUGÚSTO DE SOUSA RIBEIRO,** doravante denomineda **CONTRATADA** consoante às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações celebram o prosente contrato mediante as cláusules e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a **Prestação de Serviços de empresa especializada** em **desinsetização, desratização, descupinização e controle de carrapatos em caráter preventivo e corretivo,** para atender todos os setores vinculados à Fundação Municipal de Saúde.

Item	Tipo/Capacidade:	UNIDADE	Preço Unit.Mensal R$	Preço Total R$
1	Serviço de Desinsetização, para eliminar e prevenir a proliferação de mosquitos, formigas, baratas e outros insetos aracnídeos, quilópodes, diplópodes, através de utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e/ou outros produtos necessários com baixa toxidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes, a cada três meses.	200.000 M²	R$ 1,00	R$ 200.000,00
2	Serviço de Desratização, eliminar e prevenir a proliferação de ratos, através da utilização de produtos rodenticidas de efeito e com sistemas de porta iscas normatizados, com baixa toxidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes, a cada três meses.	200.000 M²	R$ 0,00	R$ 180.000,00
3	Serviço de Descupinização, para eliminar eprevenir a proliferação de cupins e focos diversos nas áreas de madeiramento, arvoredos, mobiliários, com a utilização de produtos em atendimento às normas ambientais	200.000 M²	R$ 0,00	R$ 180.000,00

	vigentes, a cada três meses			
4	**TOTAL GERAL PARA CONTRATAÇÃO:**			**R$ 560.000,00**

ANEXO – I

ÁREA TOTAL - FMS		
ÁREA DE EDIFICAÇÃO (M2)	**ÁREA EXTERNA COM VEGETAÇÃO (M2)**	**ÁREA EXTERNA SEM VEGETAÇÃO (M2)**
104.448,86 M2	**64.769,89 M2**	**20.529,03 M2**

CLÃUSULÁ SEGUNDA – PREÇO:

Fice ostabelecidc para o objeto doste contrato o valor TOTAL abaixo discriminado:

VALQR TOTAL.....R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E CA VINCULAÇÃC:

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o EOITAL e seus anexos, a (s) proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA junto ao Pregão Presencial. Nº 01/2020 – SEAGRO-PI, na ARP nº 01/2020, o Processo Adroinistrativc nº 00045.006754/2021-32, à Lei 8.666/93 e suas aiterações posteriores e à Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA QUARTA – CA FCNTE CE RECURSOS:

FONTE DE PAGAMENTO: Fonte: 213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Transferências Obrigatorias - Coristitucionais ou Legais). **Fonte: 214** - Transferências Fundo a Fundc de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Transferências Obrigatorias - Constitucionels ou Legais). Fonte: **221** - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais). **Despesa: 3.3.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAOAMENTG:

5.1. C pegamento sera feito por credito aro conta corrente no Banco do Brasil – BB, ato o 30º (trigêsimo) dia a contar da solicitação de pàgamento.
5.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.
5.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolàdo**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

5.3.1. Requerimecto, devidamento assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

5.3.2. Cópia legível do empanho

5.3.3 Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente Atestesa, encaminhedà pato responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipai de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizado.

5.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

5.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Feceral, Estadual e Municipal.

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.8. Cópias do Contrato e/ou de Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

5.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios dom AR, todos os documentos listados no item 3 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no CONTRATO.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquante pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

5.6.1 A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

5.6.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimente do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pala Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem coristar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.

5.9. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competenta da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **Prestação de Serviços de empresa especializada em desinsetização, dosratização, descupinização d controle de carrapatos em caráter preventivo e corretivo,** objeto deste contrato, será executado pela **CONTRATADA**, sob o regime de execução indirata conforme indicado om Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pala Administração sem nenhuma despesa edicional alam do valor aojudicadc constanto da Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

T.1. A CONTRATADA deverá afetuer a Prastação de Serviços de desinsetização, decretização, descupinização e controlo de carrapatos em caráter preventivo e corretivos, para atender todos os setores vinculados à Fundação Municipal de Saúde, tais como: os prédios administrativos, UBS, UPAS e Hospitala. Os serviços serão de natureza preventiva e corretiva.

7.2. O controle de vetores e pragas urbanas será realizado oro pariodicidade mensal, trimestral e semestral, davendo o cronograma ao execução da manutenção ser elaboradc pelà empraca e entregue à contratanto.

7.3. A contratada daverd atender as chamadas de manutenção corretiva nc prazc máximo de 12(doze) horas.

7.4. A contratada deverá realizar a prasteção de serviço nas áreas especificadas no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – CA VALICACE E CA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo da vigenoia do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sue assinatura. Tendo como prazo máximo para inicto da execução dos serviços 15 (quirize) dias a contar do recebimento de Nota de Empenho.

8.2. O contrato será prorrogado, mediante Apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos apaixo enumerados de forma simultanea, e autorizadc formalmente pala autoridade competente:

a) os serviços foram prestados regularmente;

b) o **CONTRATADO** nãc tenha sofridc qualquer punição de natureza pecuniária;

c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

d.1) o valor do contrato será considbrado venfejoso pera a Administração quanto for iguel ou infertor ao estimado pala àoministração para a realizeção da nove licitação.

e) o **CONTRATADO** concorde com e prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃC

Fundeçao Municipal dc Saúda – FMS se reserva o direito de aumenter ou reduzir o presente contrate em até 25% (vintc n cinco por cento) do valor inicial, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA direito e qualquer indbnizaçãc.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A) Compete à CONTRATANTE:

1- Proporcionar todas as condições paro que a contratada possa desempenher u objeto do contrato do forma satisfatória;
2- Efetuer os pagamentos dontto do prazo previsto no inetrumento contratual, madiante a aprecentação das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestade peio servidor habilitado da contratanto;
3- Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
4 - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;
5 - Notificar, formal e tempestivameate, e contratade sobro as irregulerldedes encontradas no serviço e sobre multas ou panalidades.

B) Compete à CONTRATADA:

1 - Realizar o atendimento de controle de vetores e prages urbanas, nc haráob de funcionamento do orgão contratante, mantendo equipe disponivet 24 horas devido a demanda de atendimente aos hospitais;
2 - Executar o serviço de acordn com as especificações do contrato;
3 - Realizar o atendimento de urgência à qualquer riora do dia, e, se for o casc, nce finais de semana, ou e critério exclusivo de contratante;
4 - Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene dc trebelho, acatande outras recemendações que, nesse sontido, lhes sejam feitos pela contratenfe;
5 - Emitir, quando da realização de manutenção com substituição de peças, nota fiscal de serviçns e nota fiscal de roaterial;
6 - Emitir, ouendo da realização de manutenção, discriminaado cada uma das rotinas cumpridas no perfodo de roferância;
7 - Preencher uma fiche sobre os condições de cada local no qual será roalizoda e exacuçãc dos sarviços, especificando os serviços realizados;
8 - Fornecer relatório técnico, detalhando os serviços executados em cada local vistoriado e/ou preparado;
9 - Indicar, no orçamento apresentado a ccotratanta, o prazo de garantia des serviços centado da entrega dos serviços. Durante este perlodo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionels çara a contratante, restabelecendo-se ão início p prazo estipulado da garaatia;
10 - Os serviços deverão ser exocutaços diretamente pata contratada, não podehdo am hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros;
t1 - Refazer os serviços executados com talhas ou imparfeiçdes de qualquer natureza, sempre às suas oxpensas, dentro do prazo de garantia;
t2 - Responcabilizar-se por todos os danos ou prejuizos quo vier a causar à contratante, asus hens, pessoas ou hens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições definidas no edital, por teiha na execuçãc dos serviços ou por emprego de peças inadeauadas;
13 - Atender prontamente a contratante em çaso de radamações, assumindo todo a respnnsebilidade udvinda da omissão, no casu de recuse;
14 - Todo o transporte a ser executado em função de ratirada e ratorno dos equipamentos para raalização de controle de vetores e pragas (quandp necessário);
15 - Apresentar ao responsável pelo acompanhamento dos serviços am cada local de FMS, os técnicos e credenciadus para execução dos serviços, mantendo-os identificados por laraamento;
16 - Manter durante a vigência do contrato compatibilidado com as obrigações assumidas, e todas as condições de babilitação e qualificação exigidas na licitaçãb, am consonância com o art. 55, inciso XIII, do Lei nº 8.666/93;

17 - Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro existir entre seus empregados e a contratante todos os ônus decorrentes de rescisões de contrato de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

18 - Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;

19 - Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, paralisação dos serviços e esclarecimentos que julgar necessários;

20 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto de presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações pela contratada, inclusive quanto a não interrupção da prestação do objeto contratado, será realizada pela contratante, conforme o art.67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2. A execução do contrato será acompanhada pela contratante, a qual registrará todas as ocorrências em relatório, comunicando à contratada, para imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de qualquer indenização, seja a que título for, na conformidade do preconizado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei.

13.d. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da **CONTRATADA**, esta será responsável por perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, sujeitando-se, ainda, às penalidades que discorre os itens, da Cláusula Décima Terceira.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observando o devido processo legal:

I. Advertência;
II. Multa Compensatória;
III. Multa Moratória;
IV. Suspensão Temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração;
V. Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Municipal;
VI. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2. A penalidade prevista no item **1.5** poderá ser aplicada para as licitações que utilizarem a modalidade Pregão;

14.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato;

14.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições:

14.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das penalidades previstas na Portaria 123/19 (Regulamento Interno de aplicação de penalidades administrativas - Anexo IX);

T4.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso;

4.4.3. O atraso injustificado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativas, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa;

14.5. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes;
14.6. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, sem prejuízo de outras penalidades;
14.7. Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da FMS, é obrigatória a instauração do procedimento administrativo para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

I- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II- não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III- apresentar documentação falsa exigida para o certame;

IV- ensejar o retardamento da execução do certame;

V- não manter a proposta;

VI- falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII- comportar-se de maneira inidônea, ou

VIII- cometer fraude fiscal;

14.8. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços;
14.9. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
14.10. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado;
14.11. Considera-se fraudar na execução do contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, iludindo ou mentindo em erro a Administração Pública;
14.12. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;
14.13. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste contrato;
14.14. A aplicação das penalidades será precedida de concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato.

FMS
Fundação Municipal de Saúde

Teresina
Uma gestão integrada com o povo

E pel assim estarem juntas e contratedas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, qe igual teor e forma, para todos os fins de direito e de jdatiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistirem.

Teresina (PI), 06 de setembro de 2021.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
PRESIDENTE DA FMS

Contratante

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 421.046.613-15
Chefe de Gabinete Executivo

FMS
Fundação Municipal de Saúde

Teresina

EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.006754/2021-32; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI, CNPJ Nº 24.109.950/0001-17; OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE CARRAPATOS EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA ATENDER TODOS OS SETORES VINCULADOS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 06/09/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO CILBERTO ALBDQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO.

PR2026.05/CLHO-00179 - Pág 510

DISTRIBUIDORA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SÔNIA CRISTINA LOPES, CPF Nº 018.715.343-45, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Almoxarifado da FMS – NUAL/FMS, para atuar como Gestor(a), e o(a) servidor(a) KATIENE MACEDO DE SOUSA CARDOSO, CPF Nº 003.961.363-11, ocupante do cargo de cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Fiscal dos instrumentos substitutivos do contrato referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, celebrado entre a FMS e As empresas JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA; J.R. PESSOA FILHO EIRELI EPP; HORIZONTE DISTRIB. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI; ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR – IMEDIATA DISTRIBUIDORA, com o aquisição de material de consumo hospitalar (CAMISOLAS, LENÇOIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS), para atender às necessidades da FMS.Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020.Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina.Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 03 de setembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 348, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS.CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº00045.041515/2021-57, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS CIDADE JARDIM.RESOLVE:Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME: MARIA SILVA DE FARIAS VIEIRA; CPF: 720.915.415-91; CARGO OU FUNÇÃO: COORDENADORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; LOTAÇÃO: UBS CIDADE JARDIM. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.Dê-se ciência e cumpra-se.Antônio Gilberto Albuquerque Brito Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS Nº 352/2021. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019.CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria FMS nº 154/2020, bem como as normas procedimentais da Portaria FMS nº 261/2021, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora CRISTIANE CARLA DA COSTA E SILVA, CPF 799.586.133-87, Matrícula 61240, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Financeiro, lotada no Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacellar, para atuar como Gestora, e o servidor JOESLEY DOS SANTOS BRITO, CPF 054.839.173-40, Matrícula 94242, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo Administrativo, lotado no Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacellar, para atuar como Fiscal dos ajustes (instrumento de contrato ou documentos substitutivos), decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 059/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021-FMS/PMT (Processo nº 00045.0011666/2021-07), a serem celebrado entre a FMS e as empresas ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR – IMEDIATA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ Nº 35.590.911/0001-63, BMQUALITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.260.867/0001-44, para aquisição de materiais, insumos e reagentes necessários para a realização de exames de análise clínica de acordo com a necessidades do Centro de Diagnóstico por exames Dr. Raul Bacellar. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para a FMS. Art. 4º - Esta Portaria entrem vigor na data de sua publicação.Registre-se e Publique-se.Teresina-PI 09 de setembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

PORTARIA Nº 353/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021 FIRMADO ENTRE A CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019 legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019.CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020 RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor: EDILVO AUGUSTO MOURÃO DE SANTANA, matrícula funcional: 61180, CPF: 038.157.763-50, ocupante do cargo: Auxiliar Administrativo, lotação: Núcleo de Apoio Administrativo, para atuar como Gestor do contrato nº 102/2021, e o servidor: DIOGO VITOR TOBIAS E SILVA BEZERRA, matrícula funcional: 57033, CPF: 919.597.803-87, ocupante do cargo: Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, lotação: Núcleo de Apoio Administrativo para atuar como fiscal do contrato nº 102/2021, firmando entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) e a empresa CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI, cujo o objeto é a Prestação de Serviços de empresa especializada em desinsetização, desratização, descupinização e controle de carrapatos em caráter preventivo e corretivo, para atender todos os setores vinculados à Fundação Municipal de Saúde.Art 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 102/2021, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 10 de setembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021; REF. PROCESSO Nº 00045.006754/2021-32; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI, CNPJ Nº 24.109.950/0001-17; OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE CARRAPATOS EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA ATENDER TODOS OS SETORES VINCULADOS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 06/09/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO.

Fundação Wall Ferraz

EXTRATO DO OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/FWF. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.367 de 01 de janeiro 2021 e das demais normas aplicáveis à espécie e considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do edital nº 001/2021, torna público a convocação dos candidatos aprovados, para o provimento de cargos do quadro temporário de instrutores da Fundação Wall Ferraz - FWF. Os candidatos supracitados deverão comparecer na Gerência

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI
CNPJ: 06.553.960/0001-65
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 – CENTRO
CEP 64.545-000 = SANTA CRUZ DO PIAUÍ – PI
PONE: (89) 3445-1110 – 1161

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piaul, CNPJ: 06.553.960/0001-65. Com sede na Praça Clementind Martins, n°241 - Bairrn: Centro - CEP: 64.546-000 - Santa Cruz do Piaui.DECLARA por meio deste para os devidos fins iegais de direito que a empresa CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 24.109.050/0001-17, REPRESENTANTE LEGAL: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEtRO, CPF 037.794.483-129, estabelecida na Rua Jonatas Batistas, 2029, Bairro Marquês – Teresina – Piaui, CEP 64.002-495. Prestou serviços de Caixa D'aguscom coleta nie água para análise fisico/quimica ebacteriológica, servipo fimpaza de fossa, serviço de vamição manuàl de àrea externà c interna,com coleta de residuos (lixo) e serviços de sànitização de ambientes., conforme contrate nº. 006/2022 e discriminação abaixo. Atostamos ainda que os serviços feram presfados do forma satisfatórta e dentro das normas c que até à presente data.

Ord.	Descrição Completa	Unid.	Quant.
01	Serviço a ser realizado em 01 (Uma) Caixa D'aguacom coleta de água para anáIise fisico/química ebacteriológica nos pontos de distribuição principaldepois de desinfecção com apresentação de laudode anáIise da água dentro dos padrões depotabilidade humana, conforme portaria n° 2914/2011do Ministério da Saúde	4	4
02	Serviço a ser realizado em 01 (Uma) Fossa dentrodos padrões conforme portaria n° 2914/2011 doMinistério da Saúde	M3	8
03	Serviço de vamição manual de área externa e interna,com coleta de resíduos (lixo).	M2	6.396
04	Prestação de serviços de sanitização de ambientes.	M2	7.250

Santa Cruz do Piaui, 14 de Fevereiro de 2022

Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santa Cruz do Piaui-PI
EDGAR NUNES MARTINS
- TABELIÃO -
Norrena Gladys Borges de Sousa Santos
ESCREVENTE
Vanessa dos Santos Sousa
ESCREVENTE

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFICIO UNICO DE SANTA CRUZ DO PIAUI
EDGAR NUNES MARTINS - Tabelião
CARGO DESIGNADO D - CNS:14.[illegible]-2
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 163, CENTRO, CEP:64.546-000, SANTA CRUZ DO PIAUI-PI

RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO. DOU FÉ. EM TEST[illegible] DA VERDADE. SANTA CRUZ DO PIAUI-PI,14/02/2022. Selo:ADA38022-DBJS
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Edgar Nunes Martins-Tabeliao
Emol:4,49 TJ:0,90 FMMP/PI:0,11 Selo:0,25 Total:5,75 + OP:3
DOCUMENTO

Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santa Cruz do Piaui-PI
Edgar Nunes Martins
Tabelião

SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

ORDEM DE SERVIÇO – OISP. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.960/0001-65, autoriza a empresa **CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA FIRELI – CNPJ: 24.109.950/0001-17**, a PRESTAR O SERVIÇO de acordo com a necessidade e as respectivas requisições desta Prefeitura e seus órgãos, referentes à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual, capinação, sanitização de ambientes, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, fossas e cisternas, conforme contrato de nº 006/2022-DISP, assinado em 07 de fevereiro de 2022, celebrado entre as partes, referente a Dispensa nº 005/2022, no valor de **R$ 16.956,12 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)**, obedecendo os padrões técnicos do produto e exigências descritas no procedimento licitatório.

Santa Cruz do Piauí-PI, 07 de fevereiro de 2022.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santa Cruz do Piauí-PI
Edgar Nunes Martins
Tabelião

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO. DOU FÉ. EM TEST[illegible] DA VERDADE. SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 18/04/2022. Selo:[illegible]
www.tjpi.jus.br/portalextra
THOMARA GLADYS B. DE S. SANTOS-ESCREVENTE
Emol:4,43 TJ:0,80 FMMP/PI:0,11 Selo:0,26 Total:5,76 - QP:10
documento

Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santa Cruz do Piauí-PI
EDGAR NUNES MARTINS
- TABELIÃO -
Thomara Gladys Borges de Sousa Santos
ESCREVENTE
Vanessa dos Santos Sousa
ESCREVENTE

Ciente em: ___/___/____

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

Dispensa nº 006/2022
Processo Adm. nº 022/2022
FLS. Nº _____
RUBRICA

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022-DISP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
LICITAÇÃO – Dispensa Nº 006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/Pí
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual, capinação, sanitização de ambientes, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, fossas e cisternas.
CONTRATADA: CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI
CNPJ: 24.109.950/0001-17
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.956,12 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2022
PRAZO CONTRATUAL: 07 de maio de 2022.

Pela presente contratu, de um lado o Município de Santa Cruz do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr. Francisco Barroso de Carvalho Neto, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 003.128.553-89 documento de Identificação RG 2.257.500 - SSP-PI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa Concretizar Refrigeração e Manutenção Elétrica Eireli, com sede a R. Jonathas Baptista, 2029, Bairro Marques, CEP: 64.003-080, Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do documento de Identificação RG 3.023.366 – SSP/Pt e CPF 037.794.483-19, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual, capinação, sanitização de ambientes, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, fossas e cisternas."
PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
2.1. **São direitos da Contratante:**
2.1.1. Receber o objeto licitado do presente Contrato nos termos e condições pactuados;
2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, do referido diploma legal.
2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.
2.2. **São direitos da Contratada:**
2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;
2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de prestação do objeto do presente Contrato.
2.3. **São deveres da Contratante:**
2.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

2.3.2, Acompanhar a execução do objeto contratado através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI**, assegurando-se do bom desempenho e qualidade do objeto licitado;
2.3.3. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do objeto licitado;
2.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;
2.3.5. Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas;
2.3.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;
2.3.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada à sua dependência referente ao objeto licitado, quando necessário;
2.3.8. Emitir, por intermédio **da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI ou Secretarias Municipais**, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;
2.4. **São deveres da Contratada**:
Além das responsabilidades resultantes deste Contrato:
2.4.1. Disponibilizar o objeto licitado para Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada a supervisão permanente dos mesmos.
2.4.2. O objeto licitado deve ser fornecido de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.
2.4.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução desta Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;
2.4.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto contratado;
2.4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
2.4.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste instrumento;
2.4.6, Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
2.4.7. Comunicar à **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
2.4.8. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos consumidos, e a quantidade total dos mesmos.
2.4.9. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;
2.4.10, Comunicar **à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI**, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI.
2,4.11. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, no que for relacionado ao objeto ora contratado;
2.4.12. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto contratado;
2.4.13. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços/fornecimento a que esta obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

Despesa nº 006/2022
Processo Adm. nº 022/2022
FLS. Nº_____
RUBRICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Todos os itens do objeto licitado deverão ser forueeidos até 07 de maio de 2022 em local determinado pala Prefeitura Municipal tie Santa Cruz do Piauí/Pi

4. CLAOSULA QDARTA – OD PREÇO

4.1 A CONTRATANTE pagarà ã CONTRATADA, peio objeto contratado, conforme os valores discriminados na Proposta dc Preços, relativa ao objeto do contrato, sendo a despesa estimada dc R$ **16.956,12 (dezesscis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dc objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Patura;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PRECOS

6.1. U preço proposto uão será reajustado durante o perfodo vigeute, na forma do § 1° do çrt. 28, da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá scr aiterado após esse pcriodo mediante índice divulgado, observade a legislação em vigor.

7. CLAUSULA SÈTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despasas com a execução do presente Contrato corierão, à conta da seguiute dotação orçamentária: Elemento de Uespesa: 33.90.39, Fonto de Recurso: **Orçamentu Geral dn Município**

8. CLÁUSULA OTTAVA – DA EXECDÇÃO E FISCALIZACÃO DO CDNTRATO

8.1 A execução do objeto licitadc será acompanhada e fiscalizada por um representante do GONTRATANTE especialmente designado, observadc o quc se seguc:

a) o representanto do CONTRATANTE anotará, em registto próprio, todas as ocorrencias rciacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e pruvidêneias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus snpcriores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) a existência da Escalização do CONTRATANTE dc nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação do objeto licitado a serem executados;

d) O CONTRATANTC poderá exigir o afastamento de qualquer funcionàrio ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exorcírio das funções que lhe forem atribuídas.

9. CLÁUSULA NONA - OAS SANÇÕES ADMiNISTRATIVAS

9.t - Pela inexecução totai ou parciai do ohjete de presente Contrata, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATAOA as seguintes sanções:

I – Advertência;

íi - Multo de 1% (um por cento) ao dia, apiicável até o quinto dia, calculado sobre n valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada ofictaimente;

iii - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor glohai deste Contrate a partir do 6° dia, no caso de inexecução pareinl ou totai dos serviços/forncelmente, o que euscjará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das tiemais penalidades previstas na Lei n° t4.133/2021;

IV - Suspensão temporária dc participação em licitação e impedimento tie contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para iicitar ou centratar ccm a Administração Púfiiica enquanto perdurarem os motivos determinaptes da punição ou até que seja promcvida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, qpe será concetiida sempre que o conoratado ressarcir a Administração pelos prcjuizos resultantes e após decorrido o prazo da sançác aplicada com basc no subitem antorior; facultada a defesa do interessado no respective processo no prazc tie 10 (dez) dias da abertura de visto, podendo a reahilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Dispensa nº 006/2022
Processo Adm. nº 022/2022
FLS. Nº_____
RUBRICA

9.2 - A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.
9.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.
9.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
9.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 2º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
10.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no início da prestação do objeto licitado;
e) a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afete a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da firma contratada;
k) a alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Nº 14.133/2021, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;
n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.653.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000

Dispensa nº 006/2022
Processo Adm. nº 022/2022
FLS. Nº_____
RUBRICA

o) o atrase superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) a ocorrência de caso fortuite ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do Contrate poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "p" desta cláusula.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
11.1 O prazo de vigência do Contrato será 07 de maio de 2022.

12. CLÁOSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
12.1 Este Contrate poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei na 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

13. CLÁUSULA OÉCIMA TERCEIRA - OD FORO
13.1 O Poro competente para dirimir qualsquer questões oriunda do presente instrumente contratuai é o da cidade de Picos-PI.
E por estarem as Partes Contretantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Santa Cruz do Piauí/PI, 07 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE: Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI
Francisco Barroso de Carvalho Neto

CONTRATADA: Hyo Augusto de Sousa Ribeiro
CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO CLÉTRICA CIRELI
CNPJ: 24.109.950/0001-17

1ª Testemunha

2ª Testemunha

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFICIO ÚNICO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
JOSÉ NUNES MARTINS - Tabelião
CEP:64.545-000-PI - CNPJ(MF)
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, NR. CENTRO, CEP:64.545-000, SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO. DOU FÉ. EM TEST[illegible] DA VERDADE. SANTA CRUZ DO PIAUI-PI,18/04/2022. Selo:ADN21655-CRUP
www.tjpi.jus.br/portalextra.
IHONRARA GLADYS B. DE S. SANTOS-ESCREVENTE
Emol:4,45 TJ:0,90 FEMP/PI:0,11 Selo:0,26 Total:5,72
DOCUMENTO

Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santa Cruz do Piauí-PI
EDGAR NUNES MARTINS
- TABELIÃO -
Ihonara Gladys Borges de Sousa Santos
ESCREVENTE
Vanessa dos Santos Sousa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento – SEMAG
E-mail: semag@tutoia.ma.gov.br

TUTOIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA-MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Tutóia (MA),** com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 166, Centro – Tutóia (MA), CEP: 65.580-000, no Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas o Sr. **EDER DA CRUZ DE ARAÚJO**, brasileiro, Servidora Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 924.994.903-06, vem por meio deste **ATESTAR** que a empresa **CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI,** inscrita no CPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, sediada na Rua Jonatas Batista, Nº 2029, Bairro Marquês, Teresina – PI, CEP:64.002-495, detém **qualificação técnica** para **prestação de serviço de controle de pragas urbanas e correlatos e limpeza com remoção de entulhos e roço do município de Tutóia (MA)**, conforme **Termo de Contrato nº 001/2021** do **Processo Administrativo Nº 049-02/2021.05 – PMT**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Serviço de Desinsetização, para eliminar e prevenir a proliferação de mosquitos, formigas, baratas, e outros insetos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesiva e/ou outros produtos necessários; com baixa toxidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. (a cada 03 meses)	30.000	M2
2	Serviço de Desratização, eliminar e prevenir a proliferação de ratos, através da utilização de produtos rodenticidas de efeito e com sistemas de porta iscas normatizados; com baixa toxidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. (a cada 03 meses)	30.000	M2
3	Serviço de Descupinização, para eliminar e prevenir a proliferação de cupins e focos diversos nas áreas de madeiramento, arvoredos, mobiliários, com a utilização de produtos em atendimento às normas ambientais vigentes (a cada 03 meses)	30.000	M2
4	Serviço Roço. Roçada manual de(a cada 02 meses).	150.000	M2

Tutóia (MA), 02 de junho de 2022

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Tutóia (MA)
EDER DA CRUZ DE ARAÚJO
ORDENADOR DE DESPESA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049-02/2021.05 – PMT

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 PREFEITURA NUNICIPAL DE TUTÓIA (NA) ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 – SEAGRO/PI

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, [redacted] da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, neste ato representada por seu ORDENADOR DE DESPESA, Sr. **JOAO CARVALHO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 022903992002-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 014.339.323-50; e a Empresa **CONCRETIZAR REPRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI** com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Jonatas Batista, Nº2029, Bairro Marques, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17 aqui representada por Higo Augusto de Sousa Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 037.794.483-19, portador da carteira de identidade RG nº 3.023.366, SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 01/2020- SEAGRO/PI conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 170/2019 e que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

Folha Nº 30

Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado no Preâmbulo deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas urbanas e correlatos e limpeza com remoção de entulhos e roço do município de Tutóia (MA)** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. Na empreitada por preço unitário, o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m²", "posto", "aplicação", etc), que são objeto de medições mensais. Assim, a Administração só paga pelos serviços que efetivamente vier a utilizar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Desinsetização, para eliminar e prevenir a proliferação de mosquitos, formigas, baratas, e demais insetos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, através da utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesiva e/ou outros produtos necessários; com baixa toxidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. (a cada 03 meses)	30.000	M2	R$ 1,00	R$ 30.000,00
2	Serviço de Desratização, eliminar e prevenir a proliferação de ratos, através da utilização de produtos rodenticidas de efeito e com sistemas de porta iscas normatizados; com baixa toxidade ao homem e atendimento às normas ambientais vigentes. (a cada 03 meses)	30.000	M2	R$ 0,90	R$ 27.000,00
3	Serviço de Descupinização, para eliminar e prevenir a proliferação de cupins e focos diversos nas áreas de madeiramento arvoredos, mobiliários, com a utilização de produtos em atendimento às normas ambientais vigentes (a cada 03 meses)	30.000	M2	R$ 0,90	R$ 27.000,00
4	Serviço Roço, Roçada manual de(á cada 02 meses).	150.000	M2	R$ 0,77	R$ 115.500,00

Folha Nº 302
Rubrica

5	Serviço de Poda de Árvores. Desmatamento, Destocamento, Limpeza de áreas c/ árvores de diâmetro até 03 m (a cada 02 meses).	350	Unid.	R$ 82,50	R$ 28.875,00
6	Serviço de Capina, Capina manual do terreno, incluindo serviços de jardinagem (01 vez por mês).	150.000	M2	R$ 0,86	R$ 129.000,00
7	Serviço de Retirada de Entulhos. Resíduos gerados pelas atividades de roço, capina e poda, bem como os provenientes resíduo da construção civil.	4.750	M3	R$ 20,20	R$ 98.325,00
8	Serviços de tratamento de areia com desinfecção e reposição.	5.000	M2	R$ 11,66	R$ 58.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇAO	SUB-FUNÇAO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
03 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento	0303	04	122	0002	2.006	3.3.90.39	00

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O regras acerca o rea usde d va ordcontratud s d as esta ec as no ermd T e e dr Refa, anexo a este Contrato.

Folha Nº 303

Rubrica

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

Folha Nº 304

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATAOA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantus de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA DITAVA – FDRD.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Tutoia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tutóia (MA), 18 de março de 2021

Folha Nº 305

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - SEMAG

João Carvalho da Rocha	Higo Augusto de Souza Ribeiro
CONTRATANTE **Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Tutóia (MA)** *João Carvalho da Rocha* **ORDENADOR DE DESPESA**	**CONTRATADA** **CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI** *Higo Augusto de Souza Ribeiro* **REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:
Fabiana de Sousa Lima
018.381.963-06

Manoel Carvalho Rocha
604.987.463-80

Folha Nº 306
Rubrica

PR2026.05/CLHO.00179 - Pág 526

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST[illegible] DA VERDADE.
Teresina-PI, 04/02/2021
SELO: AA038329-M972 - www.tjpi.jus.br/portalextra
AUREA LETICIA SANTOS SILVA - Serventuária Autorizada
Emol:2,66 Selo:0,54 FMNP/FERC:0,07 Selo:0 Total:3,65 - 02:356
CERTIFICADO DE REGISTRO
3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Áurea Letícia Santos Silva
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 18ª REGIÃO

JURISDIÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº 341/2020

CERTIFICAMOS que a Firma **CONCRETIZAR REFRIGERACAO E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI**

sediada a **RUA JONATHAS BAPTISTA, 2029, MARQUES** CIDADE / MUNICÍPIO **TERESINA**

ESTADO **PIAUÍ** com estabelecimento de **SERVIÇOS AUXILIARES** situada a **MARQUES**

TERESINA/PI explorando o ramo de **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

com atividade química em **IMUNIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA** está registrada neste Conselho Regional de Química sob o número acima, de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de Junho de 1956

TERESINA - PIAUÍ, 09 de **OUTUBRO** de 20 **20.**

Sandra Maria da Silva
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE C.R.Q.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO
CNPJ. 04.317.646/0001-58
Av. Lindolfo Monteiro, 1271, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440, Teresina/PI
Fone: (86) 3302-3951 / 98859-0664
Site: crq18@crq18.org.br E-mail: crq18@crq18.org.br

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART-PJ Nº 065/2026

PROCESSO Nº 046/2020 **VALIDADE ATÉ 31/03/2027**

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ -18ª Região consta o registro de **CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI**, sob o Nº 341/2020, Processo Nº 046/2020, estabelecido(a) à **Rua Padre Jose Rego, 2794, São João, CEP 64.045-410, Teresina/PI**, tendo como Responsável Técnico(a) sob o nº 024/2020 desde o dia 28/09/2020 o(a) profissional **JULIMAR EDSON GUALBERTO BORGES**, registrado(a) neste Conselho Regional de Química com o título de **Engenheiro Químico**, sob Nº 18.300.003, Processo Nº 096/1988.

CERTIFICO, ainda, que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico se encontram em situação regular perante este Conselho Regional de Química e que a responsabilidade técnica envolve as seguintes atividades: **Imunização e controle de pragas urbanas, sanitização e limpeza em prédios e em domicílios.**

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamente do Responsável Técnico.

Teresina, 27 de março de 2026.

Sandra Maria de Sousa
Presidente do CRQ 18 PI

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
REGIÃO – CRQ-XVIII
04.317.646/0001-58
TERESINA - PIAUÍ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO

CNPJ. 04.317.646/0001-58
Av. Lindolfo Monteiro, 1271, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440, Teresina/PI
Fone: (86) 3302-3951 / 98859-0664
Site: www.crq18.com.br E-mail: crq18@crq18.org.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT-PJ Nº 002/2026

PROCESSO Nº 046/2020 **VALIDADE ATÉ 31/03/2027**

CERTIFICO a pedido do(a) interessado(a) e em conformidade com os de atestados e/ou declarações de Capacidade Técnica emitidos pelos órgãos ou empresas para as quais a solicitante ptesta serviços apresentados, que a Empresa **CONCRETIZAR REFRIGERACAO E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI**, CNPJ nº **24.109.950/0001**-17, estabelecido **Rua Padre Jcse Rego, 2794, São Jcão, CEP 64.045-410, Teresina/PI,** está registrada neste Conselhc sob c nº 334/2020, Processc nº 026/2020, de acordo com o Artigo 27 da Lei nº 2.800 de 18/06/1956, combinado com o Artigo 1º da Lei nc 6.839 dc 30/10/1980 e Resolnção Normativa nº 47/78 — CFQ, desenvolvendo atividades na área Desinsetização de Ambientes Inlornes e Externes, Limpeza de Fossa Séptica, Sanitização e Limpeza de Caixas O'agua com análise Fisico/Quimica, Controle de pragas urbanas, tendo como Responsável Técnico o(a) Profissional **JULIMAR EDSON GUALBERTO BORGES,** registrado(a) neste Conselho Regional de Química com o título de **Engenharia Química,** sob c Nº 18.300.003, Processo Nº 096/2000, e apresentando Atestados Satisfatórios atualizado emitidos pelos órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL OE SANTA CRUZ DO PIAUI (14/02/22); PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA (02/06/2022); SEJUS (12/07/2022 a 12/07/2023); EMSERH (04/10/2023 a 04/10/2024); FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA (31/10/2023); INSS (20/02/2025), compreendando as áreas totais tratadas conforme abaixo especifisadas, consideramos que a Empresa está apta a continuar desenvolvendc suas atividades nas áreas de sua especialidade:

Serviços de Controte Integrado de Pragas e Desinfecção de ambiente internes e externes: 95.841,54 m²
Serviços de Dedetização (econtrole integradc de pragas e vetores urbanos): 165.616,35 m²
Serviços de desinsetizaçãc: 253.831,35 m²
Serviços dc descnpinização: 337.577,35 m²
Serviços de desratização: 353.831,35 m²
Limpeza de Caixa D'água: 4 un.
Limpeza de Fossa: 8 un.
Sanitização: 7.250 m²

CERTIFICO, ainda, que as informações contidas no dooumento em referência são de inteira responsabilidade das partes envolvidas.

Teresina, 24 do abril de 2026.

Sandra Maria de Sousa
Presidente do CRQ 18 PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
18ª REGIÃO – CRQ-XVIII
04.317.646/0001-58
TERESINA - PIAUÍ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A firma, **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA** estabelecida à **R JONATHAS BAPTISTA, 2029** bairro: **MARQUÊS** CEP: **64.003-080** município de **TERESINA** Estado do **PIAUÍ** CNPJ Nº **24.109.950/0001-17**. Inscrição Estadual nº **197054803**. Fone: **99496-6929**. e-mail: **CONCRETIZARSERVICOS@YAHOO.COM** representada pelo(a) senhor(a) **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, R.G nº **3.023.366**, CPF nº **037.794.483-19** ora denominada **CONTRATANTE**, e, por outro lado o Sr(a) **JULIMAR EDSON GUALBERTO BORGES**, R.G nº **140.763 SSP/PI**, CPF nº **077.086.703-06**. Registro no CRQ-XVIII nº **18.300.003** com habilitação em **ENGENHEIRO QUIMICO**, residente e domiciliado a rua **ALBERON LEMOS, 629**, bairro: **ACARAPE** CEP: **64.003-850** município de **TERESINA** Estado do **PIAUÍ** Fone: **99986-9036**, ora denominado **CONTRATARO**, fazem entre si o presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, dentro das seguintes cláusulas e condições:

I - O **CONTRATADO JULIMAR EDSON GUALBERTO BORGES** se compromete a prestar à CONTRATANTE, serviços técnico-químicos de: desenvolvimento, produção, análise, padronização, controle de qualidade, tratamentos, misturas, acondicionamento, embalagem e reembalagem, estocagem, assessoramento, consultoria, comercialização e responsabilidade técnica pelos produtos e serviços;

II - Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** terão início em **01/08/2022** tendo como prazo de duração o período **INDETERMINADO**, e serão realizados em um dia da semana.

III - **A CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, todo dia **20 (VINTE)** do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de **R$ 1.320,00**, equivalente a 01 Salário Mínimo. O pagamento será efetuado mediante emissão do respectivo Recibo pelo **CONTRATADO**.

IV - Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** se restringem somente às atividades químicas, não sendo de sua responsabilidade outras atividades que por ventura lhe venham a ser exigidas no futuro;

V - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, mediante notificação a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período. O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

VI - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

VII - Comunicação idêntica ao item V deverá ser feita ao CRQ-XVIII, para que seja dado baixa na Responsabilidade Técnica, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 350 do Decreto Lei nº 5.452 de 01.01.1943 – CLT;

VIII - Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao **CONTRATADO** realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firmas, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos;

IX - O **CONTRATADO** tem plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Química quanto à responsabilidade técnica. O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, **excetua-se, porém, o caso de conduta** da própria **CONTRATANTE, contrária** à **orientação dada pelo CONTRATADO.**

X - Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

XI - As partes elegem o foro da Comarca de **TERESINA,** para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato.

Por assim estarem de acordo as partes, na melhor forma de direito, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes interessadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TERESINA, 24 de AGOSTO de 2023.

Hyo Augusto de Sousa Neves
(Contratante)

(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

INSTRUÇÕES: O presente CONTRATO, deverá ser em 3 vias e constar em anexo cópia de documento da identidade oficial com foto e assinatura, do contratante e contratado, conforme Lei nº 13.726/18, art. 3º, I, para fins de validação de autenticidade.

Conselho Regional de Química 18ª Região
Bárbara Patrícia Ferreira de Jesus Nascimento

QUARTO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

elo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas,

CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA pessoa urídica de direito privado, inscrita no sob o n 2 .109.9 0/0001-1 , com sede na S , 2 9 , S - eresina/ , neste ato representado por **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, inscrita no F: 03 . 9 . 83-19 nos termos do seu contrato social, recebendo notificaç es nos seguintes endereços de e-mail: concretizarservicos@ ahoo.com por telefone atrav s do n mero 8 99 1 -88 9 doravante denominada **CONTRATANTE ;** e

NATUS AMBIENTAL LTDA, pessoa urídica de direito privado, inscrita no / F sob o n. 12. 10. 0/0001-09, com sede na ua mpres rio ruda ucar n 09 , bairro edra i da, : 038-100, eresina / , neste ato devidamente representado na forma de seu ontrato Social, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, doravante denominada **"CONTRATADA**";

m entre certo e a ustado o presente aditamento ao ontrato de restação de Serviço assinado entre ambas as partes em **28 de fevereiro de 2023**, mediante as seguintes cl usulas e condiç es, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – presente aditivo ter sua vig ncia de **28 de fevereiro de 2026** at **28 de fevereiro de 2027**, assegurado a prorrogação do contrato nos termos do item do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – brigaç es da ontratante

.1. Sem pre uízo de outras obrigaç es expressamente previstas neste ontrato, a neste ato obriga-se a:

(a) Fornecer todas as informaç es necess rias regular prestação dos Serviços. esponder por quaisquer danos, perdas ou pre uízos causados aos equipamentos fornecidos pela , ontainers / ombonas/ aixa ompactadora e ou outro , que serão colocados a disposição em regime de comodato, conforme especificado no ampo 2 do nexo 2, tendo por base os valores de mercado.

(b) ssinar o S comprovando o fornecimento, tipo e quantidade dos equipamentos especificados na abela Fornecimento de quipamentos no nexo 2.

CLÁUSULA TERCEIRA - presente aditivo teve o seu valor alterado no valor da franquia e quantitativo com o indice de , do de acordo com a clausula . do contrato original.

ANEXO 1

ste nexo parte indissoci vel do ontrato de restação de Serviços assinado entre a e a , abaixo identificadas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

D4Sign 3ffced0b-4743-43c5-b84c-cf79f76cc78b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1. PRAZO DE PAGAMENTO
ia 20 do m s subsequente ao da prestação de serviços.
2. ÍNDICE DE REAJUSTE
ariação positiva do maior dos seguintes índices: /S , - /F , , -1
3. PERIODICIDADE DO REAJUSTE
nual
4. PRAZO DO CONTRATO
12 meses
5. RENOVAÇÃO
utom tica
6. FORO
eresina/
7. ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
S , 2 9 , S - eresina/

ANEXO 2

1 - SERVIÇO(S) e PREÇO(S)

1.1 - Objeto: Gestão de Resíduos

lassificação dos esíduos	Segmento	Forma de condicionamento	eriodicidade de oleta	Forma de obrança	Faturam. minimo mensal	alor de g excedente
SS		ombona de 200	ensal	t 0 g por m s	301,	8,2

CLÁUSULA QUARTA – s demais cl usulas contratuais permanecem inalteradas.

D4Sign 3ffced0b-4743-43c5-b84c-cf79f76cc78b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

, por estarem assim, ustas e contratadas, as partes firmam o presente nstrumento de ditivo ao ontrato de restação de Serviços, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitosde direito.

eresina, 10 de março de 202 .

concretizarservicos@vahoo.com
D4Sign
Assinado

CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.109.950/0001-17

felipe.melo@natusambiental.eco.l
D4Sign
Felipe Melo Martins
Assinado

NATUS AMBIENTAL LTDA
LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ/ROBERVAL BECHARA BATTAGLINI/FELIPE MELO MARTINS

TESTEMUNHAS:

ana.haidar@natusambiental.eco.l
D4Sign
Assinado

ANA CLARA HADIJE DE C. HAIDAR
F: 0 .1 . 3-89

ana.assuncao@natusambiental.e
D4Sign
Assinado

ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNÇÃO
F: 0 0.01 .223-31

D4Sign 3ffced0b-4743-43c5-b84c-cf79f76cc78b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de March de 2026, 16:19:25

CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA A4 10 03 2026 pdf

Código do documento 3ffced0b-4743-43c5-b84c-cf79f76cc78b

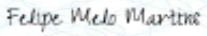
Assinaturas

ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO
ana.assuncao@natusambiental.eco.br
Assinou como testemunha

ANA CLARA HADIJE DE CARVALHO HAIDAR
ana.haidar@natusambiental.eco.br
Assinou como testemunha

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
concretizarservicos@yahoo.com
Assinou

Felipe Melo Martins
felipe.melo@natusambiental.eco.br
Assinou



Eventos do documento

11 Mar 2026, 12:15:45
Documento 3ffced0b-4743-43c5-b84c-cf79f76cc78b **criado** por ISABELA DA SILVA SOUSA (101d7e99-a12b-4095-a6a4-2e0b1b0acae6). Email:Isabela.Sousa@natusambiental.eco.br. - DATE_ATOM: 2026-03-11T12:15:45-03:00

11 Mar 2026, 12:20:03
Assinaturas **iniciadas** por ISABELA DA SILVA SOUSA (101d7e99-a12b-4095-a6a4-2e0b1b0acae6). Email: Isabela.Sousa@natusambiental.eco.br. - DATE_ATOM: 2026-03-11T12:20:03-03:00

11 Mar 2026, 17:06:19
ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO **Assinou como testemunha** (ae0df6aa-16ce-45de-8ce1-47ff54dfb495) - Email: ana.assuncao@natusambiental.eco.br - IP: 191.36.227.46 (46.227.36.191.hiitech.com.br porta: 42372) - Documento de identificação informado: 050.015.223-31 - DATE_ATOM: 2026-03-11T17:06:19-03:00

11 Mar 2026, 17:07:18
ANA CLARA HADIJE DE CARVALHO HAIDAR **Assinou como testemunha** - Email: ana.haidar@natusambiental.eco.br - IP: 191.36.227.46 (46.227.36.191.hiitech.com.br porta: 4338) - Geolocalização: 57.447957 12.050073 - Documento de identificação informado: 055.146.773-89 - DATE_ATOM: 2026-03-11T17:07:18-03:00

5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de March de 2026, 16:19:25

12 Mar 2026, 15:09:55
HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO **Assinou** - Email: concretizarservicos@yahoo.com - IP: 179.154.172.110 (b39aac6e.virtua.com.br porta: 61656) - Documento de identificação informado: 037.794.483-19 - DATE_ATOM: 2026-03-12T15:09:55-03:00

12 Mar 2026, 15:11:04
FELIPE MELO MARTINS **Assinou** (8ced0244-ebce-463f-8144-997ddb8284ed) - Email: felipe.melo@natusambiental.eco.br - IP: 191.36.227.46 (46.227.36.191.hiitech.com.br porta: 25302) - Documento de identificação informado: 450.940.633-91 - DATE_ATOM: 2026-03-12T15:11:04-03:00

Hash do documento original
(SHA256):a42dd8e566171e1dcf11f52f44e0ebc174422ab4a0c5c4f022c296a389f86637
(SHA512):68316468ae106e7a8992e02a641d01a89cf55d081bf6971bb361629dbed9e6620df852074258c4782beb1a82cadb1b893d43df10f4e1db16d1e8db5188b8c106

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas,

CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, com sede na Rua Padre José Rêgo,Nº:2794, Bairro: São João, CEP:64.045-410, Teresina-PI, neste ato representado por **Higo Augusto de Sousa Ribeiro**, inscrita no CPF: 037.794.483-19 nos termos do seu contrato social, recebendo notificações nos seguintes endereços de e-mail: concretizarservicos@yahoo.com; por telefone através do número (86)9 9462-0790 doravante denominada **"CONTRATANTE";** e

NATUS AMBIENTAL LTDA, incorporadora da empresa **RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.710.740/0001-09, com sede na Rua Empresário Aruda Bucar nº 5096, bairro Pedra Miúda, CEP: 64038-100, Teresina / PI, neste ato devidamente representado na forma de seu Contrato Social, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, doravante denominada **"CONTRATADA**";

Têm entre certo e ajustado o presente aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço assinado entre ambas as partes em **28 de fevereiro de 2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – A empresa RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA foi incorporada pela empresa STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, em decorrência deste ato, a incorporadora sucede a incorporada em todos seus direitos e obrigações decorrentes do contrato objeto deste aditivo, passando a ser sua sucessora legal para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme Aditivo 14, devidamente chancelado na Junta Comercial do Estado do Piauí, ocorreu a alteração da razão social da empresa **STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, que passou a ser denominada **NATUS AMBIENTAL LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da alterão mencionada na cláusula anterior, a empresa **NATUS AMBIENTAL LTDA,** passa a figurar como **CONTRATADA** no presente contrato, dispondo de todos os direitos e obrigações pactuados no contrato ora aditivado, sem prejuízo da responsabilidadesolidária entre a empresa anterior e a atual, inclusive quanto a possíveis débitos originados anteriormente a assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditivo terá sua vigência de **28 de fevereiro de 2025** até **28 de fev de 2026**, assegurado a prorrogação do contrato nos termos do item V do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da Contratante

4.1. Sem prejuízo de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato, a CONTRATANTE neste ato obriga-se a:

(a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à regular prestação dos Serviços. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados aos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, (Containers / Bombonas/ Caixa Compactadora e ou outro), que serão colocados a disposição em regime de comodato, conforme especificado no Campo 2 do Anexo 2, tendo por base os

D4Sign 0039a128-c421-43c3-b2be-ffe47bb310e7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

valores de mercado.

(b) Assinar o TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS comprovando o fornecimento, tipo e quantidade dos equipamentos especificados na Tabela Fornecimento de Equipamentos no Anexo 2.

CLÁUSULA SEXTA - O presente aditivo teve o seu valor alteradocom o indice de 6,75% do IGPM de acordo com a clausula 5.1 do contrato original.

ANEXO 1

Este Anexo é parte indissociável do Contrato de Prestação de Serviços assinado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, abaixo identificadas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. PRAZO DE PAGAMENTO

Dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviços.

2. ÍNDICE DE REAJUSTE

Variação positiva do maior dos seguintes índices: IGP/SAÚDE, IGP-M/FGV, IPCA, IPCA-15

3. PERIODICIDADE DO REAJUSTE

Anual

4. PRAZO DO CONTRATO

12 meses

5. RENOVAÇÃO

Automática

6. FORO

Teresina/PI

7. ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Rua Padre José Rêgo,Nº:2794, Bairro: São João, CEP:64.045-410, Teresina-PI

8. OBSERVAÇÕES

XXXX

D4Sign 0039a128-c421-43c3-b2be-ffe47bb310e7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO 2

1 - SERVIÇO(S) e PREÇO(S)

1.1 - Objeto: Gestão de Resíduos

1- Tabela de Serviços e Preços

Classificação dos Resíduos	Segmento	Forma de Acondicionamento	Periodicidade de Coleta	Forma de Cobrança	Qtde maxima por coleta	Preço por coleta	Preço por Coleta Extra	Preço da Unidade/KG	Faturam. minimo mensal	Valor de kg excedente	Valor de litro excedente
CLASSE II	RSD (RSU)	Container de 1,0 m³									
		Caixa compactadora 17m³									
		Caixa rollon 39 m³									
	Documentos Confidenciais	Saco de Rafia									
	RCC tipo A, B	Caixa de 4 m³									
	RCC tipo C	Caixa de 4 m³									
	RCC tipo D	Bombona de 200l									
CLASSE I	Resíduo Industrial	Bombona de 200 l	Mensal	Até 50kg			58,97		288,95	1,39	
	Efluentes										
	Lâmpadas inteiras	Bombona									
	Lampadas quebradas	Bombona									
	RSS grupos A, B e E	Balde de 20L									
		Bombona de 200L									

D4Sign 0039a128-c421-43c3-b2be-ffe47bb310e7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA SÉTIMA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitosde direito.

Teresina, 25 de fevereiro de 2025.

concretizarservicos@yahoo.com
Assinado
D4Sign

CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.109.950/0001-17

roberval.battaglini@natusambiental.eco.br
Assinado
Roberval Bechara Battaglini
D4Sign

NATUS AMBIENTAL LTDA
LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ/ROBERVAL BECHARA BATTAGLINI/FELIPE MELO MARTINS

TESTEMUNHAS:

kleber.santos@natusambiental.eco.br
Assinado
D4Sign

KLEBER LAURINDO DOS SANTOS
CPF: 474.256.103-10

ana.assuncao@natusambiental.eco.br
Assinado
D4Sign

ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNÇÃO
CPF: 050.015.223-31

D4Sign 0039a128-c421-43c3-b2be-ffe47bb310e7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de February de 2025, 12:02:38

CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA A3 25022025 pdf

Código do documento 0039a128-c421-43c3-b2be-ffe47bb310e7

Assinaturas

KLEBER LAURINDO DOS SANTOS
kleber.santos@natusambiental.eco.br
Assinou como testemunha

ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO
ana.assuncao@natusambiental.eco.br
Assinou como testemunha

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
concretizarservicos@yahoo.com
Assinou

Roberval Bechara Battaglini
roberval.battaglini@natusambiental.eco.br
Assinou



Eventos do documento

25 Feb 2025, 11:26:43
Documento 0039a128-c421-43c3-b2be-ffe47bb310e7 **criado** por ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO (ae0df6aa-16ce-45de-8ce1-47ff54dfb495). Email:ana.assuncao@natusambiental.eco.br. - DATE_ATOM: 2025-02-25T11:26:43-03:00

25 Feb 2025, 11:27:29
Assinaturas **iniciadas** por ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO (ae0df6aa-16ce-45de-8ce1-47ff54dfb495). Email: ana.assuncao@natusambiental.eco.br. - DATE_ATOM: 2025-02-25T11:27:29-03:00

25 Feb 2025, 15:32:02
KLEBER LAURINDO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** - Email: kleber.santos@natusambiental.eco.br - IP: 177.37.160.199 (177-37-160-199-tmp.static.brisanet.net.br porta: 31618) - Geolocalização: -5.213650440428225 -42.749957682141584 - Documento de identificação informado: 474.256.103-10 - DATE_ATOM: 2025-02-25T15:32:02-03:00

25 Feb 2025, 15:34:08
ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO **Assinou como testemunha** (ae0df6aa-16ce-45de-8ce1-47ff54dfb495) - Email: ana.assuncao@natusambiental.eco.br - IP: 177.37.160.199 (177-37-160-199-tmp.static.brisanet.net.br porta: 46458) - Documento de identificação informado: 050.015.223-31

6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de February de 2025, 12:02:38

- DATE_ATOM: 2025-02-25T15:34:08-03:00

25 Feb 2025, 15:40:14
HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO **Assinou** - Email: concretizarservicos@yahoo.com - IP: 104.28.213.12 (104.28.213.12 porta: 38396) - Documento de identificação informado: 037.794.483-19 - DATE_ATOM: 2025-02-25T15:40:14-03:00

26 Feb 2025, 11:48:07
ROBERVAL BECHARA BATTAGLINI **Assinou** (e0027872-86d3-4f84-b390-5523877a7f43) - Email: roberval.battaglini@natusambiental.eco.br - IP: 138.121.131.69 (138-121-131-69.oratelecom.com.br porta: 44788) - Geolocalização: -5.0695717 -42.7267437 - Documento de identificação informado: 102.032.118-04 - DATE_ATOM: 2025-02-26T11:48:07-03:00

Hash do documento original
(SHA256):31a1ac70d625ffc672bdbf00caf903bbfbcc5a16de09fdb3080a18dab5efb358
(SHA512):a2e190df1e38646e592f6cbba81d474a11d6d6c853b0b37de897dacced138e24dbc97ceb2886196c9544db423cb026a8e70809b0a42fc12668767a64163b0f69

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

DocuSign Envelope ID: 312D9420-AF00-4521-A4AF-CE3C900A6CC4

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17** com sede RUA PADRE JOSÉ RÊGO, Nº 2794, SÃO JOÃO, Cep: 64045-410, em Teresina-PI, neste ato representado por Sr HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO inscrito no CPF. nº 037.794.483-19 nos termos do seu contrato social recebendo notificações nos seguintes endereços de e-mail: **concretizarservicos@yahoo.com** e atendendo por telefone através do número: (86) 99462-0790, doravante denominada "CONTRATANTE"; e

RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.703.484/0001-51, com sede à Rua São José, Quadra 24, Lote 68, Unidade 01, no Distrito Industrial, em Teresina-PI, CEP 64.027-579, neste ato representado pelo(s) seu(s) administrador(es), recebendo notificações nos seguintes endereços de e-mail: comercial@raizsolucoesemresiduos.com.br e por telefone através do número (86) 3241-0052, doravante denominada doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

Têm entre certo e ajustado que o Contrato de Prestação de Serviço assinado entre ambas as partes em **28 de fevereiro de 2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

1. O presente aditivo terá vigência de **28 de fevereiro de 2024** a **28 de fevereiro de 2025**, assegurada a prorrogação do contrato nos termos da Cláusula 5ª
2. O presente aditivo teve o seu valor reajustado de R$ **259,00** para R$ **270,68**, conforme variação percentual do IGPM no período de **4,51%**, de acordo com os termos da cláusula 6.2.

6.2. A remuneração será reajustada ao término de cada período de 12 (doze) meses, baseado na variação positiva do maior dos seguintes índices: IGP/SAÚDE, IGPM/FGV, IPCA, IPCA-15 dos últimos 12 (doze) meses, podendo ainda haver repactuação entre as partes

As demais cláusulas do Contrato permanecem justas e inalteradas. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento particular de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Teresina, 28 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:
Higo Augusto de Sousa Ribeiro

CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 24.109.950/0001-17

DocuSigned by:
ROBERVAL BECHARA BATTAGLIM

RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
Felipe Melo Martins e/ou Roberval Bechara Battaglini e/ou Lukano Araujo Costa dos Reis Sá

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
KLEBER LAURINDO DOS SANTOS
Nome: KLEBER LAURINDO DOS SANTOS
CPF: 474.256.103-10

2. DocuSigned by:
ANA CLARA HAIDJE DE CARVALHO HAIDAR
Nome: ANA CLARA HAIDAR
CPF: 055.746.773-89

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, as partes:

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA – CONCRETIZAR RI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.109.950/0001-17** com sede na RUA JONATAS BATISTA, nº 2029, Bairro: MARQUÊS, Teresina - PI, CEP: 64.002.495 neste ato representado por Sr. HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO inscrito no C.P.F n° 037.794.483-19 nos termos do seu contrato social, recebendo notificações nos seguintes endereços de e-mail: concretizarserviços@yahoo.com;concretizarfinan.rh@outlook.come atendendo por telefone através do número (86) 9 9462-0790, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e

RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.703.484/0001-51, com sede à Rua Empresário Aruda Bucar, 5096, na Pedra Miuda, em Teresina-PI, CEP 64.038-085, neste ato representado pelo(s) seu(s) administrador(es), recebendo notificações nos seguintes endereços de e-mail: comercial@raizsolucoesemresiduos.com.br e por telefone através do número (86) 3142-0052 / (86) 99922.0001 / (86) 99831-0000 doravante denominada doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes;

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADA** de outro, podendo ser denominadas em conjunto como “PARTES” e individualmente como “PARTE”, celebram contrato, por estarem de acordo com os seus termos.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação dos serviços executados pela **CONTRATADA** de gerenciamento de resíduos especificados na **Cláusula 1ª do Anexo I** gerados pela **CONTRATANTE** no(s) endereço(s) especificados na **Cláusula 1ª do Anexo I**, com as etapas de coleta, transporte, transbordo, descaracterização, disposição final ambientalmente adequada, em face ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

2.1.2. Responsabilizar-se pela mão de obra necessária a execução dos serviços, bem como pelas consequentes obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas, incluindo-se a obediência às normas relativas à segurança do trabalho, não havendo entre os seus funcionários e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

2.1.3. Gerar no ato da coleta o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), em 02 (duas) vias com a especificação de dia, horário, classificação e quantidade dos resíduos especificados na **Cláusula 2ª do Anexo I** sendo o mesmo assinado por um colaborador da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sendo que uma via do MTR preenchida e assinada será deixada no ato da coleta na sede da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Não havendo no ato da coleta, colaborador da **CONTRATANTE** presente para assinatura do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e ou havendo recusa do colaborador da **CONTRATANTE** em assinar o MTR ou estando o estabelecimento fechado, será gerado o MTR pela **CONTRATADA**, em 02 (duas) vias com o devido preenchimento especificado na cláusula

2.1.3. e constando o motivo da ausência de assinatura do colaborador da **CONTRATANTE.** Devendo após isso a MTR ser encaminhada a CONTRATANTE para o devido conhecimento.

2.1.4. Coletar os resíduos, desde que estejam corretamente segregados e acondicionados conforme definido na **Cláusula 4ª do Anexo I** de acordo com classificações expressas na ABNT NBR 10004/2004, sendo que não atendendo tais requisitos, é facultado a recusa da realização da coleta.

2.1.5. Obedecer às legislações e normas capazes de garantir a segurança do transporte dos resíduos, especialmente o Decreto – Lei nº 96.044/1988 e Resolução ANTT 420/2004, bem como atos complementares ou legislações que os venham substituí-los.

2.1.6. Armazenar adequadamente os resíduos coletados, podendo se valer de Estação de Transbordo de sua propriedade, devidamente licenciada, que serão transportas pela mesma até a Unidade para posterior disposição final ambientalmente adequada.

2.1.7. Reportar à **CONTRATANTE** imediatamente a ocorrência de qualquer fato que prejudique a normal execução da prestação dos serviços contratados.

2.2. A **CONTRATANTE** compromete-se a:

2.2.1 Adotar medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros.

2.2.2. Dispor de local de armazenamento externo, identificado, com condições estruturais e sanitárias adequadas, que atenda a ABNT NBR 11174/1990 e ABNT NBR 12235/1992 considerando fatores, tais como: solo, recursos hídricos, acesso e área disponível.

2.2.3. Conservar os equipamentos recebidos em comodato, não podendo usá-las para outra finalidade, senão de acordo com o fixado neste instrumento, ficando obrigada a ressarcir a **CONTRATADA** em caso de furto, perda, avaria ou dano por meio de pagamento da fatura de ressarcimento, emitida juntamente com a fatura de serviços do mês imediatamente posterior;

2.2.4. A **CONTRATANTE** disponibilizará representante para acompanhar o momento da quantificação do resíduo em cada dia de coleta, a fim de validar a informação inserida no MTR Manifesto de Transporte de Resíduo. No caso da ausência de representante serão acatadas as informações inseridas no MTR pela **CONTRATADA**, conforme especificado no parágrafo único da Cláusula 2.1.3.

Parágrafo Único - No caso de inviabilidade de equipamento para quantificação dos resíduos no ato da coleta na sede da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será responsável pela quantificação dos resíduos em local de livre escolha, sendo facultado o acompanhamento de representante da **CONTRATANTE** para verificação da mesma. Diante de tal circunstância, o MTR será entregue em momento posterior.

2.2.5. Acondicionar e entregar exclusivamente a **CONTRATADA** os resíduos, desde que estejam corretamente segregados e acondicionados (rotulados de modo a possibilitar uma rápida identificação dos resíduos armazenados), conforme classificações expressas na ABNT NBR 12235/92 e ABNT NBR 10004/2004;

2.2.6. Responsabilizar-se perante a **CONTRATADA** através dos seus colaboradores e a terceiros por danos à saúde, tais como cortes e perfurações causados em decorrência da inobservância das normas de acondicionamento dos resíduos, ou pela incorreta disposição de outros grupos de resíduos não contemplados na **Cláusula 1ª do Anexo I**. Fica obrigada a **CONTRATANTE**, diante dessa situação, a prestar em caráter de urgência os serviços de primeiros socorros;

2.2.7. Responsabilizar-se dentro do(s) seu(s) estabelecimento(s) por danos ao veículo coletor da **CONTRATADA**, que eventualmente sejam causados por seus colaboradores, fornecedores e clientes, ressarcindo-a de imediato;

2.2.8. Quando do término do Contrato, por qualquer razão, se compromete a **CONTRATANTE** a disponibilizar a devolução dos recipientes/coletores especificados na **Cláusula 5ª do Anexo I**, respeitando os trâmites fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.2.9. Responsabilizar-se por taxas, licenças, alvarás ou quaisquer outros documentos que se façam necessários junto aos órgãos competentes, quais sejam: Municipais, Estaduais, Federais e outros para a operacionalização do gerenciamento de suas instalações.

2.2.10. Efetuar o pagamento acordado, nos termos e condições ora pactuados;

2.2.11. Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias à regular prestação dos serviços tais como: dados atualizados, mudanças de endereço, não funcionamento do estabelecimento em dia previsto para coleta. As informações previstas nesta cláusula devem ser repassadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas sob pena da **CONTRATANTE** responder por eventuais perdas e danos experimentadas pela **CONTRATADA**.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O preço dos serviços está definido na **Cláusula 6ª do Anexo I** do presente contrato.

3.2. Nos valores correspondentes à prestação dos serviços estão inclusas despesas com o gerenciamento dos resíduos, emissão de relatórios, certificados e tributos, de acordo com a legislação específica vigente.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento estão definidas na **Cláusula 7ª do Anexo I** do presente contrato.

4.1.1. O atraso no pagamento da remuneração acarretará incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de 0,033% ao dia, sem prejuízo do disposto da suspensão dos serviços, conforme estipulado abaixo.

4.1.2. O atraso no pagamento da remuneração superior a 10 (dez) dias do vencimento, ensejará, a critério da **CONTRATADA**, a suspensão da prestação dos serviços e a rescisão do presente instrumento.

4.1.3. O atraso no pagamento da remuneração superior a 30 (trinta) dias do vencimento ensejará, a critério da **CONTRATADA**, o encaminhamento do título ao protesto.

Parágrafo único - Em caso de suspensão dos Serviços por falta de pagamento da **CONTRATANTE**, os mesmos somente serão retomados após devida e comprovada quitação de todos os débitos em atraso cabendo a **CONTRATADA** a programação de coleta dos resíduos.

4.2. A **CONTRATADA** liberará em até 30 (trinta) dias subsequentes ao pagamento da remuneração pela **CONTRATANTE**, o **CERTIFICADO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS** no qual constará a quantidade tratada no período correspondente.

4.3. Todo e qualquer tributo, taxa ou contribuição devidos em decorrência do pagamento da remuneração e/ou da prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da parte a quem a lei atribuir à condição de contribuinte.

4.4. Não cabe a retenção, pela **CONTRATANTE**, do INSS, por não haver a cessão de mão de obra ou, caso haja, a atividade não corresponde àquelas listadas nos artigos 154 e 155 da Instrução Normativa 100/2003.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência definida na **Cláusula 8ª do Anexo I**.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação por escrito nesse sentido, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Se qualquer das partes entrar com pedido voluntário de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou se qualquer outro dispositivo legal de insolvência e/ou inabilitação financeira atingir qualquer uma das partes do presente instrumento;

6.1.2. Tentativa de cessão ou transferência não autorizados de quaisquer dos direitos ou obrigações das partes, nos termos deste Contrato.

6.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das Partes mediante comunicação, por escrito a outra Parte, desde que, a notificação da intenção de cancelamento seja feita com antecedência minima de 60 dias, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se qualquer das partes cometer falha na prestação do serviço, desde que, haja notificação por escrito, e que não seja a falta sanada, no prazo de 15 dias a partir do recebimento da notificação. Se a falha for corrigida dentro do prazo, nada poderão reclamar as partes umas das outras. Na hipótese do conteúdo da notificação, não ser corrigido dentro do prazo de 15 dias, após a notificação, a parte que se sentir lesada poderá rescindir o contrato sem o pagamento de multa, desde que observado o prazo da cláusula 6.2.

6.2.2. Se houver nova falha no cumprimento do contrato, semelhante a ocorrida na primeira notificação, que não seja sanado no prazo de 15 dias, após a notificação, a parte que se sentir lesada poderá rescindir o contrato, desde que previamente notificado, no entanto sem prazo mínimo.

6.3. A rescisão imotivada do contrato durante a vigência do período de 12 (doze) meses iniciais, ensejará o pagamento de multa pela parte que der causa a rescisão, no valor equivalente a média dos últimos 03 (três) meses dos valores mensais faturados.

6.4. Não obstante a multa prevista na cláusula anterior, a rescisão do contrato, por qualquer motivo, não eximirá a **CONTRATANTE** do pagamento da remuneração pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSO SOCIAL E BOA ADMINISTRAÇÃO

7.1. As Partes comprometem-se a:

7.1.1. Administrar seus negócios em consonância com a legislação vigente e com os padrões de boa governança, exercendo suas atividades com respeito às regras éticas de mercado;

7.1.2. Respeitar todas as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores às quais pertencem os seus funcionários;

7.1.3. Não se valer, diretamente ou por seus fornecedores de produtos e serviços, de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão-de-obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.1.4. Não adotar práticas discriminatórias ou que restrinjam o acesso ao emprego ou à sua manutenção; e

7.1.5. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES ÉTICAS E LEGAIS

8.1. É vedado às Partes:

8.1.1. Sobrepor os seus interesses particulares aos da outra Parte, ou àqueles comuns, voltados ao cumprimento do objeto do Protocolo, assumindo o dever de informar a outra Parte imediatamente sobre a verificação de qualquer conflito de interesses;

8.1.2. Cometer ou submeter-se a situações de suborno, que pode ser caracterizado como a promessa, a oferta ou a entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida ou de qualquer bem de valor a um parceiro comercial, ou a um funcionário público, com o propósito de obter ou manter negócio, receber vantagem indevida, ou influenciar ato ou decisão de autoridade pública;

8.1.3. Efetuar doações a partidos políticos, salvo na forma e casos previstos e autorizados em lei;

8.1.4. Pagar ou receber quaisquer honorários, gratificações, comissões, presentes ou entretenimentos de valor significativo, direta ou indiretamente, por seus diretores, administradores, sócios, empregados ou contratados, assim como de suas afiliadas, controladas, controladoras, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo econômico, seja como incentivo para celebrar ou para manter o presente instrumento ou qualquer outro.

IX - CLÁUSULA NONA– NOTIFICAÇÕES

9.1. Os avisos, comunicações ou notificações emitidas em razão deste instrumento serão efetuados sempre por escrito, por carta protocolada, e-mail, fax, pela via cartorária ou judicial, sempre mediante comprovante idôneo de recebimento, e deverão ser endereçados às Partes nos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. Em caso de alteração dos dados para comunicação informados neste contrato, deverão as partes comunicar imediatamente os novos dados para contato, sob pena de considerar válida e eficaz qualquer notificação ou comunicação remetida aos endereços informados neste instrumento.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Cada Parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de **CONTRATANTES** independentes.

10.2. As Partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé e na plena expressão do livre exercício de suas vontades.

10.3. Qualquer alteração nas disposições do presente instrumento somente será realizada mediante aditamento celebrado por escrito.

10.4. A demora, ou omissão, no exercício de direitos assegurados por lei ou pelo presente contrato não constituirá novação ou renúncia, nem prejudicará seu eventual e oportuno exercício.

10.5. A nulidade de qualquer das cláusulas do instrumento não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

10.6. As Partes poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer dos seus direitos ou obrigações a terceiros ou sucessores legais, sendo obrigatório aviso prévio, por escrito, da outra Parte;

10.7. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste instrumento em tudo que o contrarie;

10.8. Este instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e será cumprido pelos signatários, produzindo efeitos em relação a eles e respectivos sucessores a qualquer título.
10.9. Os termos e cláusulas deste contrato, bem como as informações que forem transmitidas entre as partes são sigilosos, deles não podendo ser dado conhecimento à terceiros, a não ser com o consentimento de ambas as partes.

10.10. O não-exercício de qualquer direito, assegurado por este contrato a qualquer das partes ou a tolerância expressa ou tácita em relação à eventual infração contratual, não poderão ser interpretados ou invocados tais precedentes como renúncia ou novação, portanto permanecerão válidas as cláusulas deste contrato, reconhecida ainda à parte a possibilidade de, a qualquer tempo, tornar efetivo o direito até então não exercido por ela.

10.11. De acordo com a determinação da vigilância sanitária, deverá ser encaminhada mensalmente uma relação de clientes ativos, juntamente com a quantidade de resíduo destinados no respectivo período. Essa relação conterá as devidas informações solicitadas dos clientes adimplentes.

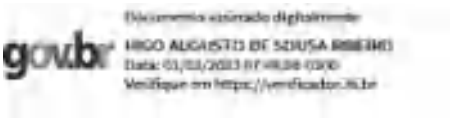
10.12. As partes ajustam e consentem que o presente contrato, acompanhado dos manifestos de carga e respectivas notas fiscais, constitui-se em título executivo extrajudicial, autorizando a execução por quantia certa do mesmo nos termos previstos no art. 824, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil - CPC).

10.13. As partes elegem como foro para processamento e resolução de qualquer questão decorrente da interpretação, da execução ou da inexecução das obrigações estabelecidas no presente contrato de prestação de serviços com cláusula de exclusividade – inclusive rescisão contratual por inadimplemento de qualquer parcela e acessórios, o foro da Comarca de TeresinaPI, a quem competirá decidir a questão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Teresina - PI, 28 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE



_____

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ sob o nº **24.109.950/0001-17**
HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

CONTRATADA

LUKANO ARAUJO COSTA DOS REIS SA:96314192153

Assinado de forma digital por LUKANO ARAUJO COSTA DOS REIS SA:96314192153
Dados: 2023.03.01 10:24:44 -03'00'

_____

RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
Lukano Araújo Costa dos Reis Sá e/ou Felipe Melo Martins e/ou Roberval Bechara Battaglini

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome Nome
CPF CPF

ANEXO I - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Cláusula 1ª - Resíduos contemplados neste contrato: **Classe I***

1.1. Os resíduos Classe I e II não devem ser armazenados juntamente em face da possibilidade de a mistura tornar todos resíduos como perigosos, conforme ABNT NBR 11174/90. Caso ocorra a mistura dos resíduos, tornando-os perigosos será dada destinação final adequada ao material, correndo por custas da **CONTRATANTE** os valores com o tratamento e disposição final adequada.

1.2. Havendo a segregação de resíduos químicos pela **CONTRATANTE** a mesma é obrigada a fornecer no ato da coleta pela **CONTRATADA** a sua respectiva FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) normalizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) conforme norma ABNT-NBR 14725.

Cláusula 2ª - Endereço da Prestação do Serviço: RUA JONATAS BATISTA, nº 2029, Bairro: MARQUÊS, Teresina - PI, CEP: 64.003-080

Cláusula 3ª - Os resíduos serão quantificados no ato coleta de acordo com a **Tabela I**.

Cláusula 4ª - Embalagens adequadas aos resíduos contemplados na **Cláusula 1ª** deste anexo: sacos pretos ou azuis.

Cláusula 4ª - Tipos de containers fornecidos em regime de comodato:
( ) Bombona 200 l ( ) Container 1 m³ (x) não fornecimento.

5.1 A quantidade de container fornecidos são especificados no documento Comodato de Container(es), assinado no ato da entrega dos equipamentos, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

5.2 A capacidade máxima de resíduo por container, é considerada o limite de preenchimento do container. Resíduos colocados acima da capacidade, são transferidos para outro container para seu devido acondicionamento e medição.

5.3 Caso no momento da coleta o recipiente contratado não esteja totalmente preenchido, esse será considerado a cubagem total.

Cláusula 6ª - Pela execução dos serviços de gerenciamento dos resíduos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** nas condições especificadas na **Tabela I.**

Tabela I

Classificação dos Resíduos	Periodicidade de Coleta	Até 50 kg	Valor Excedente por kg
CLASSE I	Mensal	R$ 259,00	R$ 1,39

Cláusula 7ª - O pagamento ocorrerá mediante o envio eletrônico de Nota Fiscal e Boleto Bancário com vencimento para até 20 dias do faturamento referente a prestação do serviço.

Cláusula 8ª – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, para os casos de contratação na forma de “prestação continuada”.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Teresina - PI, 28 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Data: 01/03/2023 07:48:20 -0300
Verifique em https://verificador.iti.br

_____

CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ sob o nº **24.109.950/0001-17**
HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

CONTRATADA

LUKANO ARAUJO COSTA DOS REIS SA:96314192153
Assinado de forma digital por LUKANO ARAUJO COSTA DOS REIS SA:96314192153
Dados: 2023.03.01 10:24:19 -03'00'

_____

RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
Lukano Araújo Costa dos Reis Sá e/ou Felipe Melo Martins e/ou Roberval Bechara Battaglini

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
CPF

_____
Nome
CPF

RAIZ

Manifesto de Transporte de Resíduos

Nº do Manifesto	Data
233.979	08/03/2023

OS: 2.258.973

Código	Razão Social/Nome Fantasia/Ponto de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - RJ/CONCRETIZAR -RJ
6.728	

Endereço: JONATAS BATISTA, 20250, -, MARQUES, TERESINA - PI, CEP: 64002-495
Obra: 6398
Telefone:

DESCRIÇÃO DO(S) RESÍDUO(S)	SUB CLASSE	CLASSIF. - CÓDIGO	CÓDIGO IBAMA	NÚMERO DE RISCO	QTDE TOTAL	UN
RESÍDUOS CLASSE I		II. CLASSE I - RJ	2814		0	KG

Declaração do gerador - EU, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima indicado, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entregues à empresa CONTRATADA estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, antes aos serviços de carregamento, descarregamento, bordo e transporte.

Nome do Responsável:	Assinatura:
Transportador – Razão Social: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA- 11.703.484/0001-51	Tipo de Transporte: DRC 4X2/ Placa: RSI7E15
Condutor: CLEBESSON DA SILVA SOUSA	Assinatura:
Destinatário: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA -CNPJ 11.703.484/0001-51	Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 668 QUADRA 014 LOTE 058 SETOR 0003 DISTRITO INDUSTRIAL TERESINA-PI 64027-579

Data:	Hora:	Nome Legível do Recebedor:

RAIZ

Manifesto de Transporte de Resíduos

Nº do Manifesto	Data
245.156	18/05/2023

OS: 2.548.501

Código	Razão Social/Nome Fantasia/Ponto de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - RI/CONCRETIZAR RI
6.729	

Endereço: JONATAS BATISTA, 2029D, , MARQUÊS, TERESINA - PI, CEP: 64002-495
Obra: 6398
Telefone:

DESCRIÇÃO DO(S) RESÍDUO(S)	SUB CLASSE	CLASSIF. CÓDIGO	CÓDIGO ONU	NÚMERO DE RISCO	QTDE TOTAL	UN
RESÍDUOS CLASSE I		R CLASSE I - RI	3R14		3,0	KG

Declaração do gerador - Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima indicado, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entregues à empresa CONTRATADA estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, após os serviços de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte.

Nome do Responsável: A Definir	**Assinatura:**
Tranportador – Razão Social: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA- 11.703.484/0001-51	**Tipo de Transporte:** DRC 4X2/ **Placa:** RSI7E16
Condutor: ELENILSON DA SILVA SOUSA	**Assinatura:**
Destinatário: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA -CNPJ 11.703.484/0001-51	**Endereço:** RUA SÃO JOSÉ, 580 QUADRA Q14 LOTE 068 SETOR 0001 DISTRITO INDUSTRIAL TERESINA-PI 64027-579

Data:	Hora:	Nome Legível do Recebedor:

RAIZ

Manifesto de Transporte de Resíduos

Nº do Manifesto	Data
248.685	08/06/2023

OS: 2.673.657

Código	Razão Social/Nome Fantasia/Ponto de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇAO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - RI/CONCRETIZAR -RI
6.728	

Endereço: JONATAS BATISTA, 2029D, -, MARQUES, TERESINA - PI, CEP: 64002-495
Obra: 6398
Telefone:

DESCRIÇAO DO(S) RESIDUO(S)	SUB CLASSE	CLASSIF. CÓDIGO	CÓDIGO ONU	NÚMERO DE RISCO	QTDE TOTAL	UN
RESIDUOS CLASSE I		IL CLASSE I - RI	7818		0	KG

Declaração do gerador - Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima indicado, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entregues à empresa CONTRATADA estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, após aos serviços de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte.

Nome do Responsável:	**Assinatura:**
Tranportador - Razão Social: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA- 11.703.484/0001-51	**Tipo de Transporte:** DRC 4X2/ **Placa:** RSI7E16
Condutor: ELENILSON DA SILVA SOUSA	**Assinatura:**
Destinatário: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA -CNPJ 11.703.484/0001-51	**Endereço:** RUA SÃO JOSÉ, 680 QUADRA024 LOTE 068 SETOR 0001 DISTRITO INDUSTRIAL TERESINA-PI 64027-519

Data:	Hora:	Nome Legivel do Recebedor:

RAIZ

Manifesto de Transporte de Resíduos

Nº do Manifesto	Data
274.472	09/11/2023

OS: 3.394.955

Código	Razão Social/Nome Fantasia/Ponto de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - PI/CONCRETIZAR -RJ
6.728	

Endereço: RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794D, -, SAO JOAO, TERESINA - PI, CEP: 64045-410
Obra: 6398
Telefone:

DESCRIÇÃO DO(S) RESIDUO(S)	SUB CLASSE	CLASSIF. CÓDIGO	CÓDIGO ONU	NÚMERO DE RISCO	QTDE TOTAL	UN
RESIDUOS CLASSE I		9- CLASSE I - RI	2814			KG

Declaração do gerador - Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima indicado, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entregues à empresa CONTRATADA estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, antes aos serviços de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte

Nome do Responsável: FECHADO	**Assinatura:**
Tranportador - Razão Social: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA- 11.703.484/0001-51	**Tipo de Transporte:** DRC 4X2/ **Placa:** RSI7E16
Condutor: ELENILSON DA SILVA SOUSA	**Assinatura:**
Destinatário: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA -CNPJ 11.703.484/0001-51	**Endereço:** RUA SÃO JOSÉ, 680 QUADRA0J4 LOTE 068 SETOR 0001 DISTRITO INDUSTRIAL TERESINA-PI 64027-570

Data:	Hora: 10:43	Nome Legível do Recebedor:

RAIZ

Manifesto de Transporte de Resíduos

Nº do Manifesto	Data
280.773	14/12/2023

OS: 3.557.706

Código	Razão Social/Nome Fantasia/Ponto de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇAO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - RI/CONCRETIZAR -RI
6.728	

Endereço: RUA PADRE JOSE REGO, 2794D, -, SAO JOAO, TERESINA - PI, CEP: 64045-410
Obra: 6398
Telefone:

DESCRIÇAO DO(S) RESIDUO(S)	SUB CLASSE	CLASSIF. CÓDIGO	CÓDIGO ONU	NÚMERO DE RISCO	QTDE TOTAL	UN
RESIDUOS CLASSE I		R. CLASSE I - RI	2814		0	KG

Declaração do gerador - Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima indicado, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entregues à empresa **CONTRATADA** estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, antes aos serviços de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte.

Nome do Responsável:	**Assinatura:**
Transportador - Razão Social: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA- 11.703.484/0001-51	**Tipo de Transporte:** DRC 4X2/ **Placa:** RSI7E16
Condutor: ELENILSON DA SILVA SOUSA	**Assinatura:**
Destinatário: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA -CNPJ 11.703.484/0001-51	**Endereço:** RUA SÃO JOSÉ, 660 QUADRA624 LOTE 068 SETOR 0003 DISTRITO INDUSTRIAL TERESINA-PI 64027-579

Data:	**Hora:**	**Nome Legível do Recebedor:**

PR2026.05/CLHO-00179 - Pág 558

RAIZ

Manifesto de Transporte de Resíduos

Nº do Manifesto	Data
285.551	11/01/2024

OS: 3.685.351

Código	Razão Social/Nome Fantasia/Ponto de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - RI/CONCRETIZAR -RI
6.728	

Endereço: RUA PADRE JOSE REGO, 2794D, -, SAO JOAO, TERESINA - PI, CEP: 64045-410
Obra: 0398
Telefone:

DESCRIÇÃO DO(S) RESÍDUO(S)	SUB CLASSE	CLASSIF. CÓDIGO	CÓDIGO ONU	NÚMERO DE RISCO	QTDE TOTAL	UN
RESIDUOS CLASSE I		R. CLASSE I - RI	2814		60	KG

Declaração do gerador - Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima indicado, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entregues à empresa **CONTRATADA** estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, aptos aos serviços de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte.

Nome do Responsável:		**Assinatura:**
Transportador - Razão Social: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - 11.703.484/0001-51		**Tipo de Transporte:** ORC 4K7/ **Placa:** RSI7E16
Condutor: ELENILSON DA SILVA SOUSA		**Assinatura:**
Destinatário: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA -CNPJ 11.703.484/0001-51		**Endereço:** RUA SÃO JOSE, 660 QUADRA02H LOTE 06A SETOR 0001 DISTRITO INDUSTRIAL TERESINA-PI 64021-579
Data:	**Hora:**	**Nome Legível do Recebedor:**

RAIZ

Manifesto de Transporte de Resíduos

Nº do Manifesto	Data
290.489	08/02/2024

OS: 3.814.142

Código	Razão Social/Nome Fantasia/Ponto de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇAO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - RI/CONCRETIZAR -RI
6.728	

Endereço: RUA PADRE JOSE REGO, 2794D, -, SAO JOAO, TERESINA - PI, CEP: 64045-410
Obra: 6398
Telefone:

DESCRIÇAO DO(S) RESIDUO(S)	SUB CLASSE	CLASSIF. CÓDIGO	CÓDIGO ONU	NÚMERO DE RISCO	QTDE TOTAL	UN
RESÍDUOS CLASSE I		R. CLASSE I - RI	2814		6	KG

Declaração do gerador - Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima indicado, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entregues à empresa CONTRATADA estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, antes aos serviços de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte.

Nome do Responsável:	**Assinatura:**
Tranportador - Razão Social: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA- 11.703.484/0001-51	**Tipo de Transporte:** DRC 4X2/ **Placa:** RSI7E16
Condutor: ELENILSON DA SILVA SOUSA	**Assinatura:**
Destinatário: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA -CNPJ 11.703.484/0001-51	**Endereço:** RUA SÃO JOSÉ, 680 QUADRA024 LOTE 0658 SETOR 0001 DISTRITO INDUSTRIAL TERESINA-PI 64027-579

Data:	Hora:	Nome Legível do Recebedor:

RAIZ

Manifesto de Transporte de Resíduos

Nº do Manifesto	Data
296.561	14/03/2024

DFI: 3.073.408

Código	Razão Social/Nome Fantasia/Ponto de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - PI/CONCRETIZAR - RE
6.728	

Endereço: RUA PADRE JOSÉ RÊGO, 4790, -, SÃO JOÃO, TERESINA - PI, CEP: 64045-410
Obra: 6.358
Telefone: -

DESCRIÇÃO DO(S) RESÍDUO(S)	SUB CLASSE	CLASSE I - CÓDIGO	CÓDIGO ONU	NÚMERO DE RISCO	QTDE TOTAL	UM
RESÍDUOS CLASSE I		R. CLASSE I - RI	2814		6	KG

Declaração do gerador - Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima indicado, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entregues à empresa CONTRATADA estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, antes aos serviços de carregamento, descarregamento, manobordo e transporte.

Nome do Responsável:	**Assinatura:**
Transportador - Razão Social: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA- 11.703.484/0001-51	**Tipo de Transporte:** DRC 472/ **Placa:** RSI7E16
Condutor: ELENILSON DA SILVA SOUSA	**Assinatura:**
Destinatário: RAIZ SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA -CNPJ 11.703.484/0001-51	**Endereço:** RUA SÃO JOSÉ, 680 QUADRA 404 LOTE 040 SETOR 0001 DISTRITO INDUSTRIAL TERESINA-PI 64027-570

Data:	Hora:	Nome Legível do Recebedor:

RAIZ

Manifesto de Transporte de Resíduos

Nº do Manifesto	Data
301.526	11/04/2024

OS: 4.108.023

Código	Razão Social/Nome Fantasia/Ponto de Coleta: CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA/CONCRETIZAR - RI/CONCRETIZAR -RI
6.728	

Endereço: RUA PADRE JOSÉ RÊGO, 2794O, -, SÃO JOÃO, TERESINA - PI, CEP: 64045-410
Obra: 6398
Telefone:

DESCRIÇAO DO(S) RESIDUO(S)	SUB CLASSE	CLASSIF. CÓDIGO	CÓDIGO ONU	NÚMERO DE RISCO	QTDE TOTAL	UN
RESÍDUOS CLASSE I		R. CLASSE I – RI	2814		2	KG

Declaração do gerador - Eu, na qualidade de responsável pelo manejo dos resíduos do gerador acima indicado, venho por meio deste manifesto, declarar que os resíduos entregues à empresa **CONTRATADA** estão adequadamente segregados, acondicionados e identificados em embalagens conforme a legislação vigente, aptos aos serviços de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte.

Nome do Responsável:	**Assinatura:**
Tranportador - Razão Social: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA- 11.703.484/0001-51	**Tipo de Transporte:** DRC 4X2/ **Placa:** RSI7E16
Condutor: ELENILSON DA SILVA SOUSA	**Assinatura:**
Destinatário: RAIZ SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA -CNPJ 11.703.484/0001-51	**Endereço:** RUA SÃO JOSÉ, 680 QUADRA024 LOTE 0N8 SETOR 0001 DISTRITO INDUSTRIAL TERESINA-PI 64027-579

Data:	Hora:	Nome Legível do Recebedor:

BOLETIM DE MEDIÇÃO	Mês Referência 01/2025	Data de Vencimento 20/02/2025	Nº DE CONTROLE 00008049

PRESTADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA		
CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660

TOMADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA		
Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728
Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI		
CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS

MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
01/25-22813308-85	09/01/2025	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	3,000 Quilograma	3,000

MENSALIDADES FATURADAS

REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MODO	ABATIMENTO	TOTAL
[01/2025]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R$ 270,680

RESUMO DA FATURA

COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R$ 270,680
TOTAL		R$ 270,680

IMPOSTO	ALIQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R$ 8,12 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R$ 0,00	R$ 270,68

VALOR LÍQUIDO

R$ 270,68

BOLETIM DE MEDIÇÃO	Mês Referência 02/2025	Data de Vencimento 20/03/2025	Nº DE CONTROLE 00010749

PRESTADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA		
CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660

TOMADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA		
Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728
Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI		
CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS

MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
02/25-27644239-158	13/02/2025	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	2,000 Quilograma	2,000

MENSALIDADES FATURADAS

REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MODO	ABATIMENTO	TOTAL
[02/2025]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R$ 288,950

RESUMO DA FATURA

COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R$ 288,950
TOTAL		R$ 288,950

IMPOSTO	ALIQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R$ 8,67 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R$ 0,00	R$ 288,95

VALOR LÍQUIDO

R$ 288,95

BOLETIM DE MEDIÇÃO	Mês Referência 03/2025	Data de Vencimento 20/04/2025	Nº DE CONTROLE 00013287

PRESTADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA		
CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660

TOMADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA		
Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728
Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI		
CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS

MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
03/25-31722915-49	13/03/2025	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	3,000 Quilograma	3,000

MENSALIDADES FATURADAS

REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MODO	ABATIMENTO	TOTAL
[03/2025]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R$ 288,950

RESUMO DA FATURA

COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R$ 288,950
TOTAL		R$ 288,950

IMPOSTO	ALIQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R$ 8,67 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R$ 0,00	R$ 288,95

VALOR LÍQUIDO

R$ 288,95

BOLETIM DE MEDIÇÃO	Mês Referência 04/2025	Data de Vencimento 20/05/2025	Nº DE CONTROLE 00015758

PRESTADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA		
CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660

TOMADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA		
Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728
Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI		
CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS

MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
04/25-35744929-193	10/04/2025	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	1,000 Quilograma	1,000

MENSALIDADES FATURADAS

REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MODO	ABATIMENTO	TOTAL
[04/2025]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R$ 288,950

RESUMO DA FATURA

COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R$ 288,950
TOTAL		R$ 288,950

IMPOSTO	ALIQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R$ 8,67 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R$ 0,00	R$ 288,95

VALOR LÍQUIDO

R$ 288,95

BOLETIM DE MEDIÇÃO	Mês Referência 05/2025	Data de Vencimento 20/06/2025	Nº DE CONTROLE 00018205

PRESTADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA		
CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660

TOMADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA		
Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728
Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI		
CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS

MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
05/25-39720717-202	08/05/2025	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	1,000 Quilograma	1,000

MENSALIDADES FATURADAS

REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MODO	ABATIMENTO	TOTAL
[05/2025]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R$ 288,950

RESUMO DA FATURA

COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R$ 288,950
TOTAL		R$ 288,950

IMPOSTO	ALIQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R$ 8,67 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R$ 0,00	R$ 288,95

VALOR LÍQUIDO

R$ 288,95

BOLETIM DE MEDIÇÃO	Mês Referência 06/2025	Data de Vencimento 20/07/2025	Nº DE CONTROLE 00021644

PRESTADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA		
CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660

TOMADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA		
Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728
Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI		
CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS

MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
06/25-44835928-47	12/06/2025	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	1,000 Quilograma	1,000

MENSALIDADES FATURADAS

REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MODO	ABATIMENTO	TOTAL
[06/2025]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R$ 288,950

RESUMO DA FATURA

COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R$ 288,950
TOTAL		R$ 288,950

IMPOSTO	ALIQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R$ 8,67 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R$ 0,00	R$ 288,95

VALOR LÍQUIDO

R$ 288,95

BOLETIM DE MEDIÇÃO	Mês Referência 11/2024	Data de Vencimento 20/12/2024	Nº DE CONTROLE 00002618

PRESTADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA		
CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660

TOMADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA		
Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728
Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI		
CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS

MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
11/24-15641620-479	14/11/2024	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	2,000 Quilograma	2,000

MENSALIDADES FATURADAS

REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MODO	ABATIMENTO	TOTAL
[11/2024]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R$ 270,680

RESUMO DA FATURA

COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R$ 270,680
TOTAL		R$ 270,680

IMPOSTO	ALIQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R$ 8,12 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R$ 0,00	R$ 270,68

VALOR LÍQUIDO

R$ 270,68

BOLETIM DE MEDIÇÃO	Mês Referência 12/2024	Data de Vencimento 20/01/2025	Nº DE CONTROLE 00005500

PRESTADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	NATUS AMBIENTAL LTDA		
CPF/CNPJ	12.710.740/0001-09	Insc. Municipal	2017660

TOMADOR DE SERVIÇO			
Razão Social	CONCRETIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA		
Nome fantasia	CONCRETIZAR -RI	Código	6728
Endereço	RUA PADRE JOSÉ REGO, 2794, SÃO JOÃO, Teresina - PI		
CPF/CNPJ	24.109.950/0001-17	Insc. Municipal	

COLETAS EFETUADAS

MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
12/24-19333107-792	12/12/2024	CONCRETIZAR -RI	CLASSE I: RESIDUOS INDUSTRIAIS	---	2,000 Quilograma	2,000

MENSALIDADES FATURADAS

REFERENCIA	PONTO	DISCRIMINAÇÃO	MODO	ABATIMENTO	TOTAL
[12/2024]	CONCRETIZAR -RI	MENSALIDADE	Fixo	---	R$ 270,680

RESUMO DA FATURA

COBRANÇA	QTD	TOTAL
MENSALIDADE	1	R$ 270,680
TOTAL		R$ 270,680

IMPOSTO	ALIQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS (3%)	3.00%	---	R$ 8,12 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R$ 0,00	R$ 270,68

VALOR LÍQUIDO

R$ 270,68

GRUPO NATUS AMBIENTAL

RASTREIO DE RESÍDUOS												
N°	MTR/OS	DATA	RESÍDUO	PESO	MEDIDA	GERADOR	SETOR	MTR ORG. C.	MTR ORG. D.	CDF	DESTINAÇÃO	TECNOLOGIA
1	06/24-231925-55	13/06/2024	CONTAMINADOS	2.000	KG	CONCRETIZAR -RI	PRIVADO PEQUENO GERADOR	---	---	---	NATUS AMBIENTAL LTDA	AUTOCLAVAGEM
2	07/24-1113737-283	11/07/2024	CONTAMINADOS	1.000	KG	CONCRETIZAR -RI	PRIVADO PEQUENO GERADOR	---	---	---	NATUS AMBIENTAL LTDA	AUTOCLAVAGEM
3	09/24-7484029-907	12/09/2024	RESIDUOS INDUSTRIAIS	3.000	KG	CONCRETIZAR -RI	PRIVADO PEQUENO GERADOR	---	---	---	NATUS AMBIENTAL LTDA	AUTOCLAVAGEM
4	10/24-10912600-89	10/10/2024	RESIDUOS INDUSTRIAIS	1.000	KG	CONCRETIZAR -RI	PRIVADO PEQUENO GERADOR	---	---	---	NATUS AMBIENTAL LTDA	AUTOCLAVAGEM
5	11/24-15641620-479	14/11/2024	RESIDUOS INDUSTRIAIS	2.000	KG	CONCRETIZAR -RI	PRIVADO PEQUENO GERADOR	---	---	---	NATUS AMBIENTAL LTDA	AUTOCLAVAGEM
6	12/24-19333107-792	12/12/2024	RESIDUOS INDUSTRIAIS	2.000	KG	CONCRETIZAR -RI	PRIVADO PEQUENO GERADOR	---	---	---	NATUS AMBIENTAL LTDA	AUTOCLAVAGEM
7	01/25-22813308-85	09/01/2025	RESIDUOS INDUSTRIAIS	3.000	KG	CONCRETIZAR -RI	PRIVADO PEQUENO GERADOR	---	---	---	NATUS AMBIENTAL LTDA	AUTOCLAVAGEM
8	02/25-27644239-158	13/02/2025	RESIDUOS INDUSTRIAIS	2.000	KG	CONCRETIZAR -RI	PRIVADO PEQUENO GERADOR	---	---	---	NATUS AMBIENTAL LTDA	AUTOCLAVAGEM
9	03/25-31722915-49	13/03/2025	RESIDUOS INDUSTRIAIS	3.000	KG	CONCRETIZAR -RI	PRIVADO PEQUENO GERADOR	---	---	---	NATUS AMBIENTAL LTDA	AUTOCLAVAGEM
10	04/25-35744929-193	10/04/2025	RESIDUOS INDUSTRIAIS	1.000	KG	CONCRETIZAR -RI	PRIVADO PEQUENO GERADOR	---	---	---	NATUS AMBIENTAL LTDA	AUTOCLAVAGEM
11	05/25-39720717-202	08/05/2025	RESIDUOS INDUSTRIAIS	1.000	KG	CONCRETIZAR -RI	PRIVADO PEQUENO GERADOR	---	---	---	NATUS AMBIENTAL LTDA	AUTOCLAVAGEM
12	06/25-44835928-47	12/06/2025	RESIDUOS INDUSTRIAIS	1.000	KG	CONCRETIZAR -RI	PRIVADO PEQUENO GERADOR	---	---	---	NATUS AMBIENTAL LTDA	AUTOCLAVAGEM
13	07/25-49262928-44	10/07/2025	RESIDUOS INDUSTRIAIS	3.300	KG	CONCRETIZAR -RI	PRIVADO PEQUENO GERADOR	---	---	---	NATUS AMBIENTAL LTDA	AUTOCLAVAGEM

CLASSE I	TOTAL COLETADO : CONTAMINADOS	QUILOGRAMA	3
	TOTAL COLETADO : RESIDUOS INDUSTRIAIS	QUILOGRAMA	22.3

Prefeitura Municipal De Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2026

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
4572149	24.109.950/0001-17	09/03/2926

RAZÃO SOCIAL:

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAC E LIMPEZA LTCA

NOME FANTASIA:

CONCRETIZAR

LOCALIZAÇÃO:

RUA PADRE JOSE REGO Nº 2794 SAO JOAO

TERESINA - P

61045410

ATIVIDADES

1	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
2	3314-7/07	Manutenção e repereção de máquinas e aparelhos de refrigereção e ventilação para uso industriel e comercial
3	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4	3702-9/00	Atividades relacionadas à esgoto, exceto à gestão de redes
5	3511-4/05	Coleta de resíduos não-perigosos
6	4113-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
7	4120-4/00	Construção de edifícios
8	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
9	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
10	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
11	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
12	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
13	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
14	4333-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
15	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
16	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
17	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletro-eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
18	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação
19	7703-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
20	7730-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipa- mentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
21	8121-4/00	Limpeza em prédios e domicílios
22	8123-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
23	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
24	8130-3/00	Atividades paisagísticas
33	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
25	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Emitido 09-03-26 14:26

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE	Nº THE-SEMAM-L-PMP2205019552/2020	Validade: 31/12/2026
VIGILÂNCIA	Nº THE-VISA-L-PMP2408150523/2020	Validade: 30/TT/2027
A.R.C.B		Validade: 16/01/2027

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

afbaf38f277ef0e9c4eTae56c0ce494fbd

SEMAM
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura de Teresina

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO Nº THE-SEMAM-L-PIP2306761811/2020

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIP2306761811	sexta, 15 de setembro de 2023	sexta, 31 de dezembro de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

RESPONSÁVEL	CNPJ
	24.109.950/0001-17

RAZÃO SOCIAL

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

NOME FANTASIA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
CONCRETIZAR	4572149

ENDEREÇO

RUA PADRE JOSE REGO, 2794, SAO JOAO 64045410

ATIVIDADE PRINCIPAL

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 8020-0/01 - Atividades de

SEMAM
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura de Teresina

monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CONDICIONANTES GERAIS:

1.1. O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento;
1.2. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA n° 237/97, art. 18, Inciso III, §4°, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
1.3. A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da Legislação Ambiental vigente;
1.4. O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
1.5. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento da Lei Municipal n° 3.508/2006, quanto aos níveis sonoros permitidos no Município de Teresina;
1.6. Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do Município de Teresina (Lei Municipal n° 2.798/1999);
1.7. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAM;
1.8. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

I) Apresentar semestralmente o relatorio de destinação dos resíduos gerados
II) Aplicar no que for cabível o que institui a Politica Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº12.305/2010

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
23GP5ANFVS

FMS Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

LICENÇA SANITÁRIA Nº THE-VISA-L-2306761811/2020

CONFORME LEI Nº 4.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIP2306761811	quarta, 13 de setembro de 2023	segunda, 30 de novembro de 2026

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	4572149

ATIVIDADE PRINCIPAL

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

ENDEREÇO

RUA PADRE JOSE REGO, 2794, SAO JOAO 64045410

TEM LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE

OBSERVAÇÕES
- A licença sanitária deverá ser exposta dentro do estabelecimento em local de fácil visualização pelo Público (art. 143, § 2º, da Lei nº 4.975 / 2016);
- A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente (art. 143, § 3º, da Lei nº 4.975 / 2016);
- O presente documento não desobriga o licenciado e outras providências junto aos demais Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

23JSDRTHE2

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE (Simplificado) - ARCB

Válido até sábado, 16 de janeiro de 2027 :::: A renovação deverá ser feita 01(um) mês antes do vencimento.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de
risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei nº 6.950 de 20/08/2017.

Registro Geral Nrº PIP2600418520}	Protocolo Nrº 35863381
Natureza da Ocupação Primária	D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negocios e administração pública em geral
Observações	
Pessoa Jurídica (CNPJ)	24.109.950/0001-17
Razão Social	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
Endereço	RUA PADRE JOSE REGO, 2794 , SAO JOAO, Teresina, 64045410
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	100.00/100.00m2
Vistoriador	Gerado pelo sistema
Data da emissão	sexta, 16 de janeiro de 2026

Este Atestado de Regularidade foi emitido automaticamente pelo Portal Piauí Digital (sem vistoria prévia). O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara que está ciente de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas referentes à edificação e ao empreendimento, conforme itens 5.2 e 6.4 da Instrução técnica 42 (PTS com emissão de CLCB).
O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara que está ciente de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas referentes à edificação e ao empreendimento.
O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara estar ciente que todos os sistemas preventivos encontram-se instalados conforme instrução técnica e necessidade de manutenção periódica conforme as normas técnicas vigentes.
Declara ainda ser sabedor de que a verificação de fatos omissos ou controversos aos ora apresentados sujeitará o proprietário, responsável pelo uso e responsável técnico às penas previstas em lei.

Código de Autenticação: ACE3OKY7

A autenticidade deve ser confirmada no site www.piauidigital.pi.gov.br

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.
DENÚNCIA - DISQUE: (86) 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)

MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.04191-4/2025
Processo: DDLAE.04482-2/2025

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17

EMPREENDIMENTO

NOME

CONCRETIZAR

ATIVIDADES

ATIV.20420

IMUNIZADORA DE FAUNA SINATRÓPICA NOCIVAS (PRAGAS URBANAS), CONFORME IN IBAMA Nº 141/2006 (D-0042)

Município:	Coordenadas Geográficas:
---	---

DETALHAMENTO

Imunização e controle de pragas urbanas

A presente DECLARAÇAÕ DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO ESTADUAL foi emitida considerando o processo administrativo DDLAE.04482-2/2025, no qual as atividades na forma como declaradas foram consideradas de impacto ambiental insignificante/inexistente e atendeu, assim, aos critérios estabelecidos na legislação, conforme declarado a seguir:

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/05/2025 às 17:17
[CaWgJyJFYq0akejabkZGdc3dH4sXYv8sUglG8PvV0IjI8GuXrTtjqpjMd8svorV5]

Emitido eletronicamente em 09/05/2025 17:17 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.140561-0/2025.CCEE.AF86.B61A]

MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Pergunta	Resposta
Localizada em formações dunares, planícies fluviais e de deflação, mangues e demais áreas úmidas?	Não
Localizada no bioma Mata Atlântica e implica corte e supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração, conforme dispõe a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006?	Não
Localizada na Zona Costeira e implica em alterações significativas das suas características naturais, conforme dispõe a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988?	Não
Localizada em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida?	Não
Desenvolvida em área de Preservação Permanente (APP)?	Não
Gera resíduos perigosos?	Não
Estoca, armazena e usa produtos perigosos em grande quantidade?	Não

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/05/2025 às 17:17
[CaWgJyJFYq0akejabkZGdc3dH4sXYv8sUglG8PvV0IjI8GuXrTtjqpjMd8svorV5]

Emitido eletronicamente em 09/05/2025 17:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.140561-0/2025.CCEE.AF86.B61A]

MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 09/05/2025

(assinado eletronicamente)
Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/05/2025 às 17:17
[CaWgJyJFYq0akejabkZGdc3dH4sXYv8sUglG8PvV0IjI8GuXrTtjqpjMd8svorV5]

Emitido eletronicamente em 09/05/2025 17:17 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.140561-0/2025.CCEE.AF86.B61A]

FMS
Fundação Municipal de Saúde

TERESINA
NO CAMINHO CERTO

DECLARAÇÃO DE VEÍCULO

Nº 009/2025

RAZÃO SOCIAL

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Nº DA SOLICITAÇÃO

045.200.017/2025

NOME FANTASIA

CONCRETIZAR

LICENÇA SANITÁRIA Nº	VALIDADE DA LICENÇA	CNPJ
THE-VISA-(-2306761211/2021	31/11/2026	24.109.950/0001-17

ENDEREÇO: R PADRE JOSE REGO, Nº 2794

BAIRRO: SAO JOAO

TERESINA - PI CEP: 64.046-410

Declaramns para os devidos fins que a empresa possui o (s) veículo (s) abaixo, destinado (s) exclusivamente para o **TRANPORTE DE PRODUTOS PARA ATIVIDADES CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS:**

MARCA/MODELO	RENAVAN	PLACA
I/RENAULT KGOO EXPRESS16/CARGA CAMINHONETE/FURGÃO	01078757175	PIO7270

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: HIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO VENCE NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026

DATA

TERESINA, 01 DE ABRIL DE 2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jeanyne dos Santos Sebo

Jeanyne dos Santos Sebo –
Decreto 22.578 – 10/01/2025
Gerente da Vigilância Sanitária
GEVISA – FMS / PMT

CONCRETIZAR

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00179

ANEXO III- DECLARAÇÕES

A empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 24.109.950/0001-17**,** sediada Rua Padre José Rego, 2794 Bairro São João, Teresina/Pi, por intermédio de seu representante legal, Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**,CPF: **037.794.483-19**, **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

CONCRETIZAR

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

l) que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

Teresina (Pi), 19 de junho de 2026.

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ: 24.109.950/0001-17

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 24.109.950/0001-17
CERTIDÃO EMITIDA em 18/06/2026, às 16:48:07

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado informava empregar, em *15/06/2026,* pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação ID4xL9KJAn5nqrJ.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *15/06/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *15/06/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa

realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
9. Esta certidão foi emitida em 18/06/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

PREFEITURA DE COELHO NETO - MA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

Sr(a) Pregoeiro(a),

A Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX estabelecida no (a) XXXXXXXXXX, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	UNIDADE	305000	R$ 3,78	R$ 1.152.900,00
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	UNIDADE	305000	R$ 4,33	R$ 1.320.650,00
TOTAL					**R$ 2.473.550,00**

R$ 2.473.550,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data

CONCRETIZAR

PREFEITURA DE COELHO NETO - MA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

Sr(a) Pregoeiro(a),

A Proposta que faz a empresa **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ nº 24.109.950/0001-17** estabelecida no (a) Rua Padre José Rêgo, 2794 - Bairro: São João, Teresina-Piauí, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	UNIDADE	305000	R$ 0,95	R$ 289.750,00
TOTAL					**R$ 289.750,00**

VALOR TOTAL DE R$ 289.750,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Dados da Empresa:
Razão Social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF: 24.109.950/0001-17
Endereço Completo: Rua Padre José Rêgo, 2794
Tel./Fax: 86 99416-0168 – 99416-8869
E-mail: concretizarservicos@yahoo.com

Dados Bancários:
Nº DA AGÊNCIA: 1637-3 CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 144.329-1 - BANCO DO BRASIL

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Endereço completo: Rua Dezesseis, 3524, Lote B - P B Vista, Bairro: Bela Vista
RG/Órgão Expedidor: 30523366, SSP – PI CPF/MF: 037.794.483-19
Cargo/Função: Sócio Administrador
Naturalidade: Teresina/Pi
Nacionalidade: Brasileiro

Teresina (Pi), 19 de junho de 2026.

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ: 24.109.950/0001-17

CONCRETIZAR

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00179

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 24.109.950/0001-17**,** sediada Rua Padre José Rêgo, 2794, Bairro São João, CEP: 64045-410, Teresina/Pi, por intermédio de seu representante legal, Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**,CPF: **037.794.483-19,** DECLARA que o valor ofertado é exequível e que havendo a nossa contratação, haverá a devida prestação dos serviços e que o valor ofertado não será óbice ou justificativa para que se decline de suas obrigações contratuais previstas no Edital e Termo de Referência.

A exequibilidade da proposta apresentada está devidamente demonstrada, pois, em conformidade com o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve admitir comprovação detalhada quando uma proposta apresentar preço inferior ao usual, o que ocorre neste caso devido à experiência operacional consolidada em todo o Estado do Maranhão e a contratos prévios vigentes, que oportunizam economia de escala e facilidade de logística para atendimento ao município de Coelho Neto. Tal situação legitima a redução do valor ofertado, afastando qualquer presunção indevida de inexequibilidade. Ressalte-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a necessidade de oportunizar o direito de demonstração da exequibilidade em detrimento da mera desclassificação por preço reduzido, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade e vinculação ao edital, conforme orientações do TCU no Acórdão nº 465/2024-Plenário. Assim, a presente comprovação busca evidenciar que a redução do preço é técnica e economicamente sustentável, pautada em condições específicas de operação e relação contratual estadual, não configurando risco de prejuízo à execução contratual.

Teresina (Pi), 19 de junho de 2026.

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ: 24.109.950/0001-17

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2027

UASG 160204

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

PROCESSO Nº 64024.002784/2022-39

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **25º BATALHÃO DE CAÇADORES**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-410, sob o nº 09.590.536/0001-89, neste ato representado pelo Senhor **Coronel PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR** – Comandante do Batalhão, nomeado pela **Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020**, publicado no **DOU nº 109, de 9 de junho de 2020**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo **Boletim Interno nº 112, de 17 de junho de 2020**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2022, processo administrativo n.º 64024.002784/2022-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **serviços de dedetização, higienização, limpeza, desinsetização, desratização e descupinização, das instalações de responsabilidade das UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), da guarnição de Teresina-PI, além das BR-222 e BR - 235, de Responsabilidade de 2º BEC**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão comum
Atualização: Dezembro/2018

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

24.109.950/0001-17 - CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	23304	R$ 0,2200	R$ 0,1400	R$ 3.262,5600
Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de desinsetização com inseticida no formato de gel com alta atratividade, longo efeito residual e com rápida mortalidade para o controle de insetos nas instalações do 25º BC e campo de instrução de benedítinos, com área construída de aproximadamente 1942,00 m². Devem ser utilizados produtos que eliminem todos os tipos de insetos voadores e rasteiros, vetores e pragas por um período de ação de no mínimo de 3 meses. Os produtos devem possuir excelente aderência permitindo a aplicação em locais estratégicos e diferentes superfícies como frestas, rodapés, fendas e paredes. Não deve possuir cheiro, ser atóxico e não manchar o local de aplicação, além disso, deve possuir registro no Ministério da Saúde e ser aprovado pela Organização Mundial da Saúde. Não deve ser necessário desocupar o local a ser tratado.						
3	Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	23304	R$ 0,2900	R$ 0,1900	R$ 4.427,7600
Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de descupinização no prédio nas instalações do setor de provisionamento do 25º BC E campo de instrução de benedítinos, com área construída de 1942,00m². Com utilização de produtos químicos (cupinicidas), através de aplicação em forma de injetamento com alta pressão nos orifícios causados pelos cupins até a completa saturação dos canais. Ao encontrar canais de infestação deve ser feito perfurações para levar a calda até o núcleo de madeira para tratamento curativo em todos os elementos de madeira. Dar sequência com a pulverização para tratamento de prevenção e formação de barreira química em todas as instalações do 25º BC e campo de instrução de benedítinos. A empresa deve seguir o que determina a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Anvisa e suas atualizações, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.						
16	Descupinização	UNIDADE	7050	R$ 0,9700	R$ 0,3900	R$ 2.749,5000
Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de descupinização nas instalações do setor de Aprovisionamento do 2º, com área construída de aproximadamente 520 m2. Com utilização de produtos químicos (cupinicidas), através de aplicação em forma de injetamento com alta pressão nos orifícios causados pelos cupins até a completa saturação dos canais. Ao encontrar canais de infestação deve ser feito perfurações para levar a calda até o núcleo da madeira para tratamento curativo em todos os elementos de madeira. Dar sequência com a pulverização para tratamento de prevenção e formação de barreira química em todas as instalações do Aprovisionamento do 2º BEC. A empresa deve seguir o que determina a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Anvisa e suas atualizações, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. Serviço a ser realizado nas instalações do Hotel de Trânsito dos Oficiais do 2º BEC em Teresina-PI.						
18	Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	2750	R$ 0,5000	R$ 0,3900	R$ 1.072,5000
Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de desratização nas áreas interna e externa nas instalações do 2º BEC, com área construída de aproximadamente 520 m2. Incluem pontos específicos em torno do prédio nas instalações do 2º BEC. O serviço deve ser realizado através da colocação de armadilhas específicas para roedores; totalmente lacradas (com colocação de 30 a 35 armadilhas), contendo iscas químicas para essa utilização. Os pontos de colocação das iscas devem ser previamente avaliados pela empresa para posterior disposição das mesmas. As iscas devem ser identificadas individualmente com placas de orientação quanto ao perigo que oferece e numeração do ponto permanente de iscagem. Durante o monitoramento deve ser realizado a eliminação e destino final dos resíduos (animais e insetos vivos e mortos) e embalagens. Serviço a ser realizado nas instalações do Hotel de Trânsito dos Subtenentes e Sargentos do 2º BEC em Teresina-PI.						
Total do Fornecedor:						**R$ 11.512,32**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão Gerenciador será o 25º BATALHÃO DE CAÇADORES – 25º BC – UASG: 160204.

3.1.1. Órgãos Participantes:

3.1.1.1. 160203 – 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, TERESINA - PI

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro do preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão on entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificado a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram de registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal de utilização de ata do registro de preços, conforme estabelecido em ato de Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro do preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo parti microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adasão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contrauições já previstas para o órgão

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade de Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação de prazo para efetivação de contratação, respeitado o prazo de vigência de ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade de Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado partodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cem e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência do eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor de compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de pósido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos ototivos e comprovantes apresentados; o

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições de ata de registro de preços;

6.7.2. edo retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento do registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de ate, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos de art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência de órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação de penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participenal deverá comunicar co órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 de Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instáuração de procedimento parti cancelamento do registro de fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do cumprimento, tais como os prazos para entrega e recebramento do objeto, às obrigações da Administração e de fornecedor registrado, penalidades e demais connições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos da art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13,

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contende a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata do Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias do igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Teresina-PI, 02 da setembro de 2022.

PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR – Cel
Ordenador de Despesas do 25º BC

Documento assinado digitalmente
gov.br HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Data: 15/09/2022 [illegible]
Verifique em https://verificador.iti.br

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
037.794.483-19

Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000514

Data e Hora de Emissão
14/08/2023 15:06:45

Código de Verificação
da71e329

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**
CPF/CNPJ: **24.109.950/0001-17** Inscrição Municipal : **457214-9**
Endereço: **RUA JONATHAS BAPTISTA, Nº2029 - BAIRRO MARQUES - CEP:64003-080**
Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VIGESIMO QUINTO BATALHAO DE CACADORES**
CPF/CNPJ: **09.590.536/0001-89**
Endereço: **RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº1 - BAIRRO CENTRO - CEP:64000-410**
Município: **TERESINA** UF: **PI** E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS PARA O 25 BATALHÃO DE CAÇADORES, CONFORME CONTRATO PE 18/2022-UG-160204
EMPENHO Nº 524/2023
REF. SERVIÇOS EXECUTADOS:
1 - 250,18 - 25BEC 19/05
2 - 250,18 - 25BEC 23/06
3 - 250,18 - 25BEC 04/08
4 -192,08 - OPIP 23/06
5 - 192,08 - OPIP 04/08
TOTAL: R$ 1.134,70

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	1 - SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES	1	1134,7	1.134,70

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.134,70

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 1.134,70**	**5,00%**	**R$ 56,73**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **08/2023**
Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**
Incidência: **TERESINA/PI**
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.
Recolhimento: **ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR**
CNAE: **812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
Serviço: **0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas - Bloco G 2º Andar - Centro Administrativo, - Bairro Vermelha, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: - http://www.sejus.pi.gov.br

Contrato nº 43/2022

Processo nº 00095.001734/2022-18

CONTRATO Nº 043/CPL/SEJUS/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PIAUÍ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEJUS/PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.217.342/0001-07**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Pedro Freitas s/n-Centro Administrativo, Bloco "G", 2°andar, CEP 64.018-200, neste ato representado por seu Secretário de Justiça em exercício, Sr. **CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**, portador (a) do CPF sob o nº 667.345.843-72; e a Empresa **CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI,** com sede e foro no Rua Jonathas Baptista, 2029, bairro Marquês, Teresina - PI, CEP: 64.002-080, e-mail: concretizarserviços@yahoo.com, telefone: (86) 98109-2392, inscrita no **CNPJ:** 24.109.950/0001-17, aqui representado pelo Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, inscrito (a) no CPF nº 037.794.483-19, portador da carteira de identidade RG nº 3023366 SSPPI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº 001/2022-DL/SEADPREV**, **Ata de Registro de Preço nº II/2022 DL/SLC/SEADPREV,** conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00002.003408/2020-75 e 00095.001734/2022-18, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica,** incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** deste Contrato indicará o fundamento legal utilizado para a contratação direta.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, “b”, c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica.**

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

9. **CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial especifico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

10. **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante

ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.5200/02, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Tratando-se de serviços continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Tratando-se de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Caso se trate de contratação fundada no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, o prazo máximo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação.

16. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

17. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: 00095.001734/2022-18
1.2	A presente contratação ocorre por Pregão Eletrônico nº 001/2022-DL/SEADPREV
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para controle de vetores e pragas, roço e capina para limpeza de áreas públicas, limpeza de caixa d'água, limpeza de cisterna, esgotamento de fossas e caixa de gordura, para limpeza de reservatórios e recipientes, limpeza de cadeira, persiana, carpete e tapete para lavagem, limpeza e higienização de itens de escritório e auditório, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação pertinente, nas dependências internas e externas, e em locais designados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observando os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações, condições e quantidades estimadas, bem como com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução do contrato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nos ANEXOS A, B e C, conforme detalhamento abaixo:

Ata de Registro de Preço nº II/2022 DL/SLC/SEADPREV
Pregão Eletrônico nº 001/2022-DL/SEADPREV
DOEPI nº 081, de 29/04/2022.

ORD	ITEM PE	OBJETO	UND	VALOR ESTIMADO	Q. DEMANDADA	VALOR TOTAL
LOTE 02 - TERESINA - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)						
01	01	Serviço de Roço	M²	R$ 0,21	26.514	R$ 5.567,94
02	02	Serviço de Capina	M²	R$ 0,68	26.514	R$ 18.029,52
LOTE 06 - REGIÃO DA PLANÍCIE LITORÂNEA - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)						
03	01	Serviço de Roço	M²	R$ 0,25	11.400	R$ 2.850,00
04	02	Serviço de Capina	M²	R$ 0,82	11.400	R$

						9.348,00
LOTE 09 - REGIÃO DOS COCAIS - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)						
05	01	Serviço de Roço	M²	R$ 0,26	9.399	R$ 2.443,74
06	02	Serviço de Capina	M²	R$ 0,83	9.399	R$ 7.801,17
LOTE 12 - REGIÃO DOS CARNAUBAIS - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)						
07	01	Serviço de Roço	M²	R$ 0,27	9.348	R$ 2.523,96
08	02	Serviço de Capina	M²	R$ 0,88	9.348	R$ 8.226,24
LOTE 23 - REGIÃO VALE DO CANINDÉ - Serviço de Controle de Vetores Pragas (Interno/Externo)						
09	01	Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização	M²	R$ 0,26	5.310	R$ 1.380,60
LOTE 26 - REGIÃO SERRA DA CAPIVARA - Serviço de Controle de Vetores Pragas (Interno/Externo)						
10	01	Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização	M²	R$ 0,30	17.670	R$ 5.301,00
LOTE 27 - REGIÃO SERRA DA CAPIVARA - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)						
11	01	Serviço de Roço	M²	R$ 0,09	9.348	R$ 841,32
12	02	Serviço de Capina	M²	R$ 0,27	9.348	R$ 2.523,96
LOTE 29 - REGIÃO VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRA - Serviço de Controle de Vetores Pragas (Interno/Externo)						
13	01	Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização	M²	R$ 0,26	24.588	R$ 6.392,88
LOTE 30 - REGIÃO VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRA - Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)						
14	01	Serviço de Roço	M²	R$ 0,11	14.751	R$ 1.622,61
15	02	Serviço de Capina	M²	R$ 0,34	14.751	R$ 5.015,34

RESUMO GERAL - EMP: CONCRETIZAR REF. E MANUT. ELETRICA EIRELI CNPJ: 24.109.950/0001-17			
ITEM PE	**OBJETO**	**UND**	**VALOR TOTAL**
Serviço de Controle de Vetores Pragas (Interno/Externo)			
01	Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização	M²	R$ 13.074,48
Serviço de Manutenção Urbana e Limpeza de Áreas Públicas (Externa)			
01	Serviço de Roço	M²	R$ 15.849,57
02	Serviço de Capina	M²	R$ 50.944,23
VALOR GLOBAL: Setenta e seis mil quinhentos e três reais.			**R$ 79.868,28**

2.1.1	(X) O serviço será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante. ( ) O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.
2.2	(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.

3.1	(X) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita do contratado mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes. ( ) Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art, 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013. ( ) Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art, 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
3.2	Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias.
3.3	Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias.
3.4	( ) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013. ( ) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
4.1	(X) O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 79.868,28 (Setenta e seis mil quinhentos e três reais)**. ( ) O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$..... (....). ( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
5.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. ( ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2022), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 220101 Fonte: 100 Programa de Trabalho: 14.421. 0003. 2992 Elemento de Despesa: 339039
8.1	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada. ( ) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, sendo que o prazo de validade será de *(....) (dias, meses)*
8.2	O prazo de validade da garantia é de (...).

9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATANTE: "Conforme item 8 do Termo de Referência (4193899)" 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 8.1. São obrigações da contratante: 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato; 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes; 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATADA: "Conforme item 9 do Termo de Referência (4193899)" 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários; 9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE; 9.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços; 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo; 9.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; 9.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços; 9.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento; 9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993; 9.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente; 9.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE; 9.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE; 9.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato; 9.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

	9.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços; 9.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta; 9.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis; 9.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização; 9.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica; 9.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual; 9.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização; 9.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida. 9.2. Fornecer e cobrar de seus empregados o uso de equipamentos de proteção individual – EPI adequados à execução do serviço; 9.3. Fornecer máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão-de-obra, insumos, peças, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias; 9.4. Executar os serviços observando as especificações técnicas contidas no Anexo B do Termo de Referência.
11.4	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: (...)
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na **Parte Geral** deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (...)
15.1	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
15.5	( ) O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. (X) Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.
16.1	(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado. ( ) Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina (PI), 12 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, **Administrador**, em 13/07/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA - Matr.0333934-3**, **Secretário de Estado**, em 13/07/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4820842** e o código CRC **B18A8E6F**.

Referência: Processo nº 00095.001734/2022-18 SEI nº 4820842

Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000455

Data e Hora de Emissão
22/05/2023 17:31:44

Código de Verificação
f63031de

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**
CPF/CNPJ: **24.109.950/0001-17** Inscrição Municipal : **457214-9**
Endereço: **RUA JONATHAS BAPTISTA, Nº2029 - BAIRRO MARQUES - CEP:64003-080**
Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE JUSTICA**
CPF/CNPJ: **07.217.342/0001-07**
Endereço: **RUA PEDRO FREITAS, Nº1 - ANDAR: C;BLOCO: G;COMPLEMENTO: - BAIRRO VERMELHA - CEP:64018-000**
Município: **TERESINA** UF: **PI** E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, EFETUADOS NOS PRESÍDIOS DE SÃO RAIMUNDO NONATO, OEIRAS E FLORIANO.
CONTRATO Nº: 043/2022
VALOR: R$ 4.943,85

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	1 - FLORIANO	3364,84	0,26	874,85
SIM	2 - OEIRAS	650	0,26	169,00
SIM	3 - SÃO RAIMUNDO NONATO	13000	0,3	3.900,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.943,85

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ ***	*	**R$ ***

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **05/2023**
Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**
Incidência: **TERESINA/PI**
Prestador optante Simples Nacional
Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
CNAE: **812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
Serviço: **0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 – GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.

PROCESSO SEI Nº 20Z5.110215.20896. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023– GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.S19.709/0001-S3. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula n° 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha de Castro - Diretora Executiva Administrativa – Matricula n° 7313. **CPF:** 026.470.SD3-33. **CONTRATAOA:** CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. **CNPJ:** 24.109.95D/0001-17. **REPRESENTANTE LEGAL: HIGO AUGUETO DE SOUSA RIBEIRO. CPF:** 037.794.483-19. **OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto** a PRORROGAÇÃO UO PRAZO DE VIGÊNCIA, RETIEICAÇÃO DO VALOR RFFERFNTE AO 2º TERMO ADITIVO E A RFSSALVA AO OIREITO DE REAJUSTE do Contrato nº 621/2023 – GGC/EM5ERH, **firmado entre** as partes em 04/10/2023. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente tormo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a contar de 06/10/2025 e com término previsto para 06/10/2026. RETIFICAÇÃO DO VALOR REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO:** Fica reLificado o valor global do Cantrato nº 621/2023-GGC/EMSERH contampiado no 2º Termo Aditivo, passando o valor globet de R$ 212.538,6S (duzentos e dnze mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), para R$ 211.249,9S (duzentes e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), considerandn a proposta devidamente corrigida apresentada pela Empresa Contratade nestes autos. **VALOR:** D valor total desto aditivo será de **R$ 211.249,96 (duzentes e onze mil, duzentos e quarente e nove reais e noventa** e **sels centavos)**, inciuído no mesmo todas as despesas e custos, diretes e indiretos, incidentes snbre o objeto contratado. **DESPESA: As dospesas decorrontes do presente Aditivo correrão por conta de seguinte disponibflidade financeira:** Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-D3-2S - Serviços de Dedetização - Controle de Pragas. **REAJUSTE:** Fica assegurado à **CONTRATADA** o otreito futuro á soilcitação do reajuste, em conformidede com a Cláusufa Decima 5exta do Contrato original. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente tarmo aditivo decnrre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo **nº 2025.11D21S.20896 - EMSEPH,** e encoutra amparo legal no Regulamento Intoreo de Licitações e Contratos de EMSERH (RILC/FMSERH/2024) c/c a Clàusula Quarta e a Décima Oitava do contrato original. **PU8UCAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicaçãu de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificades as demais ciáusulas e condiçdes estabelecidas no contrato Inicial, firmado entre as partos. E, para firmeza e validade do que foi pectuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depeis de lida, será assinada pefos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas ahaixo.**DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2025.

São Luís (MA), 12 **de** Agosto **de 2025.**

PAULO EDUARDO PACHECO C. BONOMI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Avaliação
P. Portaria nº 423 2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria nº 221 2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462

MARCELLO APOLONIO DUAIUBE BARROS
- Presidente da EMSERH-
Matrícula nº 11.748

nov/25	21	250	5.250	8,71	45.727,50
dez/25	21	250	5.250	8,71	45.727,50
jan/26	21	250	5.250	8,71	45.727,50
fev/26	21	250	5.250	8,71	45.727,50
mar/26	21	250	5.250	8,71	45.727,50
abr/26	21	250	5.250	8,71	45.727,50
mai/26	21	250	5.250	8,71	45.727,50
jun/26	21	250	5.250	8,71	45.727,50
jul/26	21	250	5.250	8,71	45.727,50
ago/26	18	250	4.500	8,71	39.195,00
			63.250		**550.907,50**

	Orçamento 2025		**Orçamento 2026**	
Restaurante Popular	**Valor do Alm**	**Valor do Jan**	**Valor do Alm**	**Valor do Jan**
Amarante do Maranhão	650.760,00	191.620,00	1.220.175,00	359.287,50
	842.380,00		1.579.462,50	
Valor Total do Contrato			**2.421.842,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA–DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: São Luís (MA), 12 de agosto de 2025. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES: LOURVÍDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS**–Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional-CPF nº 126.523.263-68. Pela **CONTRATADA: PATRICIA EDUARDA ANJOS DA SILVA**-CPF nº 062.872.453-52. **SILVIO DANILO BATISTA SILVA-**Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-ID nº 889061-1.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 – GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. PROCESSO SEI Nº 2025.110215.20896. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023– GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula n° 11748. **CPF:** 976.615.203-97 **e** Leticia Helena Do Vale Façanha de Castro - Diretora Executiva Administrativa – Matrícula n° 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. **CNPJ:** 24.109.950/0001-17. **REPRESENTANTE LEGAL: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**. **CPF:** 037.794.483-19. **OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RETIFICAÇÃO DO VALOR REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO E A RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE **do** Contrato nº 621/2023 – GGC/EMSERH**, firmado entre as partes em** 04/10/2023. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a contar de 06/10/2025 e com término previsto para 06/10/2026. RETIFICAÇÃO DO VALOR REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO:** Fica retificado o valor global do Contrato nº 621/2023-GGC/EMSERH contemplado no 2º Termo Aditivo, passando o valor global de R$ 212.538,66 (duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), para R$ 211.249,96 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), considerando a proposta devidamente corrigida apresentada pela Empresa Contratada nestes autos. **VALOR:** O valor total deste aditivo será de **R$ 211.249,96 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:** Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 - Serviços de Dedetização - Controle de Pragas. **REAJUSTE:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro à solicitação do reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do Contrato original. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2025.110215.20896 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) c/c a Cláusula Quarta e a Décima Oitava do contrato original. **PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial**.RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.**DATA DE ASSINATURA**: 12/08/2025. **São Luís (MA),12 de agosto de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2024 – GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELE BRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA. PROCESSO SEI Nº 2025.110215.22705. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2024 – GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:**

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 - GGC/EMSERH.
PROCESSO SEI Nº 2024.110215.26030 - EMSERH.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 - GGC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q.nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pelo Diretor Executivo de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente, o Sr. **JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO**, brasileiro, matrícula nº 12.451, inscrito no CPF sob o nº 011.172.183-09 e portador da Cédula de Identidade nº 13414382000-9.

CONTRATADA: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. inscrita no CNPJ nº 24.109.950/0001-17, sediada à Rua Padre José Rego, nº 2794, São João, cidade de Teresina (PI), CEP.: 64.045-410, neste ato representado pelo Sr. **Hilgo Augusto de Sousa Ribeiro**, portador da Carteira de Identidade nº 3023366 (SSP/PI) e inscrito no CPF sob nº 037.794.483-12.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 621/2023 - GGC/EMSERH**, cujo objeto é: *"contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas , englobando desinsetização, desratização, descupinização – Lote Único – Itens 01, 02, 03, 04 e 05 para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e das unidades de hemoterapia do interior do estado, administrados pelo Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH"*, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC E ALTERAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS** do Contrato nº **621/2023 - GGC/EMSERH**, firmado entre as partes em **04/10/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 **(doze) meses, a contar de 05/10/2024 a com término previsto para 05/10/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO: O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data do 27/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS: Fica alterados os dados bancários da Contratada, devendo constar os seguintes: **Instituição Bancária:** Banco do Brasil // **Agência:** 1637-3 // **Conta Corrente:** 144.329-1

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de **R$ 195.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 (Serviços de Dedetização – Controle de Pragas).**

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Presidente da Contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.26030 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 03 de Outubro de 2024.

PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
Portaria nº 425/2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria nº 221/2024 - GAB EMSERH)

MARCELO APOLONIO GUAJUBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO
Diretor Executivo de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente da EMSERH
Matrícula nº 7.313

Documento assinado digitalmente
gov.br HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Data: 01/10/2024 17:21:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo de Castro Veiga Botelho
CPF Nº: Assistente de Contratos
Mat. 14845/EMSERH

Nome: Mayara Neves da Silva
CPF Nº: Matrícula nº 13.657

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de **R$ 195.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentária:** 21202; **Unidade:** EMSERH; **Despesa:** 4-3-02-03-26 (Serviços de Dedetização – Controle de Pragas).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo nº 2024.110215.26030 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Oitava do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste

Status de validação de assinatura

A certificação do documento é válida, assinada por HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO <higoaugusto90@gmail.com>.
- O documento não foi modificado desde que foi certificado.
- A identidade do assinante é válida.

Propriedades de assinatura... | Fechar

...ais cláusulas e condições ...ade do que foi pactuado, ...da, será assinada pelos ...bo.

_____de 20__.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO
Diretor Executivo de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente da EMSERH
Matrícula nº 7.913

gov.br — Documento assinado digitalmente — HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO

Gerência de Gestão de Contratos
Matrícula 7.913/EMSERH

PR2026.05/CLHO-00179 - Pág 617

CONCRETIZAR

A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH
REF. RENOVAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO N° 621/2023 – GGC/EMSERH
PROCESSO N° 27134/2023-EMSERH

PREZADOS SENHORES,

A Empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado firma estabelecida à Rua Padre José Rêgo, 2794 – Bairro São João - Teresina – PI, inscrita no C.N.P.J: 24.109.950/0001-17, através de seu representante legal, vem respeitosamente, com o devido acatamento, requerer a PRORROGAÇÃO do **CONTRATO N° 621/2023**, celebrado com este Órgão.

Assim, anexamos um jogo de certidões negativas, CIES, certidão negativa TCU e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho nacional de Justiça.

Também solicitamos alteração dos dados bancários de nossa empresa para os seguinte abaixo:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 1637-3
CONTA CORRENTE: 144.329-1
FAV. CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ – 24.109.950/0001-17

Sem mais, renovamos os votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Teresina, 01 de agosto de 2024.

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ 24.109.950/0001-17

CONCRETIZAR

PROPOSTA DE PREÇOS

A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EMSERH.LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2023 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.134/2023 – EMSERH

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de Hemoterapia do interior do estado, administrados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

PREZADOS SENHORES

ITEM 1: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas internas** da HEMORREDE.						
UNIDADE	**QTD DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CONSTRUÍDA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	6	2.747,50	16.485,00	0,96	R$ 2.637,60	R$ 15.825,60
HEMONÚCLEO BALSAS	6	251,84	1.511,04	0,96	R$ 241,76	R$ 1.450,56
HEMONÚCLEO PINHEIRO	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,74
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	6	332,31	1.993,86	0,96	R$ 319,01	R$ 1.914,06
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,74
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,74
HEMONÚCLEO CAXIAS	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,74
HEMONÚCLEO CODÓ	6	332,31	1.993,86	0,96	R$ 319,01	R$ 1.914,06
HEMONÚCLEO BACABAL	6	484,41	2.906,46	0,96	R$ 465,03	R$ 2.790,18
ITEM 2: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização descupinização nas áreas externas da HEMORREDE.						
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CONSTRUÍDA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR P/ APLICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	2.350,00	28.200,00	R$ 0,96	R$ 2.256,00	R$ 27.072,00
HEMONÚCLEO BALSAS	12	600	7.200,00	R$ 0,96	R$ 576,00	R$ 6.912,00
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	1.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	1.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	900	10.800,00	R$ 0,96	R$ 864,00	R$ 10.368,00
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	1.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00

CONCRETIZAR

HEMONÚCLEO CAXIAS	12	1.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00
HEMONÚCLEO CODÓ	12	900	10.800,00	R$ 0,96	R$ 864,00	R$ 10.368,00
HEMONÚCLEO BACABAL	12	740	8.880,00	R$ 0,96	R$ 710,40	R$ 8.524,80

ITEM 3: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas (**áreas críticas** de estoque (almoxarifado), Farmácia e Nutrição) das agências transfusionais.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	239,6	2.875,20	R$ 0,96	R$ 230,01	R$ 2.760,12
HEMONÚCLEO BALSAS	12	32,07	384,84	R$ 0,96	R$ 30,78	R$ 369,36
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO CODÓ	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO BACABAL	12	181,38	2.176,56	R$ 0,96	R$ 174,12	R$ 2.089,44

ITEM 4: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas internas das agências transfusionais**-bimestral.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	6	35,4	212,4	R$ 0,96	R$ 33,98	R$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	6	35,4	212,4	R$ 0,96	R$ 33,98	R$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66

CONCRETIZAR

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
ITEM 5: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas externas das agências transfusionais**-bimestral.						
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CONSTRUÍDA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	6	1.200,00	7.200,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 6.912,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	-	-				
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	600	3.600,00	R$ 0,96	R$ 576,00	R$ 3.456,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	6	90	540	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	90	540	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	-	-				
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	90	540	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	90	540	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	90	540	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	900	5.400,00	R$ 0,96	R$ 864,00	R$ 5.184,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	800	4.800,00	R$ 0,96	R$ 768,00	R$ 4.608,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 195.576,66**

- Declaramos que o prazo de inicio de fornecimento e execução dos serviços são de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital deste processo;

CONCRETIZAR

- Declaramos que não possuímos sócio, gerente e diretores, servidores da EMSERH/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até tericeiro grau;
- Declaramos que conhecemos e aceitamos, bem como os termos desteinstrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que nos preços estão inclusos todas as taxas, fretes, impostos, insumos e demais custos para execução do serviço licitado;
- Declaramos que temos total capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do serviço;
- Declaramos que os preços estão em conformidade com os praticados com mercado, assumimos assim toda a responsábilidade para execução do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA

120 (cento e vinte) dias da data de apresentação da presente proposta

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CGC/MF:	C.N.P.J: 24.109.950/0001-17
E-mail	concretizarservicos@yahoo.com
Bancário:	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1637-3 CONTA CORRENTE: 144.329-1
Representantes Legais:	Higo Augusto de Sousa RibeiroSolteiro RG: 3.023.366 CPF: 037.794.483-19 Brasileiro Sócio Administrador Rua 16, Parque Bela Vista III, 3524 – Teresina Piauí

Teresina, 21 de agosto de 2024

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ: 24.109.950/0001-17

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 - GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELERRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 2024.110215.26030. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2023 - GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalarés – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Ouailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matricula n° 11745. **CPF:** 976.615.203-97 e Jorge Carlos Araújo de Araújo – Diretor Executivo de Segurança do Trabalho, Saúdc Ocupacional e Mein Amhiente da EMSERH – Matrícula n° 12.451. CPF: 011.172.183-09. **CONTRATADA:** Concretizar Serviços de Manutanção e Limpeza LTDA. **CNPJ:** 24.109.950/0001-17. **REPRESENTANTE LEGAL:** Higo Augusto de Sousa Ribeiro. **CPF:** 037.794.483-19. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como ohjeto a PRORPOGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊHCIA, ALTERAÇÃD DA CLÁUSULA DE PAGAMENTD, ALTERAÇÃO DO RILC E ALTERAÇÃO DE DADOS BANÇÁRIOS do Contrato nº 621/2023 - GGC/EMSERH, firroado eotre as partes em 04/10/2023. **DA PRORRDGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente tormo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a eontar de 05/10/2024 e com término previsto para 05/10/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA FRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamenta. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a regulr as diretrizés atuaiizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DA ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS:** Fica alterados os dados bancários da Contratada, dévendo constar os seguintes: Instituição Bancária: Banco do Brasri // Agência: 1637-3 // Conta Corrente: 144.329-1. **DO VALOR:** D valor total desta aditivn será de R$ 195.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e seténta c seis reals e sessenta e seis centavos), incluído no mesmo todas as desbesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o ohjnto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrantes do presente Aditivo correrão por conta da seguinta disponibilidada fihanceira: Unidade Orçamantúria: 21202; Unloade: EMSERU; Desposa: 4-3-02-03-26 (Serviços de Derietização – Controle da Pragas). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente término aditivo decorre de autorização do Presidénte da contratanté, exarada no Processo nº 2024.110215.26030 - EMSERH, e encontra amparo legal nn Hegulamenta Interno de Licitações e Cnntratos da EMSFRH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Ditava do contrato original. DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a puhlicação de forma resumida desre Termo Aditiva, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificádas as demais clàusulas a condições estabelecidas no contrato inicial, firreado entre as partes. E, para firmeza é validada do que fni pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a quai, depois de lida, será assinada pelos representantes das partas, CONTRATANTE e CONTRATAOA, e pelas testemunhas abeixo. DATA DE ASSINATURA: 03 / 10 / 2024.

São Luís (MA), 03 de outubro de 2024.

PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI
Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P. Portaria n° 423 2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n° 231 2024 - GAB EMSERH)
Matrícula 12452

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
- Presidente da FMSERH·
Matrícula nº 11.748

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 621/2023- GGC/EMSÉRH
PROCESSO Nº 27134/2023 - EMSERH

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na **Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – Cep. nº 65.071-360**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAIUBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11748, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora de Engenharia e Manutenção, a Sra. **JESSYCA COSTA XAVIER**, brasileira, casada, funcionária pública, matrícula nº 2.030, inscrita no CPF sob nº 045.095.213-40 e portadora da Cédula de Identidade nº 20544572002-7 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: Empresa **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.** inscrita no CNPJ nº 24.109.950/0001-17, sediada à Rua Padre Jose Rego, nº 2794, São João, Teresina/PI CEP.: 64.045-410 neste ato representada pelo Sr. **HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 3023366 e inscrito no CPF sob o nº 037.794.483-19.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no **Processo nº 27134/2023-EMSERH** com fundamento na modalidade **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2023 – CSL/EMSERH**, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes á espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização – Lote único – itens 01, 02, 03, 04 e 05**, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de hemoterapia do interior do estado, administrados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada em anexo, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste Centrato é de **R$ 195.576,66 (cento e noventa e cinco mil, quinhontos e setenta e sels reais e aessenta e seis centavos)**, incluído nu mesmo todas as despesas e custos, diratos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato **será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acoroo entre as partas, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no RILC.

CLÁUSULA QUINTA – OA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1 As daspesas decorrentes de preseute Centrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeire: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; **Despesa: 4-3-02-03-26 – SERVICOS DE LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO

6.1 Os serviços prestados deverão ser pedronizados e esterem contidos em um documento - Procedimentos Operacionais Padronizados –FOP, (RDC 52, de 22 de outubre de 2009 –ANVISA) -a ser entregue a EMSERH logo após celebrado o contrato. Esto documentp deverá conter as etapas do Controle Integrade de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, Fichas de Infermação sohre Produtos Químicos (FISPQs), mapas de iscagem, Leudo de Identificação Lerval, modelos do formulários, bem cemo apresentar plano de ação com medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes e infestações, informando os produtos específicos para possível evacuação da área infestada.

6.2 Caberá à Contratada o fornecimento de todos os produtos/materiais, máo de obra, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços de desinsetização, desratização e outras pragas, comprometando-se a empregar, na execução dos serviços apenas materiais do qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a prega e vetor a serem combatidos, devidamente registrados pela ANVISA.

6.3 Todo produto utilizado deverá ser inócuo à saúda humana, estar de acordo com a legisleção ambiental vigenta, e os equipamentos, forramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

6.4 A Contratada deverá apresentar a Contratante, 02 (dois) dias antes da data marcada para execução dos serviços, o recaituário, conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos para informações médicas, bem como: produte, principio ative, dose, EPIs nccessários, bora de aplicaçãe e nome dos responsáveis pola execução dos serviços.

6.5 A Contratada deverá emitir, em ate 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços, a certificação dos mesmos à Contratante.

6,6 Os prodntos/materiais a serem utilizados no serviço deverão ser de primeira qualidade, quantidades suficientes, embalagem original, com a indicação da marca, o número do registro do produto, contendo nos rátulos o responsável químico pela sua fobricação com o repistro no Canselbo Regional de Química –CRQ registre na ANVISA, a procedência, com identificação do iote, data de fabricação e validade.

PR2026.05/CLHO-00179 - Pág 626
PROCESSO Nº 27134/2023
FOLHA:
RUBRICA:

5.7 A Contratada deverá utilizar produtus com baixa toxicidade ao ser humano o que lenbam capacidade de deixar as árcas externas em condições para uso normal dos sarvidores e usuárius em até 04 (quatro) horas apris a aplicação.

6.8 Para cada aplicação a Contratoda deverá fernocor certificados de garantia dos serviços contratados, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado polo responsável tecnico da Contratada, informando:

a) Nome do cliento;
b) Endereço do imóvel;
c) Praga(s) alvo;
d) Data de execução dos serviços;
e) Certificado de garantia dos serviços realizados com o período coberte;
f) Prato de assistência tecnica dos serviços por praga alvo;
g) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
h) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizade(s), especiticando seu principio ativo e sau antídoto;
i) Descrição do serviço realizado;
j) Orientações pertinentes ao serviço executado (precauções e recomendações para evitar intoxicação);
k) Nome do responsável técnico com número do seu rogistro no Conselho correspondonte;
l) Identificação da empresa especializade prestadora de serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone.

6.9 A Contratada deverà apresentar á Centratante tabela contande as seguintes infermações dos produtos utilizados para cada vetor e praga urbana alvo de controle: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, nÚmero de Registro no Ministerio de Saúde.

6.10 O controle de pragas deve abranger os insetos mais presentes, evitando o aparecimento de baratas, ratos, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, iosetos rasteires, cupins e outras pragas que possam causar prejuízos á saúde humana.

6.11 A Cantratada deve utilizar produtos adequados para a desinsetização, desratização e outras pragas, como pulvarizadores, gel, pÓ seco, armadilhas adosivas, iscas e outras necessárias, empregando a melbor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando fur possível.

6.12 Concluído os serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpadida de quáisquor entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

6.13 Duranta a execução de Contrato, a Contratada obrigar-se-á a refazer os sorviços objeto deste Contrato, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do termino do prezo de garantia, em qualquer ponto de área descrito neste Co, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) contados da solicitação, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes quanfes forem necassárias, desde que não oforaça risco à saúde humana, sem que isto caracteriza qualquer acréstimo contratual e sem ónus algum para a Cootratante.

6.14 Os serviços de desinsetização, desratização e outras pragas serão realizados de acordo com a RDC nº 052 de 22/10/2009 e suas atualizações.

6.15 Os serviços deverão ser realizados em todo porimetro bas unidades.

6.16 **Os sorviços de desinsetização, para combater insetos em geral, deverão:**

6.16.1 Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (asporsão) de inseticidas nos ralos sanitarios, redapés, sistema de esgoto saniterio e paredes externas, utilizando produtos confiáveis e de qualidade, com comprovação da ficha técnica a característica química desejada. Esle processo tem como objetivo o controle de baretas.

6.16.2 Segunda aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspervão), tendo como alvo principal as baratas e várias espécies de formigas urbanas.

6.16.3 Aplicação de inseticida gel para formigas, ou a qualquer momento em que houver manifestação da praga, ao longo da duração do contrato.

6.16.4 Estão contempladas neste objeto também as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto insetos adultos. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas do **Centro de Hemotologia e Hemoterapia do Maranhão** e as **unidades de hemoterapia do interior do estado**, para tanto a empresa deverá:

a) Realizar a desinsetização de áreas externas com aplicação de inseticidas de uso profissional através de pulverização ou pulverização + termonebulização, sempre que necessário;

b) Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

c) Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato.

d) Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetes, gabinetes de pia e onde necessário.

6.17 É de inteira responsabilidade da Contratada a perfeita execução dos serviços, com estrita observância sobre o zelo e qualidade do material químico a ser utilizado.

6.18 Os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Contratante.

6.19 A contratada deverá dar especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue, Zika, Chikungunya.

6.20 A Contratada deve apresentar soluções para desinsetizar os ambientes físicos de uso comum com probabilidade de infestação e os locais que propiciam o desenvolvimento das larvas.

6.21 Os produtos de desinsetização a serem utilizados nos recipientes ou espelhos d'água, para combate às larvas dos insetos, não deverá ser nocivos à saúde.

6.22 A solução de desinsetização não deverá ser aplicada em alimentos e utensílios de cozinha.

6.23 O veneno deve ser aplicado nas áreas de jardins e espelhos d'água, com soluções específicas para combate a formigas, escorpiões e larvas de mosquito;

6.24 Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivas ás plantas, peixes ou outros animais.

6.25 Os **serviços de desratização, para combater roedores, deverão**:

6.25.1 Ocorrer por meio de instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas, possuinde sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta-isca. Os raticidas devem ser de dose única e/ou dose múltipla, utilizando raticidas crônicos Anti-coagulantes (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo serem aplicados com alimentos ou no meio ambiente. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os Rattus norvegicus, Rattus rattus e os Mus musculus. A aplicação de raticida, em forma de iscas, utiliza o princípio ativo cumarínico.

6.25.2 A aplicação das iscas deverá ser em pontos estratégicos e em quantos pontos forem necessários para o eficiente controle, com manutenção continuada das mesmas, nas áreas

externas; em ároas internas vulneráveis como poços de elevedores, tubulações de esgnto e depósitos de materiais, ao lnngo da vigência do contrato.

6.25.3 Para o combato de roedores, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo da praga, tendo-se o cuidado da não as deixar disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas.

6.25.4 As iscas usadas devem contar substância amarga ao paladar bumano, utilizada para prevenir lngestão acidental.

6.25.5 A Contratada deverá fornetar o mapa de iscagom com base no projeto das áreas térreas das Unidades de Saúde constantes neste Contrato, indicando cada um dos pontos de iscagem fixos. Dessa forma, deve confeccionar o Mapa de Controle Ambientel a Vetores contando a posição dos porta-lsca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilbas para roedores serão lnstalados em diverses pontos e informados a Contratante a quantidade e localizeção exatos.

6.25.6 Nas ároas lnternas deverão ser utilizadas armadilhas gomadas, para captura dos ratos infestantes. A remoção do conjunto (goma e rato) será por conta da Contratada, mediante comnnicado, com prazo máximo de 4 (quatro) horas para o atendimento ao chamado.

6.25.7 Instalar portas-isca, com identificação madianta numeração e etiquetas.

6.25.8 Monitorar os porias-isca, com coleta do dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das lscas.

6.25.9 Cenfeccionar Laodo Técnico Mensal discrimínando produtos utilirados, níveis de infestação, gráficos, registro de nãn conformidades, medidas corretivas recomendadas.

6.25.10 Instalação e Reposição de PPE'S (Postos Permanente de Envenenamonto), tuhos portas-lsca e armadilhas colanfes conforme necessidade.

6.25.11 Instalar na lmplantação dos serviços, PPE'S na área extorna e tubos portas-isca no anol sanitário contendo iscas raticidas, devidamente numerados a ibentificados, sem ônus pera a Contratante.

6.25.12 relação dos acessórios para a execução dos serviços de desratização será de acordo com a taoela abaixo: MODELO TIPO PPE'S Portas-lscas PVC Armadilha ColantaTúnel PVC Armadilha ColanteRefil* Podendo a contratante optar por outros acessórios desde que mantida sua eficácia e quando autorizado pelo fiscal do contrato:

6.25.13 Protager com dispositivos as iscas raticidas de lntempóries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas nn controle (lscas).

6.25.14 O material a ser utilizado na lsca deyerá ser eficaz, possuir um poder foiminante, com caracterlsticas de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não dermitir que os ratos, depois de mortes, vão à putrefeção, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

6.25.15 Deverão ser utilizados produtos rodenticidas com efeito rápido, seguro ao homem e outras espécies animais, com antldoto fácil e seguro, de uso profissional, altamenfe palatável aos roedores.

6.25.16 Deverão ser utilizadas iscas peletizadas a parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos, como caixas porta iscas pare ratos.

6.26 Os serviços de controle populacional de pomdos deverão:

6.25.1 Apllcar repelentes quimitos regularizapoa, que pedem tazer com que os pombos não ratornem ao local por até 02 anus.

6.16.2 Coletar e transportar (soltura em área rural, apropriada e em condições ideais aos pombos e a uma distância que eles não voltem);

6.26.3 Complementar a nebulizeção com base de óleo vegetal noturna em abrigos e ninhos;

6.26.4 Instalar placas inlbidoras e painel hlpnótico;

Aplicar repelente líquido – com o princípio ativo não tóxico e com ação apenas de odor, provocando o abandono do abrigo.

6.27 DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

6.27.1 O cronograma contendo as datas e horários de aplicações nos serviços de desinsetização, desratização e outras pragas, serão definidos em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e a CONTRATANTE, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades da respectiva unidade e obedecerá a periodicidade mínima abaixo:

Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas INTERNAS e EXTERNAS das unidades de saúde, com a realização de tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores

ITEM 1: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas da HEMORREDE.				
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CONSTRUÍDA (M²)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	06	2.747,50		
HEMONÚCLEO BALSAS	06	251,84		
HEMONÚCLEO PINHEIRO	06	350,31		
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	06	332,31		
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	06	350,31		
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	06	350,31		
HEMONÚCLEO CAXIAS	06	350,31		
HEMONÚCLEO CODÓ	06	332,31		
HEMONÚCLEO BACABAL	06	484,41		

ITEM 2: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização descupinização nas áreas externas da HEMORREDE.				
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA EXTERNA (M²)**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	2.350,00		
HEMONÚCLEO BALSAS	12	600,00		
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	900,00		
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	1.200,00		
HEMONÚCLEO CODÓ	12	900,00		
HEMONÚCLEO BACABAL	12	740,00		

ITEM 3: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas (**áreas críticas** de estoque (almoxarifado), Farmácia e Nutrição) das agências transfusionais.				
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CRÍTICA (M²)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	239,6		
HEMONÚCLEO BALSAS	12	32,07		
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	69,12		

HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	69,12		
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	69,12		
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	69,12		
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	69,12		
HEMONÚCLEO CODÓ	12	69,12		
HEMONÚCLEO BACABAL	12	181,38		

ITEM 4: Controle de vetoras e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas internas das agências transfusionais**-bimestral.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	06	35,40		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	06	41,75		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	06	35,40		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	0E	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	06	41,79		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	06	41,79		

ITEM 5: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas externas das agências transfusionais**-bimestral.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA EXTERNA (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	06	1.200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	-	-	-	-
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	06	200,00		

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	06	600,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	-	-	-	-
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	06	90,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	06	900,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	06	200,00		
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	06	800,00		

6.27.2 **BIMESTRALMENTE:** Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas INTERNAS da unidade de saúde, com a realização de tratamentes adequados e monitoremento com controle dos vetores, pragas e roedores e aves bombo.

6.17.3 **MENSALMENTE:** Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas EXTERNAS E CRÍTICAS da unidade de saúde, com a realização de tratamentos adoquados e monitoremente com controle dos vetores, pragas e roedores em áreas críticas de esteque (almoxarifado), farmácia e nutrição.

6.27.4 A manutenção será permanento pela Contratada, com atendimento em regime de Plantão para eventuais necessidades, sem custo adicional.

6.28 **DOS MATERIAIS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS:**

6.28.1 A emprese contratada deverá arcar com as despesas de equipamentes, materials e produtos necessários á execução dos serviços, inclusive equipamentos necessários ao acasso de áreas em aitura.

6.28.2 Utilizar somenta produtos com registro nos órgãos sanitários competentes (MS/ANVISA), autorizados e específicos.

6.28.3 A Contratada deverá disponibilizar, para seus fuhcionários, os EPI's necessários à boa execução des serviços, em observância às normas iegais de segurança e protação aplicáveis (Lei No. 6.514/77).

6.28.4 A Contratada deverá furnecer, quando solicitado, uma lista de controle de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual para cade um dos funcionários e lista de presença no troinamento dos funcionários sobre uso correto dos Equipamentos de Prozação individuai–EPI de acordo com NR-6. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com quaiquer outra condição proibitiva.

6.28.5 A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, produtos e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da Contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela Contratante.

6.29 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.29.1 Local de execução

LOCAL	ENDEREÇO
HEMOMAR COORDENADOR	Rua Cinco de Janeiro,S/N, Jordoa, São Luís – Ma
HEMONÚCLEO BALSAS	R. José Leão, S/N, Centro-Balsas - MA
HEMONÚCLEO PINHEIRO	R. Maria Pinheiro Paiva, S/N, -S.Luzia, Pinheiro - MA, 65200-000
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	Av. Otávio Passos, S/N - Golabal, Pedreiras - MA
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	R. da Pedra Branca, S/N - Centro, Santa Inês - MA
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	R. Coriolano Milhomem, 42- Centro, Imperatriz - MA, 65900-330
HEMONÚCLEO CAXIAS	Rua Walter Brito,2826-Campo de Belém- Caxias/MA
HEMONÚCLEO CODÓ	R. Barão do Rio Branco, S/N, Sebastião-Codó - MA
HEMONÚCLEO DE BACABAL	BR-316, Km 361, Cohab II-Bacabal
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	R. João de Deus, s/n, Getat
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO DO PARNAÍBA	Av. Gov. José Sarney, s/n-Santa Cruz
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL BARRA DO CORDA	Av. Manoel Mariano Sousa, 60- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	Travessa João Lopes, S/N, Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	R. Benedito Leite, 57, centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	R. Zeferino, s/n São Francisco
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	R. Rui Barbosa, 305- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	Trav. do Buriti, 122 - Trizideia
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL CURURUPU	R. Coronel Tarla, s/n - Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL GOVERNADOR NUNES FREIRE	R. Alto São Jose, s/n Bairro :Aeroporto
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	R. Humberto de Campo, s/n- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	Rua Coronel Vitorino Lucena, 401 Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	R. Marechal Hermes, s/n -Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	R. Nagib Haickel, s/n- Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO	R. Joaquim Tavora, s/n - Centro

JOÃO DOS PATOS	
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	Av. Luis Firmino de Sousa, 226R-Centro
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	Pr. Monsenhor Arouche, s/n -Metríz
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	Vila dos Técnicos, S/N

6.30 Prazos

E.30.1 O início da prestação dos serviços em até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem dc serviço.

6.31 Garantia

6.31.1 A Contratada deverá dar, além do prazo durante as apiicações, um prazo de garàntia de 00 (sessenta) dias após cada aplicação.

8.31.2 Contratada obrigar-se-á a refazer os serviços objeto deste Contreto, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes de términn do prazo de garantia, em qualquer ponto de área descrito neste Contrate, no prato máximo de 24 (vinte e quatro) boras contados da soiicitação, repetindo a apiicação dos produtos tantes vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize quaiquer acréscimo centratual e sem ônus algum para a Centratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento á CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustades;

7.2 Gerenciar o presento contrato, acomponbar, fiscaiizàr, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da contratante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no termo de referência e no contrato, através de servidor designado pela autoridade compotente indicado peia EMSFRH/MA;

7.3 Convocar/Notificar a CONTRATADA via fax, e-mafl, ou teiefone, para sanar possívois irreguiaridades ocorridas na execução do presento contrato;

7.4 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificaçáq exigidas bem como, a compatibilidade com as obrigações assumides, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

7.5 Prastar as informações e os esclarecimentes que veobam a ser solicitados pela centratada

7.6 Propercionar todas as condições para que a Contratada possa desempenbar os serviços de acordo cem as detarminações dc Contrato e do Tetmo de Referência;

7.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pola Contratada, de acordo com as cláusuias contratuais e os termos de sua proposta;

7.8 Exigir o Imediato afastamento de quaiquer funcionário ou preposte da Contratada que embaraca a fiscaiização ou que se conduza de modo inconveniente ou Incompatível com o exercício de suas funções;

7.9 Eornecer a Contratada, Ordem de fornecimento com a definição de fornecimento a ser realizade, devidamente assinada por funcionário autorizado.

7.10 Não permitir que os profissionais executem tarefes em desacordo com as condições contratuais pré-estabeiecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;

8.2 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;

8.3 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contrátante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclárecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;

8.4 A fiscafização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por oualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vicios redibitorios, e, na ocorrência desta;

8.5 A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto desfe contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valoces, conforme publicado em seu website http://www.emserh.ma.gov.br, com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estedual de Saúde do Meranbão. É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados om mantorem comoortamento coerente com essas diretrizes;

8.6 A CONTPATADA deverá se abster de permitir ou telerar que seus empregados e trabalbadores prestadores de serviço sejam exoostos, direta ou indiretamonte, às situações caracterizadoras de assêdio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e proíongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

8.7 Executar os serviços conforme especificações, termos e condições estabelecidos no Termo qe Referência e no Contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e qualsquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, doiosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

8.9 Aoresentar á Contratante, com antecedência minima de 48 (quárenta o oito) horas, a relação nominai dos empregados que adentrarão à unidade oará a execução dos serviços, os quais óevem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniforme.

8.10 Responsabilizar-se oor todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais orevistas na legislaçãe especifica para com seus funcionários, cuja inadimplência não tcansfera responsabilidade à Administração.

8.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quándo for o caso.

8.12 Levar imedlatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra duranto a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

8.13 Providenciar a correção, no prazo estabelecido, dos problemas apontados pela Contratante relacionados com a execução dos serviços contratados.

8.14 Manter sigilo, soh pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade eom as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contretação.

8.16 Não transferir a terceiros, por qualquer tormá, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referênciá ou no contrato.

8.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de tatores futuros e incertos.

8.18 Comunicar a equipa da fiscalização do contrato, bor escrito, no prazo de 10 (dez) dias útels, quaisquer alterações havidas no contrate sucial, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.19 fornecer aos empregados todos os màteriais, produtos, ferramentas, transportes e equipamentes necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual –EPI.

8.20 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão pormanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficáz, realizando os serviços de forma meticulosa e constanto, maetendo sempre om perfeita ordem todas as depondências objeto des serviços.

8.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por pàrte de seus empregados, das normas disciplinaras determinadas pela Atiministráção.

8.22 Assumir tedas as responsebilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seus representantes.

8.23 Cumprir, além dos postulados legaís vigeetes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração.

8.24 Instruír os seus empregados quento á prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

8.25 restar os serviços dentro dos parámetros e rotinas estabalecidos, fornecendo todos os meteriais, produtos e equipamentos de qualidade e com tecnbiogias adaquodas com a bbservánciа das recomendações aceitas pela boa técnicà, normas e legislação.

8.25 Adotar hoas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recurses e na redução da poluição ambiental, tais como:

a) Racionalização do uso do substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

b) Substituição, sempre que possivel, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

d) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustontabilídade, em especial sobre rodução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

o) Observar, qoando da execução des serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

f) Cumprir a legislação vigente subre saúdo e segurança do trabaldo, nq que tange aquisição e fornecimento de EPI -NR 06 e treinamento da pessoal quanto ao manuselo de produtos químicos.

8.27 Atender à RDC nº 326 de 09 de novembro de 200S da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quanto ao gerenciamento dos proqetos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodos ou nectvos à saúde.

8.28 Prestar informações e esclarecimentos, no prazo estabelecido, que eventualmente venham a ser solicitados pola Contratante e que digam raspeitó à oatureza dos serviços prestados.

8.23 Os serviços deverão ser prestados por profissiooais devidamente habilitedas e credenciados pelá Contratada, que deverá manfer, em seu quadro do pessoal, responsável técnico habilitedo para supervisionar a execução dos serviços, que prestará esclarecimentos tocnicos pertinentes, emitirá laudes e atestados -com ART -sobre os serviços realizados, sempre que solicitado pela Administração.

8.30 Na hipótese de substituição do Responsável Técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado a Contratante, para fins de aprovação do nome do substituto que deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do profissional antorior, bem como a apresentação de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação da Contratada.
8.31 É vedada a transferência a tercoiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmentó, as obrigações assumidas, nem subcontrater qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO

9.1 A execução do contrafo **será** acompanhada e **fiscalizada** por **servidor** indicado pola **EMSERH,** que **será designado como fiscal** pela **CONTRATANTE, para exercer essa atribuição om conformidade com os dispositivos** dn **Ragulamento Interno de Ucitações** o **Contratos da EMSERH que forem apliçáveis**, bem como com **o Manual** do **Fiscal de** Contratos/**EMSERH**.

9.2 Os servidores designados como fiscais qe contrafo serão distribuídos entre:

9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenharà atividade de supervisão administrativa do contráto, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envoividos na fiscalização. Preferenciaimente, possuirà conhecimantos técnicos compatíveis com o ohjeto da contrazação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e supionte;
b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições óe entrega, quantióades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável peia emissão dcs demais instrumentos necessácios à comunicação entre as partes, viabilizanqq a regularidade do fiuxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do conttato. Esse fiscai também terá, preferenciaimento, conhecimento técnico acerca do objetq contratado, caso isso seja necessário ao pieno exercicio da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titolar e supiente.

9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação gerai, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Coberá, ohjetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre qs encargos do contrarado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objotivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fetos imprevisiveis, ou previsíveis, porám de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea económica extraordinária e extracontratuai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constentes naste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferôncia bancária em favor da CONTRATADA:

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1621-7 CONTA CORRENTE: 44329-8.

11.2 Os pagamentos serão efetuados pola CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consuante o objeto do contrsto), a ser emitido e entregue pela Contratado;

11.3 O documentó referido no subitem anterior será protocolade na EMSERH no mês subsequente ao da execução des **serviços**, ntravés de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as infurmuções necessárias pera sua devida quitação, devendo ainda estor de acordo com as normas fiscais vigentes. As Nutas Fiscals, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os catos serão apresentados em **intervaio não inferiar a 15 (quinze) dias;**

11.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura bu do Recibo, e demais documentação necessaria ao pagamento, ou a sua apresenteção com incorreções ou ausência de documenfos, ensejara a prorrogação do prato de pagamenfo pelo mesmo número de dias correspondente ao átraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências varificadas. Nesse casu não caborá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

11.5 A CONTRATAOA lançará na Nota Fiscal as especificações des serviços prestados de múdo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

11.6 A Nbta Fiscal, a Patura ou o Recibo serão ntestâdos pola CONTRATANTE através do fiscal de contrafo, observadas as normas contratuais e as administrafivas vigentes;

11.7 Para nfeito de pagamento, a CONTRATADA devera apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoanto o disposto na Portaria **nº 90, de 25** de **março** de **201S – GAB/EMSERH, velculada no Diário Oficial de Estado** do **Maranhão** no dia **10 de abril de 2019, em seu caderno executivo:**

11.7.1 Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.7.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atostada pelo Piscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número db contrato, da Ordom do Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde,

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alfquota do Simples Necional (ISS);

c) Loual da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

11.7.3 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRE;

11.7.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

12.7.6 Cortidão Negativa de interição do Déhitos na Dívida Ativa Estadual;

11.7.7 Certidão Nagativa de Débitos relativos aos tributos Pederais e a Oívida Ativa da União;

11.7.8 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

11.7.9 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estedual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
11.7.10 Cópia do Contrato e das Publicações qo Extrato do Coetrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrate no Oiário Oficial qo Estado (quando houver);
11.7.11 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Puhlicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;
11.7.12 Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.7 podem ser substituidos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SiCAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;
11.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidaçãe da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
11.9 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;
11.10 Nos casos de eventuais atrasos do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o vaior devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao anq, apiicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a sorem acrescidos ao valor originariamento devido.
í = Índice de atualização finaneeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a qata do efetivo bagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocotridas após a data dá abresentação da proposte, com comprovaqa repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Em casos de inexecução parcial ou totai das obrigações, em relação ao ebjeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, cabível nas hipúteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfora, à EMSCRH, e que não sela ensejadora de outra ponalidade;
b) Multa de até 5% (cinco por cenfo), caiculada sobre o valor do Contrate, no caso da CONTRATAUA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar do receber a Ordem de Eornecimento, saivo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

13.3 As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.4 A sanção prevista na alínea 'c', do Item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (trete) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 A CONTRATADA **poderá** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

16.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

16.3 Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

16.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da contratada, será aplicado o índice **IPCA,** conforme Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de Julho de 2022, que dispõe;

I – Nas contratações em que o objeto se tratar de **Prestação de Serviços,** será aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA;**

16.5 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

16.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

16.7 A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

16.8 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstra a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

16.9 Os reajustes serão formalizados por meio do Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

16.16 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;
II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;
III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

17.2. – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

I – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado nesta instrumento contratual;
II – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;
III – a modificação do contrato de gestão que resulta na alteração do perfil das unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de realustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20.1 O presento instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO

21.1 A CONTRATAOA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidás no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos nesta contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno da Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos principios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matériá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONSULTA DO CEI

23.1 As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas á inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Marenbão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatado a existencia de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, bor força do disposto no **art. 7º, da Lei Estaduai nº 6.690, de 11 de Juiho de 1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrafo, na Imprensa Oficial, em obodiência ao disposto no Regolamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEPH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

25.1 Quaiquer comunicação entra as partas respeito do presente Contrata, sú produzirá efoitos legais se processada por escrito, medianta protocoio ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 Para dirimir as questões desto Contrato fica eleita o fero da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPPESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

27.1 As condições estabalecidas no editai farão parte deste contrato, independentemenla de estarem aqui transcritas;

27.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por sous rapresententos legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) tostemunhas, abeixo assinadas.

São Luís (MA), 04 de outubro de 2023.

Paulo E. P. Cardoso Ronchi
Diretor Executivo de Planejamento,
Governança e Inovação
Matrícula: nº 12462/EMSERH
Portaria nº 428/2022/GAB/EMSERH

MARCELLO APOLONIO OUAIUBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

JESSYCA COSTA XAVIER
Diretora de Engenharia e Manutanção da EMSERH
Matrícula nº 2.030

Documento assinado digitalmente
gov.br HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Data: 28/09/2023 15:27:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Leandra Maria Oliveira Pinto
Consultora De Contratos
Matrícula 12.710

CPE: _____

Nome: PEDRO HENRIQUE VIEIRA DE CASTRO
CONSULTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA EMSERH

CPF: _____

CONCRETIZAR

PROPOSTA DE PREÇOS

A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EMSERH.LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2023 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.134/2023 – EMSERH

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão e as unidades de Hemoterapia do interior do estado, administrados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

PREZADOS SENHORES

ITEM 1: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas internas** da HEMORREDE.						
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CONSTRUÍDA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	6	2.747,50	16.485,00	0,96	R$ 2.637,60	R$ 15.825,6000
HEMONÚCLEO BALSAS	6	251,84	1.511,04	0,96	R$ 241,76	R$ 1.450,5600
HEMONÚCLEO PINHEIRO	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,7400
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	6	332,31	1.993,86	0,96	R$ 319,01	R$ 1.914,0600
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,7400

Fls 157 Proc. 027134 Rubr. H EMSERH

CONCRETIZAR

HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,7400
HEMONÚCLEO CAXIAS	6	350,31	2.101,86	0,96	R$ 336,29	R$ 2.017,7400
HEMONÚCLEO CODÓ	6	332,31	1.993,86	0,96	R$ 319,01	R$ 1.914,0600
HEMONÚCLEO BACABAL	6	484,41	2.906,46	0,96	R$ 465,03	R$ 2.790,1800

ITEM 2: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização descupinização nas áreas externas da HEMORREDE.

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO	ÁREA EXTERNA (M²)	ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	2.256,00	28.200,00	R$ 0,96	R$ 2.256,00	R$ 27.072,00
HEMONÚCLEO BALSAS	12	600	7.200,00	R$ 0,96	R$ 576,00	R$ 6.912,00
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	7.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	1.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	900	10.800,00	R$ 0,96	R$ 864,00	R$ 10.368,00
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	7.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	1.200,00	14.400,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 13.824,00
HEMONÚCLEO CODÓ	12	900	10.800,00	R$ 0,96	R$ 864,00	R$ 10.368,00
HEMONÚCLEO BACABAL	12	740	8.880,00	R$ 0,96	R$ 710,40	R$ 8.524,80

CONCRETIZAR

ITEM 3: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas áreas internas (**áreas críticas** de estoque (almoxarifado), Farmácia e Nutrição) das agências transfusionais.						
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CRÍTICA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
HEMOMAR COORDENADOR (SÃO LUÍS)	12	239,6	2.875,20	R$ 0,96	R$ 230,01	R$ 2.760,12
HEMONÚCLEO BALSAS	12	32,07	384,84	R$ 0,96	R$ 30,78	R$ 369,36
HEMONÚCLEO PINHEIRO	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO PEDREIRAS	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO SANTA INÊS	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO IMPERATRIZ	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO CAXIAS	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO CODÓ	12	69,12	829,44	R$ 0,96	R$ 66,35	R$ 796,20
HEMONÚCLEO BACABAL	12	181,38	2.176,56	R$ 0,96	R$ 174,12	R$ 2.089,44
ITEM 4: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas internas das agências transfusionais**-bimestral.						
UNIDADE	**QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO**	**ÁREA CONSTRUÍDA (M²)**	**ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR APLICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGENCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	6	35,4	212,40	R$ 0,96	R$ 33,98	R$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66

CONCRETIZAR

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CODELHO NETO	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	6	35,4	212,40	R$ 0,96	R$ 33,98	R$ 203,88
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	41,79	250,74	R$ 0,96	R$ 40,11	R$ 240,66
ITEM 5: Controle de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização nas **áreas externas das agências transfusionais**-bimestral.						
		ÁREA EXTERNA (M²)		**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**

Fls. 158
Proc. 0277/13
Rub.

CONCRETIZA

UNIDADE	QUANT. DE APLICAÇÕES NO ANO		ÁREA TOTAL (M²) 6 APLICAÇÕES		VALOR POR APLICAÇÃO	
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AÇAILÂNDIA	6	1.200,00	1.200,00	R$ 0,96	R$ 1.152,00	R$ 6.912,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTO PARNAÍBA	-	-				
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE BARRA DO CORDA	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CHAPADINHA	6	600	5.400,00	R$ 0,96	R$ 576,00	R$ 3.456,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CAROLINA	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO	6	90	540,00	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COLINAS	6	90	540,00	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE COROATÁ	-	-				
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CURURUPU	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ITAPECURU MIRIM	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE DUTRA	6	90	540,00	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO FRANCO	6	90	540,00	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANTA LUZIA DO TIDE	6	90	540,00	R$ 0,96	R$ 86,40	R$ 518,40
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6	900	5.400,00	R$ 0,96	R$ 864,00	R$ 5.184,00

PROCURADORIA 459 Fls. 0211 Rubrica

PR2026.05/CLHO-00179-Rág 647

EMSERH
Fls. 159
Proc. 021134
Rub.

CONCRETIZAR

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE TIMON	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE VIANA	6	200	1.200,00	R$ 0,96	R$ 192,00	R$ 1.152,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ZÉ DOCA	6	800	4.800,00	R$ 0,96	R$ 768,00	R$ 4.608,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 195.576,66**

- Declaramos que o prazo de início de fornecimento e execução dos serviços são de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital deste processo;
- Declaramos que não possuímos sócio, gerente e diretores, servidores da EMSERH/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- Declaramos que conhecemos e aceitamos, bem como os termos desteinstrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que nos preços estão inclusos todas as taxas, fretes, impostos, insumos e demais custos para execução do serviço licitado;
- Declaramos que temos total capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do serviço;
- Declaramos que os preços estão em conformidade com os praticados com mercado, assumimos assim toda a responsabilidade para execução do serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA

120 (cento e vinte) dias da data de apresentação da presente proposta

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

CGC/MF: C.N.P.J: 24.109.950/0001-17

E-mail concretizarservicos@yahoo.com

Bancário: Banco do Brasil

Agencia nº 1621-7

Conta corrente nº 44329-8

CONCRETIZAR

Representantes Legais:

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Solteiro
RG: 3.023.366
CPF: 037.794.483-19
Brasileiro
Sócio Administrador
Rua 16, Parque Bela Vista III, 3524 – Teresina Piauí

Teresina, 05 de julho de 2023

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ: 24.109.950/0001-17

Fls: 160
Proc: 0271/3
Rub:
H

CONCRETIZAR

CONSEMA
Fls 160 V
Proc. 0211/13
Rub.

LISTAGEM DE PRODUTOS UTILIZADOS

DEDETIZAÇÃO

Deltametrina CE (Ministério da Saúde nº 318340051) / FERSOL INDUSTRIA

Deltametrina 2P (Ministério da Saúde nº 318340058) / FERSOL INDUSTRIA

Cyperex (Ministério da Saúde nº 304250053) / NEOGEN DO BRASIL

Termidor 25 CE (Ministério da Saúde nº 304040029) / BASF S/A

Cavaleiro (Ministério da Saúde n° 333080017) / DOMINUS QUIMICA

Cipermol 40PM (Ministério da Saúde n° 323980045) / CHEMONE INDUSTRIAL

DESRATIZAÇÃO

Ratol – Blocos Parafinados. (Ministério da Saúde nº 323980006) / CHEMONE INDUSTRIAL

Ratol - Granulados. (Ministério da Saúde nº 323980009) / CHEMONE INDUSTRIAL

DESCUPINIZAÇÃO

CupinicidaTermimax. (Ministério da Saúde nº 329230122) / CITROMAX INDUSTRIA

Optigard LT. (Ministério da Saúde nº 301196637) / SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

Sinistro 2P (Ministério da Saúde n° 333080049) / DOMINUS QUÍMICA LTDA

Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00001022

Data e Hora de Emissão
02/09/2024 15:35:42

Código de Verificação
be3452a0

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**
CPF/CNPJ: **24.109.950/0001-17** Inscrição Municipal : **457214-9**
Endereço: **RUA PADRE JOSE REGO, Nº2794 - BAIRRO SAO JOAO - CEP:64045-410**
Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**
CPF/CNPJ: **18.519.709/0001-63**
Endereço: **AVENIDA BORBOREMA, Nº25 - QUADRA 16 - BAIRRO CALHAU - CEP:65071-360**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO E SUAS UNIDADES NO INTERIOR.
CONTRATO Nº 621/2023 GGC/EMSERH
REF. MÊS DE AGOSTO/2024
VALOR TOTAL: R$ 1.218,35
HEMOMAR - CAXIAS

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1	1218,35	1.218,35

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (4,8000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 7,92	**R$ 36,55**	**R$ 0,00**	**R$ 58,48**	**R$ 12,18**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.218,35

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 1.218,35**	**3,00%**	**R$ 36,55**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **09/2024** Tributação: **TRIBUTÁVEL**
Local da Prestação do Serviço: **CAXIAS/MA** Incidência: **TERESINA/PI**
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: **10/10/2024** Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
CNAE: **812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
Serviço: **0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00001690

Data e Hora de Emissão
02/07/2025 08:37:16

Código de Verificação
fbc34b40

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**
CPF/CNPJ: **24.109.950/0001-17** Inscrição Municipal : **457214-9**
Endereço: **RUA PADRE JOSE REGO, Nº2794 - BAIRRO SAO JOAO - CEP:64045-410**
Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**
CPF/CNPJ: **18.519.709/0001-63**
Endereço: **AVENIDA BORBOREMA, Nº25 - QUADRA 16 - BAIRRO CALHAU - CEP:65071-360**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO E SUAS UNIDADES NO INTERIOR.
CONTRATO Nº 621/2023 GGC/EMSERH
REF. MÊS DE JUNHO/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.218,35
HEMONUCLEO CAXIAS
SERVIÇO REALIZADO: 23/06/2025

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESIN	1	1218,35	1.218,35

PIS (0,6500%):	COFINS (3,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (4,8000%):	CSLL (1,0000%):
R$ 7,92	**R$ 36,55**	**R$ 0,00**	**R$ 58,48**	**R$ 12,18**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.218,35

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 1.218,35**	**3,00%**	**R$ 36,55**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **07/2025** Tributação: **TRIBUTÁVEL**
Local da Prestação do Serviço: **CAXIAS/MA** Incidência: **TERESINA/PI**
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: **11/08/2025** Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
CNAE: **812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
Serviço: **0713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARTA DE CORREÇÃO
Nº 2 - ANEXADA EM 03/07/2025 15:18:37

Número da Nota	**00001690**
Data e Hora de Emissão	**02/07/2025 08:37:16**
Código de Verificação	**fbc34b40**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**
CPF/CNPJ: **24.109.950/0001-17** Inscrição Municipal : **457214-9**
Endereço: **RUA PADRE JOSE REGO, Nº2794 - BAIRRO SAO JOAO - CEP:64045-410**
Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**
CPF/CNPJ: **18.519.709/0001-63**
Endereço: **AVENIDA BORBOREMA, Nº25 - QUADRA 16 - BAIRRO CALHAU - CEP:65071-360**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** E-mail:

DESCRIÇÃO

Onde se Lê - "1- Prestação de Serviços de Manutenção", substitui-se "1 - Prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas"

NOTA EXPLICATIVA

A **Carta de Correção**, em acordo ao art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM 022, de 09/10/2007, permite a regularização de erro ocorrido na emissão da NFS-e, **DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:**

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - o número da nota e a data de emissão;
IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
V - a indicação da existência de ação judical relativa ao ISS;
VI - a indicação do local de incidência do ISS;
VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Prefeitura do Município de Teresina

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARTA DE CORREÇÃO
Nº 1 - ANEXADA EM 02/07/2025 12:23:21

Número da Nota
00001690
Data e Hora de Emissão
02/07/2025 08:37:16
Código de Verificação
fbc34b40

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**
CPF/CNPJ: **24.109.950/0001-17** Inscrição Municipal : **457214-9**
Endereço: **RUA PADRE JOSE REGO, Nº2794 - BAIRRO SAO JOAO - CEP:64045-410**
Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**
CPF/CNPJ: **18.519.709/0001-63**
Endereço: **AVENIDA BORBOREMA, Nº25 - QUADRA 16 - BAIRRO CALHAU - CEP:65071-360**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** E-mail:

DESCRIÇÃO

SERVIÇO REALIZADO: 27/06/2025

NOTA EXPLICATIVA

A **Carta de Correção**, em acordo ao art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM 022, de 09/10/2007, permite a regularização de erro ocorrido na emissão da NFS-e, **DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:**

I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - o número da nota e a data de emissão;
IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
V - a indicação da existência de ação judical relativa ao ISS;
VI - a indicação do local de incidência do ISS;
VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão
10/06/2026 12:05:17

Competência
06/2026

Número / Série
2667 / U

Código de Verificação
vc0BTBem8

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
24.109.950/0001-17

Inscrição Municipal
457214-9

Telefone
(86) 9943-8621

Nome / Nome Empresarial
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

E-mail
higoadm21@gmail.com

Endereço
RUA PADRE JOSE REGO 2794 SAO JOAO

Município
TERESINA / PI BRASIL

CEP
64045-410

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
18.519.709/0001-63

Inscrição Municipal
-

Telefone
(98) 3235-7333

Nome / Nome Empresarial
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

E-mail
-

Endereço
AVENIDA BORBOREMA 25 QUADRA 16 CALHAU

Município
SAO LUIS / MA BRASIL

CEP
65071-360

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
8122-2/00-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Serviço
07.13 - DEDETIZACAO, DESINFECCAO, DESINSETIZACAO, IMUNIZACAO, HIGIENIZACAO, DESRATIZACAO, PULVERIZACAO E CONGENERES.

Local da prestação do serviço
COELHO NETO / MA

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO E SUAS UNIDADES NO INTERIOR. CONTRATO N° 621/2023 GGC/EMSERH.
REF. MÊS DE MAIO/2026
VALOR TOTAL:R$ 126,51
AG. TRANSFUSIONAL DE COELHO NETO
SERVIÇO REALIZADO:30/05/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Município da Incidência do ISSQN
TERESINA - PI

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
-

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R$)	Total das deduções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Base de cálculo do ISSQN (R$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R$)
126,51	0,00	0,00	126,51	3,000000	3,79

RETENÇÕES

ISSQN (R$)	IRRF (R$)	PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,82	3,79	0,00	1,26	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R$)	Retenções (R$)	Desc. incondicionado (R$)	Desc. condicionado (R$)	Valor Líquido da NFSe (R$)
126,51	5,87	0,00	0,00	120,64

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Número da NFSe substituida: 2647

CONCRETIZAR

LISTAGEM DE PRODUTOS UTILIZADOS

DEDETIZAÇÃO

- Deltametrina CE

(Ministério da Saúde nº 318340051)

- Deltametrina (Pó Seco)

(Ministério da Saúde nº 318340058)

- Cyperex

(Ministério da Saúde nº 304250082)

- Termidor CE

(Ministério da Saúde nº 304040057)

- Cavaleiro SC

(Ministério da Saúde n° 333080017)

- Cipermol 40PM

(Ministério da Saúde n° 323980045)

DESRATIZAÇÃO

- Ratol – Blocos Parafinados.

(Ministério da Saúde nº 323980006)

- Ratol - Granulados.

(Ministério da Saúde nº 323980019)

DESCUPINIZAÇÃO

- CupinicidaTermimax.

(Ministério da Saúde nº 329230122)

- Optigard LT.

(Ministério da Saúde nº 301196637)

- Sinistro 2P

(Ministério da Saúde n° 333080049)

Higo Augusto de Sousa Ribeiro
Sócio – Administrador
CNPJ: 24.109.950/0001-17

PR2026.05/CLHO-00179 - Pág 657

APROVADO

90 mm

90 mm

125 mm

Deltametrina

Fersol 25 CE

(Deltametrina)

VENDA RESTRITA PARA INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS. PROIBIDA A VENDA LIVRE.

Inseticida

baratas • moscas • mosquitos

CUIDADO! PERIGOSO!

ANTES DE USAR, LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

Conteúdo 1 litro

FERSOL



Composição: Deltametrina 25% p/p, solventes e emulsificantes q.s.p. 100%. **Indicação de uso:** Inseticida concentrado emulsionável, indicado para o combate a baratas, moscas e mosquitos em locais como: residências, indústrias, escolas, hospitais, estabelecimentos comerciais em geral, restaurantes, supermercados, padarias, bem como aplicações públicas e instalações rurais. **Modo de uso: 1- Aplicação superfícies:** Após a preparação da calda na diluição conforme tabela abaixo, proceder pulverização uniforme das superfícies a serem tratadas utilizando pulverizador manual ou motorizado equipado com bico tipo leque (deflector plano) ou cone vazio. Manter o bico distante aproximadamente 45 cm da superfície. Nas aplicações em frestas, fendas, rachaduras, buracos e outros esconderijos, utilizar pulverizador manual adequado com bico cone produzindo jato cônico. Aplicar a calda até umedecer até de que toda a superfície do ambiente fique molhada.

Praga	Quantidade de produto (ml) para 50 litros de água	Diluente	Área (m²)
Baratas	100 ml	Água	200 m²
Moscas/ Mosquitos	80 ml		

PRECAUÇÕES: CONSERVE O PRODUTO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. CUIDADO! PERIGOSA SUA INGESTÃO, INALAÇÃO OU ABSORÇÃO PELA PELE. Não aplique sobre alimentos e utensílios de cozinha, pratos e talheres. - Remova as janelas domésticos só devem retornar ao local da aplicação após a secagem do tempero do serviço. - Promova aeração do local tratado a fim de diminuir a incidência de resíduos do ativo no ambiente. - Não fume ou coma durante a aplicação. - Em caso de intoxicação, procurar o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde, levando a embalagem ou o rótulo do produto. - Mantenha o produto na embalagem original. - Não reutilize as embalagens vazias. - Evite o contato com o produto com as mãos desprotegidas. - Após o uso do produto lavar as mãos com água e sabonete. - Em caso de contato com a pele, lave imediatamente com água em abundância. - Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água corrente em abundância. - Se ingerido em excesso, mantenha a pessoa para local ventilado. - Agite bem antes de usar. - Durante a aplicação não devem permanecer no local pessoas ou animais domésticos. - Não jogue em águas superficiais. - Perigoso se aplicado próximo a chamas ou superfícies aquecidas. - Produto de fácil inflamação. - Em caso de ingestão acidental não provoque o vômito. **MEDIDAS DE SEGURANÇA E PRECAUÇÕES À HUMANA PARA EVITAR ACIDENTES:** Evite a contaminação acidental de crianças e animais domésticos. - Aplicar o produto apenas nos locais recomendados como frestas e esconderijos dos insetos, evitando desperdício e possibilidade de depósito desnecessário de resíduos. - Use roupa protetora adequada, luvas, máscara, proteção ocular e, se necessário (EPI) na preparação e aplicação do produto.

O frasco do produto vazio deverá ser bem lavado e entregue no local indicado na nota fiscal de compra. **AÇÃO DE ELIMINAÇÃO E DESTINAÇÃO DO PRODUTO TÓXICO EM CASO DE ACIDENTE AMBIENTAL:** Isole e sinalize a área contaminada, remova com material absorvente não combustível (areia, sílica gel, algum universal). - Transfira o produto para tambores hermeticos e identificados, contate a empresa especializada. - Evite o escoamento do produto para cursos d'água. **ARMAZENAMENTO:** Manter o produto na embalagem original sempre fechada. - A armazenagem deve ser feita em local apropriado para produtos tóxicos, afastado de fontes de água, alimentos e rações. **DESCARTE DAS EMBALAGENS:** As embalagens vazias devem ser inutilizadas, devolvidas, recebidas e destinadas. Cabe ao usuário - entidades especializadas - inutilizar as embalagens vazias dos produtos desenfetantes de uso profissional e doméstico. E aos estabelecimentos que comercializaram recebem as embalagens ou informam ao usuário o local de entrega das embalagens. Os fabricantes participarão e disponibilizarão um programa de destinação das embalagens (recolagem ou incineração) conforme norma técnica específica.

INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO

Nome comum: DELTAMETRINA
Grupo químico: Piretroide e Permetrato
Classificação / Tratamento: Anti-histaminicos e tratamento sintomático.
Telefone de emergência: (11) 4246-6200 / 0800-141149
C.E.I. de SP: (11) 5013-5311 ou (11) 5011-5311 R. 271

Responsável Técnico: Jorge Tadeu Zanellatto
Lesurutos - CRQ 04300160 - 4ª REGIÃO
Registro no MS:

Lote: Vide fundo
Data de fabricação: Vide fundo
Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação

Fabricado por Fersol Indústria e Comércio S/A.
Rua Pres. Castello Branco km 68,5
CEP 18120-970 - Cx. Postal 301 - Mairinque - SP
CNPJ 47.226.493/0001-46 - Fax: (11) 4246-6205
Atendimento ao Consumidor: 0800 4246-6200
Indústria Brasileira - www.fersol.com.br

FERSOL

Seja responsável com o meio ambiente: use apenas a dose necessária do produto e não jogue fora sobras ou embalagens

7 898910 830366

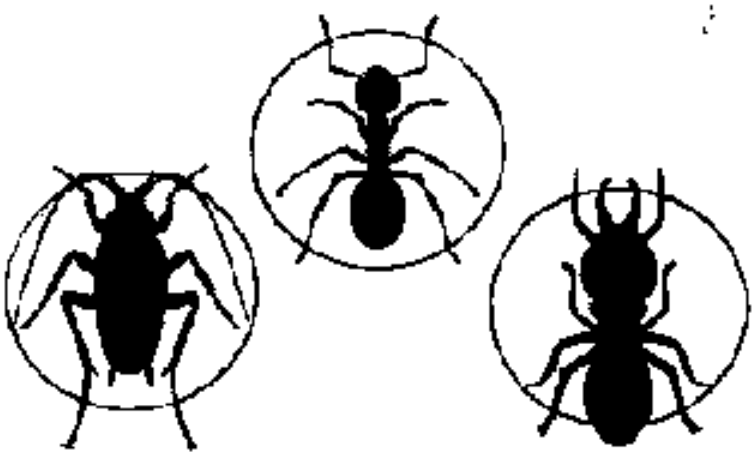
DELTAMETRINA FERSOL

DELTAMETRINA 2P

VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS

PROIBIDA A VENDA LIVRE

DELTAMETRINA FERSOL 2 P inseticida eficaz contra **baratas** (*Periplaneta americana/Blatella germanica*), **formigas** (*Monomorium floricola*) e **cupins** (*Coptotermes gestroi*).



CUIDADO! PERIGOSO!

ANTES DE USAR, LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES OO RÓTULO

FERSOL SAÚDE PÚBLICA

Peso Liq.: 1kg

COMPOSIÇÃO (p/p):
Deltametrina ..... 0,2% p/p.
Solvente e excipiente

INDICAÇÕES DE USO:
DELTAMETRINA FERSOL 2 P - inseticida pó seco pronto uso, indicado para o combate a baratas, formigas e cupins.

MODO DE USAR:
Para Baratas e Formigas: **DELTAMETRINA FERSOL 2 P** deve ser aplicado nos locais presumíveis de passagens de insetos. Coloque o produto no recipiente da bomba polvilhadeira e aplique em: ascalhos, frestas, cantos e esconderijos dos insetos.

Para Cupins: **DELTAMETRINA FERSOL 2 P** deve ser aplicado em barreiras químicas nos locais de trânsito dos cupins, em forro dos imóveis ou em cupinlutes que servem como vias de infestações prediais.
Utilizar o produto conforme dosagens abaixo:

PRAGAS	DOSAGEM em gramas por m² de superfície
Baratas (*Periplaneta americana* e *Blattella germanica*)	6 g
Formigas (*Monomorium floricola*)	4 g
Cupins (*Coptotermes gestroi*)	50 g

PRECAUÇÕES:
- **CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS.**
- **CUIDADO! PERIGOSA SUA INGESTÃO, INALAÇÃO OU ABSORÇÃO PELA PELE.**
- Não aplicar sobre alimentos e utensílios de cozinha, plantas e aquários.
- Não fumar ou comer durante a aplicação.
- Em caso de intoxicação, procurar o Centro de Intoxicações ou o Serviço de Saúde, levando a embalagem ou o rótulo do produto.
- Não reutilizar as embalagens vazias.
- Manter o produto na embalagem original.
- Em caso de contato direto com o produto, lavar a parte atingida com água em abundância e sabão.
- Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente com água corrente em abundância.
- Se inalado em excesso, remover a pessoa para local ventilado.
- Evite contato com pele e olhos.
- Evite respirar a poeira tóxica, use máscaras para retenção de pós e partículas sólidas. Quando da carga e/ou aplicação, usar roupas de proteção adequadas: luvas, máscaras de proteção com filtro e proteção para os olhos (EPIs).
- Não aplicar o produto na presença de pessoas asmáticas ou com problemas respiratórios.
- Pessoas e animais domésticos não protegidos, devem ser mantidos longe durante a aplicação.
- As embalagens vazias devem ser destruídas e, junto com o produto restante, enterradas em fosso para lixo tóxico. Observe as legislações estadual e municipal específicas.

MODO DE ELIMINAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO PRODUTO TÓXICO EM CASO DE DERRAME:
- Isole e sinalize a área contaminada.
- Recolha com material absorvente inerte (areia, sílica gel, ligante universal).
- Transfira o produto para recipientes lacrado e identificado, contate a empresa registrante.
- Evite o escoamento do produto para cursos de água.

ARMAZENAGEM:
- Manter o produto na embalagem original sempre fechada em local apropriado para produtos tóxicos, afastado de fontes de água, alimentos e rações.
- A armazenagem deve ser feita em local apropriado ao abrigo de luz solar direta.

RECOMENDAÇÕES:
- Evite a contaminação excessiva de macacões e lave-os regularmente.
- Aplicar o produto apenas nos locais necessários, como frestas e esconderijos dos insetos, evitando desperdício e possibilidade de depósito desnecessário de resíduos.
- Após aplicação do produto aguardar 03 horas para retornar ao local.

INSTRUÇÕES PARA USO MÉDICO

Grupo químico: PIRETRINA E PIRETRÓIDES
Nome comum: DELTAMETRINA
Antídoto/Tratamento: Anti-histamínicos e tratamento sintomático.
Telefone de emergência: (11) 4246-6200
C.C.I. de SP: (11) 5012-5311 ou (11) 5013-5300 R: 5458
DISQUE INTOXICAÇÃO: ANVISA/RENACIAT: 0800-722-6001

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Uataul Teixeira Lima
CRQ. 04363-103 - 4ª Região

Registro no M.S. sob o nº 3.1834.0058.001-8

FABRICADO POR:
FERSOL INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Rod. Presidente Castello Branco, Km 68,5
CEP: 18120-970 Município de Mairinque – SP – Brasil
Fone: (011) 4246-6200 - Fax: (011) 4246-6205
C.N.P.J.: 47.220.493/ 0001-40 – Indústria Brasileira
www.fersol.com.br

Número de Lote:
Data de Fabricação:
Prazo de validade: 2 anos após a data de fabricação.

FERSOL
SAÚDE PÚBLICA

7 898910 830700

0219

500mm

330mm

PRECAUÇÕES:
CUIDADO! PERIGOSA SUA INGESTÃO, INALAÇÃO OU ABSORÇÃO PELA PELE. CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. Não aplicar sobre alimentos e utensílios de cozinha, plantas e aquários. Não fumar ou comer durante a aplicação. **Não aplicar sobre ou no corpo de animais de criação ou animais domésticos.** Manter o produto na embalagem original. Não reutilizar as embalagens vazias. Advertir os usuários sobre as medidas de segurança e precauções a tomar para evitar acidentes. Usar roupa protetora adequada, luvas, proteção ocular e respiratória.

ARMAZENAMENTO: Armazenar o produto em local adequado e longe do sol e calor.

ELIMINAÇÃO E DESCARTE: Não reutilizar as embalagens vazias. As sobras e resíduos dos produtos devem ser descartados conforme a legislação municipal e/ou estadual vigente. As embalagens vazias devem ser devolvidas a um posto de recebimento de embalagens credenciado pelo fabricante.

SINAIS E SINTOMAS DE INTOXICAÇÃO: Reações alérgicas, prurido e eritema cutâneo (dermatite alérgica), dispnéia (crise asmática), prurido nasal (rinite alérgica). Intoxicação por ingestão em altas doses: vômito, diarréia, convulsão e parada respiratória.

PRIMEIROS SOCORROS: Em caso de intoxicação, procurar o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Em caso de contato direto com produto lavar a parte atingida com água em abundância e sabão. Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente em água corrente em abundância. Se inalado em excesso, remover a pessoa para local ventilado. Em caso de ingestão não provoque o vômito.

INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO

Grupo Químico: Piretroide

Princípio ativo: Cipermetrina

Antídoto/Tratamento: Não há antídoto. Tratar clinicamente os sintomas manifestados dependendo da via de exposição.

TELEFONE DE EMERGÊNCIA 24h: 0800-0141149

REGISTRO MS Nº: 3.0425.0082.001-7

NEOGEN®

Fabricado por:
NEOGEN
Av. Alexandrina das Chagas Moreira, 964 - Distrito Industrial
Pindamonhangaba/SP - CEP: 12412 - 800
CNPJ: 90.821.554/0001-42
SAC: (12) 3644.3030
E-mail: sac@neogen.com
Site: www.rogama.com.br
INDÚSTRIA BRASILEIRA

CYPEREX®
CIPERMETRINA 400 PM

106.550R11

INSETICIDA
CYPEREX®
400 PM

CIPERMETRINA

Água: pode faltar. Não desperdice.

VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PROIBIDA A VENDA

EFICAZ CONTRA BARATAS,CASCUDINHOS, MOSCAS, MOSQUITOS E PULGAS



Conteúdo líquido: 500 g

CUIDADO! PERIGOSO!

ROGAMA
Linha Profissional

ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

CYPEREX®
CIPERMETRINA 400 PM

COMPOSIÇÃO:
Cipermetrina.....40% (p/p)
Tensoativos não iônicos e cargas

MECANISMO DE AÇÃO:
Inseticida do grupo químico Piretroide, modulador dos canais de sódio; prolonga ou impede o fechamento normal dos canais após a transmissão do impulso nervoso, o que ocasiona na constante entrada de sódio na célula nervosa, resultando em impulsos nervosos repetitivos, exaustão e morte do inseto.

INDICAÇÕES DE USO:
Inseticida pó molhável, para uso profissional e em campanhas de saúde pública. Indicado no controle de baratas, cascudinhos, moscas, mosquitos e pulgas. Pode ser aplicado em diversos locais como residências, indústrias e comércios.

MODO DE USAR:
Realizar pré-diluição do produto colocando 1/3 da quantidade total de água para a aplicação; adicione a quantidade necessária do produto e agite a calda para uma completa dissolução; posteriormente complete com a quantidade total de água. Aplicar através de pulverização utilizando ponta de pulverização 80.02 na dosagem especificada na tabela abaixo, diretamente sobre as pragas alvo do controle ou em seus locais de pouso, abrigo e passagem, como paredes, frestas, rachaduras, rodapés, embaixo e atrás de móveis.

PRAGAS	DILUIÇÃO	PULVERIZAÇÃO
Baratas, cascudinhos, moscas, mosquitos e pulgas	25 g/10 L de água para tratamento de manutenção	10 L/200 m²

CICLO DE TRATAMENTO:
O ciclo de tratamento deve ser repetido a cada semestre ou de acordo com a necessidade, é importante manter vigilância entomológica para determinar o melhor calendário da aplicação ou suspensão do tratamento.

PERÍODO DE REENTRADA:
Manter o ambiente totalmente ventilado durante e após a aplicação. A reentrada pode ser realizada assim que as superfícies tratadas estiverem secas; exceto, idosos, crianças, gestantes, convalescentes, pessoas alérgicas e animais domésticos, que só devem retornar ao local 24 horas após aplicação.

7 897291 510577

Validade: 24 meses após fabricação.
Data de Fabricação e Lote: Vide embalagem.

CONTROLE DE PRAGAS:
Termidor® CE é um inseticida recomendado para o controle de cupins.

MODO DE APLICAÇÃO E USO:
DOSE:

Pragas	Produto Comercial (mL/10 litros calda)	Concentração do Princípio Ativo (%m/v)
Cupim de madeira seca*	100	0,0250
Cupim subterrâneo	150	0,0375

TRATAMENTO PARA CONTROLE DE CUPINS DE MADEIRA SECA:
*A diluição do produto, neste caso, deve ser feita utilizando-se solventes orgânicos (querosene ou querosene desodorizado).
Faça uma inspeção nas estruturas visando detectar as possíveis áreas atacadas por cupins. Aplique 50 mL de calda por metro quadrado através de injeção ou pincelamento de calda nas áreas de acesso dos cupins.
Procurar na madeira partes não impermeabilizadas com vernizes, formicas, ou tintas para colocação do produto, pois nessas áreas não haverá absorção necessária, bem como a fim de se evitar manchas, devido ao solvente orgânico utilizado.

TRATAMENTO PARA O CONTROLE DE CUPINS SUBTERRÂNEOS:

Pré-construção

Tratamento de superfície - aplique de 5 litros de calda inseticida por m² diretamente sobre o solo para formar uma barreira horizontal. Cubra a superfície tratada com plástico escuro por, no mínimo, 1 dia, a fim de que o produto **se agregue** ao solo e não se degrade pela ação da luz.

Injeção - através de injeção de solo, aplique a calda formando uma barreira protetora contínua ao redor da estrutura, depositando 5 litros de calda por metro linear, buscando sempre chegar à base da estrutura.

Aplicação em trincheira – cavar uma trincheira, que deverá apresentar 30 cm de profundidade e 15 cm de largura, formando uma barreira protetora contínua ao redor da estrutura. Aplique 5 litros de calda para cada metro linear, tratando tanto as paredes da vala/e quanto a terra a ser reposta. Tapar a trincheira utilizando-se da terra tratada no processo de aplicação do produto.

Pós-Construção

Faça uma inspeção visando detectar as possíveis vias de entrada dos cupins.

Injeção em superfícies horizontais - inicie o tratamento perfurando o piso, ao redor das paredes e externas, a cada 30 cm até atingir o solo, injetando 5 litros de calda para cada metro linear, formando uma barreira protetora contínua.

Injeção em superfícies verticais - em paredes de alvenaria (de tijolo vazado), faça perfurações no máximo a cada 20 cm, respeitando a distância de 10 a 20 cm do encontro com o piso, teto ou paredes laterais. Aplique 200 mL de calda por orifício formando uma barreira protetora contínua. No caso de blocos de concreto, faça perfurações no máximo a cada 10 cm, respeitando a distância de 10 a 20 cm do encontro com o piso, teto ou paredes laterais. Aplique 200 mL de calda por orifício formando uma barreira protetora contínua.

Aplicação em trincheira – cavar uma trincheira, que deverá apresentar 30 cm de profundidade e 15 cm de largura, formando uma barreira protetora contínua ao redor da estrutura. Aplique 5 litros de calda para cada metro linear, tratando tanto as paredes da vala/e quanto a terra a ser reposta.

INTERVALO DE APLICAÇÃO: O produto deve ser aplicado novamente no reaparecimento das pragas. Deve-se aguardar até a completa secagem do produto para reentrada no local desinfestado.

FABRICADO POR: BASF S.A. - Av. Brasil, 791 - Engenheiro Neiva - CEP 12521-140 Guaratinguetá/SP – Brasil/CNPJ 48.539.407/0002-07 **E/OU ROGAMA Indústria e Comércio LTDA** - Av. Alexandrina das Chagas Moreira, 954 - CEP 12240-010 - Pindamonhangaba - SP - Brasil CNPJ: 90.821.554/0003-04 **E/OU TAGMA BRASIL IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.** Av. Roberto Simonsen, 1459 - Bairro Recanto dos Pássaros - Paulínia - SP - CEP 13140-000 Caixa Postal 626 CNPJ 03.855.423/0001-81 **E/OU DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA.** – Rua Raimundo Ramos Ferreira, 130 – Tatuí – Curitiba CNPJ 72.097.017/0001-10

REGISTRADO POR: BASF S.A. – Av. das Nações Unidas, 14.171 - Torre C São Paulo/SP - BR, CNPJ 48.539.407/0001-16.

DISTRIBUÍDO POR: BASF S.A - Av. Brasil, 791 Guaratinguetá/SP – BR, CNPJ: 48.539.407/0002-07.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Tânia Oberding Madureira dos Santos - CRQ 4ª Região: 04231016

Sensibilizante para a pele. Cat. 1B

Indústria Brasileira

® Marca Registrada **BASF**

TERMIDOR CE(BR) XXXXXXXX-ROT-ADES 1L-257x140-REV01-XXX16

BASF

Termidor® CE

FIPRONIL 2,5%

INSETICIDA

VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS

"Produto **Termidor® CE** é eficaz contra cupins"

PROIBIDA A VENDA LIVRE

CONTEÚDO: 1 L

CUIDADO! PERIGOSO!

ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO.

RESTRIÇÕES DE USO:
• **CUIDADO! PERIGOSA SUA INGESTÃO, INALAÇÃO OU ABSORÇÃO PELA PELE.** • Não aplicar sobre alimentos e utensílios de cozinha, plantas e aquários. • Não fumar ou comer durante a aplicação. • **CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS.** • Manter o produto na embalagem original. • Não reutilizar as embalagens vazias. • Não jogue no fogo ou incinerador. Perigoso se aplicado próximo a chamas ou superfícies aquecidas. • Agite bem antes de usar. • Durante a aplicação não devem permanecer no local pessoas ou animais domésticos. • Advertir os usuários sobre as medidas de segurança e precauções a tomar para evitar acidentes. • Usar roupa protetora adequada, luvas, proteção ocular e/ou respiratória. • Pode provocar reações alérgicas na pele. • Não respirar os vapores. • A roupa de trabalho contaminada não pode sair do local de trabalho. • Retire toda a roupa contaminada e lave-a antes de usá-la novamente.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO:
O produto deve ser armazenado em local exclusivo para produtos tóxicos, devendo ser isolado de alimentos, bebidas, rações ou outros materiais. O produto deve ser armazenado longe do calor ou chamas.

MODO DE ELIMINAÇÃO/DESATIVAÇÃO NO CASO DE DERRAMAMENTO:
Métodos de limpeza: • Para pequenas quantidades: Recolher com material absorvente (p.ex.: areia, absorvente universal, terra diatomácea). • Para grandes quantidades: Coletar resíduo em recipientes adequados, onde poderão ser colocados e fechados. Limpar cuidadosamente com água e detergente pisos e materiais contaminados, observando a regulamentação ambiental. • Eliminar o conteúdo/recipiente em um ponto de coleta de resíduos especiais ou perigosos • Promover a ventilação do local a fim de facilitar a evaporação do produto.

DESCARTE DA EMBALAGEM:
• As embalagens devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo da calda. Inutilizar as embalagens, perfurando o fundo, antes da devolução. • As embalagens vazias devem ser devolvidas aos estabelecimentos onde foram adquiridas ou em postos / centrais de recebimento conveniados.

PRIMEIROS SOCORROS:
• Em caso de intoxicação, procurar o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde, levando a embalagem ou o rótulo do produto. • Em caso de contato direto com o produto, lavar a parte atingida com água em abundância e sabão. • Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente com água corrente em abundância. • Se inalado em excesso, remover a pessoa para local ventilado.

INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO
Grupo Químico: Fenil Pirazol
Nome Comum: FIPRONIL
Antídoto e Tratamento: Não há antídoto específico. Tratamento sintomático.
Telefone de Emergência: 0800 11-2273

COMPOSIÇÃO:
Ingrediente Ativo: Fipronil 2,5 % (m/v); Outros Ingredientes: Solventes e emulsificantes 97,5% (m/v)

Registrado no Ministério da Saúde sob o nº XXXXXXXXXXXX

Lote/Data de fabricação: vide corpo da embalagem
VALIDO POR 24 MESES, a partir da data de fabricação.

ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR: 0800-19-2500

BASF Preto Pantone 19

APROVADO
11/11/16
GGSAN/ANVISA - MS

PR2026.05/CLHO-00179 - Pág 661

278mm.

130mm.

COMPOSIÇÃO:

FIPRONIL ..... 1,29% P/P
UMECTANTE, VEÍCULO, ESPESSANTE E CONSERVANTE ..... 98,71% P/P

APLICAÇÕES PARA USO MEDICO

CEATOX: 0800 722 6001

Dominus

VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS.

LOTE:

FAB.:

VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO

7 898920 190366

PROIBIDA VENDA LIVRE

CAVALEIRO

INSETICIDA

FIPRONIL

EFICAZ CONTRA
CUPINS E FORMIGAS

LINHA DOMISSANITÁRIA **Dominus** CONTEÚDO **1L**

VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS.

CUIDADO! PERIGOSO! PERIGOSO AO USUÁRIO. FINALIZA OU ACIDENTES PELA PELE. APÓS O USO, LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO.

MODO DE USAR:

DOSAGEM: DILUIR 20 mL DE PRODUTO PARA CADA 10 LITROS DE ÁGUA. **PARA CUPINS SUBTERRÂNEOS:** APLICAR DE 4 A 6 LITROS DE CALDA INSETICIDA PARA CADA METRO QUADRADO, DIRETAMENTE SOBRE O SOLO, PARA FORMAR UMA BARREIRA HORIZONTAL. CASO A ÁREA NÃO SEJA CIMENTADA LOGO EM SEGUIDA AO TRATAMENTO, COBRIR A SUPERFÍCIE COM PLÁSTICO POR, NO MÍNIMO 1 DIA. ATRAVÉS DE INJEÇÃO DE SOLO, APLICAR FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA HORIZONTAL, DEPOSITANDO 5 LITROS DA MISTURA POR METRO LINEAR. **PARA FORMIGAS:** APLICAR 50 mL DE CALDA DE INSETICIDA PARA CADA METRO QUADRADO OU DIRETAMENTE NOS OLHEIROS. REENTRAR NO LOCAL APÓS 6 HORAS DE APLICAÇÃO. APLICAÇÃO EXCLUSIVA POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS.

RECOMENDAÇÕES E PRECAUÇÕES:

CONSERVAR O PRODUTO LONGE DO ALCANCE DE CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. ADVERTIR OS USUÁRIOS SOBRE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA E PRECAUÇÕES A TOMAR PARA EVITAR ACIDENTES. NÃO APLIQUE SOBRE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PLANTAS E AQUÁRIOS. EM CASO DE CONTATO DIRETO COM ESTE PRODUTO, LAVE A PARTE ATINGIDA COM ÁGUA FRIA CORRENTE E SABÃO. NÃO FUMAR OU COMER DURANTE A APLICAÇÃO. EM CASO DE INTOXICAÇÃO, PROCURAR O CENTRO DE INTOXICAÇÃO OU SERVIÇO DE SAÚDE, LEVANDO A EMBALAGEM OU O RÓTULO DO PRODUTO. NÃO REUTILIZAR AS EMBALAGENS VAZIAS. MANTER O PRODUTO NA EMBALAGEM ORIGINAL. SE INALADO EM EXCESSO, REMOVER A PESSOA PARA LOCAL VENTILADO. EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS, LAVAR IMEDIATAMENTE COM ÁGUA CORRENTE EM ABUNDÂNCIA. PODE SER FATAL SE INGERIDO. EM CASO DE INGESTÃO ACIDENTAL NÃO PROVOQUE VÔMITO. PROTEJA OS OLHOS DURANTE A APLICAÇÃO. USAR ROUPA DE MANGAS LONGAS, LUVAS DE BORRACHA, ÓCULOS DE PROTEÇÃO OCULAR E MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA GASES. APÓS A APLICAÇÃO TOME BANHO E TROQUE DE ROUPA. NÃO MISTURE A ROUPA CONTAMINADA COM A DE USO DIÁRIO. CONSERVAR EM LUGAR SECO, FRESCO, LONGE DE FONTES DE CALOR E AO ABRIGO DO SOL. DURANTE A APLICAÇÃO NÃO DEVEM PERMANECER NO LOCAL PESSOAS OU ANIMAIS. PROMOVA AERAÇÃO DO LOCAL TRATADO AFIM DE DIMINUIR A INCIDÊNCIA DE RESÍDUOS DO ATIVO NO AMBIENTE. EM CASO DE INGESTÃO, NÃO PROVOCAR VÔMITO E CONSULTAR IMEDIATAMENTE O CENTRO DE INTOXICAÇÕES OU SERVIÇO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO. MANTER AFASTADO DO FOGO E DO CALOR. NÃO DERRAMAR SOBRE O FOGO. NÃO JOGUE NO FOGO OU EM INCINERADOR. PERIGO DE APLICAÇÃO PRÓXIMA A CHAMAS OU EM SUPERFÍCIES AQUECIDAS. O MÉTODO DE DESATIVAÇÃO É POR OXIDAÇÃO QUÍMICA OU FÍSICA POR COMBUSTÃO TOTAL. EXISTEM LOCAIS PRÓPRIOS PARA O DESCARTE DESTE TIPO DE PRODUTO E EMBALAGEM. VERIFIQUE COM A PREFEITURA DO SEU MUNICÍPIO OU NO ÓRGÃO AMBIENTAL DA SUA REGIÃO OS LOCAIS AUTORIZADOS PARA FINALIZAÇÃO DO PRODUTO.

NÃO REUTILIZE A EMBALAGEM

APROVADO
26/02/26
COSAN/CHCOS/ANVISA-MS

PR2026.05/CLHO-00179 - Pág 662

ChemoNE

CIPERMOL® 40 PM

CIPERMETRINA

CONSERVE FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS.

VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS

PROIBIDA A VENDA LIVRE

Inseticida eficaz contra baratas, carrapatos, pulgas, cascudinhos, aranhas, escorpiões, formigas, moscas e mosquitos.

CUIDADO! PERIGOSO!

ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

CONTÉM 1 kg
(40 Sachês de 25 g)

Sachês
Hidrossolúveis

PRECAUÇÕES:

CUIDADO! PERIGOSA SUA INGESTÃO, INALAÇÃO OU ABSORÇÃO PELA PELE.

Não aplicar sobre alimentos e utensílios de cozinha, plantas e aquários. Não fumar ou comer durante a aplicação. Durante a aplicação não devem permanecer no local pessoas ou animais domésticos. Advertir os usuários sobre as medidas de segurança e evitar a tomada para evitar acidentes. Usar roupa protetora adequada, luvas, proteção ocular e/ou respiratória. Manter o produto na embalagem original. Em caso de intoxicação, procurar o centro de intoxicações ou Serviço de Saúde, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Não reutilizar as embalagens vazias, estas devem ser enterradas em aterro industrial ou incineradas. Observar a legislação estadual e/ou específica. Manusear o produto em local arejado. Este produto não deve ser utilizado em ambientes com pouca ventilação, nem na presença de pessoas asmáticas ou com alergias respiratórias. Os moradores da residência tratada devem retornar somente após 6 horas da aplicação do produto. Em caso de ingestão, não provoque o vômito.

IMPORTANTE: Evitar contato com a pele, boca e olhos. Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente com água corrente em abundância. Em caso de contato direto com o produto, lavar a parte atingida com água em abundância e sabonete. Se inalado em excesso, remover a pessoa para local ventilado. Lavar as roupas contaminadas antes de reutilizá-las. Utilizar somente em local de difícil acesso a crianças e animais domésticos. O produto deve ser mantido em temperatura ambiente e em local previamente e adequadamente destinado a esta finalidade. Em caso de derramamento, isolar e sinalizar a área contaminada; recolher o material com auxílio de pá e coloque em recipiente lacrado e identificado; contatar a empresa registrante.

INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO

Grupo Químico: Piretróides
Nome Comum: Cipermetrina
Antídoto / Tratamento Sintomático:
Anti-histamínicos e tratamento sintomático

Telefone de Emergência:
CEATOX: 0800 722 6001 CEATOX PE: (81) 3181-5458

ChemoNE

CIPERMOL® 40 PM

CIPERMETRINA

CONSERVE FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS.

VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS

PROIBIDA A VENDA LIVRE

Inseticida eficaz contra baratas, carrapatos, pulgas, cascudinhos, aranhas, escorpiões, formigas, moscas e mosquitos.

CUIDADO! PERIGOSO!

ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

CONTÉM 1 kg
(40 Sachês de 25 g)

Sachês
Hidrossolúveis

COMPOSIÇÃO: Cipermetrina 40% p/p, tensoativos, umectantes, dispersantes e veículo.

INDICAÇÕES DE USO: CIPERMOL 40 PM Inseticida eficaz contra baratas, carrapatos-estrela, pulgas, cascudinhos, aranhas-marrom, escorpiões, formigas, moscas e mosquitos (Culex, Anopheles).

DOSAGEM: 25 g a 50 g de CIPERMOL 40 PM / 10 litros de água de acordo com o grau de infestação.

MODO DE USAR: Fazer uma pré-diluição colocando 1/3 da quantidade total de água. Adicionar os envelopes hidrossolúveis e agitar a calda para uma completa dissolução do produto e, em seguida, adicionar a quantidade total de água. Aplicar 50 ml de calda/m².

REGISTRO NO M.S. SOB O Nº 3.2398.0045.002-1

ChemoNE

FABRICADO POR:
CHEMONE INDUSTRIAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA

www.chemone.com.br

ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR:

VIDE EMBALAGEM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Ratol®

BLOCO PARAFINADO

Vida Impressão

ChemiME

Ratol®

BLOCO PARAFINADO

CUIDADO! VENENO

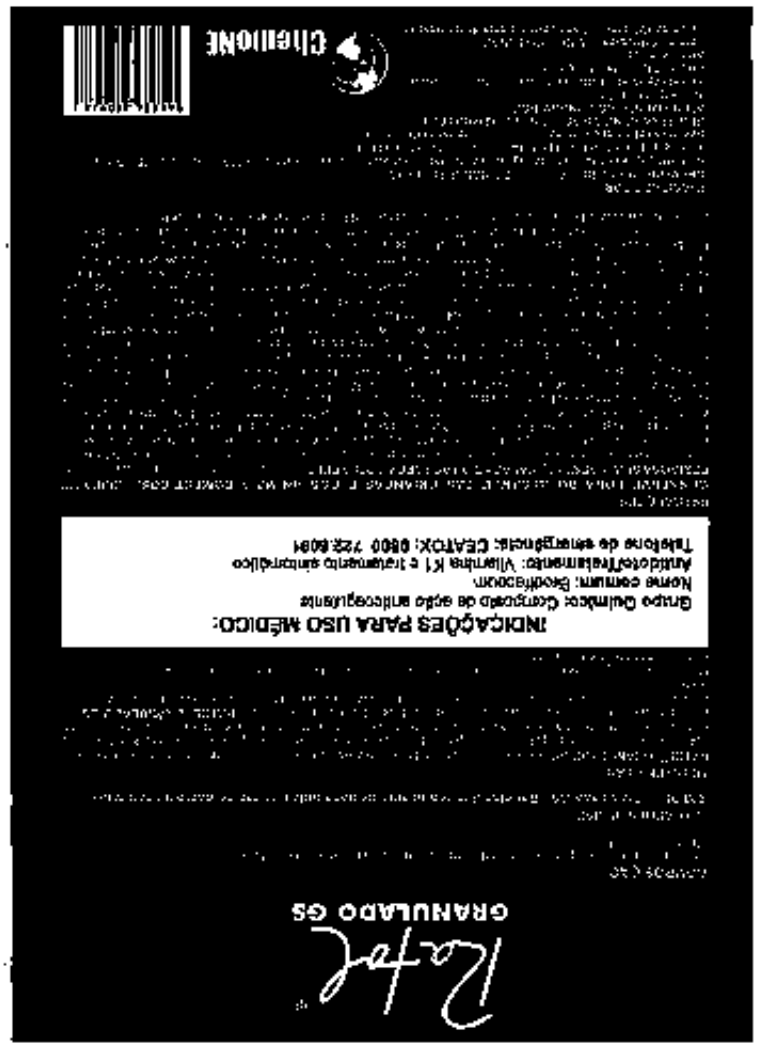
DOSE ÚNICA

ChemiME

24,60 centímetros



APROVADO
14/07/2014
GGSAN/ANVISA-MS



87,00 centímetros



APROVADO
XX/02/2014
GGSANUNVISA-MS

PR2026.05/CLHO-00179 - Pág 666

262mm

128mm

TERMIMAX

CUPINICIDA

Fipronil

EFICAZ CONTRA CUPINS.

INSETICIDA

VENDA RESTRITA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA

PROIBIDA A VENDA LIVRE

Peso Líq. 1L

AGITE

CUIDADO! PERIGOSO!

ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

Indicação para Uso Médico:
Grupo Químico: Pirazol
Nome Comum: Fipronil
Ação Tóxica: Inibição do GABA-receptores
Acidente/Tratamento: Não há antídoto específico
Tratamento Sintomático
Telefone de Emergência: CIATOX 0800-722-6001

COMPOSIÇÃO: Fipronil 2,42% p/p, Solventes, Emolientes e Tensoativo Aniônico.

CITROMAX

CITROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ 05.127.407/0001-60 - INSC. EST. 782374448
Rua Alberto Segalla, 701 - Distrito Empresarial Sul
Sorocaba - SP - CEP 18.087-000
Fone: (15) 3344-3087
email: citromax@citromax.com.br
www.citromax.ind.br

7 898906 907003

Lote e Data de Fabricação

Válido por 24 meses a partir da data de fabricação

CUIDADOS PARA SUA PROTEÇÃO, APLICAÇÃO OU MANIPULAÇÃO HUMANA:

PRIMEIROS SOCORROS HUMANOS

MODO DE USAR: Preparo e modo de uso: Agite bem antes de usar. Em caso de dúvida, ligue para o CIATOX. TERMIMAX é indicado para o controle de cupins subterrâneos. Aplique sobre as áreas infestadas ou locais de risco.

CONDIÇÕES PARA ESTOCAGEM E MANUSEIO DOMÉSTICOS:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO:

INSTRUÇÕES DE USO:

APROVADO
24/05/17
GGSAN/ANVISA-MS


Optigard LT
Inseticida
syngenta
(TIAMETOXAM)
VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PROIBIDA A VENDA LIVRE.
CUIDADO! PERIGOSO
Peso Líquido: 20 g

279 mm

130 mm



APROVADO
15/03/2017
GGSAN/ANVISA - [illegible]

PR2026.05/CLHO-00179 - Pág 669

CONCRETIZAR

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº: Pregão Eletrônico - 027/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

Recorrente: Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda

Recorrida: AK Empreendimentos

Egrégia Comissão de Licitação,

A empresa Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda, com fundamento na legislação pertinente, vem interpor RECURSO administrativo em face da habilitação da empresa AK Empreendimentos pelos motivos e fundamentos jurídicos abaixo expostos.

I – Da documentação técnica incompleta e irregular

1. A empresa AK Empreendimentos apresentou índices de liquidez sem demonstrar claramente a metodologia utilizada pelo contador para o cálculo, o que fragiliza a aferição da real capacidade econômico-financeira e viola os princípios da transparência e segurança jurídica previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. **(Item 9.3.8 do Edital)**
2. O atestado de capacidade técnica **Prefeitura de Serrita** foi emitido antes do término do contrato registrado, não possui qualquer identificação de parcela de execução, assim não podendo ser aferido o período de execução do mesmo, salientando também que atestados de capacidade técnica não podem garantir execução futura do objeto contratado. **(Item 9.5.1 do Edital)**
3. O atestado firmado por **Malu Arraes** não informa quantitativos, áreas tratadas ou qualquer dado objetivo que comprove a execução do serviço de forma mensurável e válida, tornando-o inidôneo. **(Item 9.5.1 do Edital)**
4. Ausência dos documentos essenciais solicitados no Edital, tais como termo de abertura e encerramento do balanço de 2025 (apresentados somente no balanço de 2024) e registro do balanço na Junta Comercial referente a 2024 (apresentado apenas no balanço de 2025), imprescindíveis para comprovar a situação econômico-financeira real da empresa conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021. **(Item 9.3.1 do Edital)**
   É valido ainda ressaltar que mesmo sem a necessidade a empresa apresentou certidão especifica da junta de Pernambuco, a partir de sua análise também podemos observar que não constam nenhum dos balanços em seu registro.

II – Da inexequibilidade da proposta

A proposta da empresa AK Empreendimentos apresenta valor inferior a 65% do valor estimado pela Administração. Tal montante é suficiente para configurar indício de inexequibilidade da proposta (art. 59, III e §2º da Lei nº 14.133/2021), exigindo que a Administração verifique detalhadamente a composição do preço e autorize diligência para comprovação da exequibilidade. **(Item 8.7 do Edital)**

Contudo, conforme entendimento consolidado no Tribunal de Contas da União e na doutrina, o licitante deve ser oportunizado para comprovar a viabilidade da proposta antes da desclassificação, oportunizando a demonstração com documentos pertinentes (planilhas de custos, contratos, notas fiscais, etc.) para afastar a presunção de inexequibilidade limitada ao art. 59 da Lei nº 14.133/2021. **(Item 8.7.4 do Edital)**

CONCRETIZAR

III – Da vedação à dilação probatória que altera substância documental

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não é permitida a apresentação ou substituição de documentos não entregues originalmente.
Portanto, não cabe à empresa AK Empreendimentos sanar irregularidades graves e ausência de documentos essenciais mediante apresentação posterior de documentos novos, sob pena de violação do princípio da isonomia e da segurança jurídica, conforme doutrina consolidada e decisões do TCU.

V – Dos pedidos

Diante do exposto, a empresa Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda requer:

1. O conhecimento e o provimento do presente recurso para que:

a) Seja revogada a habilitação da empresa AK Empreendimentos, por apresentar documentação incompleta, irregular e incapaz de comprovar a qualificação técnica e econômico-financeira exigida no Edital e na legislação vigente;
b) Seja afastada a possibilidade de saneamento de documentos que alterem a substância da habilitação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

2. Seja aplicada a interpretação restritiva e rigorosa para apresentação de documentos após o prazo em respeito à isonomia entre licitantes, princípio basilar da licitação pública;

3. Que a empresa AK Empreendimentos seja sumariamente desclassificada no momento da fase de habilitação, preservando-se o regular prosseguimento do certame com respeito à legalidade e competitividade.

Caso este recurso não seja provido pela Comissão de Licitação, requer-se que este seja encaminhado para análise da autoridade superior competente, para reconsideração ou reexame.

Ademais, a Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda se reserva ao direito de representar junto aos órgãos de controle externo competentes, como Tribunal de Contas e Ministério Público, visando a garantir a legalidade, moralidade e transparência do certame público.

Termos em que,

Pede deferimento.

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA:24109950000117

Assinado de forma digital por CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA:24109950000117
Dados: 2026.06.30 12:39:40 -03'00'

CONCRETIZAR

Anexo 1 – Print do portal da transparência do Municipio de Serrita – PE
- Informações do contrato: **Vigente de 14/03/2025 a 14/06/2025**
- Informação constante no atestado: **Atestado em 12/05/2025 (Antes do final do período de execução contratual)**
- Atestado não informa conclusão do contrato ou atesto de parcela de execução do mesmo.



CONTRATO ORIGINAL - 105/2025

Informações principais

- **CREDOR:** AK EMPREENDIMENTOS
- **CPF/CNPJ:** 57.660.892/0001-74
- **VALOR CONTRATADO:** 56.474,80
- **SECRETARIA:** SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 14/03/2025

14/03/2025 — 14/06/2025

Vigência encerrada

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS QUE COMPÕEM AS ÁREAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA/PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Clique aqui para ver o documento original

Informações da licitação

Data	Modalidade da licitação	Número	Exercicio	Mais
24/02/2025	DISPENSA	008	2025	

Voltar — Imprimir

Figura 1 - Portal da Transparência - Serrita - PE

CONCRETIZAR

GOVERNO DE SERRITA
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES PARA TODOS
ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **AK EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ sob nº. **57.660.892/0001-74**, com sede no Sitio Carnaúba, nº 52, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, por intermédio do (a) seu (a) representante legal a senhora ANA KAYLA PIRES DA COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 8707378 expedida pelo órgão PC/PA e inscrita no CPF sob o nº. 025.506.182-03, residente e domiciliada na Rua Pedro Cecilio dos Santos, nº 78, Conjunto Habitacional Manoel Cecilio, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, prestou serviços compatíveis com o objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, CONTRATO Nº 105/2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO FEITA COM PRODUTOS DE QUALIDADE, COM MICRO PULVERIZAÇÃO, SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA, OU SEJA, INSETOS RASTEIROS TAIS COMO: BARATAS, RATOS, FORMIGAS, PULGAS, ESCORPIÃO, INCLUINDO ISCAS PARA ELIMINAR RATOS. EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL. PRODUTOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM O NÚMERO DE REGISTRO E QUÍMICO RESPONSÁVEL. SEM NECESSIDADE DE DESOCUPAR OS LOCAIS. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	M²	10.175,64	5,55	56.474,80
TOTAL GERAL R$						**R$ 56.474,80**

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Serrita/PE, 12 de maio de 2025.

BRUNA QUEZADO:09192938400

Assinado de forma digital por BRUNA QUEZADO:09192938400
Dados: 2025.05.12 14:42:36 -03'00'

Bruna Quezado
Secretário de Administração

Figura 2 - Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa AK Empreendimentos



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

AO SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO (MA)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

AK EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº **57.660.892/0001-74**, com sede no Sítio Carnaúba, nº 52, Zona Rural, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, por intermédio do (a) seu (a) representante legal a senhora Ana Kayla Pires Da Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 8707378 expedida pelo órgão PC/PA e inscrita no CPF sob o nº. 025.506.182-03, vem até Vossas Senhorias para, nos moldes da Lei nº 14.133/21, tempestivamente, interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao recurso apresentado pela empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**, perante essa distinta Comissão de licitação que de forma absolutamente coerente declarou a Recorrida participante vencedora do processo licitatório em pauta.

1 – DA TEMPESTIVIDADE:

A presente defesa administrativa é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar as contrarrazões finda no dia de hoje, 03 de julho as 23:59 horas.

Conclui-se deste modo, que a Recorrida faz constar seu pleno direito as Contrarrazões ao Recurso Administrativo, devidamente baseado pela legislação vigente e as normas de licitação, solicitando-se que o Ilustre Sr. Agente de Contratação e sua douta Comissão de Licitação que conheçam das CONTRARRAZÕES RECURSAIS e no mérito lhe defiram o total desprovimento dos recursos apresentados pelos concorrentes.

2 – DOS FATOS:

Em síntese, na data de 19 de junho de 2026 o município de Coelho Neto-MA, efetuou a abertura sessão pública do pregão eletrônico Nº 027/2026 que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COELHO NETO – MA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS**.



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

3. DAS ALEGAÇÕES

3.1 METODOLOGIA DO CÁLCULO DOS INDICES DE LIQUIDEZ

A recorrente alega que a recorrida apresentou índices de liquidez sem demonstrar claramente a metodologia utilizada pelo contador para o cálculo, o que fragilizaria a aferição da real capacidade econômico-financeira e violaria os princípios da transparência e segurança jurídica previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Vejamos o que traz a exigência do Item 9.3.8 do Edital:

9.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

Os índices apresentados atendem plenamente as exigências pois são maiores que 1 (um):

A metodologia utilizada foi aquela constante no próprio Edital e cumpriu estritamente a exigência do Item 9.3.7 do Edital pois os índices foram confirmados pelo responsável pela contabilidade da recorrida, com sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOsUy
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51787920410-AIRTON PEREIRA MODESTO|02550618203-A

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 02550618203 - ANA KAYLA PIRES DA COSTA - Assinado em 15/06/2026 às 16:38:53
Cpf: 51787920410 - AIRTON PEREIRA MODESTO - Assinado em 15/06/2026 às 16:34:19

Airton Pereira Modesto
CRC/PE 016797/O-8
CPF 517.879.204-10

3.2 DO ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA DE SERRITA

Alega a recorrente que o atestado de capacidade técnica Prefeitura de Serrita foi emitido antes do término do contrato registrado, não possuiria qualquer identificação de parcela de



AK EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

execução, assim não podendo ser aferido o período de execução dele, salientando também que atestados de capacidade técnica não podem garantir execução futura do objeto contratado.

A recorrente não se atenta ao fato que o contrato firmado com o referido ente não é de um serviço contínuo, mas sim de um que pode ser finalizado tranquilamente antes do término da vigência contratual.

Os serviços foram prestados de forma completa e após a conclusão foi emitido o referido Atestado de Capacidade Técnica.

Não se trata de atestar serviços que ainda seriam executados, mas sim de serviços já integralmente realizados. Pois é com esse compromisso e excelência que a recorrida exerce seus compromissos habitualmente.

Segundo os dados constantes no site Tome Conta TCE/PE (https://tomeconta.tcepe.tc.br/serrita/), o contrato firmado em 14/03/2026, foi pago integralmente em 10/04/2026, após o cumprimento integral dos serviços. Portanto não há nada a ser questionado sobre o Atestado, que foi emitido em 12/05/2026.

Empenho: 0000612

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Serrita

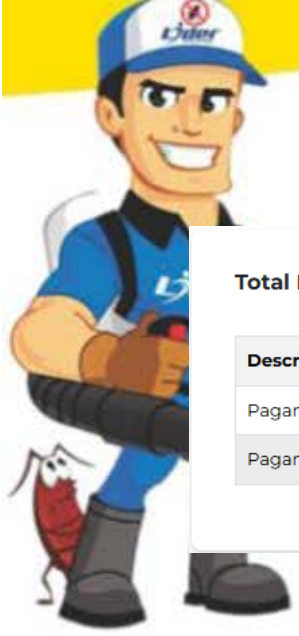
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Histórico Empenho: VALOR EMPENHADO CORRESPONDENTE AOS SERVICOS PRESTADOS DE DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS EM DIVERSOS PREDIOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, CONFORME CONTRATO N° 105 25, PL N° 029 25 E DISPENSA N° 008 25.

Data Empenho: 14/03/2025

CPF/CNPJ do Credor: 57.660.892/0001-74

]



Total Pago: R$ 56.474,80

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R$)
Pagamento	10/04/2025	001	026832	000000030112		R$ 36.472,60
Pagamento	03/04/2025	001	026832	000000030112		R$ 20.002,20

3.3 DO ATESTADO FIRMADO POR MALU ARRAES

A recorrente alega que o atestado firmado por Malu Arraes não informa quantitativos, áreas tratadas ou qualquer dado objetivo que comprove a execução do serviço de forma mensurável e válida, tornando-o inidôneo.

Ocorre que não há essas exigências no Edital, o que traz o item 9.5.1 do é que:

> 9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.
>
> 9.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

De acordo com os dispositivos acima, o atestado apresentado deve:

- Ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (o Atestado foi emitido por uma pessoa jurídica de direito privado)

- Comprovando que forneceu produtos com características similares (foi comprovado)

- Em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados (apesar de não informar os quantitativos ou prazos, não o torna inidôneo de forma automática, pois foi emitido por empresa regularmente existente e outro Atestado emitido pelo Município de Serrita/PE supre a necessidade dos quantitativos, prazos e características para comprovação de aptidão de executar os serviços licitados).

- O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite (está contida a identificação).

- Bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail. (todas as exigências estão constantes no referido Atestado).



Portanto o Atestado emitido pela empresa MALU ARRAES é totalmente idôneo e valido, servindo de confirmação para o Atestado emitido pelo Município de Serrita, no tocante ao fato que a empresa não entra nos processos apenas com o CNPJ e sim que é uma empresa regular, que exerce com compromisso e qualidade as atividades corriqueiramente, com credibilidade.

No tocante as quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados, o Atestado emitido pelo Munícipio de Serrita supre e comprova que a empresa presta os serviços e possui aptidão.

3.4 AUSENCIA DE REGISTROS DOS BALANÇOS

A recorrente alega que a ausência de documentos essenciais solicitados no Edital, tais como termo de abertura e encerramento do balanço de 2025 (apresentados somente no balanço de 2024) e registro do balanço na Junta Comercial referente a 2024 (apresentado apenas no balanço de 2025), imprescindíveis para comprovar a situação econômico-financeira real da empresa conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021. **(Item 9.3.1 do Edital)**

Vejamos o que traz o Item 9.3.1 do Edital:

> 9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

O referido item não traz nenhuma exigência sobre balanço patrimonial, ele trata especificamente sobre a Certidão de Falência.

Mas, para não deixar de dar uma atenção sobre as alegações sobre os balanços da recorrida, vejamos o que traz o Item 9.3.2 do Edital:

> 9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observa-se que o Item 3.2 e nem os demais trazem menção a “termo de abertura e encerramento do balanço de 2025”. Não pode agora a recorrente querer invocar exigências inexistentes no Edital.

O termo de abertura e encerramento é inerente ao Livro Diário, o arquivo anexado diz respeito estritamente ao balanço patrimonial, que é o que se exige no Edital.



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

Sobre o registro do balanço na Junta Comercial referente a 2024, deduz-se que a recorrente analisou de forma equivocada, pois o registro na JUCEPE foi realizado, assim como pode se extrair do arquivo anexado, a comprovação do registro está constante no rodapé das páginas 01 (um) e 06 (seis):

Fim

JUCEPE
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 12/12/2024
Arquivamento 247982822 Protocolo 247982822 de 11/12/2024
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
NIRE 26104152330
Este documento pode ser verificado em
http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 138897479924
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024
por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral

JUCEPE
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 12/12/2024
Arquivamento 247982822 Protocolo 247982822 de 11/12/2024
Nome da empresa ANA K PIRES DA COSTA
NIRE 26104152330
Este documento pode ser verificado em
http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 138897479924
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024
por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretaria Geral

3.5 DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Por fim a recorrente alega que a proposta da apresenta valor inferior a 65% do valor estimado pela Administração. Que al montante é suficiente para configurar indício de inexequibilidade da proposta (art. 59, III e §2º da Lei nº 14.133/2021), exigindo que a Administração verifique detalhadamente a composição do preço e autorize diligência para comprovação da exequibilidade.

De fato, o valor ofertado pela recorrida gera um indício de inexequibilidade, estando abaixo de 50% do valor orçado pela administração, fica a critério da edilidade realizar uma diligência a fim de que a recorrida comprove a exequibilidade da proposta apresentada. Caso em que de prontidão será comprovado, pois a recorrida é uma empresa séria e comprometida e chega somente no valor que sabe que irá poder cumprir os serviços com qualidade.

Ocorre que a recorrente não se atenta que também ultrapassou o limite, ofertando um valor inferior a aproximadamente 75% do item em que se sagrou vencedora.

Portanto, sua alegação serve para si mesma, e em caso de abertura de diligência para comprovação de exequibilidade, deve ser aberto para ambas as empresas, sob os princípios da isonomia, vinculação ao Edital e igualdade entre os participantes.

Não é necessário a abertura de prazo adicional para inserção de qualquer novo documento, pois a recorrida anexou todos os documentos exigidos no Edital e conforme as exigências neles constantes.



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

4 - DOS PEDIDOS:

Diante de todo exposto, requer a recorrida/contrarrazoante que seja dado **PROVIMENTO** a sua defesa administrativa para:

a) **ACEITAR** a presente demanda, vez que foi protocolada tempestivamente;
b) **NÃO RECONHECER** as alegações postas nos recursos em razão de que não legítimos;
c) **JULGAR IMPROCEDENTE**, todos os pedidos formulados na exordial da recorrente CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA;
d) **MANTER A ASSERTIVA DECISÃO DE HABILITAR** a empresa AK EMPREENDIMENTOS;
e) **DAR CONTINUIDADE** no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179;
f) **MANTER** a empresa recorrida/contrarrazoante como **VENCEDORA** do item vencido no certame em epígrafe, devido a ter atendido as exigências descritas no Edital;

NESTES TERMOS, SOLICITA BOM SENSO, LEGALIDADE E DEFERIMENTO.

Serrita-PE, 03 de julho de 2026.

Atenciosamente.

ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174

Assinado de forma digital por ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

_____

AK EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 57.660.892/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de Registro de Preços.

Recorrente: Concretizar Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda.

Recorrida: AK Empreendimentos.

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, em face da decisão do Agente de Contratação que declarou habilitada a empresa **AK EMPREENDIMENTOS**, vencedora do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2026.

Em síntese, sustenta a recorrente que a recorrida:

- apresentou índices de liquidez sem demonstrar adequadamente a metodologia utilizada;
- apresentou atestado de capacidade técnica emitido pelo Município de Serrita antes do término do contrato;

- apresentou atestado emitido por empresa privada sem quantitativos suficientes;
- deixou de apresentar documentos relativos ao balanço patrimonial;
- apresentou proposta supostamente inexequível;
- não poderia ser beneficiada por diligências ou saneamento documental em razão do disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Ao final, requer a reforma da decisão administrativa para promover a inabilitação da empresa AK Empreendimentos.

Regularmente intimada, a recorrida apresentou contrarrazões defendendo a legalidade da decisão administrativa, sustentando o integral cumprimento das exigências editalícias e requerendo a manutenção de sua habilitação.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

O recurso foi interposto dentro do prazo previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no item 10 do Edital, razão pela qual deve ser conhecido.

Passa-se ao exame do mérito.

III – DO MÉRITO

Após análise minuciosa das razões recursais, das contrarrazões, dos documentos constantes dos autos e das exigências previstas no instrumento convocatório, conclui-se que o recurso não merece provimento.

3.1 Da alegada irregularidade dos índices de liquidez

A recorrente afirma que a recorrida não demonstrou a metodologia utilizada para obtenção dos índices econômico-financeiros.

Entretanto, não assiste razão.

O edital exige a apresentação dos índices contábeis devidamente apurados e assinados por profissional habilitado, não impondo a apresentação de memorial de cálculo ou demonstração matemática detalhada.

Conforme verificado na documentação de habilitação, os índices apresentados foram elaborados por profissional regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo identificação, assinatura e responsabilidade técnica.

Além disso, os índices atendem aos parâmetros mínimos exigidos pelo edital.

A alegação da recorrente baseia-se em exigência não prevista no instrumento convocatório, circunstância incompatível com o princípio da vinculação ao edital.

Assim, inexiste qualquer irregularidade capaz de comprometer a habilitação da empresa recorrida.

3.2 Do atestado emitido pelo Município de Serrita

A recorrente sustenta que o atestado foi emitido antes da conclusão integral do contrato administrativo.

Também neste ponto não lhe assiste razão.

A legislação vigente não exige que o contrato esteja integralmente encerrado para emissão de atestado de capacidade técnica.

Ao contrário, é plenamente admitida a emissão de atestados referentes à execução parcial ou continuada de contratos administrativos, desde que certificada a boa execução da parcela efetivamente realizada.

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União admite a utilização de atestados emitidos durante a execução contratual, desde que estes demonstrem a aptidão técnica do licitante para executar objeto compatível com o da licitação.

No caso concreto, não foi produzida qualquer prova capaz de demonstrar falsidade, inconsistência ou incompatibilidade do documento apresentado.

A mera circunstância de o contrato ainda estar em execução não retira sua validade nem compromete sua eficácia para fins de comprovação da qualificação técnica.

3.3 Do atestado emitido pela empresa Malu Arraes

Sustenta a recorrente que referido documento não apresenta quantitativos suficientes.

Todavia, a tese igualmente não prospera.

O edital exige demonstração de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, não impondo modelo específico de redação nem obrigatoriedade de detalhamento absoluto em todos os atestados apresentados.

Ademais, o referido documento não constitui o único elemento de comprovação da capacidade técnica da empresa.

O conjunto documental apresentado demonstra experiência compatível com o objeto licitado, especialmente considerando o atestado emitido pelo Município de Serrita.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a Administração deve avaliar a documentação de forma global, evitando formalismos excessivos que restrinjam indevidamente a competitividade.

Assim, inexiste fundamento jurídico para a desconsideração do documento.

3.4 Da alegada ausência de documentos relativos ao balanço patrimonial

A recorrente afirma que teriam sido omitidos termos de abertura e encerramento e registros perante a Junta Comercial.

Entretanto, verifica-se que a própria fundamentação recursal indica item editalício que sequer trata da matéria alegada.

Além disso, não consta do edital exigência específica relativa aos documentos apontados pela recorrente.

Em matéria de habilitação, vigora o princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório.

Não é juridicamente admissível exigir documento não previsto expressamente no edital após a abertura da fase de habilitação.

A Administração Pública está vinculada às regras previamente estabelecidas, não podendo criar novos requisitos durante o procedimento licitatório.

Não sendo constatado descumprimento das exigências efetivamente previstas no edital, inexiste fundamento para inabilitação da recorrida.

3.5 Da alegada inexequibilidade da proposta

A recorrente sustenta que a proposta apresentada seria inferior a 65% do valor estimado pela Administração.

Todavia, ainda que se admitisse a existência de indício de inexequibilidade, tal circunstância não conduz automaticamente à desclassificação da proposta.

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, eventual indício de inexequibilidade impõe à Administração a realização de diligência destinada à comprovação da viabilidade da proposta.

A própria recorrente reconhece, em suas razões, que a legislação assegura ao licitante oportunidade para demonstrar a exequibilidade de seus preços mediante apresentação de documentação comprobatória.

Portanto, mesmo sob a ótica defendida pela recorrente, não haveria fundamento jurídico para imediata exclusão da empresa do certame.

Não há nos autos qualquer demonstração objetiva de que a proposta apresentada seja inviável ou incapaz de suportar a execução contratual.

Consequentemente, a alegação deve ser rejeitada.

3.6 Da alegada impossibilidade de saneamento documental

A recorrente invoca o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para sustentar a impossibilidade de realização de diligências.

Também não lhe assiste razão.

O referido dispositivo legal impede apenas a apresentação posterior de documento destinado a comprovar requisito inexistente na data da habilitação.

Não veda diligências destinadas ao esclarecimento de documentos já apresentados, tampouco impede o saneamento de falhas meramente formais.

A interpretação defendida pela recorrente contraria o próprio regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, que prestigia o formalismo moderado, a obtenção da proposta mais vantajosa e a máxima competitividade.

Além disso, no presente caso sequer se verifica a ocorrência de saneamento documental capaz de alterar a substância da habilitação.

As alegações da recorrente limitam-se a questionamentos interpretativos acerca da documentação regularmente apresentada pela empresa recorrida.

Não houve complementação destinada a suprir requisito inexistente, razão pela qual não há qualquer afronta ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO

Da análise integral dos autos verifica-se que as razões recursais não demonstram qualquer ilegalidade na decisão que declarou habilitada a empresa AK EMPREENDIMENTOS.

Ao contrário, verifica-se que a empresa apresentou documentação compatível com as exigências estabelecidas no edital, inexistindo vício capaz de comprometer sua habilitação.

A interpretação pretendida pela recorrente revela excessivo rigor formal, incompatível com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, todos consagrados pela Lei nº 14.133/2021.

Não se identificou qualquer afronta aos princípios da isonomia, da legalidade ou da vinculação ao instrumento convocatório.

V – DECISÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, por preencher os requisitos de admissibilidade.

No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que declarou **HABILITADA** a empresa **AK EMPREENDIMENTOS**, por entender que restou demonstrado o atendimento às exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026 e na Lei nº 14.133/2021.

Determino, por conseguinte, o regular prosseguimento do certame, com a manutenção da empresa **AK EMPREENDIMENTOS** como vencedora do procedimento licitatório, submetendo-se a presente decisão à autoridade competente para julgamento definitivo, na forma do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Intimem-se.

Coelho Neto/MA, 08 de julho de 2026.

FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA:00415399319

Assinado de forma digital por FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA:00415399319
Dados: 2026.07.08 18:02:17 -03'00'

Francisco Edilson Oliveira da Silva

Pregoeiro

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 027/2026

FORNECEDOR: ANA K PIRES DA COSTA 57.660.892/0001-74

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS,	305.000,00	1,490	454.450,000	65,59%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **454.450,000**

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 027/2026

FORNECEDOR: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA 24.109.950/0001-17

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	305.000,00	0,950	289.750,000	74,87%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **289.750,000**

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	PR2026.05/CLHO-00179
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	19/06/2026 08:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	16/06/2026 23:59:00	Data Fim Propostas:	19/06/2026 07:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

Às 08:00 horas do dia 19/06/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 072/2022 - SEMPG, de 08 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº PR2026.05/CLHO-00179, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 027/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ANA K PIRES DA COSTA	AK EMPREENDIMENTOS	57.660.892/0001-74
DESINFECTA SERVICOS LTDA	DESINFECTA DEDETIZADORA.	49.278.346/0001-45
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	I9 CONTROL SERVIÇOS	19.915.692/0001-26
IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA	IMUNIZAR CONTROLE DE	23.960.380/0001-01

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA	RF SAUDE AMBIENTAL	17.685.659/0001-21
W. J. DE SOUZA LTDA	RHEMA DEDETIZACAO	30.620.393/0001-05

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

LOTES / ITENS

N° 1 Situação: VENCEDOR

Descrição: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE

Quantidade: 305000

Valor: 1.152.900,00

Vencedor CONCRETIZAR SERVICOS DE 24.109.950/0001-17 Valor: 0,9500

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONCRETIZAR SERVICOS DE	3,780	1.152.900,0000	18/06/2026 16:57:35	CLASSIFICAD
RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA	3,780	1.152.900,0000	18/06/2026 15:48:45	CLASSIFICAD
DESINFECTA SERVICOS LTDA	1,890	576.450,0000	17/06/2026 08:50:02	CLASSIFICAD
IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO	1,900	579.500,0000	16/06/2026 19:30:37	CLASSIFICAD
ANA K PIRES DA COSTA	3,780	1.152.900,0000	18/06/2026 11:53:28	CLASSIFICAD
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	3,780	1.152.900,0000	18/06/2026 19:16:39	CLASSIFICAD
W. J. DE SOUZA LTDA	3,780	1.152.900,0000	18/06/2026 17:10:01	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E	VENCEDOR	0,950
2	ANA K PIRES DA COSTA	CLASSIFICADO	1,350
3	W. J. DE SOUZA LTDA	CLASSIFICADO	1,490
4	DESINFECTA SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	1,890
5	IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA	CLASSIFICADO	1,900
6	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	1,910
7	RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA	CLASSIFICADO	3,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 08:30:14	0,9500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:29:48	1,3500	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:29:36	1,4900	W. J. DE SOUZA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 08:25:20	1,5000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:25:20	1,5100	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:24:42	1,5200	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:22:05	1,5300	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:21:59	1,5400	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:21:20	1,5500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:22:01	1,5600	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:21:08	1,5800	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:21:01	1,5900	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:20:54	1,6000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:20:43	1,6200	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:20:28	1,6300	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:20:11	1,6400	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:20:04	1,6500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:20:18	1,6600	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:19:01	1,6900	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:18:42	1,7000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:19:05	1,7100	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:18:34	1,7300	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:18:28	1,7400	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:18:23	1,7500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:17:57	1,7700	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:17:45	1,7800	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:17:13	1,7900	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:16:57	1,8000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:16:34	1,8200	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:16:07	1,8300	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:15:54	1,8400	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:14:28	1,8500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:14:21	1,8600	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:14:03	1,8700	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:06:16	1,8800	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:04:48	1,8900	DESINFECTA SERVICOS LTDA
19/06/2026 08:04:48	1,9000	IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA
19/06/2026 08:27:14	1,9100	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA
19/06/2026 08:07:17	3,0000	RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA
19/06/2026 08:04:48	3,7800	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:04:48	3,7800	RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 08:04:48	3,7800	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:04:47	3,7800	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA
19/06/2026 08:04:47	3,7800	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA

LOTES / ITENS

N° 2 Situação: VENCEDOR

Descrição: DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E

Quantidade: 305000

Valor: 1.320.650,00

Vencedor ANA K PIRES DA COSTA 57.660.892/0001-74 Valor: 1,4900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONCRETIZAR SERVICOS DE	4,330	1.320.650,0000	18/06/2026 16:57:49	CLASSIFICAD
RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA	4,330	1.320.650,0000	18/06/2026 15:49:16	CLASSIFICAD
DESINFECTA SERVICOS LTDA	2,170	661.850,0000	17/06/2026 08:50:10	CLASSIFICAD
IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO	2,180	664.900,0000	16/06/2026 19:30:44	CLASSIFICAD
ANA K PIRES DA COSTA	4,330	1.320.650,0000	18/06/2026 11:54:03	CLASSIFICAD
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	4,330	1.320.650,0000	18/06/2026 19:16:45	CLASSIFICAD
W. J. DE SOUZA LTDA	4,330	1.320.650,0000	18/06/2026 17:10:08	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	ANA K PIRES DA COSTA	VENCEDOR	1,490
2	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E	CLASSIFICADO	1,500
3	W. J. DE SOUZA LTDA	CLASSIFICADO	1,590
4	DESINFECTA SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	2,170
5	IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA	CLASSIFICADO	2,180
6	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	2,190
7	RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA	CLASSIFICADO	4,000

DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 08:43:11	1,4900	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:30:24	1,5000	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:30:22	1,5000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:29:57	1,5900	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:25:23	1,8000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:25:07	1,8100	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:24:38	1,8200	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:22:09	1,8300	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:21:55	1,8400	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:21:29	1,8500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:22:12	1,8600	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:21:18	1,8700	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:21:12	1,8900	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:20:58	1,9000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:20:47	1,9200	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:20:32	1,9300	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:20:16	1,9400	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:20:08	1,9500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:20:24	1,9600	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:19:04	1,9900	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:18:46	2,0000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:19:13	2,0100	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:18:39	2,0300	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:18:34	2,0400	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:18:27	2,0500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:18:00	2,0600	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:17:49	2,0700	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:17:17	2,0800	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:17:03	2,0900	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:16:37	2,1000	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:16:11	2,1100	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:15:57	2,1200	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:14:33	2,1300	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:14:27	2,1400	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:14:14	2,1500	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:06:27	2,1600	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:04:50	2,1700	DESINFECTA SERVICOS LTDA
19/06/2026 08:04:50	2,1800	IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 08:27:49	2,1900	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA
19/06/2026 08:07:34	4,0000	RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA
19/06/2026 08:04:50	4,3300	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:04:50	4,3300	RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA
19/06/2026 08:04:50	4,3300	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:04:50	4,3300	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA
19/06/2026 08:04:50	4,3300	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/06/26 21:06	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05281738000198/compras/2026/71
19/06/26 08:00	Sistema		Sessão pública aberta!
19/06/26 08:00	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Bom dia Srs. fornecedores. Darei início a análise das propostas eletrônicas.
19/06/26 08:04	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/06/26 08:04	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 2 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/06/26 08:19	Sistema	1	O lote/item n° 1 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
19/06/26 08:19	Sistema	2	O lote/item n° 2 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
19/06/26 08:29	Sistema	1	Fase de lances abertos do lote/item n° 1 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1,5000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
19/06/26 08:29	Sistema	2	Fase de lances abertos do lote/item n° 2 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1,8000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
19/06/26 08:34	Sistema	1	Fim do tempo fechado do lote/item n° 1 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, ... Disputa encerrada!
19/06/26 08:34	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, ... foi o fornecedor com valor R$ 0,9500 !
19/06/26 08:34	Sistema	2	Fim do tempo fechado do lote/item n° 2 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES .... Disputa encerrada!
19/06/26 08:34	Sistema	2	Os fonecedores do item/lote n° 2 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES ... empataram com valor R$ 1,5000 ! O pregoeiro irá realizar o desempate seguindo os critérios do edital.
19/06/26 08:34	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
19/06/26 08:34	Sistema	2	A Disputa foi encerrada mas foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
19/06/26 08:38	Sistema	2	Foi convocado para desempate a empresa ANA K PIRES DA COSTA, ela pode enviar um novo lance em até 5 minutos, caso queira cobrir o preço do primeiro colocado.
19/06/26 08:43	Sistema	2	O fornecedor enviou um lance de desempate.
19/06/26 08:58	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/06/26 08:58	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		A negociação vai até às 09:10hs.
19/06/26 09:12	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ANA K PIRES DA COSTA. Documento: Solicito o envio da proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/06/2026 11:12:00
19/06/26 09:13	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. Documento: Solicito o envio da proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/06/2026 11:13:00
19/06/26 09:15	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ANA K PIRES DA COSTA!
19/06/26 10:28	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/06/26 11:40	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		A sessão está sendo suspensa e será reaberta dia 24.06.2026 às 08:00hs.
24/06/26 08:00	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Bom dia Srs. fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
24/06/26 08:00	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, ... encerrada.
24/06/26 08:00	Sistema	1	O fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, ...
24/06/26 08:00	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item n° 2 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES ... encerrada.
24/06/26 08:00	Sistema	2	O fornecedor ANA K PIRES DA COSTA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 2 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES ....
24/06/26 08:00	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 24/06/2026 08:10:14
24/06/26 08:02	Sistema		O fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, contra a habilitação da empresa vencedora, pois não atendeu ao item 9 do Edital e não comprovou a exequibilidade, tudo será demonstrado em nossas razões recursais no prazo legal, intenções tempestivas não são passíveis de recusa, Ac. 339/2010 TCU.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
24/06/26 08:14	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA para 30/06/2026 23:59:00.
24/06/26 08:14	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA para 03/07/2026 23:59:00.
24/06/26 08:14	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
24/06/26 08:15	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		A sessão está sendo suspensa para aguardar o prazo recursal.
30/06/26 12:54	Sistema		O Fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
03/07/26 21:35	Sistema		O Fornecedor ANA K PIRES DA COSTA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.
08/07/26 17:27	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Boa tarde Srs. fornecedores. A sessão será reaberta dia 09.07.2026 às 17:30hs.
09/07/26 17:30	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Boa tarde Srs. fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
09/07/26 17:30	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.
09/07/26 17:31	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Ratificação do Secretário de Gestão e Orçamento
09/07/26 17:32	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Finalizo a sessão e encaminho o processo para adjudicação.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ANA K PIRES DA COSTA	AK EMPREENDIMENTOS	57.660.892/0001-74
Contato: ANA KAYLA PIRES DA COSTA	(98)9859-5581	ak.empreendimentos25@gmail.com
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E	CONCRETIZAR	24.109.950/0001-17
Contato: HIGO AUGUSTO DE SOUSA	(86)9941-6886	concretizarservicos@yahoo.com
DESINFECTA SERVICOS LTDA	DESINFECTA DEDETIZADORA.	49.278.346/0001-45
Contato: FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA	(86)32211137	licitadesinfecta20@gmail.com
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	I9 CONTROL SERVIÇOS	19.915.692/0001-26
Contato: BERNARDO SILVA MIRANDA	(81)9952-8083	i9control.saudeambiental@gmail.com
IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA	IMUNIZAR CONTROLE DE	23.960.380/0001-01
Contato: THIAGO DO REGO LIMA	(86)994511156	licitaimunizar@gmail.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA	RF SAUDE AMBIENTAL	17.685.659/0001-21
Contato: RONERTA ANTUNES FERREIRA (81)3023-0971	diretoria@rfsaudeambiental.com.br	
W. J. DE SOUZA LTDA	RHEMA DEDETIZACAO	30.620.393/0001-05
Contato: WILTON JACINTO DE SOUZA (51)9983-1068	rhema@mlbidding.com.br	

FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA:00415399319

Assinado de forma digital por FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA:00415399319
Dados: 2026.07.09 17:33:06 -03'00'

FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356

Assinado de forma digital por GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356
Dados: 2026.07.09 17:34:00 -03'00'

GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO/Equipe de Apoio

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02473	09/07/26 17:41:52	09/07/26 17:41:52	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
31 Dias (Corridos)	10/08/26 23:59:59	09/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para análise e emissão de parecer técnico conclusivo sobre a fase externa do PE 027/2026. Segue em anexo a ratificação da decisão do recurso e o termo de adjudicação.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 09/07/26 às 17:41
Código de validação: e4eeace9-d391-47ac-994e-cc9e8c2be952
Token: YZCBAI83

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

Sérgio Ricardo Viana Bastos, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos no art. 165 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, após apreciação do Julgamento do Recurso Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico **nº 027/2026,** interposto pela empresa **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 24.109.950/0001-17,** decido **RATIFICAR** a decisão tomada pelo pregoeiro, por seus próprios fundamentos.

Coelho Neto - MA, 08 de julho de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.07.08 18:13:12 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 027/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: ANA K PIRES DA COSTA — 57.660.892/0001-74

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS,		1,49	305000	454.450,00

QTD: 1 — **VALOR TOTAL: 454.450,00**

FORNECEDOR: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA — 24.109.950/0001-17

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO		0,95	305000	289.750,00

QTD: 1 — **VALOR TOTAL: 289.750,00**

VALOR GERAL: 744.200,00

Coelho Neto – MA, 09 de julho de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.07.09 17:39:41 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02508	14/07/26 17:17:15	14/07/26 17:17:15	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	26/08/26 23:59:59	26/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Sr Secretário,

Segue despacho desta Controladoria com recomendação.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 14/07/26 às 17:17
Código de validação: 1cc0e235-f479-4f2b-80d6-e9f1b16b0594
Token: LHZKFRCO

DESPACHO DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PR2026.05/CLHO-00179
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

Considerando a análise realizada por esta Controladoria Geral do Município, verificou-se que a proposta classificada em primeiro lugar para o Item 2 foi apresentada com valor correspondente a aproximadamente 34,41% do preço estimado pela Administração, representando desconto de 65,59%, circunstância que caracteriza indício de inexequibilidade, nos termos do item 8.8 do Edital.

Embora a Lei nº 14.133/2021 e o próprio instrumento convocatório não determinem a desclassificação automática da proposta, ambos condicionam a aceitação da oferta, quando presente tal indício, a **realização de diligência** destinada à comprovação de sua viabilidade econômica.

Verificou-se, ainda, que a empresa vencedora apresentou manifestação sustentando possuir condições de executar o objeto, porém não foram identificados, até o momento, documentos suficientes que demonstrem objetivamente a exequibilidade da proposta, especialmente aqueles previstos no item 8.8.4 do Edital.

Neste diapasão, importa ressaltar que o indício de inexequibilidade fora percebido na combinação do percentual do desconto ofertado pela empresa vencedora do item 2, e o atestado de capacidade técnica anexado junto aos autos, em que a empresa ofertou o valor unitário de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a Prefeitura Municipal de Serrita/PE, cidade de sua sede, onde teoricamente os custos logísticos seriam mais baixos.

Com fito de resguardar a Gestão, considerando ainda a boa prestação do serviço público em atendimento ao interesse público, identifico a necessidade de realização de diligência junto a empresa AK EMPREENDIMENTO, inscrita no CNPJ nº 57.660.892/0001-74, para que esta comprove a exequibilidade de sua proposta.

Dessa forma, RECOMENDA-SE o retorno dos autos ao Agente de Contratação para que promova diligência junto à empresa AK Empreendimentos, oportunizando a comprovação da

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

exequibilidade da proposta apresentada para o Item 2, mediante a apresentação, no que couber e que esta Administração entenda como necessário, dos seguintes documentos:

1. Planilha detalhada de composição dos custos da proposta, demonstrando os custos diretos e indiretos da execução;
2. Notas fiscais de entrada e saída dos principais insumos, observando os requisitos temporais estabelecidos no item 8.8.4 do Edital;
3. Memória de cálculo dos custos de mão de obra, encargos sociais, transporte, equipamentos, produtos saneantes, responsável técnico, tributos e demais despesas incidentes sobre a execução contratual;
4. Documentos que demonstrem a prática de preços semelhantes em contratações anteriores, quando utilizados para justificar a composição do preço ofertado;
5. Outros elementos técnicos que evidenciem, de forma objetiva, que o valor proposto é suficiente para suportar integralmente a execução do objeto, sem comprometimento da qualidade dos serviços.

Após o recebimento da documentação, deverá o Agente de Contratação proceder à sua análise técnica, considerando ser autoridade competente para isto, emitindo manifestação fundamentada acerca da exequibilidade da proposta, indicando expressamente se os elementos apresentados são suficientes para afastar o indício de inexequibilidade previsto no edital, antes do prosseguimento dos atos de adjudicação e homologação do Item 2.

Devolvo os autos à Autoridade Competente.

Coelho Neto/MA, 14 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA NATALIA FERREIRA AZEVEDO
Data: 14/07/2026 17:13:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andressa Natalia Ferreira Azevedo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 019/2026-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02510	14/07/26 18:21:16	14/07/26 18:21:16	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
31 Dias (Úteis)	27/08/26 23:59:59	26/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para que seja sanada a pendência apontada pela Controladoria Geral do Município.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 14/07/26 às 18:21
Código de validação: 8d4bf155-e383-48f9-8e94-5a5cad7e3a3d
Token: 3M7OML63

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02532	17/07/26 10:02:57	17/07/26 10:02:57	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
21 Dias (Úteis)	18/08/26 23:59:59	17/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para continuidade. Segue em anexo os documentos de comprovação da exequibilidade do preço ofertado pela empresa ANA K PIRES DA COSTA, a justificativa técnica para não ter sido realizado diligência inicialmente e a ata da sessão atualizada.

Francisco Edilson Oliveira da Silva
Agente de contratação/pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Francisco Edilson Oliveira da Silva
Em 17/07/26 às 10:02
Código de validação: 4eed5fe8-9b00-4bc8-846b-0baa86c27320
Token: BI0O5FLG

Gmail **Coelho Neto CPL <cpl.coelhoneto.ma@gmail.com>**

Resposta a solicitação de documentação - Processo n° 027/2026.

1 mensagem

Ana Kayla <ak.empreendimentos25@gmail.com> 17 de julho de 2026 às 08:47
Para: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com

Senhor Pregoeiro, venho por meio deste atender a diligência aberta ao Processo 027/2026, onde solicita o envio de documentos para comprovação da exequibilidade do preço ofertado.

Não foi possível anexar na plataforma onde ocorreu o certame pois a mesma não está disponibilizando o anexo dos documentos.

Atenciosamente;

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.rar
952K



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA E PRODUTIVIDADE

Item 2 – Desinfecção/Sanitização de ambientes internos e externos

1. Objeto e finalidade

A presente composição tem por finalidade demonstrar os custos de mão de obra e a capacidade operacional necessários à execução do serviço de **desinfecção/sanitização contra bactérias, fungos, mofos e vírus em ambientes internos e externos**, considerando:

Parâmetro	**Valor**
Área total estimada	305.000 m²
Valor unitário proposto	R$ 1,49/m²
Valor global da proposta	R$ 454.450,00
Parcela de mão de obra direta	R$ 0,45/m²
Parcela de encargos e benefícios	R$ 0,15/m²
Custo total de pessoal	R$ 0,60/m²

A composição foi estruturada para demonstrar que a empresa possui condições de executar integralmente o objeto, mantendo o preço ofertado.

2. Estrutura operacional proposta

Para a execução dos serviços, considera-se a utilização de **duas equipes operacionais**, acompanhadas por um supervisor geral.

Cada equipe será composta por:

- 1 encarregado ou líder aplicador;
- 2 aplicadores de produtos sanitizantes;
- 2 auxiliares operacionais.

Além das duas equipes, haverá:

- 1 supervisor operacional geral.



Quadro de pessoal

Função	Quantidade
Supervisor operacional	1
Encarregado/líder aplicador	2
Aplicador de sanitização	4
Auxiliar operacional	4
Total de profissionais	**11**

O responsável técnico não está incluído nessa composição, pois seu custo foi apropriado separadamente na planilha geral.

3. Atribuições dos profissionais

3.1. Supervisor operacional

Compete ao supervisor:

- coordenar as equipes;
- organizar os locais e horários de execução;
- verificar o cumprimento das ordens de serviço;
- conferir a preparação dos produtos;
- controlar o consumo dos insumos;
- acompanhar a utilização dos equipamentos;
- registrar as áreas executadas;
- comunicar intercorrências ao responsável técnico;
- auxiliar na elaboração dos relatórios de execução.

3.2. Encarregado ou líder aplicador

Compete ao encarregado:

- conduzir a equipe operacional;



- preparar e conferir a diluição da solução;
- inspecionar previamente os ambientes;
- distribuir as atividades;
- operar os equipamentos quando necessário;
- controlar o isolamento e a sinalização das áreas;
- registrar o início e a conclusão dos serviços;
- comunicar ao supervisor as quantidades executadas.

3.3. Aplicadores

Compete aos aplicadores:

- preparar os equipamentos;
- realizar a pulverização ou aplicação da solução;
- observar o consumo e o rendimento dos produtos;
- cumprir os procedimentos de segurança;
- respeitar os limites de aplicação;
- higienizar os equipamentos após o uso;
- utilizar corretamente os EPIs.

3.4. Auxiliares operacionais

Compete aos auxiliares:

- transportar materiais e equipamentos;
- auxiliar na preparação e abastecimento dos pulverizadores;
- isolar e sinalizar os ambientes;
- afastar ou proteger objetos sensíveis;
- auxiliar na limpeza e organização;
- controlar o acesso aos locais;
- apoiar os aplicadores durante a execução.



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

4. Produtividade estimada

Adota-se produtividade média de:

Indicador	Produtividade
Produtividade por equipe/dia	1.530 m²
Número de equipes	2
Produtividade diária total	3.060 m²
Área total	305.000 m²
Dias úteis estimados	99,67 dias
Prazo operacional arredondado	100 dias úteis

Cálculo

$$305.000\ m2 \div 3.060\ m2/dia = 99,67\ dias305.000\backslash\ m^2\ \backslash div\ 3.060\backslash\ m^2/dia = 99,67\backslash\ dias305.000\ m2 \div 3.060\ m2/dia = 99,67\ dias$$

Para fins operacionais, adota-se:

100 dias úteis de trabalho.

Considerando aproximadamente 22 dias úteis por mês:

$$100 \div 22 = 4,55\ meses100\ \backslash div\ 22 = 4,55\backslash\ meses100 \div 22 = 4,55\ meses$$

O período estimado de mobilização das equipes corresponde, portanto, a aproximadamente:

4,5 meses de execução efetiva.

O prazo poderá ser reduzido ou ampliado conforme:

- quantidade de ordens de serviço;
- parcelamento da demanda;
- liberação dos imóveis;
- características dos ambientes;
- necessidade de isolamento;



- condições climáticas;
- utilização de equipamentos de maior rendimento;
- execução simultânea em diferentes unidades.

5. Produtividade individual e por equipe

Cada equipe possui cinco profissionais diretamente envolvidos na execução.

Produtividade média por profissional

1.530 m2÷5=306 m2/profissional/dia1.530\ m² \div 5 = 306\ m²/profissional/dia1.530 m2÷5=306 m2/profissional/dia

Assim, a produtividade média corresponde a:

306 m² por profissional por dia.

Esse indicador não significa que cada trabalhador executará isoladamente 306 m², pois o serviço é realizado de forma integrada, com atividades de preparação, aplicação, apoio, isolamento, sinalização e higienização.

Produtividade horária por equipe

Considerando jornada efetiva de oito horas:

1.530 m2÷8=191,25 m2/hora1.530\ m² \div 8 = 191,25\ m²/hora1.530 m2÷8=191,25 m2/hora

Portanto, cada equipe deverá executar aproximadamente:

191,25 m² por hora.

Para as duas equipes:

3.060 m2÷8=382,50 m2/hora3.060\ m² \div 8 = 382,50\ m²/hora3.060 m2÷8=382,50 m2/hora

A produtividade total estimada será de:

382,50 m² por hora de trabalho conjunto.

6. Composição salarial referencial

Para fins de demonstração da exequibilidade, adotam-se os seguintes valores mensais referenciais:



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

Função	Quant.	Remuneração mensal individual	Total mensal
Supervisor operacional	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
Encarregado/líder aplicador	2	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
Aplicador de sanitização	4	R$ 2.600,00	R$ 10.400,00
Auxiliar operacional	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
Total mensal	**11**	—	**R$ 30.300,00**

Os valores deverão ser adequados à convenção coletiva efetivamente aplicável, sem redução de direitos trabalhistas.

7. Custo da mão de obra direta

Considerando o custo mensal de R$ 30.300,00 e aproximadamente 4,53 meses de mobilização:

$$R\$30.300,00 \times 4,5297 = R\$137.250,00R\$ 30.300,00 \times 4,5297 = R\$ 137.250,00R\$30.300,00 \times 4,5297 = R\$137.250,00$$

O custo total da mão de obra direta será:

R$ 137.250,00.

Custo por metro quadrado

$$R\$137.250,00 \div 305.000\ m2 = R\$0,45/m2R\$\ 137.250,00 \div 305.000\ m^2 = R\$ 0,45/m^2R\$137.250,00 \div 305.000\ m2 = R\$0,45/m2$$

Portanto:

Custo de mão de obra direta: R$ 0,45 por m².

8. Encargos sociais e benefícios

Para fins referenciais, adota-se percentual global de **33,33%** sobre a remuneração direta.

Essa parcela compreende, conforme o regime contratual efetivamente adotado:

- férias e adicional constitucional;
- décimo terceiro salário;



- FGTS;
- contribuições previdenciárias não abrangidas pelo regime tributário;
- aviso-prévio;
- afastamentos;
- descansos remunerados;
- vale-transporte;
- alimentação;
- uniformes;
- treinamentos;
- exames ocupacionais;
- custos de admissão e desligamento;
- demais direitos previstos na legislação e na convenção coletiva.

Cálculo

R$137.250,00×33,33%=R$45.750,00R\$ 137.250,00 \times 33,33\% = R\$ 45.750,00R$137.250,00×33,33%=R$45.750,00

O custo total estimado dos encargos e benefícios será:

R$ 45.750,00.

Custo por metro quadrado

R$45.750,00÷305.000 m2=R$0,15/m2R\$ 45.750,00 \div 305.000\ m² = R\$ 0,15/m²R$45.750,00÷305.000 m2=R$0,15/m2

Portanto:

Encargos e benefícios: R$ 0,15 por m².



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

9. Resumo da composição de pessoal

Componente	Custo mensal referencial	Custo global	Custo por m²
Remuneração direta	R$ 30.300,00	R$ 137.250,00	R$ 0,45
Encargos e benefícios	—	R$ 45.750,00	R$ 0,15
Total de mão de obra	—	**R$ 183.000,00**	**R$ 0,60**

A mão de obra corresponde a:

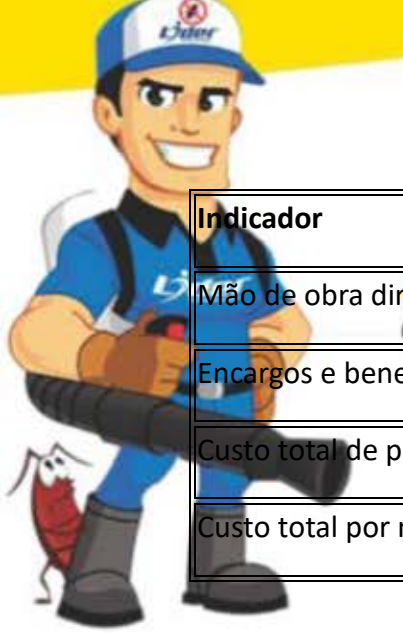
$$R\$183.000,00 \div R\$454.450,00 = 40,27\%R\$ 183.000,00 \div R\$ 454.450,00 = 40,27\%R\$183.000,00 \div R\$454.450,00=40,27\%$$

Logo, o custo total de pessoal representa aproximadamente:

40,27% do valor global da proposta.

10. Memória operacional consolidada

Indicador	Resultado
Área total	305.000 m²
Quantidade de equipes	2
Profissionais por equipe	5
Supervisor geral	1
Total de profissionais	11
Produtividade por equipe/dia	1.530 m²
Produtividade total diária	3.060 m²
Prazo estimado	100 dias úteis
Período equivalente	4,53 meses
Custo mensal direto	R$ 30.300,00



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

Indicador	Resultado
Mão de obra direta global	R$ 137.250,00
Encargos e benefícios	R$ 45.750,00
Custo total de pessoal	R$ 183.000,00
Custo total por m²	R$ 0,60

11. Documentos recomendados para comprovação

A memória deverá ser acompanhada, preferencialmente, de:

- relação nominal ou declaração de disponibilidade dos profissionais;
- contratos de trabalho ou prestação de serviços;
- folha de pagamento;
- registros do eSocial;
- convenção coletiva aplicável;
- memória detalhada dos encargos;
- comprovantes de salários ou pró-labore;
- certificados de treinamento;
- fichas de entrega de EPIs;
- exames ocupacionais;
- cronograma de execução;
- relatórios de produtividade de serviços anteriores;
- declaração do responsável técnico confirmando a viabilidade da produtividade.

12. Declaração de viabilidade operacional

A estrutura proposta permite a execução do quantitativo estimado de 305.000 m² mediante a utilização de duas equipes operacionais, compostas por profissionais capacitados, com produtividade conjunta estimada em 3.060 m² por dia.

Os custos de remuneração, encargos e benefícios foram integralmente considerados, resultando no custo unitário de **R$ 0,60 por m²**, já incorporado ao preço final de **R$ 1,49 por m²**.



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

Eventuais variações ordinárias de produtividade, afastamentos, substituições ou adequações da equipe deverão ser absorvidas pela contratada, sem majoração do preço ofertado.

Serrita/PE, 17 de julho de 2026.

ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174

Assinado de forma digital por ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

AK EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 57.660.892/0001-74

COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DO PREÇO – ITEM 2

Grupo	Fonte da memória	Custo unitário (R$/m³)	Custo global (R$)	% do preço	Referencial principal	Documento de suporte	Status	Observação
Insumos químicos	Memória de Consumo	R$ 0,1282	R$ 39.085,7500	8,60%	NF + ficha técnica	Notas de entrada/FISPQ	A confirmar	
Mão de obra e benefícios	Mão de Obra	R$ 0,6532	R$ 199.233,1402	43,84%	Salários e produtividade	Folha/eSocial/CCT	A confirmar	
Depreciação de equipamentos	Equipamentos	R$ 0,0103	R$ 3.137,8781	0,69%	NF e vida útil	NF/controle patrimonial	A confirmar	
Manutenção e operação	Equipamentos	R$ 0,0500	R$ 15.250,0000	3,36%	Rateio operacional	NF combustível/manutenção	A confirmar	
Logística	Logística	R$ 0,2456	R$ 74.900,0000	16,48%	Rotas e cotações	NF/cotações	A confirmar	
Responsável técnico	Indiretos e Tributos	R$ 0,0700	R$ 21.350,0000	4,70%	Contrato/RT	Contrato e registro	A confirmar	
Administração central	Indiretos e Tributos	R$ 0,0800	R$ 24.400,0000	5,37%	Rateio administrativo	Despesas contábeis	A confirmar	
Tributos	Indiretos e Tributos	R$ 0,0894	R$ 27.267,0000	6,00%	Simples Nacional	PGDAS-D	A confirmar	
Riscos/contingência	Indiretos e Tributos	R$ 0,0400	R$ 12.200,0000	2,68%	Reserva operacional	Matriz de risco	A confirmar	
Lucro	Indiretos e Tributos	R$ 0,1234	R$ 37.626,2316	8,28%	Valor residual	Declaração empresarial	Calculado	
TOTAL		**R$ 1,4900**	**R$ 454.450,0000**	**100,00%**				

Indicador	Valor	Critério	Resultado
Preço unitário ofertado	R$ 1,4900	Proposta	FECHA
Custo unitário total	R$ 1,4900	Composição	EXEQUÍVEL NAS PREMISSAS
Diferença unitária	R$ 0,0000	Preço - custo	
Valor global ofertado	R$ 454.450,0000	Área x preço	
Valor global composto	R$ 454.450,0000	Soma dos custos	

PREMISSAS GERAIS E REFERENCIAIS DA COMPOSIÇÃO

Código	Parâmetro	Valor	Unidade	Referencial	Observação
P01	Área total estimada	305.000	m^2	Edital / proposta	Quantitativo máximo do item 2
P02	Preço unitário ofertado	R$ 1,49	R/m^2$	Proposta readequada	Preço final ofertado
P03	Valor global ofertado	R$ 454.450,00	R$	P01 x P02	Calculado
P04	Jornada diária	8,0000	h/dia	Premissa operacional	Jornada de referência
P05	Dias úteis por mês	22,0000	dias	Premissa operacional	Média mensal
P06	Produtividade por equipe/dia	1.530,0000	m^2/dia	Memória de produtividade	Confirmar com histórico operacional
P07	Número de equipes	2,0000	equipe	Plano operacional	Duas frentes simultâneas
P08	Produtividade diária total	3.060,0000	m^2/dia	P06 x P07	Calculado
P09	Prazo operacional estimado	99,6732	dias úteis	P01 / P08	Calculado
P10	Meses equivalentes	4,5306	mês	P09 / P05	Calculado
P11	Diluição referencial	200,0000	L solução/L concentrado	Ficha técnica a confirmar	Premissa orçamentária
P12	Consumo de solução pronta	0,0500	L/m^2	Memória de consumo	50 mL por m^2
P13	Perdas técnicas sobre insumos	3,00%	%	Reserva operacional	Sobras, resíduos e variações
P14	Alíquota efetiva do Simples	6,00%	%	PGDAS-D a apresentar	Percentual referencial
P15	Reserva de contingência	0,0268	% do preço	Composição econômica	Equivale a R$ 0,04/m^2

REFERENCIAIS DE PREÇOS – NOTAS FISCAIS DE ENTRADA

Ref.	NF/Data	Produto/Equipamento	Unid.	Qtd.	Preço unit. (R$)	Valor total (R$)	Categoria	Aplicação na composição	Observação
NF01	NF 28860 – 12/06/2026	Aerotek Plus Rogama	TB	2,00	R$ 42,47	R$ 84,94	Insumo	Referência complementar	
NF02	NF 28860 – 12/06/2026	Trieste SC 1 L	L	2,00	R$ 275,21	R$ 550,42	Insumo concentrado	Referência inferior	
NF03	NF 28860 – 12/06/2026	Trimax Dosador 1 L	L	2,00	R$ 520,00	R$ 1.040,00	Insumo concentrado	Referência superior	
NF04	NF 28860 – 12/06/2026	Demand 25 CS 1 L	L	2,00	R$ 267,38	R$ 534,76	Insumo concentrado	Referência inferior	
NF05	NF 28860 – 12/06/2026	Pulverizador STIHL SR 420	UN	1,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	Equipamento	Base de depreciação	
NF06	NF 27511 – 18/03/2026	Cyperex 250 CE 1 L	L	24,00	R$ 146,00	R$ 3.504,00	Insumo concentrado	Referência inferior	
NF07	NF 27511 – 18/03/2026	Vectocell 300 CE 1 L	L	12,00	R$ 208,00	R$ 2.496,00	Insumo concentrado	Referência inferior	
NF08	NF 27511 – 18/03/2026	Óleo Mineral Wflex Fog 20 L	UN	2,00	R$ 630,00	R$ 1.260,00	Consumível operacional	Referência de operação	
NF09	NF 27511 – 18/03/2026	Termonebulizador K-10	UN	1,00	R$ 11.090,00	R$ 11.090,00	Equipamento	Base de depreciação	
NF10	NF 27343 – 09/03/2026	Alfanol 50 SC 1 L	L	46,00	R$ 73,00	R$ 3.358,00	Insumo concentrado	Referência inferior	
NF11	NF 27343 – 09/03/2026	Trimax Dosador 1 L	L	3,00	R$ 420,00	R$ 1.260,00	Insumo concentrado	Referência central adotada	
NF12	NF 26383 – 05/01/2026	Trimax Dosador 1 L	L	3,00	R$ 388,00	R$ 1.164,00	Insumo concentrado	Referência comparativa	

MEMÓRIA DE CONSUMO DOS INSUMOS QUÍMICOS

Item	Parâmetro	Fórmula	Unidade	Valor	Preço unit. (R$)	Custo total (R$)	Referencial
1	Área total	Premissas!P01	m^2	305.000,0000			Edital/proposta
2	Consumo de solução pronta	Premissas!P12	L/m^2	0,0500			Premissa operacional
3	Volume total de solução pronta	Área x consumo	L	15.250,0000			Cálculo
4	Diluição do concentrado	Premissas!P11	L solução/L concentrado	200,0000			Ficha técnica a confirmar
5	Consumo teórico de concentrado	Solução total / diluição	L	76,2500			Cálculo
6	Perdas técnicas	Consumo teórico x perda	L	2,2875			3% referencial
7	Consumo total de concentrado	Teórico + perdas	L	78,5375			Cálculo
8	Preço referencial do concentrado	NF11	R$/L		R$ 420,0000		Trimax Dosador – R$ 420,00/L
9	Custo do concentrado	Consumo total x preço	R$			R$ 32.985,7500	Cálculo
10	Água/adjuvantes/limpeza	Rateio	R/m^2$	0,0200			Premissa de R$ 0,02/m^2
11	Custo complementar	Área x rateio	R$			R$ 6.100,0000	Cálculo
12	Custo total dos insumos	Concentrado + complementares	R$			R$ 39.085,7500	Cálculo
13	Custo unitário dos insumos	Total / área	R/m^2$			R$ 0,1282	Cálculo

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA, ENCARGOS E PRODUTIVIDADE

Função	Qtd.	Salário mensal (R$)	Meses	Remuneração base (R$)	Encargos %	Encargos (R$)	Benefícios mensais (R$)	Benefícios totais (R$)	Custo total (R$)	Custo por m² (R$)	Referencial
Supervisor operacional	1	R$ 5.500,00	4,531	R$ 24.918,30	25,00%	R$ 6.229,58	R$ 700,00	R$ 3.171,42	R$ 34.319,30	R$ 0,11	Estrutura proposta
Encarregado/líder aplicador	2	R$ 3.200,00	4,531	R$ 28.995,84	25,00%	R$ 7.248,96	R$ 600,00	R$ 5.436,72	R$ 41.681,52	R$ 0,14	Estrutura proposta
Aplicador de sanitização	4	R$ 2.600,00	4,531	R$ 47.118,24	25,00%	R$ 11.779,56	R$ 550,00	R$ 9.967,32	R$ 68.865,12	R$ 0,23	Estrutura proposta
Auxiliar operacional	4	R$ 2.000,00	4,531	R$ 36.244,80	25,00%	R$ 9.061,20	R$ 500,00	R$ 9.061,20	R$ 54.367,20	R$ 0,18	Estrutura proposta
TOTAL	**11**			**R$ 137.277,18**		**R$ 34.319,30**		**R$ 27.636,66**	**R$ 199.233,14**	**R$ 0,65**	

Indicador de produtividade	Fórmula	Valor	Unidade	Referencial	Observação
Produtividade por equipe/dia	Premissas! P06	1.530,00	m³/dia	Memória operacional	Confirmar por histórico
Número de equipes	Premissas! P07	2,00	equipe	Plano operacional	
Produtividade diária total	Equipe x quantidade	3.060,00	m³/dia	Cálculo	
Prazo estimado	Área / produtividade	99,67	dias úteis	Cálculo	
Profissionais totais	Soma das quantidades	11,00	pessoa	Quadro proposto	
Produtividade média por profissional/dia	Produtividade total / profissionais	278,18	m²/pessoa/dia	Cálculo	Indicador médio

MEMÓRIA DE EQUIPAMENTOS, DEPRECIAÇÃO E OPERAÇÃO

Equipamento	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)	Vida útil produtiva (m²)	Valor residual %	Base depreciável (R$)	Depreciação por m² (R$)	Área atribuída (m²)	Depreciação no contrato (R$)	Manut./operação (R$)	Referencial
Pulverizador STIHL SR 420	2	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00	600000	10,00%	R$ 4.860,0000	R$ 0,0081	R$ 152.500,0000	R$ 1.235,2500	R$ 7.000,0000	NF 28860
Termonebulizador K-10	1	R$ 11.090,00	R$ 11.090,00	800000	10,00%	R$ 9.981,0000	R$ 0,0125	R$ 152.500,0000	R$ 1.902,6281	R$ 8.250,0000	NF 27511
TOTAL			**R$ 16.490,00**				**R$ 0,0103**		**R$ 3.137,8781**	**R$ 15.250,0000**	
										Custo de manutenção/operação por m²	R$ 0,0500

MEMÓRIA DE LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO E APOIO

Componente	Quantidade	Unidade	Preço unit. (R$)	Custo total (R$)	Fórmula/critério	Custo por m² (R$)	Referencial	Documento comprobatório	Observação
Deslocamentos intermunicipais	10	viagem	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00	Qtd. x preço	R$ 0,08	Premissa logística	Notas de combustível/rotas	
Hospedagem	220	diária	R$ 100,00	R$ 22.000,00	Qtd. x preço	R$ 0,07	Cotação/nota	Comprovantes de hospedagem	
Alimentação complementar	1100	refeição	R$ 15,00	R$ 16.500,00	Qtd. x preço	R$ 0,05	Cotação/nota	Comprovantes	
Mobilização/desmobilização	2	evento	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00	Qtd. x preço	R$ 0,02	Premissa operacional	Memória de transporte	
Apoio local e pequenas despesas	1	verba	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00	Valor global	R$ 0,01	Reserva logística	Comprovantes diversos	
TOTAL				**R$ 74.900,00**		**R$ 0,25**			

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS, CONTINGÊNCIA E LUCRO

Componente	Base de cálculo	Percentual/Coef.	Custo unitário (R$/m²)	Custo global (R$)	Referencial	Comprovação	Observação
Responsável técnico	Rateio global	100,00%	R$ 0,0700	R$ 21.350,0000	Contrato/ART/RT	Contrato e conselho	
Administração central	Rateio global	100,00%	R$ 0,0800	R$ 24.400,0000	Custos administrativos	Contabilidade e despesas	
Tributos – Simples Nacional	Preço ofertado	6,00%	R$ 0,0894	R$ 27.267,0000	PGDAS-D	Extratos e declaração contábil	
Riscos e contingência	Preço ofertado		R$ 0,0400	R$ 12.200,0000	Reserva operacional	Memória de risco	
Lucro	Valor residual				Formação do preço	Declaração da empresa	

RESUMO EXECUTIVO – DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Indicador	Valor
Área estimada	305.000
Preço ofertado por m²	R$ 1,4900
Valor global	R$ 454.450,0000
Custo unitário composto	R$ 1,4900
Lucro unitário	R$ 0,1234
Margem de lucro	8,28%

Verificação	Resultado
Preço unitário x custo	COMPOSIÇÃO FECHA EM R$ 1,49/m²
Preço global x composição	VALORES COINCIDENTES
Indício editalício	Preço inferior a 50% do estimado – exige demonstração
Conclusão	Exequível somente se as premissas forem comprovadas documentalmente

Grupo	R$/m²	R$ global	% preço	Fonte
Insumos químicos	R$ 0,1282	R$ 39.085,7500	8,60%	Memória de Consumo
Mão de obra e benefícios	R$ 0,6532	R$ 199.233,1402	43,84%	Mão de Obra
Depreciação de equipamentos	R$ 0,0103	R$ 3.137,8781	0,69%	Equipamentos
Manutenção e operação	R$ 0,0500	R$ 15.250,0000	3,36%	Equipamentos
Logística	R$ 0,2456	R$ 74.900,0000	16,48%	Logística
Responsável técnico	R$ 0,0700	R$ 21.350,0000	4,70%	Indiretos e Tributos
Administração central	R$ 0,0800	R$ 24.400,0000	5,37%	Indiretos e Tributos
Tributos	R$ 0,0894	R$ 27.267,0000	6,00%	Indiretos e Tributos
Riscos/contingência	R$ 0,0400	R$ 12.200,0000	2,68%	Indiretos e Tributos
Lucro	R$ 0,1234	R$ 37.626,2316	8,28%	Indiretos e Tributos
TOTAL	**R$ 1,4900**	**R$ 454.450,0000**	**100,00%**	



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

MEMÓRIA DE CONSUMO DOS INSUMOS

Item 2 – Desinfecção/Sanitização de ambientes internos e externos

1. Identificação do serviço

A presente memória de consumo tem por finalidade demonstrar o quantitativo estimado de produto químico e de solução preparada necessário à execução dos serviços de **desinfecção/sanitização contra bactérias, fungos, mofos e vírus em ambientes internos e externos**, objeto do item 2 do Pregão Eletrônico nº 027/2026.

O quantitativo previsto no edital e considerado na proposta corresponde a **305.000 m²**, pelo preço ofertado de **R$ 1,49 por m²**, totalizando **R$ 454.450,00.**

2. Premissas técnicas adotadas

Para elaboração da composição de custos, adotam-se as seguintes premissas referenciais:

Parâmetro	**Premissa adotada**
Área total estimada	305.000 m²
Consumo de solução pronta	0,050 litro por m²
Consumo equivalente	50 mililitros por m²
Diluição referencial	1 litro de produto para 200 litros de solução
Preço referencial do produto concentrado	R$ 420,00 por litro
Capacidade de referência do pulverizador	20 litros
Área atendida por carga de 20 litros	400 m²

A diluição adotada possui finalidade exclusivamente orçamentária e deverá ser confirmada pela **ficha técnica, rótulo, FISPQ e orientação do responsável técnico**, devendo prevalecer, durante a execução, a dosagem recomendada pelo fabricante e autorizada pela ANVISA.

3. Cálculo da solução pronta

Considerando o consumo médio de **0,050 litro de solução pronta por metro quadrado**, a quantidade total de solução é calculada da seguinte forma:



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

305.000 m2×0,050 L/m2=15.250 L305.000\ m² \times 0,050\ L/m² = 15.250\ L305.000 m2×0,050 L/m2=15.250 L

Portanto, para atendimento da área integral estimada, serão necessários:

15.250 litros de solução sanitizante pronta para aplicação.

Esse volume representa o consumo teórico para uma aplicação uniforme sobre os 305.000 m² previstos.

4. Cálculo do produto concentrado

Adotando-se a diluição referencial de **1 litro de produto concentrado para 200 litros de solução pronta**, o consumo do produto é:

15.250 L÷200=76,25 L15.250\ L \div 200 = 76,25\ L15.250 L÷200=76,25 L

Assim, o consumo estimado de produto concentrado corresponde a:

76,25 litros de produto sanitizante concentrado.

Consumo unitário por metro quadrado

76,25 L÷305.000 m2=0,00025 L/m276,25\ L \div 305.000\ m² = 0,00025\ L/m²76,25 L÷305.000 m2=0,00025 L/m2

Convertendo para mililitros:

0,00025 L×1.000=0,25 ml/m20,00025\ L \times 1.000 = 0,25\ ml/m²0,00025 L×1.000=0,25 ml/m2

Logo, o consumo unitário estimado será de:

0,25 mililitro de produto concentrado por metro quadrado.

5. Memória por carga do equipamento

Considerando pulverizador com capacidade de **20 litros**, cada carga será preparada com:

Produto concentrado por carga

20 L÷200=0,10 L20\ L \div 200 = 0,10\ L20 L÷200=0,10 L 0,10 L=100 ml0,10\ L = 100\ ml0,10 L=100 ml

Cada carga de 20 litros utilizará:

- **100 ml de produto concentrado**;



- aproximadamente **19,90 litros de água ou veículo de diluição**;
- volume final aproximado de **20 litros de solução pronta**.

Área atendida por carga

20 L÷0,050 L/m2=400 m220\ L \div 0,050\ L/m² = 400\ m²20 L÷0,050 L/m2=400 m2

Portanto, cada carga de 20 litros possui rendimento estimado de:

400 m² por carga.

Quantidade de cargas necessárias

305.000 m2÷400 m2=762,5 cargas305.000\ m² \div 400\ m² = 762,5\ cargas305.000 m2÷400 m2=762,5 cargas

Na execução operacional, o quantitativo deverá ser arredondado para aproximadamente:

763 cargas de 20 litros.

O pequeno excedente decorrente do arredondamento operacional será absorvido pela reserva para perdas, sobras técnicas e variações de aplicação prevista na composição de custos.

6. Custo do produto concentrado

Considerando o preço referencial de **R$ 420,00 por litro**, o custo total será:

76,25 L×R$420,00=R$32.025,0076,25\ L \times R\$ 420,00 = R\$ 32.025,0076,25 L×R$420,00=R$32.025,00

Custo do produto por metro quadrado

R$32.025,00÷305.000 m2=R$0,105/m2R\$ 32.025,00 \div 305.000\ m² = R\$ 0,105/m²R$32.025,00÷305.000 m2=R$0,105/m2

Assim, o custo direto do produto sanitizante concentrado corresponde a:

R$ 0,105 por m², ou aproximadamente **R$ 0,11 por m²**.

7. Água, veículo de diluição e insumos complementares

Além do produto concentrado, a preparação da solução poderá envolver:

- água tratada;
- adjuvante;



- neutralizador;
- estabilizador;
- material para medição e dosagem;
- recipientes;
- materiais de higienização dos equipamentos;
- descarte de sobras e embalagens;
- outros consumíveis necessários à preparação.

Na composição foi adotado o custo referencial de:

R$0,020/m2R\$ 0,020/m²R$0,020/m2

Para os 305.000 m²:

305.000 m2×R$0,020=R$6.100,00305.000\ m² \times R\$ 0,020 = R\$ 6.100,00305.000 m2×R$0,020=R$6.100,00

Portanto, o custo total estimado dos insumos complementares será de:

R$ 6.100,00.

8. Resumo da memória de consumo

Componente	**Consumo unitário**	**Quantidade total**	**Custo unitário**	**Custo global**
Solução pronta	0,050 L/m²	15.250 L	—	—
Produto concentrado	0,00025 L/m²	76,25 L	R$ 420,00/L	R$ 32.025,00
Água, adjuvantes e consumíveis	Rateio por m²	Conforme demanda	R$ 0,020/m²	R$ 6.100,00
Total dos insumos químicos	—	—	**R$ 0,125/m²**	**R$ 38.125,00**

O custo total dos insumos químicos corresponde, portanto, a:



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

R$32.025,00+R$6.100,00=R$38.125,00R\$ 32.025,00 + R\$ 6.100,00 = R\$ 38.125,00R$32.025,00+R$6.100,00=R$38.125,00

Dividindo-se pela área:

R$38.125,00÷305.000 m2=R$0,125/m2R\$ 38.125,00 \div 305.000\ m² = R\$ 0,125/m²R$38.125,00÷305.000 m2=R$0,125/m2

Assim, o custo dos insumos representa aproximadamente:

R$0,125÷R$1,49=8,39%R\$ 0,125 \div R\$ 1,49 = 8,39\%R$0,125÷R$1,49=8,39%

Os insumos químicos representam aproximadamente 8,39% do preço unitário ofertado.

9. Demonstrativo operacional resumido

Indicador	**Resultado**
Área total	305.000 m²
Solução aplicada por m²	50 ml
Solução pronta total	15.250 litros
Produto concentrado total	76,25 litros
Produto por carga de 20 litros	100 ml
Rendimento por carga	400 m²
Número teórico de cargas	762,5
Número operacional aproximado	763 cargas
Custo do concentrado	R$ 32.025,00
Insumos complementares	R$ 6.100,00
Custo total dos insumos	R$ 38.125,00
Custo dos insumos por m²	R$ 0,125



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

10. Declaração técnica

A presente memória foi elaborada com base em parâmetros referenciais de consumo, rendimento e diluição destinados à demonstração da formação do preço proposto.

Durante a execução, a empresa deverá observar rigorosamente:

- as especificações do fabricante;
- a diluição indicada no rótulo e na ficha técnica;
- a FISPQ ou Ficha com Dados de Segurança;
- o registro do produto perante a ANVISA;
- as orientações do responsável técnico;
- as características de cada ambiente;
- o tipo de superfície;
- o método de pulverização;
- o prazo de reentrada;
- as normas sanitárias, ambientais e de segurança.

Eventuais variações ordinárias de consumo, decorrentes de perdas de preparação, resíduos nos equipamentos, características das superfícies ou arredondamento das cargas, serão suportadas pela parcela de contingência prevista na composição, **sem majoração do preço unitário de R$ 1,49 por m²**.

Serrita/PE, 17 de julho de 2026.

ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Assinado de forma digital por ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

AK EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 57.660.892/0001-74



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

MEMÓRIAS COMPLEMENTARES DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Pregão Eletrônico nº 027/2026
Item 2 – Desinfecção/sanitização de ambientes internos e externos

1. Premissas gerais

Para as memórias abaixo, consideram-se os seguintes parâmetros:

Parâmetro	Valor
Quantidade estimada	305.000 m²
Preço unitário ofertado	R$ 1,49/m²
Valor global da proposta	R$ 454.450,00
Número de equipes operacionais	2 equipes
Produtividade conjunta estimada	3.060 m²/dia
Prazo operacional estimado	100 dias úteis
Período equivalente	Aproximadamente 4,53 meses

A proposta contempla somente o item 2, cujo valor estimado pela Administração era de R$ 4,33/m², totalizando R$ 1.320.650,00.

As memórias são apresentadas para demonstrar que todos os custos necessários estão absorvidos no valor ofertado, conforme exigência editalícia de inclusão dos custos operacionais, trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas diretas e indiretas.

2. MEMÓRIA DE EQUIPAMENTOS, DEPRECIAÇÃO E OPERAÇÃO

2.1. Declaração de disponibilidade

Para fins desta composição, considera-se que a empresa **possui em seu patrimônio, estoque operacional ou disponibilidade imediata todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução do serviço**, não sendo necessária a aquisição integral de novos bens exclusivamente para o contrato.

A existência prévia dos equipamentos não implica custo nulo. Foram apropriados os custos relativos a:



- depreciação econômica;
- desgaste decorrente do uso;
- manutenção preventiva e corretiva;
- abastecimento e consumo operacional;
- limpeza e higienização;
- substituição de mangueiras, bicos, filtros e peças;
- calibração;
- transporte e acondicionamento;
- indisponibilidade eventual.

O edital estabelece que a contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à execução do objeto.

2.2. Equipamentos principais

Equipamento	Quantidade considerada	Valor unitário de referência	Valor total
Pulverizador motorizado STIHL SR 420 ou equivalente	2	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00
Termonebulizador K-10 ou equivalente	1	R$ 11.090,00	R$ 11.090,00
Pulverizadores manuais e acessórios	Estoque próprio	Custo absorvido no rateio	—
Dosadores, recipientes e medidores	Estoque próprio	Custo absorvido no rateio	—
Mangueiras, bicos, extensões e filtros	Estoque próprio	Custo absorvido no rateio	—
Cones, fitas e placas de sinalização	Estoque próprio	Custo absorvido nos consumíveis	—



As notas fiscais utilizadas como referência apresentam o pulverizador STIHL SR 420 pelo valor unitário de R$ 2.700,00. O termonebulizador consta pelo valor de R$ 11.090,00.

2.3. Critério de depreciação

Foi adotado o método de depreciação linear com base na capacidade produtiva estimada de cada equipamento:

Base depreciа´vel=Valor de aquisic¸a˜o−Valor residual\text{Base depreciável} = \text{Valor de aquisição} - \text{Valor residual}Base depreciа´vel=Valor de aquisic¸a˜o−Valor residual
Depreciac¸a˜o por m²=Base depreciа´velVida u´til produtiva em m²\text{Depreciação por m²} = \frac{\text{Base depreciável}}{\text{Vida útil produtiva em m²}}Depreciac¸a˜o por m²=Vida u´til produtiva em m²Base depreciа´vel
Depreciac¸a˜o atribuı´da ao contrato=Depreciac¸a˜o por m²×A´rea executada\text{Depreciação atribuída ao contrato} = \text{Depreciação por m²} \times \text{Área executada}Depreciac¸a˜o atribuı´da ao contrato=Depreciac¸a˜o por m²×A´rea executada

Adota-se valor residual referencial de **10% do valor de aquisição**, considerando a possibilidade de utilização futura ou alienação dos equipamentos após o período estimado de vida útil.

2.4. Pulverizadores motorizados

Valor de aquisição

2×R$2.700,00=R$5.400,002 \times R\$ 2.700,00 = R\$ 5.400,002×R$2.700,00=R$5.400,00

Valor residual

R$5.400,00×10%=R$540,00R\$ 5.400,00 \times 10\% = R\$ 540,00R$5.400,00×10%=R$540,00

Base depreciável

R$5.400,00−R$540,00=R$4.860,00R\$ 5.400,00 - R\$ 540,00 = R\$ 4.860,00R$5.400,00−R$540,00=R$4.860,00

Considerando vida útil produtiva estimada de **600.000 m²**:

R$4.860,00÷600.000=R$0,00810/m2R\$ 4.860,00 \div 600.000 = R\$ 0,00810/m²R$4.860,00÷600.000=R$0,00810/m2

Como os pulverizadores serão utilizados em aproximadamente metade da área total, equivalente a 152.500 m²:



152.500×R$0,00810=R$1.235,25152.500 \times R\$ 0,00810 = R\$ 1.235,25152.500×R$0,00810=R$1.235,25

2.5. Termonebulizador

Valor de aquisição

R$11.090,00R\$ 11.090,00R$11.090,00

Valor residual

R$11.090,00×10%=R$1.109,00R\$ 11.090,00 \times 10\% = R\$ 1.109,00R$11.090,00×10%=R$1.109,00

Base depreciável

R$11.090,00−R$1.109,00=R$9.981,00R\$ 11.090,00 - R\$ 1.109,00 = R\$ 9.981,00R$11.090,00−R$1.109,00=R$9.981,00

Considerando vida útil produtiva estimada de **800.000 m²**:

R$9.981,00÷800.000=R$0,01247625/m2R\$ 9.981,00 \div 800.000 = R\$ 0,01247625/m²R$9.981,00÷800.000=R$0,01247625/m2

Considerando utilização em 152.500 m²:

152.500×R$0,01247625=R$1.902,63152.500 \times R\$ 0,01247625 = R\$ 1.902,63152.500×R$0,01247625=R$1.902,63

2.6. Depreciação consolidada

Equipamento	**Depreciação apropriada**
Pulverizadores motorizados	R$ 1.235,25
Termonebulizador	R$ 1.902,63
Total da depreciação	**R$ 3.137,88**

Custo por metro quadrado

R$3.137,88÷305.000=R$0,010288/m2R\$ 3.137,88 \div 305.000 = R\$ 0,010288/m²R$3.137,88÷305.000=R$0,010288/m2

Para fins da composição consolidada:



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

Depreciação dos equipamentos: R$ 0,0103/m².

2.7. Manutenção e operação

Componente	Valor global
Manutenção preventiva dos pulverizadores	R$ 2.500,00
Peças, bicos, mangueiras, filtros e vedações	R$ 2.000,00
Óleo, combustível e lubrificantes dos pulverizadores	R$ 2.500,00
Manutenção do termonebulizador	R$ 3.000,00
Combustível, óleo mineral e insumos operacionais	R$ 3.750,00
Limpeza, higienização e acondicionamento	R$ 1.500,00
Total	**R$ 15.250,00**

Custo por metro quadrado

R$15.250,00÷305.000=R$0,050/m2R\$ 15.250,00 \div 305.000 = R\$ 0,050/m²R$15.250,00÷305.000=R$0,050/m2

2.8. Resultado da memória de equipamentos

Componente	Custo global	Custo por m²
Depreciação	R$ 3.137,88	R$ 0,0103
Manutenção e operação	R$ 15.250,00	R$ 0,0500
Total	**R$ 18.387,88**	**R$ 0,0603**

3. COMPOSIÇÃO DE LOGÍSTICA E DESLOCAMENTOS

3.1. Premissas logísticas

A execução deverá ocorrer de forma programada, mediante ordens de serviço, nos imóveis vinculados às Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.



Para formação do preço, considera-se:

- duas equipes operacionais;
- execução estimada em 100 dias úteis;
- mobilização conjunta das equipes;
- programação de rotas para atendimento simultâneo ou sequencial das unidades;
- transporte conjunto de trabalhadores, equipamentos e insumos;
- formação de estoque operacional no local de execução;
- redução de viagens por meio do planejamento consolidado;
- possibilidade de alojamento temporário da equipe.

3.2. Deslocamentos intermunicipais

Consideram-se dez viagens completas, compreendendo mobilizações, reabastecimentos programados, substituição de equipes e desmobilização.

10 viagens×R$2.500,00=R$25.000,0010 \text{ viagens} \times R\$ 2.500,00 = R\$ 25.000,0010 viagens×R$2.500,00=R$25.000,00

O valor estimado por viagem contempla:

- combustível;
- desgaste e manutenção do veículo;
- condutor;
- transporte de equipamentos;
- transporte de produtos;
- deslocamentos de ida e retorno;
- despesas acessórias.

3.3. Hospedagem

Adotam-se 220 diárias, considerando hospedagem compartilhada e rodízio dos profissionais:

220 dia´rias×R$100,00=R$22.000,00220 \text{ diárias} \times R\$ 100,00 = R\$ 22.000,00220 dia´rias×R$100,00=R$22.000,00



A quantidade não corresponde necessariamente a onze profissionais hospedados durante todos os dias. Considera-se organização escalonada, contratação por período, compartilhamento e utilização de apoio local.

3.4. Alimentação complementar

1.100 refeic¸o˜es×R$15,00=R$16.500,001.100 \text{ refeições} \times R\$ 15,00 = R\$ 16.500,001.100 refeic¸o˜es×R$15,00=R$16.500,00

A alimentação prevista nesta memória possui natureza complementar, relacionada à permanência operacional fora da sede ou do local habitual de trabalho.

Os benefícios regulares dos trabalhadores permanecem contemplados na composição de mão de obra.

3.5. Mobilização e desmobilização

2 eventos×R$3.500,00=R$7.000,002 \text{ eventos} \times R\$ 3.500,00 = R\$ 7.000,002 eventos×R$3.500,00=R$7.000,00

A parcela contempla:

- carga e descarga dos equipamentos;
- preparação do estoque local;
- organização das equipes;
- transporte de materiais;
- implantação e retirada do apoio operacional;
- conferência inicial e final dos equipamentos.

3.6. Apoio local e pequenas despesas

Adota-se verba global de:

R$ 4.400,00.

A parcela contempla:

- estacionamentos;
- pequenos deslocamentos urbanos;
- comunicação;



- aquisição emergencial de materiais;
- água para preparação;
- serviços auxiliares;
- despesas operacionais de baixo valor.

3.7. Resumo da logística

Componente	**Custo global**
Deslocamentos intermunicipais	R$ 25.000,00
Hospedagem	R$ 22.000,00
Alimentação complementar	R$ 16.500,00
Mobilização e desmobilização	R$ 7.000,00
Apoio local e pequenas despesas	R$ 4.400,00
Total da logística	**R$ 74.900,00**

Custo por metro quadrado

R$74.900,00÷305.000=R$0,245574/m2R\$ 74.900,00 \div 305.000 = R\$ 0,245574/m²R$74.900,00÷305.000=R$0,245574/m2

Para fins da composição:

Custo de logística e deslocamentos: R$ 0,2456/m².

As quantidades poderão variar durante a execução, mas o risco ordinário de variação será assumido pela contratada, sem alteração do preço unitário.

4. MEMÓRIA TRIBUTÁRIA DO SIMPLES NACIONAL

4.1. Premissa tributária

A proposta informa que a empresa é optante pelo Simples Nacional.

Para a composição de preços, foi adotada, de maneira referencial, **alíquota efetiva de 6,00% sobre a receita bruta decorrente do serviço**.



O edital estabelece que, havendo percentuais tributários variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos recolhimentos efetivos da empresa nos últimos doze meses. Também admite que microempresas e empresas de pequeno porte utilizem o regime do Simples Nacional.

4.2. Fórmula da alíquota efetiva

A alíquota efetiva do Simples Nacional deve ser apurada com base na receita bruta acumulada nos doze meses anteriores, pela fórmula:

Alı´quota efetiva=(RBT12×Alı´quota nominal)−Parcela a deduzirRBT12\text{Alíquota efetiva} = \frac{ (\text{RBT12} \times \text{Alíquota nominal}) - \text{Parcela a deduzir} }{ \text{RBT12} }Alı´quota efetiva=RBT12(RBT12×Alı´quota nominal)−Parcela a deduzir

Em que:

- **RBT12:** receita bruta acumulada nos doze meses anteriores;
- **alíquota nominal:** percentual correspondente à faixa do anexo aplicável;
- **parcela a deduzir:** valor previsto para a respectiva faixa;
- **alíquota efetiva:** percentual incidente sobre a receita mensal.

4.3. Cálculo adotado na proposta

Valor global

R$454.450,00R\$ 454.450,00R$454.450,00

Alíquota efetiva referencial

6,00%6,00\%6,00%

Tributos estimados

R$454.450,00×6%=R$27.267,00R\$ 454.450,00 \times 6\% = R\$ 27.267,00R$454.450,00×6%=R$27.267,00

Tributo por metro quadrado

R$27.267,00÷305.000=R$0,0894/m2R\$ 27.267,00 \div 305.000 = R\$ 0,0894/m²R$27.267,00÷305.000=R$0,0894/m2

4.4. Resumo tributário



Descrição	Valor
Receita estimada do contrato	R$ 454.450,00
Alíquota efetiva referencial	6,00%
Tributos estimados	R$ 27.267,00
Tributo por m²	R$ 0,0894

A alíquota de 6% deverá ser confirmada mediante:

- comprovante de opção pelo Simples Nacional;
- extratos do PGDAS-D;
- faturamento acumulado dos últimos doze meses;
- declaração do contador;
- memória da alíquota efetiva;
- indicação do anexo aplicável;
- demonstração de eventual incidência ou retenção do ISS.

Caso a alíquota efetiva real seja superior à adotada, a empresa continuará responsável pela execução pelo preço ofertado, não sendo o erro de enquadramento tributário fundamento para majoração da proposta.

5. CUSTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

5.1. Atividades consideradas

O responsável técnico deverá:

- definir e validar os procedimentos de sanitização;
- selecionar e autorizar os produtos;
- verificar registros, rótulos e fichas técnicas;
- validar diluições e métodos de aplicação;
- orientar as equipes;
- realizar supervisões periódicas;



- acompanhar intercorrências;
- emitir relatórios;
- validar certificados de execução;
- orientar o armazenamento e transporte;
- acompanhar a destinação de resíduos e embalagens;
- manter a responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente.

O edital exige responsável técnico habilitado e determina que os produtos sejam aplicados de acordo com a orientação técnica, ficha de segurança e especificações do fabricante.

5.2. Forma de remuneração

Considerando período operacional equivalente a aproximadamente 4,53 meses:

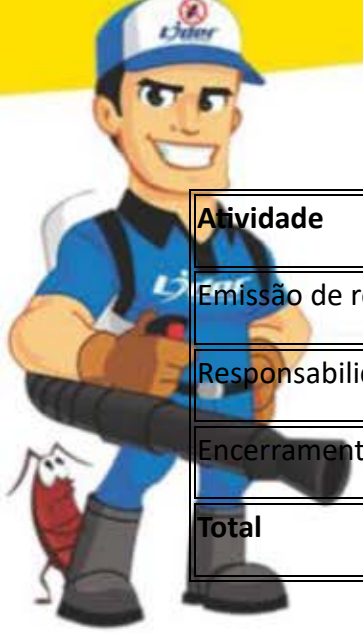
Componente	**Valor**
Remuneração mensal média	R$ 4.713,02
Período estimado	4,53 meses
Custo total	**R$ 21.350,00**

Cálculo unitário

R$21.350,00÷305.000=R$0,070/m2R\$ 21.350,00 \div 305.000 = R\$ 0,070/m²R$21.350,00÷305.000=R$0,070/m2

5.3. Distribuição estimada do custo

Atividade	**Valor estimado**
Planejamento técnico inicial	R$ 2.500,00
Definição de produtos e protocolos	R$ 2.000,00
Treinamento e orientação das equipes	R$ 2.000,00
Supervisões presenciais e remotas	R$ 8.000,00



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

Atividade	Valor estimado
Emissão de relatórios e certificados	R$ 3.500,00
Responsabilidade técnica e obrigações perante o conselho	R$ 2.000,00
Encerramento e relatório consolidado	R$ 1.350,00
Total	**R$ 21.350,00**

6. CRONOGRAMA E PLANO OPERACIONAL

6.1. Organização da execução

A execução será realizada por duas equipes simultâneas, com produtividade conjunta estimada de 3.060 m² por dia.

305.000÷3.060=99,67 dias u´teis305.000 \div 3.060 = 99,67 \text{ dias úteis}305.000÷3.060=99,67 dias u´teis

Adota-se prazo operacional de **100 dias úteis**, sem prejuízo de execução parcelada conforme ordens de serviço.

6.2. Etapas operacionais

Etapa 1 – Mobilização e planejamento

Atividades:

- recebimento da ordem de serviço;
- reunião inicial;
- levantamento das unidades;
- elaboração das rotas;
- definição de prioridades;
- mobilização de pessoal e equipamentos;
- conferência documental;
- formação do estoque;
- treinamento inicial.

Prazo estimado: **5 dias úteis**.

Etapa 2 – Inspeção e preparação dos ambientes



Atividades:

- inspeção dos locais;
- identificação das áreas;
- proteção de objetos e superfícies;
- isolamento;
- sinalização;
- preparação das soluções;
- calibração dos equipamentos.

A atividade será executada continuamente, antes de cada aplicação.

Etapa 3 – Execução dos serviços

Atividades:

- aplicação da solução sanitizante;
- controle de consumo;
- acompanhamento da produtividade;
- registro fotográfico;
- anotação das áreas;
- controle dos lotes dos produtos;
- observância do prazo de reentrada.

Prazo estimado: **90 dias úteis**, distribuídos segundo as ordens de serviço.

Etapa 4 – Verificação e liberação

Atividades:

- inspeção após aplicação;
- ventilação dos ambientes;
- retirada da sinalização;
- liberação técnica;



- higienização dos equipamentos;
- registro das ocorrências.

Será realizada após cada intervenção.

Etapa 5 – Consolidação e encerramento

Atividades:

- conferência das áreas executadas;
- elaboração das medições;
- emissão dos certificados;
- relatório consolidado;
- desmobilização;
- entrega dos documentos à fiscalização.

Prazo estimado: **5 dias úteis**.

6.3. Cronograma referencial

Etapa	Dias 1–5	Dias 6–25	Dias 26–45	Dias 46–65	Dias 66–85	Dias 86–100
Mobilização e planejamento	X					
Inspeção e preparação	X	X	X	X	X	X
Execução das aplicações		X	X	X	X	X
Controle e relatórios parciais		X	X	X	X	X
Medição e certificação		X	X	X	X	X
Consolidação e encerramento						X



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

6.4. Metas de produtividade

Período	Área estimada
Primeiro ciclo operacional	61.000 m²
Segundo ciclo operacional	61.000 m²
Terceiro ciclo operacional	61.000 m²
Quarto ciclo operacional	61.000 m²
Quinto ciclo operacional	61.000 m²
Total	**305.000 m²**

O cronograma possui natureza referencial. A execução efetiva dependerá das ordens de serviço e da disponibilidade das unidades, sem que isso elimine a obrigação de cumprimento dos prazos fixados pela Administração.

7. DECLARAÇÃO FORMAL DE EXEQUIBILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA
AO PREGOEIRO E À EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

ITEM 2 – DESINFECÇÃO/SANITIZAÇÃO CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS, MOFOS E VÍRUS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS

A empresa **ANA KAYLA PIRES DA COSTA – AK EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.660.892/0001-74**, por intermédio de sua representante legal, vem, perante o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, **DECLARAR FORMALMENTE A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** apresentada para o item 2 do Pregão Eletrônico nº 027/2026, nos seguintes termos:

I – Do valor ofertado

A empresa apresentou proposta para execução do quantitativo estimado de **305.000 m²**, pelo valor unitário de **R$ 1,49 por metro quadrado**, perfazendo o valor global de **R$ 454.450,00**.

II – Da formação do preço



O preço ofertado foi formado mediante composição detalhada, compreendendo integralmente:

1. produtos químicos e demais insumos;
2. água, adjuvantes e consumíveis;
3. equipamentos, ferramentas e acessórios;
4. depreciação e manutenção;
5. mão de obra;
6. encargos sociais e trabalhistas;
7. benefícios dos trabalhadores;
8. equipamentos de proteção individual;
9. transporte e logística;
10. hospedagem e alimentação complementar;
11. mobilização e desmobilização;
12. responsável técnico;
13. despesas administrativas;
14. tributos;
15. contingências;
16. margem de lucro.

III – Dos insumos

A empresa declara possuir condições comerciais e estoque ou fornecimento suficiente para aquisição dos produtos necessários, tendo considerado em sua composição:

- diluição recomendada;
- rendimento por litro;
- consumo por metro quadrado;
- perdas técnicas;
- materiais auxiliares;



- custos de preparação e aplicação.

Os produtos utilizados serão devidamente regularizados e aplicados de acordo com os respectivos registros, rótulos, fichas técnicas, fichas de segurança e orientação do responsável técnico.

IV – Dos equipamentos

A empresa declara possuir todos os equipamentos necessários à execução do objeto, incluindo pulverizadores, termonebulizadores, dosadores, recipientes, acessórios e materiais de sinalização.

Embora os equipamentos estejam previamente disponíveis, a composição contempla os custos de depreciação, manutenção, combustível, lubrificantes, peças, higienização e operação.

V – Da capacidade operacional

A empresa prevê a utilização de duas equipes operacionais, com produtividade conjunta estimada em **3.060 m² por dia**, possibilitando a execução do quantitativo total em aproximadamente **100 dias úteis**, sem prejuízo do atendimento das ordens de serviço e dos prazos estabelecidos pela Administração.

VI – Da mão de obra

A composição considera integralmente as remunerações, encargos sociais, benefícios, treinamentos, EPIs e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e convencionais aplicáveis.

VII – Da logística

Foram previstos os custos de deslocamento, mobilização, hospedagem, alimentação complementar, transporte de equipamentos, transporte de produtos e apoio local, não havendo omissão de despesa logística relevante.

VIII – Dos tributos

A empresa é optante pelo Simples Nacional e considerou em sua composição a alíquota efetiva estimada de 6%, comprometendo-se a suportar eventual diferença decorrente de sua situação tributária, sem majoração do preço ofertado.

IX – Do responsável técnico



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

Foi contemplado o custo de profissional legalmente habilitado para orientação, acompanhamento, supervisão, validação das aplicações e emissão dos documentos técnicos necessários.

X – Da responsabilidade pela proposta

A empresa declara que:

- examinou integralmente o edital e seus anexos;
- conhece as condições de execução;
- verificou os quantitativos e exigências;
- possui capacidade técnica e operacional;
- o preço apresentado é suficiente para suportar todos os custos;
- a margem de lucro é positiva;
- não há omissão de custo necessário;
- eventuais variações ordinárias serão suportadas pela própria empresa;
- manterá o preço ofertado durante o prazo de validade da proposta;
- executará o objeto sem prejuízo da qualidade, segurança e cumprimento das normas aplicáveis.

XI – Da exequibilidade

Após análise dos custos diretos, indiretos, tributários, operacionais e da margem de lucro, a empresa afirma que o valor de **R$ 1,49 por m² é plenamente exequível**, não sendo inferior ao custo de execução suportado pela licitante.

A empresa assume integral responsabilidade pelas premissas, coeficientes de produtividade, rendimentos, preços de aquisição e demais informações constantes da planilha e das respectivas memórias de cálculo.



AK
EMPREENDIMENTOS
CNPJ - 57660892/0001-74

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serrita/PE, 17 de julho de 2026.

ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174

Assinado de forma digital por ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

AK EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 57.660.892/0001-74

COMPOSIÇÃO DETALHADA DE CUSTOS – ITEM 2 – SANITIZAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2026 – 305.000 m² – Valor ofertado: R$ 1,49/m²

Indicador	Valor
Quantidade estimada (m²)	305.000
Valor unitário ofertado (R$/m²)	1,49
Valor global ofertado (R$)	454.450,00
Custo unitário apurado (R$/m²)	1,49
Custo global apurado (R$)	454.450,00
Margem unitária (R$/m²)	0,00

Grupo	Custo unitário	% do preço	Custo global	Observação
Insumos químicos	R$ 0,1250	8,39%	R$ 38.125,00	Produto concentrado + adjuvante
EPIs e consumíveis	R$ 0,0600	4,03%	R$ 18.300,00	Materiais de proteção e descarte
Mão de obra	R$ 0,4500	30,20%	R$ 137.250,00	Equipe operacional
Encargos/benefícios	R$ 0,1500	10,07%	R$ 45.750,00	Incidências trabalhistas estimadas
Equipamentos	R$ 0,0800	5,37%	R$ 24.400,00	Depreciação e uso
Manutenção/operação	R$ 0,0500	3,36%	R$ 15.250,00	Combustível, óleo e manutenção
Logística	R$ 0,1800	12,08%	R$ 54.900,00	Deslocamentos e mobilização
Responsável técnico	R$ 0,0700	4,70%	R$ 21.350,00	Supervisão e relatórios
Administração	R$ 0,0800	5,37%	R$ 24.400,00	Custos indiretos
Tributos	R$ 0,0894	6,00%	R$ 27.267,00	Simples Nacional estimado
Riscos/contingência	R$ 0,0400	2,68%	R$ 12.200,00	Reserva operacional
Lucro	R$ 0,1156	7,76%	R$ 35.258,00	Margem residual
TOTAL	**R$ 1,4900**	**100,00%**	**R$ 454.450,00**	

Premissa jurídica e técnica: esta planilha demonstra a viabilidade econômica do valor de R$ 1,49/m² com base em custos referenciais. As dosagens, produtividade, alíquota tributária, salários, logística e rendimento dos produtos devem ser confirmados por documentos da empresa, fichas técnicas, FISPQ, registros sanitários, contratos, folha de pagamento, notas fiscais e memória operacional.

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO

Item	Grupo	Componente	Unidade	Coeficiente por m²	Preço unitário (R$)	Memória / Fórmula	Custo por m² (R$)	Custo global (R$)	% do preço
1	Insumos químicos	Sanitizante concentrado profissional	L	0,0003	420,0000	Preço ref. de insumo concentrado; rendimento conforme diluição	R$ 0,1050	R$ 32.025,00	7,05%
2	Insumos químicos	Adjuvante/neutralizador/água tratada	m²	1,0000	0,0200	Custo complementar por m²	R$ 0,0200	R$ 6.100,00	1,34%
3	EPIs e consumíveis	Luvas, máscaras, filtros, macacões, sinalização e descarte	m²	1,0000	0,0600	Rateio por área executada	R$ 0,0600	R$ 18.300,00	4,03%
4	Mão de obra	Aplicadores e auxiliares	m²	1,0000	0,4500	Custo direto da equipe / produtividade	R$ 0,4500	R$ 137.250,00	30,20%
5	Encargos/benefícios	Encargos sociais e benefícios	m²	1,0000	0,1500	Rateio estimado sobre a equipe	R$ 0,1500	R$ 45.750,00	10,07%
6	Equipamentos	Depreciação de pulverizadores e termonebulizadores	m²	1,0000	0,0800	Valor do equipamento / vida útil produtiva	R$ 0,0800	R$ 24.400,00	5,37%
7	Manutenção/operação	Combustível, óleo, peças e manutenção	m²	1,0000	0,0500	Rateio operacional por área	R$ 0,0500	R$ 15.250,00	3,36%
8	Logística	Transporte, mobilização, deslocamentos e apoio	m²	1,0000	0,1800	Rateio da logística total prevista	R$ 0,1800	R$ 54.900,00	12,08%
9	Responsável técnico	Supervisão, responsabilidade técnica e relatórios	m²	1,0000	0,0700	Rateio do custo técnico	R$ 0,0700	R$ 21.350,00	4,70%
10	Administração	Contabilidade, gestão, comunicação e apoio administrativo	m²	1,0000	0,0800	Custos indiretos	R$ 0,0800	R$ 24.400,00	5,37%
11	Tributos	Simples Nacional / tributos incidentes	%	0,0600	1,4900	6,00% sobre o preço ofertado	R$ 0,0894	R$ 27.267,00	6,00%
12	Riscos/contingência	Perdas, retrabalho e variações operacionais	m²	1,0000	0,0400	Reserva operacional	R$ 0,0400	R$ 12.200,00	2,68%
13	Lucro	Margem de lucro	m²	1,0000	0,1156	Valor residual para fechamento em R$ 1,49/m²	R$ 0,1156	R$ 35.258,00	7,76%

Resumo									
Custo total unitário							**R$ 1,4900**	**R$ 454.450,00**	
Preço ofertado							**R$ 1,4900**	**R$ 454.450,00**	

MEMÓRIA DE CÁLCULO OPERACIONAL – PREMISSAS EDITÁVEIS

Parâmetro	Valor	Unidade	Fórmula/Referência	Resultado	Observação
Área total	305.000,0000	m^2	Edital/proposta		
Diluição do sanitizante	200,0000	L de solução/L concentrado	Premissa técnica		Confirmar na ficha técnica
Consumo de solução pronta	0,0500	L/m^2	Premissa operacional		50 mL/m^2
Consumo de concentrado	0,0003	L/m^2		0,00025	
Litros totais de concentrado	76,2500	L		76,25	
Preço do concentrado	420,0000	R$/L	Referência das notas fiscais		
Custo químico unitário	0,1050	R/m^2$		0,105	
Produtividade da equipe	5.000,0000	m^2/dia	Premissa operacional		Confirmar com relatórios anteriores
Número de equipes	2,0000	equipe	Premissa operacional		
Dias estimados de execução	30,5000	dias		30,5	
Preço ofertado	1,4900	R/m^2$	Proposta		
Valor global	454.450,0000	R$		454450	

REFERÊNCIAS DE PREÇOS EXTRAÍDAS DAS NOTAS FISCAIS

Produto	Unidade	Qtd.	Preço unitário (R$)	NF/Data	Uso na composição	Observação
Aerotek Plus Rogama	TB	2	R$ 42,47	NF 28860 – 12/06/2026	Referência de insumo	
Ratkill Bloco Extrusado 1 kg	UN	2	R$ 130,00	NF 28860 – 12/06/2026	Referência de insumo	
Trieste SC 1 L	L	2	R$ 275,21	NF 28860 – 12/06/2026	Referência de concentrado	
Trimax Dosador 1 L	L	2	R$ 520,00	NF 28860 – 12/06/2026	Referência de concentrado	
Demand 25 CS 1 L	L	2	R$ 267,38	NF 28860 – 12/06/2026	Referência de concentrado	
Pulverizador STIHL SR 420	UN	1	R$ 2.700,00	NF 28860 – 12/06/2026	Equipamento/depreciação	
Cyperex 250 CE 1 L	L	24	R$ 146,00	NF 27511 – 18/03/2026	Referência de concentrado	
Vectocell 300 CE 1 L	L	12	R$ 208,00	NF 27511 – 18/03/2026	Referência de concentrado	
Óleo Mineral Wflex Fog 20 L	UN	2	R$ 630,00	NF 27511 – 18/03/2026	Operação de equipamento	
Termonebulizador K-10	UN	1	R$ 11.090,00	NF 27511 – 18/03/2026	Equipamento/depreciação	
Alfanol 50 SC 1 L	L	46	R$ 73,00	NF 27343 – 09/03/2026	Referência de concentrado	
Trimax Dosador 1 L	L	3	R$ 420,00	NF 27343 – 09/03/2026	Referência de concentrado	
Trimax Dosador 1 L	L	3	R$ 388,00	NF 26383 – 05/01/2026	Referência de concentrado	

Ao Ilmo, Sr.
Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

JUSTIFICATIVA

Venho através desta, apresentar a justificativa técnica para inicialmente não ter sido realizado diligência para comprovação da exequibilidade dos preços ofertados no Pregão Eletrônico nº 027/2026. Os preços ofertados pelas duas empresas vencedoras estão com descontos superiores a 50% do valor orçado pela administração, porém foi analisado o histórico de contratações recentes do município para o mesmo objeto, e observou-se que os preços praticados nos últimos contratos são inclusive bem menores que os valores arrematados na referida licitação. Dessa forma, afastou-se o indício de inexequibilidade, a sessão foi finalizada e o processo encaminhado para adjudicação.

Após parecer técnico da Controladoria Geral do Município recomendando a verificação da exequibilidade, a diligência foi solicitada e cumprida pela empresa ANA K PIRES DA COSTA. Não foi solicitado diligência da empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, pois a mesma já havia anexado documentos para comprovação no momento da solicitação da proposta readequada.

Segue em anexo a esta justificativa, cópia dos mais recentes contratos firmados pelo município para o mesmo objeto. Os contratos são referentes aos anos de 2023 e 2024, cumpre informar que o contrato do ano de 2024 está sendo executado até os dias atuais através de prorrogação de vigência, com o preço para o mesmo serviço no valor por m² de R$ 0,55.

Coelho Neto - MA, 17 de julho de 2026

FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA:00415399319

Assinado de forma digital por FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA:00415399319
Dados: 2026.07.17 09:48:26 -03'00'

Francisco Edilson Oliveira da Silva
Pregoeiro

CONTRATO Nº 188/2023

CONTRATO Nº 188/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.614.013/0001-00, com sede na Sitio Serra Verde, 400, Zona Rural, Cupira - PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Bruno Jose da Silva Inácio, CPF: 105.594.754-03, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2022.12/CLHO-05159 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 e ARP nº 043/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de fossas e caixas d'água, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO: Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local (sistema de injeção) e aplicação de cupinicida por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins. Serviço de Barreira Química na alvenaria inferior e superior, parte interna e externa. Tratamento das tubulações e pontos de fiação elétrica com cupinicida em pó, quando se fizer necessário. Após cada aplicação, a empresa especializada deverá fornecer à Contratante o comprovante de execução do serviço contendo, no mínimo, as informações contidas no Art. 20 da Resolução- RDC nº 52, de 22 de outubro 2009, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local de aplicação: A aplicação deverá ser efetuada por medição de área (m²) nas instalações (áreas construídas), podendo englobar todas as instalações ou partes delas.	21.837,68	M²	R$ 0,15	R$ 3.275,65
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO,	21.837,68	M²	R$ 0,17	R$ 3.712,41

	DESRATIZAÇÃO e barreira química interna, contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, aranhas, cupins, escorpiões, moscas e mosquitos, inclusive ratos e lagartixas) em prédios públicos (próprios e/ou locados) do município, conforme Planilha em Anexo. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço a ser contratado é de descupinização, desratização e controle de pragas tais como: baratas e formigas e implantação de barreira química na aérea interna. Exige serviços técnicos altamente qualificados, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental, 1 - Os serviços executados deverão abranger desinfestação em salas, banheiros, forros, incluindo caixas de esgoto e caixas de passagem de cabos elétricos e de lógica, 2- A empresa que realizar o serviço deverá apresentar atestados de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados, 3 - Os serviços devem ter validade mínima de 3 meses. 4 - Após a realização dos serviços, a empresa deverá fornecer documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.				
3	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO COM ATOMIZAÇÃO: Limpeza dos ambientes e desinfecção de superfícies em geral, de forma a promover a remoção de resquícios de vírus transmissores do Covid-19 (novo coronavírus), mediante aplicação de químicos específicos para desinfecção de superfícies, de ação rápida, que elimine vírus, não tóxicos, inodoros, não corrosivo ou abrasivo, biodegradável, registrado na Agencia Nacional de Vigilância de Saúde respeitando a Nota Técnica nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, com comprovação de efetividade contra o coronavírus borrifados com atomizador a gasolina para aplicação em tratamento fitossanitário com potência mínima de 1,7CV a 6500 RPM, por mão de obra adequada e treinada para execução dos serviços fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI'S regulamentados por norma (ex: mascaras, luvas e vestimentas adequadas entre outros Epi's), nas superfícies tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, veículos, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários e demais locais que estejam a disposição das equipes no enfrentamento a	21.837,68	M²	R$ 0,16	R$ 3.494,03

	proliferação do Covid-19 nas instalações administrativas e de atendimento ao público, em anexo.				
VALOR TOTAL					**R$ 10.482,09**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os serviços terão início após emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 10.482,09 (Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Nove Centavos)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1700000000 Outros Convênios da União

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pelo município que atuará, juntamente com o responsável da Contratada (preposto), na fiscalização do contrato, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

9.2. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do Contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. **Obrigações da CONTRATADA**

10.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Coelho Neto - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

10.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.7. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n° 12.305/2010;

10.1.8. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

10.1.9. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.10. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

10.1.11. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

10.1.12. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

10.1.13. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

10.1.14. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

10.1.15. Substituir, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

10.1.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.21. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.1.22. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da norma regulamentadora NR 6 do MTE-Ministério do trabalho e emprego;

10.1.23. Responsabilizar-se por todo material, insumos e equipamento necessários para aplicação dos produtos;

10.1.24. Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto deste Termo de Referência, sobre qualquer dúvida encontrada;

10.1.25. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;

10.1.26. Efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc., em decorrência de condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da administração pública, bem como, pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização do objeto da contratação;

10.1.27. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.29. Apresentar junto a documentação lista de equipamentos que serão mobilizados para a execução dos serviços solicitados, sob pena de desclassificação;

10.1.30. Arcar com toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

10.1.31. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

10.1.32. Os serviços deverão ser executados em horário previamente determinado pela Contratante e que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do município.

10.2. **Obrigações da CONTRATADA**

10.2.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

10.2.2. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que executar os serviços similares ao objeto deste Termo;

10.2.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10.2.6. Indicar um servidor público para atuar, conjuntamente com a Contratada, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do Contrato;

10.2.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos;

10.2.8. Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

10.2.9. Disponibilizar as instalações e os equipamentos essenciais à prestação dos serviços, objeto deste Termo para execução de atividades no âmbito do Município;

10.2.10. Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo 48 horas, a contar do recebimento da notificação.

10.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à efetiva execução dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual, sendo vedada a realização de pagamentos antecipados;

10.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

11.4.1. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Secretaria Municipal de Administração, relativos a esse contrato.

11.4.2. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Documento de Arrecadação Municipal tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

11.4.3. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.

11.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto – MA, 18 de Abril de 2023

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2023.04.18 16:55:21 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

BRUNO JOSE DA SILVA INACIO:10559475403

Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DA SILVA INACIO:10559475403
Dados: 2023.04.18 13:35:08 -03'00'

SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Contrato passa a ser de 20 de maio de 2023 a 19 de maio de 2024. Data da Assinatura: 17/04/2023. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023

Extrato do Contrato Nº 188/2023 do Pregão Eletrônico Nº 001/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.614.013/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Bruno José da Silva Inácio, CPF: 105.594.754-03. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de fossas e caixas d'água, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Data da Assinatura: 18 de Abril de 2023. Prazo de vigência: 18 de Abril de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total R$ 10.482,09 (Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Nove Centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023

Extrato do Contrato Nº 189/2023 do Pregão Eletrônico Nº 001/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representado pela Secretária Jesuslene Sousa da Luz, portadora do CPF nº 342.663.723-53. Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.614.013/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Bruno José da Silva Inácio, CPF: 105.594.754-03. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de fossas e caixas d'água, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 18 de Abril de 2023. Prazo de vigência: 18 de Abril de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total R$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023

Extrato do Contrato Nº 190/2023 do Pregão Eletrônico Nº 001/2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, neste ato representado pela Secretária Josely Maria Silva Almeida, portadora do CPF nº 498.084.193-72. Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.614.013/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Bruno José da Silva Inácio, CPF: 105.594.754-03. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de fossas e caixas d'água, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 18 de Abril de 2023. Prazo de vigência: 18 de Abril de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total R$ 88.500,00 (Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023

Extrato do Contrato Nº 191/2023 do Pregão Eletrônico Nº 001/2023. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, neste ato representada pela Secretária, Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.614.013/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Bruno José da Silva Inácio, CPF: 105.594.754-03. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de fossas e caixas d'água, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Data da Assinatura: 18 de Abril de 2023. Prazo de vigência: 18 de Abril de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2023, fundamentada no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do Processo Administrativo nº PR2023.03/CLHO-00330, para a contratação de LUIS OLIVEIRA SERRA, inscrita no CPF sob o Nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATO Nº 367/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.05/CLHO-00298

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA 4K DEDETIZACOES LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ: 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa 4K DEDETIZACOES LTDA, situada na Rua Artur Vieira Lima, 38, Centro, Petrolândia - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.332/0001-77, neste ato representada pelo(a) Sr. Klebson Barboza Magalhaes, portador do CPF nº 010.483.614-89, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2024.05/CLHO-00298 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de licitação em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total

KLEBSON BARBOZA MAGALHAES: 01048361489

1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	60.000	R$ 0,53	R$ 31.800,00
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	60.000	R$ 0,55	R$ 33.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 64.800,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste ajuste, na forma do artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

KLEBSON BARBOZA MAGALHAES: 01048361489

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

KLEBSON BARBOZA MAGALHAES :01048361489
Assinado de forma digital por KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489
Dados: 2024.08.28 17:29:25 -03'00'

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489 Assinado de forma digital por KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489 Dados: 2024.08.28 17:29:40 -03'00'

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

7.10. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

7.11. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

7.12. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

7.13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

KLEBSON BARBOZA MAGALHAES: 01048361489

7.14. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489
Assinado de forma digital por KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489
Dados: 2024.08.28 17:30:04 -03'00'

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

9.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.11. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão da ordem de serviço, levando em consideração a urgência, natureza, complexidade e/ou especialidade do serviço;

KLEBSON BARBOZA MAGALHAES: 01048361489
Assinado de forma digital por KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489 Dados: 2024.08.28 17:30:15 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489
Assinado de forma digital por KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489
Dados: 2024.08.28 17:30:25 -03'00'

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489 Assinado de forma digital por KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489 Dados: 2024.08.28 17:30:37 -03'00'

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489
Assinado de forma digital por KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489
Dados: 2024.08.28 17:30:49 -03'00'

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489
Assinado de forma digital por KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489 Dados: 2024.08.28 17:31:07 -03'00'

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489
Assinado de forma digital por KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489 Dados: 2024.08.28 17:31:23 -03'00'

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão - (SEMPG)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. SEMOBI

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1700000000 Outros Convênios da União

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - (SEMEL)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

KLEBSON BARBOZA MAGALHAES: 01048361489
Assinado de forma digital por KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489
Dados: 2024.08.28 17:31:35 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer

KLEBSON BARBOZA MAGALHAES: 01048361489
Assinado de forma digital por KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489 Dados: 2024.08.28 17:31:47 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 28 de Agosto de 2024.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2024.08.28 18:29:25 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATANTE

KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489

Assinado de forma digital por KLEBSON BARBOZA MAGALHAES:01048361489
Dados: 2024.08.28 17:32:02 -03'00'

4K DEDETIZACOES LTDA

CONTRATADA

Página 1 Diário Oficial Volume 3 N° 1302/2024 Publicação: 29/08/2024

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1302/2024 Coelho Neto - MA, 29/08/2024

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diiário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIDIOCIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- EXTRATOS DE CONTRATO
- AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2024
Extrato do Contrato Nº 367/2024 do Pregão Eletrônico Nº 008/2024. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: 4K DEDETIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.797.332/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Klebson Barboza Magalhães, CPF: 010.483.614-89. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2024. Prazo de vigência: 28 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2024
Extrato do Contrato Nº 368/2024 do Pregão Eletrônico Nº 008/2024. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, portadora do CPF nº 940.871.133-53. Contratada: 4K DEDETIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.797.332/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Klebson Barboza Magalhães, CPF: 010.483.614-89. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2024. Prazo de vigência: 28 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2024
Extrato do Contrato Nº 369/2024 do Pregão

Contrato nº 367/2024

Última atualização 30/08/2024

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 008 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/08/2024 **Data de assinatura:** 28/08/2024 **Vigência:** de 28/08/2024 a 28/08/2025

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000286/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000043/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada em Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

VALOR CONTRATADO

R$ 64.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.797.332/0001-77

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 4K DEDETIZACOES LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 367 2024 Dedetização SEMPG Assinado.pdf	30/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 30/08/2024 - 30/08/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198
DATA DE CRIAÇÃO: 30/08/2024 17:15:45
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 48a82229-059f-40b9-a59e-40c772245ca2

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
15427940000139	PE3702024FMAS	00603823335	30/08/2024	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE3692024FMS	00603823335	30/08/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE3682024SEMED	00603823335	30/08/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE3672024SEMPG	00603823335	30/08/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 4

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 367/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08/CLHO-00405

BASE LEGAL: art. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula segunda do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, E A EMPRESA 4K DEDETIZACOES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA;

REPRESENTANTE: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: 4K DEDETIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.797.332/0001-77, situada na Rua Artur Vieira Lima, 38, Centro, Petrolândia - PE.

REPRESENTANTE: Sr. Klebson Barboza Magalhaes, portador do CPF nº 010.483.614-89.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO,** pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº 367/2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 367/2024, referente ao Pregão Eletrônico 008/2024, passa ser de 29/08/2025 a 28/08/2026.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1700000000 Outros Convênios da União

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. De Esporte e Lazer - (SEMEL)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particularficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo de Contrato.

Coelho Neto – MA, em 28 de agosto de 2025

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.08.28 17:41:43 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

4K DEDETIZACOES LTDA:19797332000177

Assinado de forma digital por 4K DEDETIZACOES LTDA:19797332000177
Dados: 2025.08.28 17:26:17 -03'00'

4K DEDETIZACOES LTDA
CONTRATADA

Representante da Contratada: Lucas Coelho de Almeida, portador do CPF Nº 604.711.703-13. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 370/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.427.940/0001-39. Contratada: 4K DEDETIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.332/0001-77. Objeto: Aditivar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº370/2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. A vigência do contrato nº 370/2024, referente ao Pregão Eletrônico 008/2024, passa ser de 30 de agosto de 2025 à 29 de agosto de 2026. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025. Representante da Contratante: Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373-87. Representante da Contratada: Sr. Klebson Barboza Magalhaes, portador do CPF nº 010.483.614-89. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 369/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: 4K DEDETIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.332/0001-77. Objeto: Aditivar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº 369/2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A vigência do contrato nº 369/2024, referente ao Pregão Eletrônico 008/2024, passa ser de 30 de agosto de 2025 à 29 de agosto de 2026. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025. Representante da Contratante: Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF nº 007.633.833-92. Representante da Contratada: Sr. Klebson Barboza Magalhaes, portador do CPF nº 010.483.614-89. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 368/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: 4K DEDETIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.332/0001-77. Objeto: Aditivar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº 368/2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A vigência do contrato nº 368/2024, referente ao Pregão Eletrônico 008/2024, passa ser de 29 de agosto de 2025 à 28 de agosto de 2026. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025. Representante da Contratante: Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53 Representante da Contratada: Sr. Klebson Barboza Magalhaes, portador do CPF nº 010.483.614-89. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 367/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: 4K DEDETIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.332/0001-77. Objeto: Aditivar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº 367/2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento. A vigência do contrato nº 367/2024, referente ao Pregão Eletrônico 008/2024, passa ser de 29 de agosto de 2025 à 28 de agosto de 2026. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Sr. Klebson Barboza Magalhaes, portador do CPF nº 010.483.614-89. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº

Contrato nº 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 367/2024/2025

Última atualização 29/08/2025

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 008 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2025 **Data de assinatura:** 28/08/2025

Vigência: de 29/08/2025 a 28/08/2026

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000371/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000043/2024

Objeto:

Prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº 367/2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

Informação complementar:

Trata-se de um aditivo do contrato nº 367/2024.

VALOR CONTRATADO

R$ 64.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.797.332/0001-77 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 4K DEDETIZACOES LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
1º aditivo do contrato 367 2024 dedetização.pdf	29/08/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 29/08/2025 - 29/08/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198
DATA DE CRIAÇÃO: 29/08/2025 15:59:09
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d6aff8c-b542-4fea-b499-10f1e1b1afbc

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	PE3682024SEMED	5	1	2025	06160661396	29/08/2025	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE3702024FMAS	5	1	2025	06160661396	29/08/2025	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE3692024FMS	5	1	2025	06160661396	29/08/2025	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE3672024SEMPG	5	1	2025	06160661396	29/08/2025	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 4

Município de Coelho Neto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	PR2026.05/CLHO-00179
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	19/06/2026 08:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	16/06/2026 23:59:00	Data Fim Propostas:	19/06/2026 07:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

Às 08:00 horas do dia 19/06/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 072/2022 - SEMPG, de 08 de março de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº PR2026.05/CLHO-00179, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 027/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

Processo apto a adjudicação.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ANA K PIRES DA COSTA	AK EMPREENDIMENTOS	57.660.892/0001-74
DESINFECTA SERVICOS LTDA	DESINFECTA DEDETIZADORA.	49.278.346/0001-45
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	I9 CONTROL SERVIÇOS	19.915.692/0001-26
IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA	IMUNIZAR CONTROLE DE	23.960.380/0001-01

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA	RF SAUDE AMBIENTAL	17.685.659/0001-21
W. J. DE SOUZA LTDA	RHEMA DEDETIZACAO	30.620.393/0001-05

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

LOTES / ITENS

N° 1 Situação: ADJUDICADO

Descrição: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE

Quantidade: 305000

Valor: 1.152.900,00

Vencedor CONCRETIZAR SERVICOS DE 24.109.950/0001-17 Valor: 0,9500

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONCRETIZAR SERVICOS DE	3,780	1.152.900,0000	18/06/2026 16:57:35	CLASSIFICAD
RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA	3,780	1.152.900,0000	18/06/2026 15:48:45	CLASSIFICAD
DESINFECTA SERVICOS LTDA	1,890	576.450,0000	17/06/2026 08:50:02	CLASSIFICAD
IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO	1,900	579.500,0000	16/06/2026 19:30:37	CLASSIFICAD
ANA K PIRES DA COSTA	3,780	1.152.900,0000	18/06/2026 11:53:28	CLASSIFICAD
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	3,780	1.152.900,0000	18/06/2026 19:16:39	CLASSIFICAD
W. J. DE SOUZA LTDA	3,780	1.152.900,0000	18/06/2026 17:10:01	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E	ADJUDICADO	0,950
2	ANA K PIRES DA COSTA	CLASSIFICADO	1,350
3	W. J. DE SOUZA LTDA	CLASSIFICADO	1,490
4	DESINFECTA SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	1,890
5	IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA	CLASSIFICADO	1,900
6	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	1,910
7	RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA	CLASSIFICADO	3,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 08:30:14	0,9500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:29:48	1,3500	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:29:36	1,4900	W. J. DE SOUZA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 08:25:20	1,5000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:25:20	1,5100	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:24:42	1,5200	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:22:05	1,5300	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:21:59	1,5400	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:21:20	1,5500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:22:01	1,5600	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:21:08	1,5800	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:21:01	1,5900	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:20:54	1,6000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:20:43	1,6200	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:20:28	1,6300	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:20:11	1,6400	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:20:04	1,6500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:20:18	1,6600	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:19:01	1,6900	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:18:42	1,7000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:19:05	1,7100	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:18:34	1,7300	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:18:28	1,7400	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:18:23	1,7500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:17:57	1,7700	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:17:45	1,7800	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:17:13	1,7900	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:16:57	1,8000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:16:34	1,8200	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:16:07	1,8300	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:15:54	1,8400	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:14:28	1,8500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:14:21	1,8600	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:14:03	1,8700	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:06:16	1,8800	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:04:48	1,8900	DESINFECTA SERVICOS LTDA
19/06/2026 08:04:48	1,9000	IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA
19/06/2026 08:27:14	1,9100	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA
19/06/2026 08:07:17	3,0000	RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA
19/06/2026 08:04:48	3,7800	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:04:48	3,7800	RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 08:04:48	3,7800	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:04:47	3,7800	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA
19/06/2026 08:04:47	3,7800	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA

LOTES / ITENS

N° 2 Situação: ADJUDICADO

Descrição: DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E

Quantidade: 305000

Valor: 1.320.650,00

Vencedor ANA K PIRES DA COSTA 57.660.892/0001-74 Valor: 1,4900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONCRETIZAR SERVICOS DE	4,330	1.320.650,0000	18/06/2026 16:57:49	CLASSIFICAD
RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA	4,330	1.320.650,0000	18/06/2026 15:49:16	CLASSIFICAD
DESINFECTA SERVICOS LTDA	2,170	661.850,0000	17/06/2026 08:50:10	CLASSIFICAD
IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO	2,180	664.900,0000	16/06/2026 19:30:44	CLASSIFICAD
ANA K PIRES DA COSTA	4,330	1.320.650,0000	18/06/2026 11:54:03	CLASSIFICAD
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	4,330	1.320.650,0000	18/06/2026 19:16:45	CLASSIFICAD
W. J. DE SOUZA LTDA	4,330	1.320.650,0000	18/06/2026 17:10:08	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	ANA K PIRES DA COSTA	ADJUDICADO	1,490
2	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E	CLASSIFICADO	1,500
3	W. J. DE SOUZA LTDA	CLASSIFICADO	1,590
4	DESINFECTA SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	2,170
5	IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA	CLASSIFICADO	2,180
6	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	2,190
7	RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA	CLASSIFICADO	4,000

DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 08:43:11	1,4900	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:30:24	1,5000	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:30:22	1,5000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:29:57	1,5900	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:25:23	1,8000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:25:07	1,8100	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:24:38	1,8200	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:22:09	1,8300	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:21:55	1,8400	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:21:29	1,8500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:22:12	1,8600	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:21:18	1,8700	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:21:12	1,8900	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:20:58	1,9000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:20:47	1,9200	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:20:32	1,9300	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:20:16	1,9400	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:20:08	1,9500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:20:24	1,9600	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:19:04	1,9900	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:18:46	2,0000	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:19:13	2,0100	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:18:39	2,0300	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:18:34	2,0400	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:18:27	2,0500	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:18:00	2,0600	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:17:49	2,0700	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:17:17	2,0800	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:17:03	2,0900	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:16:37	2,1000	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:16:11	2,1100	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:15:57	2,1200	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:14:33	2,1300	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:14:27	2,1400	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:14:14	2,1500	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:06:27	2,1600	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA
19/06/2026 08:04:50	2,1700	DESINFECTA SERVICOS LTDA
19/06/2026 08:04:50	2,1800	IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2026 08:27:49	2,1900	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA
19/06/2026 08:07:34	4,0000	RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA
19/06/2026 08:04:50	4,3300	W. J. DE SOUZA LTDA
19/06/2026 08:04:50	4,3300	RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA
19/06/2026 08:04:50	4,3300	ANA K PIRES DA COSTA
19/06/2026 08:04:50	4,3300	I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA
19/06/2026 08:04:50	4,3300	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/06/26 21:06	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05281738000198/compras/2026/71
19/06/26 08:00	Sistema		Sessão pública aberta!
19/06/26 08:00	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Bom dia Srs. fornecedores. Darei início a análise das propostas eletrônicas.
19/06/26 08:04	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/06/26 08:04	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 2 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/06/26 08:19	Sistema	1	O lote/item n° 1 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
19/06/26 08:19	Sistema	2	O lote/item n° 2 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
19/06/26 08:29	Sistema	1	Fase de lances abertos do lote/item n° 1 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1,5000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
19/06/26 08:29	Sistema	2	Fase de lances abertos do lote/item n° 2 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1,8000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
19/06/26 08:34	Sistema	1	Fim do tempo fechado do lote/item n° 1 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, ... Disputa encerrada!
19/06/26 08:34	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, ... foi o fornecedor com valor R$ 0,9500 !
19/06/26 08:34	Sistema	2	Fim do tempo fechado do lote/item n° 2 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES .... Disputa encerrada!
19/06/26 08:34	Sistema	2	Os fonecedores do item/lote n° 2 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES ... empataram com valor R$ 1,5000 ! O pregoeiro irá realizar o desempate seguindo os critérios do edital.
19/06/26 08:34	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
19/06/26 08:34	Sistema	2	A Disputa foi encerrada mas foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
19/06/26 08:38	Sistema	2	Foi convocado para desempate a empresa ANA K PIRES DA COSTA, ela pode enviar um novo lance em até 5 minutos, caso queira cobrir o preço do primeiro colocado.
19/06/26 08:43	Sistema	2	O fornecedor enviou um lance de desempate.
19/06/26 08:58	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/06/26 08:58	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		A negociação vai até às 09:10hs.
19/06/26 09:12	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ANA K PIRES DA COSTA. Documento: Solicito o envio da proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/06/2026 11:12:00
19/06/26 09:13	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA. Documento: Solicito o envio da proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/06/2026 11:13:00
19/06/26 09:15	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ANA K PIRES DA COSTA!
19/06/26 10:28	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/06/26 11:40	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		A sessão está sendo suspensa e será reaberta dia 24.06.2026 às 08:00hs.
24/06/26 08:00	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Bom dia Srs. fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
24/06/26 08:00	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, ... encerrada.
24/06/26 08:00	Sistema	1	O fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, ...
24/06/26 08:00	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item n° 2 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES ... encerrada.
24/06/26 08:00	Sistema	2	O fornecedor ANA K PIRES DA COSTA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 2 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES ....
24/06/26 08:00	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 24/06/2026 08:10:14
24/06/26 08:02	Sistema		O fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, contra a habilitação da empresa vencedora, pois não atendeu ao item 9 do Edital e não comprovou a exequibilidade, tudo será demonstrado em nossas razões recursais no prazo legal, intenções tempestivas não são passíveis de recusa, Ac. 339/2010 TCU.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
24/06/26 08:14	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA para 30/06/2026 23:59:00.
24/06/26 08:14	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA para 03/07/2026 23:59:00.
24/06/26 08:14	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
24/06/26 08:15	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		A sessão está sendo suspensa para aguardar o prazo recursal.
30/06/26 12:54	Sistema		O Fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
03/07/26 21:35	Sistema		O Fornecedor ANA K PIRES DA COSTA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.
08/07/26 17:27	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Boa tarde Srs. fornecedores. A sessão será reaberta dia 09.07.2026 às 17:30hs.
09/07/26 17:30	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Boa tarde Srs. fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
09/07/26 17:30	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.
09/07/26 17:31	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Ratificação do Secretário de Gestão e Orçamento
09/07/26 17:32	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Finalizo a sessão e encaminho o processo para adjudicação.
09/07/26 17:38	Sistema	1	O Lote/Item n° 1 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, ... foi ADJUDICADO.
09/07/26 17:38	Sistema	2	O Lote/Item n° 2 - DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES ... foi ADJUDICADO.
09/07/26 17:38	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS. Motivo: Processo apto a adjudicação..
15/07/26 12:28	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Boa tarde Srs. fornecedores. A sessão será reaberta dia 17.07.2026 às 08:30hs.
17/07/26 08:30	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Bom dia Srs. fornecedores. A sessão está sendo reaberta.
17/07/26 08:31	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ANA K PIRES DA COSTA. Documento: Solicito diligência para o envio de documentos para comprovação da exequibilidade do preço ofertado.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/07/2026 10:31:00
17/07/26 09:29	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor ANA K PIRES DA COSTA foi cancelada!
17/07/26 09:30	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		A solicitação de documento do fornecedor ANA K PIRES DA COSTA foi cancelada, pois o mesmo enviou os documentos através do email da CPL.
17/07/26 09:34	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Exequibilidade Ana K Pires
17/07/26 09:35	FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA		Sessão finalizada.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 027/2026

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ANA K PIRES DA COSTA	AK EMPREENDIMENTOS	57.660.892/0001-74
Contato: ANA KAYLA PIRES DA COSTA	(98)9859-5581	ak.empreendimentos25@gmail.com
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E	CONCRETIZAR	24.109.950/0001-17
Contato: HIGO AUGUSTO DE SOUSA	(86)9941-6886	concretizarservicos@yahoo.com
DESINFECTA SERVICOS LTDA	DESINFECTA DEDETIZADORA.	49.278.346/0001-45
Contato: FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA	(86)32211137	licitadesinfecta20@gmail.com
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	I9 CONTROL SERVIÇOS	19.915.692/0001-26
Contato: BERNARDO SILVA MIRANDA	(81)9952-8083	i9control.saudeambiental@gmail.com
IMUNIZAR SERVICOS E COMERCIO LTDA	IMUNIZAR CONTROLE DE	23.960.380/0001-01
Contato: THIAGO DO REGO LIMA	(86)994511156	licitaimunizar@gmail.com
RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA	RF SAUDE AMBIENTAL	17.685.659/0001-21
Contato: RONERTA ANTUNES FERREIRA	(81)3023-0971	diretoria@rfsaudeambiental.com.br
W. J. DE SOUZA LTDA	RHEMA DEDETIZACAO	30.620.393/0001-05
Contato: WILTON JACINTO DE SOUZA	(51)9983-1068	rhema@mlbidding.com.br

FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA:00415399319
Assinado de forma digital por FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA:00415399319
Dados: 2026.07.17 09:36:24 -03'00'

FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356
Assinado de forma digital por GILMARIO DA SILVA CARDOSO:03722169356
Dados: 2026.07.17 09:37:01 -03'00'

GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO/Equipe de Apoio

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02533	17/07/26 10:06:12	17/07/26 10:06:12	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
31 Dias (Corridos)	18/08/26 23:59:59	17/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Após sanadas as pendências apontadas, encaminho o processo para continuidade da análise.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 17/07/26 às 10:06
Código de validação: 57a1483e-16c9-4f4e-a719-48522bc7fa6c
Token: ANG0CPYT

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02559	21/07/26 10:29:59	21/07/26 10:29:59	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	21/08/26 23:59:59	21/08/26 23:59:59	Normal

Despacho

Sr. Secretário,

Segue parecer técnico conclusivo referente a análise do certame.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 21/07/26 às 10:29
Código de validação: fdd85d93-243d-4d80-b4b8-f745462d7ce2
Token: 2N1GKYUK

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PR2026.05/CLHO-00179
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - SRP
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise inicial do processo administrativo em epígrafe, **PE nº 027/2026 – SRP**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento do município de Coelho Neto – MA.

A presente manifestação tem por finalidade verificar a regularidade dos atos praticados durante a fase competitiva do certame, compreendendo a publicidade, realização da sessão pública, julgamento das propostas, habilitação da licitante vencedora, fase recursal e adjudicação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa. Os autos encontram-se suficientemente instruídos, permitindo a realização do controle preventivo de legalidade acerca dos atos praticados na fase externa do procedimento.

É o breve relatório, passo a análise.

II – BASE LEGAL

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Decreto nº 085/2023 - CC *"Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133,*

de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências."

III – INSTRUÇÃO

Os autos foram instruídos com os seguintes atos administrativos:

- MEMO 2026/SEMGO;
- Documento de formalização de demanda;
- Unificação dos processos;
- Estudo técnico preliminar;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de referência;
- Aprovação do termo de referência;
- Pesquisa de preços;
- Justificativa;
- Dotação orçamentária;
- Declaração dos Ordenadores de despesa;
- Despacho do Controle Interno, apontando inconsistências;
- Declaração de retificação e renúncia de quantitativos – inconsistências sanadas;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Edital e anexos;
- Parecer Jurídico "*opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida".*
- Parecer Técnico Inicial do Controle Interno;
- Edital PE nº 027/2026 – SRP, com sessão marcada para 19/06/2026 às 8h;
- Publicações em:
  - PNCP 01/06/2026
  - SINC 01/06/2026
  - Plataforma da sessão 01/06/2026
  - DOU 02/06/2026
  - DOM 02/06/2026
  - Jornal 02/06/2026
- Nomeação do Agente de contratação e Equipe de Apoio;
- Propostas;
- Impugnação ao Edital;

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- Julgamento de Impugnação;
- Documentos de Habilitação;
- Recurso Administrativo interposto pela empresa CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 24.109.950/0001-17;
- Contrarrazões interpostas por AK EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 57.660.892/0001-74;
- Relatório de vencedores;
- Ata da sessão;
- Ratificação de Decisão de Recurso;
- Termo de Adjudicação;
- Despacho da Controladoria, orientando a realização de diligência;
- Diligência realizada com o anexo da seguinte documentação complementar:
  - Planilhas de composição de custos;
  - Justificativa da Administração – com anexo de contratações anteriores;
  - Ata da sessão atualizada.

IV – DA DILIGÊNCIA REALIZADA E DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Em atendimento à recomendação desta Controladoria Geral do Município, a Autoridade Competente determinou o retorno dos autos ao Agente de Contratação para realização de diligência junto à empresa AK Empreendimentos, objetivando a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora do Item 2, tendo em vista o indício inicialmente identificado em razão do elevado desconto ofertado em relação ao orçamento estimado.

Em cumprimento à diligência, a empresa apresentou documentação complementar composta por planilha detalhada de composição de custos, memória de cálculo da mão de obra, encargos sociais, produtividade operacional, estrutura das equipes de trabalho, estimativa de consumo dos insumos, custos de equipamentos, logística, responsável técnico, despesas administrativas, tributos, contingências e margem de lucro, além de notas fiscais de aquisição dos principais produtos e equipamentos empregados na prestação dos serviços.

A composição financeira apresentada demonstra compatibilidade entre os custos estimados da execução e o valor ofertado no certame, totalizando exatamente o montante da proposta vencedora, evidenciando coerência entre os custos diretos e indiretos considerados pela licitante e o preço final ofertado. A documentação também apresenta memória de produtividade das equipes e metodologia operacional para execução dos serviços, indicando a estrutura técnica prevista para atendimento da demanda contratada.

Paralelamente, o Agente de Contratação apresentou justificativa técnica esclarecendo que, embora inicialmente não tenha instaurado diligência específica sobre a exequibilidade, havia realizado consulta ao histórico das contratações anteriores do Município para o mesmo objeto,

verificando que os preços praticados em exercícios anteriores eram inferiores aos valores ofertados no presente certame. Em reforço à justificativa, foram juntadas cópias dos contratos administrativos celebrados nos anos de 2023 e 2024, demonstrando que o Município contratou serviços equivalentes por valores unitários significativamente inferiores ao preço atualmente ofertado, inclusive contrato vigente por força de prorrogação com preço aproximado de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) por metro quadrado.

Da análise conjunta da documentação produzida na diligência, verifica-se que a empresa apresentou elementos técnicos e econômicos suficientes para demonstrar a viabilidade da proposta ofertada, afastando o indício inicial de inexequibilidade que motivou a recomendação desta Controladoria.

Assim, considera-se que a diligência realizada atingiu sua finalidade, tendo a empresa vencedora apresentado documentação apta a demonstrar, de forma satisfatória, a exequibilidade da proposta apresentada para o Item 2, possibilitando o regular prosseguimento dos atos de adjudicação e homologação do certame.

V – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando **favoravelmente à homologação** do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Nada obstante a isto, oriento para que sejam devidamente observadas a validade das certidões, mantendo-as atualizadas, no intuito de conduzir o instrumento contratual por toda sua execução. Ademais, oriento ainda que se prossiga quanto a publicidade dos demais atos referentes ao procedimento em análise, cumprindo assim todos os requisitos legais.

É o parecer, *s.m.j.*.

Coelho Neto/MA, 21 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA NATALIA FERREIRA AZEVEDO
Data: 21/07/2026 10:26:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andressa Natalia Ferreira Azevedo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 019/2026-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02573	23/07/26 12:51:08	23/07/26 12:51:08	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
Data específica	21/07/27 23:59:59	30/06/27 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo o termo de homologação, as atas de registro de preços, os contratos e suas respectivas publicações referentes ao PE 027/2026.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/07/26 às 12:51
Código de validação: 048c9a5a-3242-4cd9-89f6-f99dbebba647
Token: WZHTIQCR

Portal de Compras

Município de Coelho Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico n° 027/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: ANA K PIRES DA COSTA — 57.660.892/0001-74

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS,		1,49	305000	454.450,00

QTD: 1 **VALOR TOTAL: 454.450,00**

FORNECEDOR: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA — 24.109.950/0001-17

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO		0,95	305000	289.750,00

QTD: 1 **VALOR TOTAL: 289.750,00**

VALOR GERAL: 744.200,00

Coelho Neto – MA, 21 de julho de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.07.21 11:01:46 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Página 4 Diário Oficial Volume 3, N°. 1740/2026 ISSN 3086-6472 Publicação: 21/07/2026

Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2026

Extrato do Contrato Nº 296/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, homologado para a empresa a seguir: W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.474/0001-97, pelo valor de R$ 6.649.023,36 (seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil vinte e três reais e trinta e seis centavos). Data da Homologação: 21/07/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, homologado para as seguintes empresas: ANA K PIRES DA COSTA, CNPJ: 57.660.892/0001-74, valor de R$ 454.450,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) e CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 24.109.950/0001-17, valor de R$ 289.750,00 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Valor global homologação: R$ 744.200,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais). Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto – MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ: 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72, considerando o

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ: 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 027/2026, processo administrativo n.º PR2026.05/CLHO-00179, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ANA K PIRES DA COSTA					
CNPJ: 57.660.892/0001-74					
ENDEREÇO: Sítio Carnaúba, 52, Zona Rural, Serrita – PE.					
REPRESENTANTE: Ana Kayla Pires da Costa					
E-MAIL: ak.empreendimentos25@gmail.com TEL.: (87) 99231-6799					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 1,49	R$ 454.450,00
VALOR GLOBAL					**R$ 454.450,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

3.2.2. Secretaria Municipal de Educação

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto – MA, 21 de julho de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.07.21 11:53:53 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
Órgão Gerenciador e Participante

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.07.21 11:54:20 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.07.21 11:51:00 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.07.21 12:01:24 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante

ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174

Assinado de forma digital por ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

ANA K PIRES DA COSTA
Fornecedor Registrado

Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2026

Extrato do Contrato Nº 296/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, homologado para a empresa a seguir: W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.474/0001-97, pelo valor de R$ 6.649.023,36 (seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil vinte e três reais e trinta e seis centavos). Data da Homologação: 21/07/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, homologado para as seguintes empresas: ANA K PIRES DA COSTA, CNPJ: 57.660.892/0001-74, valor de R$ 454.450,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) e CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 24.109.950/0001-17, valor de R$ 289.750,00 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Valor global homologação: R$ 744.200,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais). Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto – MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ: 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72, considerando o

julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 027/2026, processo administrativo n.º PR2026.05/CLHO-00179, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ANA K PIRES DA COSTA					
CNPJ: 57.660.892/0001-74					
ENDEREÇO: Sítio Carnaúba, 52, Zona Rural, Serrita - PE.					
REPRESENTANTE: Ana Kayla Pires da Costa					
E-MAIL: ak.empreendimentos25@gmail.com TEL.: (87) 99231-6799					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 1,49	R $ 454.450,00
VALOR GLOBAL					**R$ 454.450,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

3.2.2. Secretaria Municipal de Educação

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais

como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto – MA, 21 de julho de 2026

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Órgão Gerenciador e Participante

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Participante

_____

ANA K PIRES DA COSTA

Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ: 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 027/2026, processo administrativo n.º PR2026.05/CLHO-00179, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA					
CNPJ: 24.109.950/0001-17					
ENDEREÇO: Rua Padre José Rego, 2794, São João, Teresina – PI.					
REPRESENTANTE: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO					
E-MAIL: concretizarservicos@yahoo.com TEL.: 86 99416-0168 – 99416-8869					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 0,95	R $ 289.750,00
VALOR GLOBAL					**R$ 289.750,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

3.2.2. Secretaria Municipal de Educação

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora

Ata nº 055/2026

Última atualização 21/07/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026

Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027

Id ata PNCP: 05281738000198-1-000071/2026-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000071/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	Localidade
Gerenciadora	05.281.738/0001-98 - MUNICIPIO DE COELHO NETO	1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	Coelho Neto/M

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ: 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 027/2026, processo administrativo n.º PR2026.05/CLHO-00179, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA					
CNPJ: 24.109.950/0001-17					
ENDEREÇO: Rua Padre José Rego, 2794, São João, Teresina – PI.					
REPRESENTANTE: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO					
E-MAIL: concretizarservicos@yahoo.com TEL.: 86 99416-0168 – 99416-8869					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 0,95	R$ 289.750,00
VALOR GLOBAL					**R$ 289.750,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

3.2.2. Secretaria Municipal de Educação

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto – MA, 21 de julho de 2026

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.07.21 17:27:15 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
Órgão Gerenciador e Participante

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.07.21 17:27:37 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.07.21 17:21:58 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387

Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.07.21 17:28:49 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO:03779448319

Assinado de forma digital por HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO:03779448319
Dados: 2026.07.21 16:40:29 -03'00'

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
Fornecedor Registrado

como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto – MA, 21 de julho de 2026

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
Órgão Gerenciador e Participante

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante

_____

ANA K PIRES DA COSTA
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ: 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 027/2026, processo administrativo n.º PR2026.05/CLHO-00179, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA					
CNPJ: 24.109.950/0001-17					
ENDEREÇO: Rua Padre José Rego, 2794, São João, Teresina – PI.					
REPRESENTANTE: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO					
E-MAIL: concretizarservicos@yahoo.com TEL.: 86 99416-0168 – 99416-8869					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	305.000	R$ 0,95	R $ 289.750,00
VALOR GLOBAL					**R$ 289.750,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

3.2.2. Secretaria Municipal de Educação

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora

apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do

licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1325 - Volume 3 N°1740/2026 ISSN 3086-6472

Página 13 Diário Oficial Volume 3, N°. 1740/2026 ISSN 3086-6472 Publicação: 21/07/2026

previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto – MA, 21 de julho de 2026

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
Órgão Gerenciador e Participante

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante

_____

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Ata nº 056/2026

Última atualização 21/07/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026

Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027

Id ata PNCP: 05281738000198-1-000071/2026-000002 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000071/2026

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	Localidade
Gerenciadora	05.281.738/0001-98 - MUNICIPIO DE COELHO NETO	1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto	Coelho Neto/M

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CONTRATO Nº 289/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA ANA K PIRES DA COSTA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ: 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ANA K PIRES DA COSTA, situada no Sítio Carnaúba, 52, Zona Rural, Serrita – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2026.05/CLHO-00179 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	60.000	R$ 1,49	R$ 89.400,00
VALOR GLOBAL					**R$ 89.400,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor João Neto Aguiar de Sousa.

3.3. Para a gestão contratual será designado a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,

XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1700000000 Outros Convênios da União

1501 Secr. Mun.de Agric, Pesca e Desen. SEMAPED

20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - (SEMEL)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 21 de Julho de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.07.21 12:02:46 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Assinado de forma digital por ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

ANA K PIRES DA COSTA
CONTRATADO

nos autos do Processo nº 0804429-51.2025.8.10.0032 em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto/MA, torna-se definitiva a reintegração da Sra. MICHELE SILMARA MENDES SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 024.064.993-16, ao Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - AOSG, matrícula nº10268-2, deste Município.

Art. 2º. Deve a servidora reintegrada se apresentar à Secretaria Municipal de Educação munida de seus documentos para que as demais providências práticas sejam tomadas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 21 de julho de 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026

Extrato do Contrato Nº 288/2026 da Concorrência Eletrônica Nº 004/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.474/0001-97, Representante da Contratada: Waguisthon Sousa Silva, empresário, inscrito no CPF nº 821.477.013-00. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra. Data da Assinatura: 21 de julho de 2026. Prazo de vigência: 21 de julho de 2026 a 21 de janeiro de 2027. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Valor total de R$ 6.649.023,36 (seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil vinte e três reais e trinta e seis centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026

Extrato do Contrato Nº 289/2026 do Pregão Eletrônico nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2026

Extrato do Contrato Nº 290/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2026

Extrato do Contrato Nº 291/2026 do Pregão

Contrato nº 289/2026

Última atualização 21/07/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.05/CLHO-00179

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026

Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000365/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000071/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 05281738000198-1-000071/2026-000001

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 89.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 57.660.892/0001-74

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ANA K PIRES DA COSTA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 289	21/07/2026 - 21:45:45	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	05281738000198
Cod. UO Contratante	000000
Id Contrato	PE2892026SEMGO
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000365/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE272026SEMGO
Número Contrato	289
Ano Contrato	2026
Contratado	57660892000174
Número Processo	PR2026.05/CLHO-00179
Ano Processo	2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento
Data Assinatura	21/07/2026
Data Publicação	21/07/2026
Data Início	21/07/2026
Data Fim	21/07/2027
CPF Autoridade	47060654372
Estrangeiro	N

Valor	R$ 89.400,00

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CONTRATO Nº 290/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANA K PIRES DA COSTA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Domingos Dias da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 515.796.343-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ANA K PIRES DA COSTA, situada no Sítio Carnaúba, 52, Zona Rural, Serrita – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2026.05/CLHO-00179 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	100.000	R$ 1,49	R$ 149.000,00

VALOR GLOBAL	R$ 149.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor Gustavo Henrique de Gois Leal.

3.3. Para a gestão contratual será designado a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir

sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

0901 FUNDEB

12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil – VAAT 30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 21 de Julho de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.07.21 12:04:03 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Assinado de forma digital por ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

ANA K PIRES DA COSTA
CONTRATADO

Página 2 Diário Oficial Volume 3, N°. 1740/2026 ISSN 3086-6472 Publicação: 21/07/2026

nos autos do Processo nº 0804429-51.2025.8.10.0032 em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto/MA, torna-se definitiva a reintegração da Sra. MICHELE SILMARA MENDES SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 024.064.993-16, ao Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - AOSG, matrícula nº10268-2, deste Município.

Art. 2º. Deve a servidora reintegrada se apresentar à Secretaria Municipal de Educação munida de seus documentos para que as demais providências práticas sejam tomadas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 21 de julho de 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026

Extrato do Contrato Nº 288/2026 da Concorrência Eletrônica Nº 004/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.474/0001-97, Representante da Contratada: Waguisthon Sousa Silva, empresário, inscrito no CPF nº 821.477.013-00. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra. Data da Assinatura: 21 de julho de 2026. Prazo de vigência: 21 de julho de 2026 a 21 de janeiro de 2027. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Valor total de R$ 6.649.023,36 (seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil vinte e três reais e trinta e seis centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026

Extrato do Contrato Nº 289/2026 do Pregão Eletrônico nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2026

Extrato do Contrato Nº 290/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2026

Extrato do Contrato Nº 291/2026 do Pregão

Contrato nº 290/2026

Última atualização 21/07/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.05/CLHO-00179

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026

Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000366/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000071/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 05281738000198-1-000071/2026-000001

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 149.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 57.660.892/0001-74

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ANA K PIRES DA COSTA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 290	21/07/2026 - 21:46:40	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	13734158000137
Cod. UO Contratante	080801
Id Contrato	PE2902026SEMEDCERTO
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000366/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE272026SEMGO
Número Contrato	290
Ano Contrato	2026
Contratado	57660892000174
Número Processo	PR2026.05/CLHO-00179
Ano Processo	2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Data Assinatura	21/07/2026
Data Publicação	21/07/2026
Data Início	21/07/2026
Data Fim	21/07/2027
CPF Autoridade	51579634320
Estrangeiro	N

Valor	R$ 149.000,00

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CONTRATO Nº 291/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ANA K PIRES DA COSTA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.747.944/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF nº 007.633.833-92, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ANA K PIRES DA COSTA, situada no Sítio Carnaúba, 52, Zona Rural, Serrita – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2026.05/CLHO-00179 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	100.000	R$ 1,49	R$ 149.000,00

VALOR GLOBAL	R$ 149.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado a Servidora Natalia da Costa Dias.

3.3. Para a gestão contratual será designado a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o

pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres,

requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 21 de Julho de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392 Dados: 2026.07.21 12:07:18 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Assinado de forma digital por ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174 Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

ANA K PIRES DA COSTA
CONTRATADO

nos autos do Processo nº 0804429-51.2025.8.10.0032 em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto/MA, torna-se definitiva a reintegração da Sra. MICHELE SILMARA MENDES SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 024.064.993-16, ao Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - AOSG, matrícula nº10268-2, deste Município.

Art. 2º. Deve a servidora reintegrada se apresentar à Secretaria Municipal de Educação munida de seus documentos para que as demais providências práticas sejam tomadas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 21 de julho de 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026

Extrato do Contrato Nº 288/2026 da Concorrência Eletrônica Nº 004/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.474/0001-97, Representante da Contratada: Waguisthon Sousa Silva, empresário, inscrito no CPF nº 821.477.013-00. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra. Data da Assinatura: 21 de julho de 2026. Prazo de vigência: 21 de julho de 2026 a 21 de janeiro de 2027. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Valor total de R$ 6.649.023,36 (seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil vinte e três reais e trinta e seis centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026

Extrato do Contrato Nº 289/2026 do Pregão Eletrônico nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2026

Extrato do Contrato Nº 290/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2026

Extrato do Contrato Nº 291/2026 do Pregão

Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2026

Extrato do Contrato Nº 292/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 67.050,00 (Sessenta e sete mil e cinquenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2026

Extrato do Contrato Nº 293/2026 do Pregão Eletrônico nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2026

Extrato do Contrato Nº 294/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2026

Extrato do Contrato Nº 295/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr.

Contrato nº 291/2026

Última atualização 21/07/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.05/CLHO-00179

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026

Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000367/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000071/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 05281738000198-1-000071/2026-000001

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 149.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 57.660.892/0001-74

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ANA K PIRES DA COSTA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 291	21/07/2026 - 21:47:47	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	10747944000180
Cod. UO Contratante	121201
Id Contrato	PE2912026SEMUS
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000367/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE272026SEMGO
Número Contrato	291
Ano Contrato	2026
Contratado	57660892000174
Número Processo	PR2026.05/CLHO-00179
Ano Processo	2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Data Assinatura	21/07/2026
Data Publicação	21/07/2026
Data Início	21/07/2026
Data Fim	21/07/2027
CPF Autoridade	00763383392
Estrangeiro	N

Valor	R$ 149.000,00

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CONTRATO Nº 292/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ANA K PIRES DA COSTA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, situado na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 970.416.373-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ANA K PIRES DA COSTA, situada no Sítio Carnaúba, 52, Zona Rural, Serrita – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2026.05/CLHO-00179 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIETES INTERNOS E EXTERNOS	M²	45.000	R$ 1,49	R$ 67.050,00
VALOR GLOBAL					**R$ 67.050,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado a Servidora Elisandra Patrícia Lopes Santana.

3.3. Para a gestão contratual será designado a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 67.050,00 (Sessenta e sete mil e cinquenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,

XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. De Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Familia-Indice de Gesta do P. Bolsa Família

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.139 Manutenção do Serv. Familia Acolhedora

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 21 de Julho de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.07.21 12:07:27 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Assinado de forma digital por ANA K PIRES DA COSTA:57660892000174
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

ANA K PIRES DA COSTA
CONTRATADO

Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2026

Extrato do Contrato Nº 292/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 67.050,00 (Sessenta e sete mil e cinquenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2026

Extrato do Contrato Nº 293/2026 do Pregão Eletrônico nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2026

Extrato do Contrato Nº 294/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2026

Extrato do Contrato Nº 295/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr.

Contrato nº 292/2026

Última atualização 21/07/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.05/CLHO-00179

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026

Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000368/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000071/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 05281738000198-1-000071/2026-000001

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 67.050,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 57.660.892/0001-74

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ANA K PIRES DA COSTA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	15427940000139
Cod. UO Contratante	141401
Id Contrato	PE2922026FMAS
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000368/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE272026SEMGO
Número Contrato	292
Ano Contrato	2026
Contratado	57660892000174
Número Processo	PR2026.05/CLHO-00179
Ano Processo	2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Data Assinatura	21/07/2026
Data Publicação	21/07/2026
Data Início	21/07/2026
Data Fim	21/07/2027
CPF Autoridade	97041637387
Estrangeiro	N

Valor	R$ 67.050,00

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CONTRATO Nº 293/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ: 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, situada na Rua Padre José Rego, 2794, São João, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2026.05/CLHO-00179 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	60.000	R$ 0,95	R$ 57.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 57.000,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor João Neto Aguiar de Sousa.

3.3. Para a gestão contratual será designado a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por

meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1700000000 Outros Convênios da União

1501 Secr. Mun.de Agric, Pesca e Desen. SEMAPED

20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - (SEMEL)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei

nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 21 de Julho de 2026.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2026.07.21 17:33:20 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO:03779448319
Assinado de forma digital por HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO:03779448319
Dados: 2026.07.21 16:42:32 -03'00'

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
CONTRATADO

Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2026

Extrato do Contrato Nº 292/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 67.050,00 (Sessenta e sete mil e cinquenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2026

Extrato do Contrato Nº 293/2026 do Pregão Eletrônico nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2026

Extrato do Contrato Nº 294/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2026

Extrato do Contrato Nº 295/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr.

Contrato nº 293/2026

Última atualização 21/07/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.05/CLHO-00179

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026

Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000370/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000071/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 05281738000198-1-000071/2026-000002

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 57.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.109.950/0001-17

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 293	21/07/2026 - 22:16:18	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	05281738000198
Cod. UO Contratante	000000
Id Contrato	PE2932026SEMGO
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000370/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE272026SEMGO
Número Contrato	293
Ano Contrato	2026
Contratado	24109950000117
Número Processo	PR2026.05/CLHO-00179
Ano Processo	2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento
Data Assinatura	21/07/2026
Data Publicação	21/07/2026
Data Início	21/07/2026
Data Fim	21/07/2027
CPF Autoridade	47060654372
Estrangeiro	N

Valor	R$ 57.000,00

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CONTRATO Nº 294/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Domingos Dias da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 515.796.343-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, situada na Rua Padre José Rego, 2794, São João, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2026.05/CLHO-00179 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	100.000	R$ 0,95	R$ 95.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 95.000,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor Gustavo Henrique de Gois Leal.

3.3. Para a gestão contratual será designado a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

0901 FUNDEB

12 365 0160 2.004 Manutenção do Ensino Infantil – VAAT 30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 21 de Julho de 2026.

DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Assinado de forma digital por DOMINGOS DIAS DA SILVA:51579634320
Dados: 2026.07.21 17:34:22 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO:03779448319
Assinado de forma digital por HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO:03779448319
Dados: 2026.07.21 16:42:10 -03'00'

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
CONTRATADO

Página 3 Diário Oficial Volume 3, N°. 1740/2026 ISSN 3086-6472 Publicação: 21/07/2026

Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2026

Extrato do Contrato Nº 292/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 67.050,00 (Sessenta e sete mil e cinquenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2026

Extrato do Contrato Nº 293/2026 do Pregão Eletrônico nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2026

Extrato do Contrato Nº 294/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2026

Extrato do Contrato Nº 295/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr.

Contrato nº 294/2026

Última atualização 21/07/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.05/CLHO-00179

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026

Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000371/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000071/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 05281738000198-1-000071/2026-000002

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 95.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.109.950/0001-17

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 294	21/07/2026 - 22:17:22	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	13734158000137
Cod. UO Contratante	080801
Id Contrato	PE2942026SEMED
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000371/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE272026SEMGO
Número Contrato	294
Ano Contrato	2026
Contratado	24109950000117
Número Processo	PR2026.05/CLHO-00179
Ano Processo	2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Data Assinatura	21/07/2026
Data Publicação	21/07/2026
Data Início	21/07/2026
Data Fim	21/07/2027
CPF Autoridade	51579634320
Estrangeiro	N

Valor	R$ 95.000,00

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

CONTRATO Nº 295/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.747.944/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF nº 007.633.833-92, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, situada na Rua Padre José Rego, 2794, São João, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2026.05/CLHO-00179 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	100.000	R$ 0,95	R$ 95.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 95.000,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado a Servidora Natalia da Costa Dias.

3.3. Para a gestão contratual será designado a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 21 de Julho de 2026.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS:00763383392
Dados: 2026.07.21 17:33:49 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO:03779448319

Assinado de forma digital por HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO:03779448319
Dados: 2026.07.21 16:42:55 -03'00'

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
CONTRATADO

Página 3 Diário Oficial Volume 3, N°. 1740/2026 ISSN 3086-6472 Publicação: 21/07/2026

Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2026

Extrato do Contrato Nº 292/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87. Contratada: ANA K PIRES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.660.892/0001-74, neste ato representada pela Sra. Ana Kayla Pires da Costa, portadora do CPF nº 025.506.182-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 67.050,00 (Sessenta e sete mil e cinquenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2026

Extrato do Contrato Nº 293/2026 do Pregão Eletrônico nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2026

Extrato do Contrato Nº 294/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2026

Extrato do Contrato Nº 295/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr.

Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2026

Extrato do Contrato Nº 296/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, homologado para a empresa a seguir: W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.474/0001-97, pelo valor de R$ 6.649.023,36 (seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil vinte e três reais e trinta e seis centavos). Data da Homologação: 21/07/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, homologado para as seguintes empresas: ANA K PIRES DA COSTA, CNPJ: 57.660.892/0001-74, valor de R$ 454.450,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) e CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 24.109.950/0001-17, valor de R$ 289.750,00 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Valor global homologação: R$ 744.200,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais). Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto – MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ: 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72, considerando o

Contrato nº 295/2026

Última atualização 21/07/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.05/CLHO-00179

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026

Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000372/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000071/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 05281738000198-1-000071/2026-000002

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 95.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.109.950/0001-17

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 295	21/07/2026 - 22:18:24	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
0800 978 9001

atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	10747944000180
Cod. UO Contratante	121201
Id Contrato	PE2952026FMS
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000372/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE272026SEMGO
Número Contrato	295
Ano Contrato	2026
Contratado	24109950000117
Número Processo	PR2026.05/CLHO-00179
Ano Processo	2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Data Assinatura	21/07/2026
Data Publicação	21/07/2026
Data Início	21/07/2026
Data Fim	21/07/2027
CPF Autoridade	00763383392
Estrangeiro	N

Valor	R$ 95.000,00

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

CONTRATO Nº 296/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00179

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, situado na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 970.416.373-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, situada na Rua Padre José Rego, 2794, São João, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2026.05/CLHO-00179 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	45.000	R$ 0,95	R$ 42.750,00
VALOR GLOBAL					**R$ 42.750,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado a Servidora Elisandra Patrícia Lopes Santana.

3.3. Para a gestão contratual será designado a Servidora Ana Paula de Morais Ferreira.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de

aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento

de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. De Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Familia-Indice de Gesta do P. Bolsa Família

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.139 Manutenção do Serv. Familia Acolhedora

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 21 de Julho de 2026.

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Assinado de forma digital por EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS:97041637387
Dados: 2026.07.21 17:36:53 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO:03779448319
Assinado de forma digital por HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO:03779448319
Dados: 2026.07.21 16:41:41 -03'00'

CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
CONTRATADO

Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2026

Extrato do Contrato Nº 296/2026 do Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87. Contratada: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Higo Augusto de Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 037.794.483-19. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da Assinatura: 21/07/2026. Prazo de vigência: 21/07/2026 à 21/07/2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários à completa execução da obra, homologado para a empresa a seguir: W SOUSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.474/0001-97, pelo valor de R$ 6.649.023,36 (seis milhões seiscentos e quarenta e nove mil vinte e três reais e trinta e seis centavos). Data da Homologação: 21/07/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, homologado para as seguintes empresas: ANA K PIRES DA COSTA, CNPJ: 57.660.892/0001-74, valor de R$ 454.450,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) e CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 24.109.950/0001-17, valor de R$ 289.750,00 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Valor global homologação: R$ 744.200,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais). Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto – MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ: 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72, considerando o

Contrato nº 296/2026

Última atualização 21/07/2026

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2026.05/CLHO-00179

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2026 **Data de assinatura:** 21/07/2026

Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000373/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000071/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 05281738000198-1-000071/2026-000002

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

VALOR CONTRATADO

R$ 42.750,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.109.950/0001-17

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 296	21/07/2026 - 22:20:07	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

SINC - Sistema de Informações para Controle

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	15427940000139
Cod. UO Contratante	141401
Id Contrato	PE2962026FMAS
Id Contrato Pncp	05281738000198-2-000373/2026
Cnpj Procedimento	05281738000198
Cod. UO Procedimento	000000
Id Procedimento	PE272026SEMGO
Número Contrato	296
Ano Contrato	2026
Contratado	24109950000117
Número Processo	PR2026.05/CLHO-00179
Ano Processo	2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Data Assinatura	21/07/2026
Data Publicação	21/07/2026
Data Início	21/07/2026
Data Fim	21/07/2027
CPF Autoridade	97041637387
Estrangeiro	N

Valor	R$ 42.750,00

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026